

Processo : AIRR-573.573/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Fundação Coelba de Assistência e Seguridade Social - FAELBA
Advogado : Dr. Marcus Vinícius Avelino Viana
Agravado(s) : Álvaro Carneiro do Vale
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO

É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-573.574/1999.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Manoel da Silva Neto e Outra
Advogada : Dra. Maria Novaes Villas Boas Portela
Agravado(s) : Instituto de Terras da Bahia - INTERBA
Advogado : Dr. Valter de Jesus Borges
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.

Não se admite o Recurso de Revista quando não preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, em face da incidência dos Enunciados nºs 126 e 296, do Colendo TST.

Processo : AIRR-573.576/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Ana Francisca Pinho de Carvalho
Advogada : Dra. Tânia Regina Marques Ribeiro Liger
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO

É incumbência das partes promoverem a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-573.577/1999.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Bradesco Seguros S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s) : Rozinei Ferreira Lima Siqueira
Advogado : Dr. Carlos Nunes Gonçalves
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EMPRESA INTERPOSTA. RELAÇÃO DE EMPREGO. DESPEDIDA. VERBAS RESCISÓRIAS. TEMPO DE SERVIÇO. HORAS EXTRAS. NÃO OCORRÊNCIA DE NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. PRESTAÇÃO JURISDICIONAL AMPLA E IRRESTRITA. INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

Agravo de Instrumento conhecido e desprovido em face do disposto nos Enunciados nºs 221 e 296 do C. TST e no art. 896, alínea "c", da CLT.

Processo : AIRR-573.579/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice

Agravado(s) : João Ferreira dos Santos
Advogado : Dr. Benjamin Dourado de Moraes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. HORAS EXTRAS. INTEGRAÇÃO. ÔNUS DA PROVA. NÃO OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAL E LEGAL INVOCADOS E NÃO CARACTERIZAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENTREGA DE PRESTAÇÃO AMPLA E IRRESTRITA.

Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, em face do que dispõe o art. 896, alínea "c", da CLT e os Enunciados nºs. 126, 221 e 296, do Colendo TST.

Processo : AIRR-573.581/1999.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Supermar Supermercados S.A.
Advogada : Dra. Larissa Mega Rocha
Agravado(s) : Antônio Jorge de Oliveira Pedreira
Advogado : Dr. Carlos Henrique Najjar
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO

É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-573.582/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Agravante(s) : Risoleta Costa Silva Santos
Advogado : Dr. Maria de Lourdes Martins Evangelista
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO

É incumbência das partes promover a formação do instrumento do Agravo, de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho Agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-573.583/1999.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Lourival Ferreira da Silva
Advogado : Dr. Emanuel Freitas

Agravado(s) : Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Advogada : Dra. Eliane Matias Mota
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO

É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-573.584/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Eduardo Antônio Mangabeira Filho
Advogada : Dra. Tânia Regina Marques Ribeiro Liger
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO

É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-573.585/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado : Dr. Ruy Sérgio Deiró
Agravado(s) : Elson Passos de Oliveira
Advogado : Dr. Ezíquio de Almeida Ferreira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO

É incumbência das partes promover a formação do instrumento do Agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão Regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-573.586/1999.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Luiz Carlos Gonçalves
Advogado : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. REFLEXOS MULTAS. FGTS. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NÃO OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAL E LEGAL SUSCITADOS. NÃO CARACTERIZAÇÃO DA DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. PRETENDIDA. PRESTAÇÃO JURISDICIONAL AMPLA E IRRESTRITA. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, em face do disposto nos Enunciados nºs 23, 126, 221 e 296 do C. TST e art. 896, alínea "a", da CLT.**Processo : AIRR-573.587/1999.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)**

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Lúcia Maria Furquim de Almeida White
Agravado(s) : Rita de Cássia Souza Neuburger Leal
Advogado : Dr. Gustavo Vasconcelos Neves
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. BANCÁRIO. GRATIFICAÇÃO DE CAIXA. NÃO OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAL E LEGAL SUSCITADOS. NÃO CARACTERIZAÇÃO DA DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. PRETENDIDA. PRESTAÇÃO JURISDICIONAL AMPLA E IRRESTRITA.

Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, em face do disposto nos Enunciados nºs 126 e 296, do Colendo TST.

Processo : AIRR-573.703/1999.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Sisal Bahia Hotéis Turismo S.A. - Hotel Meridien Bahia
Advogado : Dr. Gilberto Gomes
Agravado(s) : Valdete de Santana
Advogado : Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-573.704/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Cooperativa Agropecuária Cascavel Ltda.
Advogado : Dr. Rogério Poplade Cercal
Agravado(s) : João Marchi Bragião
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista por deserção.

Processo : AIRR-573.706/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Odete Pereira da Cruz
Advogada : Dra. Liliam Cristina Ribeiro
Agravado(s) : Jussara Miranda e Outro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO**
 É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-573.707/1999.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Salviana Ferreira Vaz
Advogada : Dra. Liliam Cristina Ribeiro
Agravado(s) : Argentina Pereira (Espólio de) e Outro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO**
 É incumbência das partes promoverem a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-573.708/1999.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : MAB - Metalúrgica Brasileira Industrial Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Fernando Zarpellon
Agravado(s) : José Alvir de Gonçalves
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO**
 É incumbência das partes promover a formação do instrumento do Agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho Agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão Regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-573.709/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Anita Chaves
Advogado : Dr. Sérgio de Aragon Ferreira
Agravado(s) : Elevadores Otis Ltda.
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO**
 É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-573.710/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cianorte e Região
Advogado : Dr. José Tôres das Neves
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE.**
 A admissibilidade do recurso de revista proferida em agravo de petição, na liquidação de sentença,

inclusive os embargos de terceiros, depende de demonstração direta à Constituição Federal, tal hipótese não ocorreu. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, por não caracterizado o requisito do art. 896, § 2º, da CLT, e por incidência dos Enunciados nºs 210, 266 e 296, do C. TST.

Processo : AIRR-573.711/1999.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Pires Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr. Daniel Ferreira
Agravado(s) : Luci Ruthes
Advogado : Dr. Irineu Palma Pereira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. IN 06/96, ITEM X.**
 Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas em cópia reprográfica não estiverem autenticadas.

Processo : AIRR-573.715/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Darcy Agostinho Berlatto
Advogado : Dr. Isaias Zela Filho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.**
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-573.716/1999.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Carlos Alberto Souto
Advogado : Dr. Paulo Cortellini
Agravado(s) : Empresa Princesa do Norte S.A.
Advogado : Dr. Sebastião Garcia Neto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.**
 Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-573.717/1999.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Joaquim Fernandes Oliveira
Advogada : Dra. Luciane Rosa Kanigoski
Agravado(s) : Banco América do Sul S.A.
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.**
 Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas (art. 897, § 5º, I, da CLT).

Processo : AIRR-574.278/1999.8 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : Município de Santarém
Advogado : Dr. Floriano Gaspar Barbosa
Agravado(s) : Conceição Marilda dos Santos Pereira
Advogado : Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-574.295/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. J. Mauro Monteiro
Agravado(s) : Neuza Maria Lima Pessanha e Outros
Advogado : Dr. Sueroz Antônio Fonte Bôa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA E RECURSO DE REVISTA.** A chamada decisão interlocutória, por não ser terminativa, não desafia recurso no processo do trabalho, nem mesmo o de revista. Agravo desprovido face os termos do Enunciado 214 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR-574.304/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante(s) : Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado : Dr. Marcelo Hiroshi Kossuga
Agravado(s) : Jessé Nezo de Souza
Advogado : Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

Processo : AIRR-575.976/1999.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. William Welp
Agravado(s) : Alcebiades Witt do Nascimento
Advogado : Dr. Policiano Konrad da Cruz
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.

Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas (art. 897, § 5º, I, da CLT).

Processo : AIRR-575.978/1999.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Siloé Hahn Rodrigues

Advogado : Dr. Ney Silveira da Rosa
Agravado(s) : Vanoil - Drogarias e Farmacias Ltda.
Advogado : Dr. Fernando Antunes da Motta
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.

Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-575.981/1999.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Lojas Americanas S.A.
Advogada : Dra. Aline Zerwes Bottari
Agravado(s) : Jorge Luiz Fernandes
Advogado : Dr. Marcus Vinicius Cramer Meyer
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.

Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas (art. 897, § 5º, I, da CLT).

Processo : AIRR-575.983/1999.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. William Welp
Agravado(s) : Lorena Stoll Simão
Advogado : Dr. Fernanda Barata Silva Brasil
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.

Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas (art. 897, § 5º, I, da CLT).

Processo : AIRR-575.984/1999.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Banco Industrial e Comercial S.A.
Advogado : Dr. Bernardo Dorfmann
Agravado(s) : Elisabete Matos Ferrari
Advogada : Dra. Ana Maria Mendina de Moraes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.

Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas (art. 897, § 5º, I, da CLT).

Processo : AIRR-575.985/1999.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Egon Silvestre Uhmman
Advogado : Dr. Elias Antônio Garbín
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.

Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-575.986/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. William Welp
Agravado(s) : Aldo José Vauchinski
Advogado : Dr. Velci Celito Camozato
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.

Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas (art. 897, § 5º, I, da CLT).

Processo : AIRR-575.987/1999.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Silvonei da Silva Lopes
Advogado : Dr. Elias Antônio Garbín
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.

Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-575.988/1999.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Wilson Machado Ribeiro
Advogado : Dr. Celso Hagemann
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.

Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo : AIRR-575.993/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Três Poderes S.A. Supermercados
Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Pedro Salustiano Filho
Advogado : Dr. Rubens Costa Leite França
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - Agravo de Instrumento - FALTA DE AUTENTICAÇÃO - ITEM IX DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/99 - Não se conhece do Agravo de Instrumento que não atende o item IX da Instrução Normativa nº 16, de 03/09/99, do TST, onde dispõe que as peças trasladadas para a formação do agravo deverão estar devidamente autenticadas.

Processo : AIRR-575.997/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : VARIG S.A. Viação Aérea Rio-Grandense
Advogado : Dr. Jonas de Oliveira Lima Filho
Agravado(s) : Maria Aparecida Soares dos Santos Alves
Advogado : Dr. Ricardo Mendes Callado
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-PROVIMENTO. Nega-se provimento ao Agravo quando o Recurso de Revista não atende o disposto no art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-575.998/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Sociedade Italiana de Beneficência e Mútuo Socorro
Advogado : Dr. Sérgio Ricardo de Castro Batista
Agravado(s) : Acyoli Brito Júnior
Advogada : Dra. Luiza Esteves Ferreira S. Cruz
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - CABIMENTO - Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos exarados pelo despacho denegatório do seguimento do recurso de revista.

Processo : AIRR-576.001/1999.2 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Santista Alimentos S.A.
Advogado : Dr. Otávio Gineste Schroeder
Agravado(s) : Luiz Ireno Vitt Carminatti
Advogado : Dr. Wilson Reimer
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal, nos exatos termos do § 4º do art. 896 da CLT e Enunciado 266/TST. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-576.002/1999.6 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Viação Itapemirim S.A.
Advogado : Dr. Lauro Newton Zak
Agravado(s) : José Waldir Junckes
Advogado : Dr. Valmor Amaro Cardoso
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - CABIMENTO - Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos exarados pelo despacho denegatório do seguimento do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-576.004/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Agravante(s) : Sociedade Italiana de Beneficência e Mútuo Socorro
Advogado : Dr. João Carlos Alves Massa
Agravado(s) : Silvio Luis Coelho da Cunha
Advogado : Dr. Paulo Haus Martins
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - CABIMENTO** - Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos exarados pelo despacho denegatório do seguimento do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-576.012/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Bar e Caldo de Cana Rosário Ltda.
Advogado : Dr. Lúcio César Moreno Martins
Agravado(s) : Ademir Barreto da Silva
Advogado : Dr. Affonso Lopes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NÃO CONHECIMENTO**
 Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 830, da CLT e na Instrução Normativa nº 06/96, X, do Colendo TST.

Processo : AIRR-576.013/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Regina Viana Daher
Agravado(s) : Márcia Pinho da Soledade Lima
Advogado : Dr. Sandra Maria de Almeida Gomes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO.**
 Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, visto que não restou caracterizada a alegada violação a dispositivos constitucionais e legais e divergência jurisprudencial, incidindo, pois, nos Enunciados nºs. 221, 296, 333 e 337 do C. TST e no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

Processo : AIRR-576.014/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Sidney Lobo Portela
Advogado : Dr. Pedro Miguel Calicchio
Agravado(s) : Aracruz Celulose S.A.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO**
 É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-576.015/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Zilair da Conceição Soares Mendes
Advogado : Dr. Marilene Corrêa de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CONTRATAÇÃO POR EMPRESA INTERPOSTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO.** Não há violação literal a preceito de lei, se a decisão recorrida está em consonância com a jurisprudência consolidada de Tribunal Superior. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido por óbice dos Enunciados nºs 221, 296 e 331, do Colendo TST e no art. 896, alínea "a", da CLT.

Processo : AIRR-576.016/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Condomínio de Serviços Comuns - Área II
Advogado : Dr. Mauro Corrêa dos Santos Costa
Agravado(s) : João Manoel da Silva
Advogado : Dr. Fátima Vanize de Freitas Souza
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO**
 É incumbência das partes promover a formação do instrumento do Agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão Regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-576.017/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO
Advogado : Dr. Fernando Morelli Alvarenga
Agravado(s) : José Rosa de Souza
Advogada : Dra. Sonia Cristina Fernandes de Moraes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO**
 "Incabível o Recurso de Revista ou Embargos (art. 896 e 897, letra b, da CLT) para reexame de fatos e Provas". (Enunciado nº 126/TST). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido em face do disposto no art. 896, "c", da CLT e nos Enunciados nº 23, 126, 296 e 297 do Colendo TST.

Processo : AIRR-576.018/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Smithkline Beecham Laboratórios Ltda.
Advogado : Dr. Arnaldo Blaichman
Agravado(s) : Adilson Mello do Carmo
Advogado : Dr. Robson Silva de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NÃO CONHECIMENTO**
 Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 06/96, X, do C. TST.

Processo : AIRR-576.019/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Airton da Silva Vieira
Advogada : Dra. Eunice Martins de Lana Marinho
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CONTRATAÇÃO POR EMPRESA INTERPOSTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO** Não há violação literal a preceito de lei, se a decisão recorrida está em consonância com a jurisprudência consolidada de Tribunal Superior. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido por óbice dos Enunciados nºs 23, 221, 296 e 331, IV, 333, do Colendo TST e no art. 896, alíneas "a" "c", da CLT.

Processo : AIRR-576.020/1999.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista
Advogado : Dr. Cilon da Silva Santos
Agravado(s) : Nilvea Schapke
Advogada : Dra. Clarissa Ricciardi de Castilhos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FINALIDADE.**
 Não merece provimento o Agravo de Instrumento que não logra desconstituir o fundamento adotado pelo r. despacho trancatório para a obstaculização do recurso de revista. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, em face do disposto no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, e nos Enunciados nºs 126, 221, 294 e 296/TST.

Processo : AIRR-576.021/1999.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Alexandre da Silva Vieira
Advogado : Dr. Marcelo Abud
Agravado(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO**
 É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-576.022/1999.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Loreci Rodrigues de Melo
Advogado : Dr. Jairo Naur Franck
Agravado(s) : Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
Advogada : Dra. Cristina Monteiro Baltazar
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENTREGA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL AMPLA E IRRESTRITA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. RAZOABILIDADE DE APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS EM LEI SUSCITADOS.**
 Agravo de Instrumento conhecido e desprovido em face do disposto no art. 896, alínea "a", da CLT, e nos Enunciados nºs 221 e 296, do C. TST.

Processo : AIRR-576.023/1999.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Helenara Freitas Sobral
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO**
 É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e da Agravada, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-576.024/1999.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Antônio Machado Neto
Advogada : Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

Processo : AIRR-576.032/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Cifrão - Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil
Advogado : Dr. Cesar Boechat
Agravado(s) : Heráclito de Souza
Advogado : Dr. Paulo César Ozório Gomes

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.**

"Incabível o Recurso de Revista ou de Embargos (arts. 896 e 894, letra "b", da CLT), para reexame de fatos e provas" (Enunciado nº 126/TST). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, em face do disposto nos Enunciados nºs 38, 126, 327 e 337, do Colendo TST e no art. 896, alínea "a", da CLT.

Processo : AIRR-576.033/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Paulo Roberto Pereira Gomes (Espólio de)
Advogada : Dra. Glória Costa
Agravado(s) : Empreiteira de Obras C.S. Maia Ltda
Advogado : Dr. Zelita Gomes

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO**

É incumbência das partes promover a formação do instrumento do Agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão Regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-581.084/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Américo José Ferreira Guimarães
Advogada : Dra. Vera Regina Silva Dias
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Maria Lúcia Candiota da Silva

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. IN 16/99, ITEM IX.**

Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas em cópia reprográfica não estiverem autenticadas uma a uma, no anverso e verso.

Processo : AIRR-581.454/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Frederico Rosa São Bernardo
Advogado : Dr. Anis Aidar
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : D.: José Alberto Couto Maciel

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.**

"O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal." (Instrução Normativa nº 16/99, item III, do TST)

Processo : AIRR-581.468/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Edmilson Gomes de Carvalho
Advogado : Dr. Marinho Teles de Souza

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. IN 06/96, ITEM X.**

Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas em cópia reprográfica não estiverem autenticadas.

Processo : AIRR-581.469/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Banco Itamarati S.A.
Advogado : Dr. Ichie Schwartzman
Agravado(s) : Rubens Gabriel Pantaleão
Advogada : Dra. Maria da Glória do Rosário Fernandes Antunes

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.**

"O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal" (Instrução Normativa nº 16/99, item III, do TST).

Processo : AIRR-581.476/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Ernesto Gomes Nogueira Júnior
Advogado : Dr. Donato Antonio Secondo

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE.**

NÃO-CONHECIMENTO.

"O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal." (Instrução Normativa nº 16/99, item III, do TST)

Processo : AIRR-581.503/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Francisco Antunes Pedrosa
Advogado : Dr. Francisco Antunes Pedrosa
Agravado(s) : Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG
Advogado : Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.**

O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal (Instrução Normativa nº 16/99, item III, do TST).

Processo : AIRR-582.219/1999.9 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr. Odilon de Lima Fernandes
Agravado(s) : Genildo de Oliveira Santos
Advogado : Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Agravo de Instrumento que não se conhece, em face da parte não ter providenciado a correta formação do instrumento, conforme determina o item X, da Instrução Normativa nº 16, desta Corte Superior c/c parágrafo 5º, inciso I, do artigo 897, da CLT.

Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-582.221/1999.4 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Núbia de Oliveira Torres e Outra
Advogado : Dr. Ariel de Farias Filho
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Geraldo de Margela Madruga

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : **agravo de instrumento. recurso de revista.**

Há que se atacar os fundamentos expendidos pelo despacho agravado. O Agravo de Instrumento é o remédio recursal destinado a submeter o despacho indeferitório ao 2º Grau de jurisdição. Não atacando as Agravantes os fundamentos do despacho agravado, não alcança o Agravo de Instrumento o seu objetivo legal e, portanto, não pode ser provido.

Agravo não provido.

Processo : AIRR-582.224/1999.5 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Juliana Ferreira Corrêa da Costa
Advogado : Dr. Odair de Oliveira Pio
Agravado(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr. Semíramis Goulart Magalhães Pinheiro

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Agravo de Instrumento a que não se conhece, em face da parte não ter providenciado a correta formação do instrumento, conforme determina o item X, da Instrução Normativa nº 16 desta Corte Superior. c/c parágrafo 5º, inciso I, do artigo 897 da CLT.

Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-582.225/1999.9 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Sete Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Júlio César Cardoso de Brito
Agravado(s) : Dionízio Munis Freire
Advogado : Dr. Nabson Santana Cunha

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Agravo de Instrumento a que não se conhece, em face da parte não ter providenciado a correta formação do instrumento, conforme determina o item X, da Instrução Normativa nº 16, desta Colenda Corte c/c o § 5º, inciso I, do art. 897, da CLT.

Processo : AIRR-582.226/1999.2 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Rede Informática Ltda.
Advogado : Dr. José Barbosa dos Santos
Agravado(s) : Eleydes Inácio de Souza
Advogado : Dr. João José Vieira de Souza
Agravado(s) : Colégio Embrás Ltda.

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : **enunciado nº 218 - agravo de instrumento perante O TRT. não cabimento do recurso de revista.**

Eficácia plena do entendimento contido no Enunciado nº 218, da Súmula do Colendo TST. Inviabilidade de interposição de Recurso de Revista contra Acórdão proferido em Agravo de Instrumento. Inexistência, na Orientação Jurisprudencial sumulada, de qualquer malferimento ao mandamento constitucional da ampla defesa.

Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-582.227/1999.6 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG
Advogado : Dr. Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Agravado(s) : Maria Gonçalves Cunha Cantarelli
Advogado : Dr. Sérgio Gonzaga Jaime
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. AGRAVO DE PETIÇÃO. ADMISSIBILIDADE.

A admissibilidade do Recurso de Revista proferida em agravo de petição, na liquidação de sentença, inclusive os embargos de terceiros, depende de demonstração direta à Constituição Federal; tal hipótese não ocorreu. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, visto que não caracterizado o requisito do art. 896, § 4º, da CLT.

Processo : AIRR-582.228/1999.0 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Gebaldir Peixoto de Sousa
Advogado : Dr. Zélio de Ávila
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Clarissa Dias de Melo Alves
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NÃO CONHECIMENTO

Agravo de Instrumento não conhecido, em face do disposto no art. 830, da CLT.

Processo : AIRR-582.229/1999.3 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Thermas Di Roma Hotéis e Turismo Ltda.
Advogado : Dr. Éder Francelino Araújo
Agravado(s) : Joaquim de Bessa Sobrinho
Advogado : Dr. Uriás Rodrigues de Moraes
Agravado(s) : Estância Itanhangá Clube Hotel
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NÃO CONHECIMENTO

Agravo de Instrumento não conhecido, em face do disposto no art. 830, da CLT.

Processo : AIRR-582.230/1999.5 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Xerox do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Rosirene Pereira de Souza Fleury Curado
Agravado(s) : Maria Dorotéia José
Advogado : Dr. Rodrigo Jorge
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.

É incumbência das partes promover a formação do instrumento do Agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão Regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-582.231/1999.9 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Roalino dos Santos
Advogado : Dr. Eurico Dias dos Santos
Agravado(s) : Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Advogado : Dr. Leizer Pereira Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO

É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-582.232/1999.2 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG
Advogado : Dr. Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Agravado(s) : Roziron de Paula Brito
Advogado : Dr. Leizer Pereira Silva
Agravado(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Estado de Goiás - PREBEG
Advogado : Dr. José Martins Ferreira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.

Não havendo demonstração de violação a dispositivo constitucional, o recurso de revista em processo de execução não se viabiliza, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-582.233/1999.6 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG
Advogada : Dra. Ana Maria Moraes
Agravado(s) : Silvanildo do Nascimento Faria
Advogado : Dr. João Herondino Pereira dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENUNCIADO Nº 126 DO COLENDO TST.

Decisão regional em consonância com Enunciado do TST não é passível de ser reexaminada por Recurso de Revista, conforme regra do artigo 896, alínea a, parte final da CLT.
 Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-582.234/1999.0 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Adriano Alaor de Oliveira
Advogado : Dr. Wellington Luis Peixoto

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer o Agravo.

EMENTA : Agravo de Instrumento. AUSÊNCIA DE PECAS ESSENCIAIS

Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu Recurso (Enunciado nº 272/TST: Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI).
 Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-582.235/1999.3 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Valdeci Mariano da Silva
Advogada : Dra. Zaida Maria Pereira Cruz
Agravado(s) : Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Hipólito de Souza
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer o Agravo.

EMENTA : Agravo de Instrumento. AUSÊNCIA DE PECAS ESSENCIAIS

Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu Recurso (Enunciado nº 272/TST: Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI).
 Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-582.237/1999.0 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogada : Dra. Rita de Cássia Cardoso Fischer
Agravado(s) : Anyrene Neto
Advogado : Dr. Vicente Aparecido Bueno
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS.

Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, visto que a matéria em litígio, encontra óbice nos Enunciados nºs. 23, 126 e 296/TST e no art. 896, alínea "a", da CLT.

Processo : AIRR-582.238/1999.4 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Célia Vargas
Advogada : Dra. Glorilene das Graças Coelho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.

É incumbência das partes promover a formação do instrumento do Agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão Regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-582.239/1999.8 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Osmar de Oliveira
Advogado : Dr. Raul de França Belém Filho
Agravado(s) : Auto Anhanguera Comércio e Representações Ltda.
Advogado : Dr. Marcos Afonso Borges
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO

É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-582.241/1999.3 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Jonas Moraes de Oliveira
Advogado : Dr. Alcides de Araújo Valença Neto
Agravado(s) : Tecnologia em Componentes Automotivos S.A. - TCA
Advogado : Dr. Urbano Vitalino de Melo Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO

É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-582.242/1999.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Lismar Ltda.
Advogado : Dr. Reginaldo José de Medeiros
Agravado(s) : Mário Medeiros Cavalcante
Advogado : Dr. Daniel Neves dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO

E incumbência das partes promover a formação do instrumento do Agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do Agravante e do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão Regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia.

Processo : AIRR-582.243/1999.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Agravante(s) : Antônio José de Luna
Advogado : Dr. Luiz Gonzaga do Rego Barros
Agravado(s) : Telecomunicações de Pernambuco S/A-TELPE
Advogado : Dr. Antônio Henrique Neuenschwander
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PERCEPÇÃO DA DIFERENÇA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ADMISSIBILIDADE.

Não conseguindo as razões do Agravo de Instrumento demonstrarem o desacerto no r. despacho trancatório, o Recurso não merece provimento. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, face a não caracterização dos requisitos dispostos no art. 896, alínea "a", da CLT e a incidência do Enunciado nº 296/TST.

Processo : ED-RR-79.524/1993.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Embargado(a) : Odilon de Lucca
Advogada : Dra. Maria Alice de Macedo Rego Besouro Cintra
DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os embargos de declaração opostos.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - HIPÓTESE DE REJEIÇÃO.

Inexiste omissão no julgado quando determinadas questões podem ser resolvidas por ocasião da liquidação do feito.

Processo : RR-135.532/1994.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado : Dr. Ivan Lima dos Santos
Advogada : Dra. Janaina Castro de Carvalho
Advogado : Dr. Leopoldo Miguel B de Sant'Anna
Recorrente(s) : Marlene Santos Seifert
Advogada : Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira
Recorrido(s) : Os Mesmos

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, aos descontos efetuados a título de seguro de vida, à suspeição de testemunhas e à indenização adicional. Também por unanimidade, conhecer da revista no tocante aos descontos ABEA por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de ABEA.

EMENTA : 1. "Descontos Salariais. Art. 462, CLT.

Descontos salariais efetuados pelo empregador, com a autorização prévia e por escrito do empregado, para ser integrado em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa associativa dos seus trabalhadores, em seu benefício e dos seus dependentes, não afrontam o disposto no art. 462 da CLT, salvo se ficar demonstrada a existência de coação ou de outro defeito que vicie o ato jurídico. (Enunciado nº 342 do TST)

2. Recurso de revista conhecido parcialmente e provido.

Processo : ED-RR-151.412/1994.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Embargante : Carlos Henrique da Silva
Advogada : Dra. Ana Maria Ribas Magno
Embargado(a) : Ford Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Victor Russomano Junior
DECISÃO : Unanimemente, acolher os presentes Embargos Declaratórios, tão-somente, para prestar esclarecimentos.

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ESCLARECIMENTOS

Muito embora não haja no v. Acórdão Embargado qualquer omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, acolhe-se os presentes Embargos Declaratórios, "ad cautelam", para aprimoramento da tutela jurisdicional ofertada.

Embargos Declaratórios acolhidos, tão-somente, para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-RR-164.016/1995.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Embargante : Lauro Augusto Cardoso Pinheiro
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargado(a) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.

EMENTA : embargos declaratórios - esclarecimentos.

Muito embora não haja no v. Acórdão Embargado qualquer omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, acolhem-se os presentes Embargos Declaratórios, "ad cautelam", para aprimoramento da tutela jurisdicional ofertada.

Embargos Declaratórios acolhidos tão-somente para prestar esclarecimentos.

Processo : RR-243.565/1996.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Gelvaci Lopes Ribeiro Pinto
Advogado : Dr. Nilton Correia
Recorrido(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. Amaury José de Aquino Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer da revista, por divergência, quanto à estabilidade contratual e estabilidade da gestante e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para que o salário da gestante seja reajustado dentro do período de garantia, com os adicionais gerais procedentes desse período de garantia.

EMENTA : GESTANTE. INDENIZAÇÃO. CÁLCULO. INCLUSÃO DOS REAJUSTES CONCEDIDOS NO PERÍODO DE ESTABILIDADE NO EMPREGO.

1. O contrato de trabalho da empregada gestante demitida no decorrer da estabilidade só tem seu termo definitivamente consumado quando findar o prazo da garantia de emprego. Assim, as correções salariais de qualquer natureza efetuadas posteriormente à dispensa, desde que concedidas dentro do período de estabilidade, devem ser consideradas para o cálculo da indenização e das demais vantagens devidas.

2. Recurso de revista parcialmente provido.

Processo : ED-RR-248.823/1996.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Embargante : Edson Baez dos Santos
Advogado : Dr. José Tôres das Neves
Embargado(a) : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Francisco Fausto.

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

Embargos declaratórios acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-RR-250.651/1996.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Embargado(a) : Davino Luís de Vargas Rodrigues
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão.

EMENTA : embargos de declaração. obscuridade.

Acolhem-se os embargos declaratórios para sanar a obscuridade apontada.

Processo : ED-RR-258.776/1996.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Embargante : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado(a) : Carlos Alberto da Silva Ribeiro
Advogado : Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, afastando a omissão agora apontada, com o fim de proferir o novo conhecimento do recurso de revista quanto à matéria do adicional de transferência, que deverá substituir o conhecimento proferido no acórdão de fls. 583/586.

EMENTA : Embargos DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Embargos de declaração acolhidos com o fim de sanar a omissão apontada.**Processo : RR-266.749/1996.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)**

Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador : Dr. Joao Amantino M Boeira
Recorrente(s) : Leny Brião da Silva e Outra
Advogado : Dr. Glênio Ohlweiler Ferreira
Recorrido(s) : Os Mesmos

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da revista dos Reclamantes; quanto ao recurso do Reclamado, unânimemente dele conhecer, por violação ao art. 2º, da Lei nº 7.446/85, quanto a reclassificação e diferenças salariais e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e a reclassificação, deferida com apoio no parágrafo único, do art. 2º, da Lei 7.446/85.

EMENTA : JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA RESIDUAL. REGIME JURÍDICO ÚNICO.

A Justiça do Trabalho possui competência para julgar pedidos de direitos e vantagens previstas na legislação trabalhista referentes ao período anterior à vigência da Lei nº 8.112/90, ainda que a ação trabalhista tenha sido ajuizada após a edição da referida Lei.

INSS. LEI Nº 7.446/85. RECLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. PRAZO.

Consoante o previsto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 7.446/85, os servidores tinham um prazo de 60 (sessenta dias), contados da vigência da Lei, para postularem o desejo de serem reclassificados na nova categoria, sem mudança do regime jurídico. Destarte, postulada a reclassificação após o prazo legal, o direito está fulminado pela decadência.

Processo : RR-266.811/1996.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrente(s) : Fundação Banrisul de Seguridade Social
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrente(s) : Idison Viana Bandeira
Advogado : Dr. Hugo Aurélio Klafke
Recorrido(s) : Os Mesmos

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do Banco reclamado; também à unanimidade, não conhecer do recurso da Fundação BANRISUL de Seguridade Social quanto aos temas "complementação de aposentadoria" e "juros, correção monetária e honorários periciais". dele conhecer no tocante ao tema "complementação de aposentadoria - integração do ADI".

para, no mérito, dar-lhe provimento, com o fim de excluir da condenação a integração da parcela "ADI" do cômputo da complementação dos proventos de aposentadoria. A unanimidade, conhecer do recurso adesivo do Reclamante que versa sobre a integração das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : I - RECURSO DE REVISTA DA FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL.

1. Dentre as parcelas nominadas na resolução do BANRISUL, não consta o Adicional de Dedicção Integral (ADI), não cabendo, pelo caráter restritivo da norma regulamentar, interpretação ampliativa.
2. Recurso de revista parcialmente conhecido e provido.

II - RECURSO DE REVISTA ADESIVO DO RECLAMANTE.

1. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. HORAS EXTRAS. INTEGRAÇÃO.

A Resolução nº 1.600/94 expedida pelo BANRISUL com o fim de instituir o benefício da complementação dos proventos de aposentadoria estabelece um a um os componentes da remuneração para a concessão do referido complemento, neles não estando incluídas as horas extras, ainda que habitualmente prestadas.

2. Recurso de revista do Reclamante conhecido e desprovido.

Processo : ED-RR-280.034/1996.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Embargante : UNIÃO FEDERAL

Procurador : Dr. Amaury José de Aquino Carvalho

Embargado(a) : Vilson Pieckhardt

Advogado : Dr. Luiz Antônio de Souza

DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para que, sanando erro material, passe a constar na parte dispositiva do Acórdão de Revista a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, unanimemente, conhecer da revista, por violação dos arts. 232 a 235, da Lei nº 8.112, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação trabalhista, invertendo-se os ônus da sucumbência no tocante às custas. Isento o reclamante na forma da lei".

EMENTA : Embargos Declaratórios acolhidos para que, sanando erro material, passe a constar na parte dispositiva do Acórdão de Revista a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, unanimemente, conhecer da revista, por violação dos arts. 232 a 235, da Lei nº 8.112, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação trabalhista, invertendo-se os ônus da sucumbência no tocante às custas. Isento o Reclamante na forma da lei".

Processo : RR-291.008/1996.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Recorrente(s) : Nadir de Barros Dias

Advogado : Dr. Ariovaldo Lunardi

Recorrido(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN

Advogado : Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi

Recorrido(s) : BCN Servel - Assessoria, Sistemas e Métodos Ltda.

Advogado : Dr. Assad Luiz Thomé

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO - Estando a decisão recorrida em consonância com enunciados desta Corte, o Recurso de Revista não ultrapassa a fase de conhecimento tendo em vista o disposto no § 5º, do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : ED-RR-299.831/1996.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Embargante : Itaipu Binacional

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

Embargado(a) : UNICON - União de Construtoras Ltda.

Advogado : Dr. Orlando Caputi

Embargado(a) : Aparecido Soares Barbosa

Advogado : Dr. William Simões

DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. HIPÓTESE DE NÃO ACOLHIMENTO. Quando inexistentes no julgado quaisquer dos vícios ensejadores de sua declaração, rejeitam-se os Embargos Declaratórios.

Processo : ED-RR-309.186/1996.4 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Embargante : Souza Cruz S.A.

Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana

Embargado(a) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo no Estado do Pará - Sindifumo

Advogado : Dr. Hildenir Helker de Aguiar Franco

DECISÃO : Unanimemente, acolher os presentes Embargos, tão-somente, para prestar esclarecimentos.

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ESCLARECIMENTOS

Muito embora não haja no v. Acórdão Embargado qualquer omissão contradição ou obscuridade a ser sanada, acolhe-se os presentes Embargos Declaratórios, "ad cautelam", para aprimoramento da tutela jurisdicional ofertada.

Embargos Declaratórios acolhidos, tão-somente, para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-RR-313.631/1996.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Embargante : Banco Bradesco S.A.

Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior

Embargado(a) : Leila Maria Garcia do Amaral

Advogado : Dr. Adroaldo João Dall'Agnol

DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os presentes Embargos Declaratórios.

EMENTA : Embargos Declaratórios rejeitados ante a inexistência de omissão, obscuridade ou contrariedade.

Processo : ED-RR-313.632/1996.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Embargante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

Embargado(a) : Banco Nacional S.A.

Advogado : Dr. Elias Antonio Garbin

DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS - CABIMENTO

Embargos Declaratórios rejeitados, tendo em vista que os mesmos não preenchem os requisitos do art. 535, incisos I e II, do CPC.

Processo : ED-RR-315.954/1996.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho

Embargado(a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Macaé e Região

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

DECISÃO : Unanimemente, acolher os presentes Embargos de Declaração, para sanar a omissão apontada, imprimindo-lhes efeito modificativo previsto no Enunciado nº 278, do TST, nos termos da fundamentação supra.

EMENTA : Embargos Declaratórios acolhidos, para sanar a omissão apontada, nos termos do Enunciado nº 278/TST.

Processo : RR-321.372/1996.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Recorrente(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS

Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro

Recorrido(s) : Os Mesmos

Recorrente(s) : Maria dos Reis Damasceno Peruna

Advogado : Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto

DECISÃO : Em prosseguimento à Sessão realizada no dia 16 de junho do corrente ano, já computados os votos dos Srs. Ministros relator Carlos Alberto Reis de Paula e revisor Gilberto Porcello Petry, unanimemente, não conhecer da revista da Reclamada e, quanto ao recurso da Reclamante, unanimemente dele conhecer por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da pensão por morte à viúva.

EMENTA : PETROBRÁS - PENSÃO POR MORTE - VIÚVA - ESTABILIDADE - A Jurisprudência pacificada pela egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais 01 tem-se reiterado no sentido de que o Manual de Pessoal da PETROBRÁS, expedido antes do advento da Lei 5.107/66, exigia, como condição para perceber a pensão, que o empregado tivesse prestado serviços durante um período de dez anos. Tendo o empregado completado o decênio estabilizatório antes de optar pelo regime novo do FGTS, não há como negar o direito de sua viúva à pensão por morte, eis que preenchido o requisito pelo Manual. (Orientação Jurisprudencial nº 166). Recurso da Reclamante conhecido e provido.

Processo : RR-324.011/1996.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Recorrente(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO do Trabalho

Procurador : Dr. Rafael Gazzané Junior

Recorrido(s) : Maria Helena Salvador de Lima

Advogado : Dr. Flávio José Lima Costa

Recorrido(s) : Município de Santa Luzia do Norte

Procurador : Dr. Derivaldo Targino Barreto Júnior

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação, julgando extinto o processo, com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, invertidos os ônus da sucumbência, isento.

EMENTA : FGTS - PRESCRIÇÃO - Extinto o contrato de trabalho é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do FGTS. Inteligência do Enunciado nº 362 do TST. Recurso de Revista a que se dá provimento.

Processo : RR-324.343/1996.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Recorrente(s) : Banco Real S.A.

Advogado : Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga

Recorrido(s) : Rosemary Moreira Maia de Melo

Advogado : Dr. Cícero Genner Soares Rodrigues

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-324.367/1996.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto

Recorrente(s) : Defesa - Indústria de Defensivos Agrícolas S.A.

Advogada : Dra. Ana Cristina Dini Guimarães

Recorrido(s) : André Luis dos Santos Silva e Outro

Advogado : Dr. Pedro Armando Ramos Lang

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação aos minutos que excedem ao quinto, anterior ou posterior à jornada, ressalvando que, nos dias em que o excesso ultrapassar o limite de 05 (cinco) minutos, deverá ser paga, como extra, a totalidade do tempo gasto na marcação dos cartões de ponto.

EMENTA : HORAS EXTRAS. CONTAGEM MINUTO A MINUTO.

1. "Não é devido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. (Se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal)" (Precedente nº 23 da Orientação Jurisprudencial da SDI).

2. Recurso de revista conhecido e provido parcialmente.

Processo : RR-324.734/1996.5 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto

Recorrente(s) : Dendê do Pará S.A. - Denpasa

Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
Recorrido(s) : Eduardo Monteiro dos Santos
Advogada : Dra. Erlene Gonçalves Lima
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - julgamento extra petita" e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem quanto à decretação da prescrição das parcelas situadas aquém do dia 10/02/87.
EMENTA : 1. RECURSO ORDINÁRIO. DEVOLUTIVIDADE. JULGAMENTO EXTRA PETITA.

Extrapolou os limites da pretensão recursal, incorrendo em julgamento *extra petita* e malferindo o princípio do *tantum devolutum quantum appellatum*, decisão regional estabelecida em relação à matéria sequer ventilada no recurso ordinário.

2. Recurso de revista conhecido e provido.

Processo : RR-325.996/1996.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Silvano Elio Guetti e Outros
Advogada : Dra. Sylvia Lorena T. de Sousa Arcício
Recorrido(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Reis de Avelar
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; também à unanimidade, dele conhecer no tocante ao tema "escala de níveis salariais - acordo coletivo e regulamento interno - prevalência" e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : SERPRO. ESCALA DE NÍVEIS SALARIAIS. ACORDO COLETIVO. REGULAMENTO INTERNO. PREVALÊNCIA.

1. Os instrumentos coletivos refletem as necessidades e interesses conjunturais da época em que foram celebrados. Assim, desde que resguardados os princípios da irredutibilidade de salários e da legalidade, nada impede que disposição prevista em instrumento coletivo venha a sobrepor o anteriormente fixado em regulamento interno da empresa.

2. Recurso de revista parcialmente conhecido e desprovido.

Processo : RR-326.005/1996.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : GE Celma S.A.
Advogado : Dr. Ismar Brito Alencar
Recorrido(s) : Antônio Florentino Filho
Advogado : Dr. Sidney David Pildervasser
DECISÃO : Por unanimidade, deixar de pronunciar a respeito da preliminar de nulidade da decisão regional com supedâneo no art. 249, § 2º, do CPC e conhecer do recurso de revista por contrariedade com o Enunciado nº 308 do TST para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, reconhecida a prescrição do direito de ação, julgar improcedente a reclamatória.
EMENTA : PLANO CRUZADO I. PRESCRIÇÃO.

1. Embora a conversão dos salários de cruzeiro para cruzado haja sido resultante de disposição de lei, o procedimento decorreu de ato único do empregador. Em razão disso, a prescrição incidente sobre o direito de ação do empregado é a total.

2. Recurso de revista conhecido e provido.

Processo : RR-329.148/1996.2 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Fundação Governador Lamemha Filho
Advogado : Dr. Luiz D. B. de Carvalho
Recorrido(s) : Cleide Maria Teodoro e Outros
Advogado : Dr. José Mendes de Amorim
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação, julgando extinto o processo, com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, invertidos os ônus da sucumbência, isento.
EMENTA : FGTS - PRESCRIÇÃO - Extinto o contrato de trabalho é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do FGTS. Inteligência do Enunciado nº 362 do TST. Recurso de Revista a que se dá provimento.

Processo : RR-329.789/1996.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s) : Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.
Advogado : Dr. Celso Magalhães Fernandes
Recorrido(s) : Antonieta Rodrigues de Lima
Advogado : Dr. Hedi's Liberato Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. Não se conhece de Recurso de Revista que não atende aos pressupostos inseridos no artigo 896 da CLT.

Processo : RR-329.909/1996.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Itamon - Construções Industriais Ltda.
Advogado : Dr. Alaisis Ferreira Lopes
Recorrido(s) : Rudy Herthal
Advogado : Dr. Rudy Herthal
Recorrente(s) : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr. Luiz Adriano Boabaid
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso de revista da Itamon em relação aos temas horas extras - acordo de compensação de horários; minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho; salário "in natura" habitação e descontos previdenciários e de imposto de renda, por divergência jurisprudencial e, no mérito, com relação as horas extras acordo de compensação de horários, negar-lhe provimento; quanto aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação, para efeito do cálculo de horas extras, até 5 minutos, na entrada em serviço ou na saída, quando da assinatura dos cartões-ponto; se ultrapassado esse limite, computa-se todo o tempo; e dar provimento para excluir da condenação a parcela salário "in natura" habitação e autorizar a

retenção do desconto de imposto de renda na fonte, na forma da lei, e que se efetue o desconto previdenciário de acordo com o Provimento nº 02 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso da Itaipu nos temas: adicional de periculosidade, horas extras acordo de compensação e salário "in natura" habitação e, não conhecer do tema quitação - Enunciado nº 330 do TST.

EMENTA : HORAS EXTRAS. ACORDO INDIVIDUAL DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO. INVALIDADE - O artigo 59 da CLT não foi recepcionado pelo inciso XIII do artigo 7º da Constituição da República e o Enunciado 108 desta Corte foi cancelado pela Resolução nº 85/1998 (publicado no Diário da Justiça do dia 20.08.98), em razão do disposto no referido dispositivo constitucional. Portanto, não é válido o acordo individual para compensação da jornada de trabalho. Revista desprovida.

Processo : RR-330.125/1996.9 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Nilton Correia
Recorrido(s) : João Jeronimo Barcellos
Advogado : Dr. Alberto Furtado de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão de fls.309/311, determinar o retorno dos autos ao eg. TRT de origem para que julgue os embargos de declaração da Reclamada, emitindo tese acerca dos dispositivos legais invocados, como entender de direito.
EMENTA : NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Padece de nulidade decisão que não aborda todas as questões ventiladas no recurso, apesar de provocada por intermédio de Embargos de Declaração. Recurso de Revista a que se dá provimento.

Processo : RR-331.030/1996.7 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s) : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho
Procurador : Dr. Silvia Maria Zimmermann
Recorrido(s) : Valmir Pereira
Advogado : Dr. Joãozinho Dal Sasso
Recorrido(s) : Município de Joacaba
Advogado : Dr. Germano Adolfo Bess
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. É requisito indispensável para o cabimento do Recurso de Revista que a matéria, nele ventilada, tenha sido debatida, de forma explícita, pelo acórdão regional. Do contrário, opera-se a preclusão. Revista não conhecida.

Processo : RR-331.176/1996.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s) : Thomas de La Rue Gráfica e Serviços Ltda.
Advogado : Dr. José da Fonseca Martins
Recorrido(s) : Ednalva Santiago de Barros
Advogado : Dr. José Alfredo Ferreira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-331.316/1996.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : White Martins Gases Industriais S.A.
Advogada : Dra. Márcia Guimarães
Recorrido(s) : José Cláudio Pires da Costa
Advogada : Dra. Marlene L. de A. Pequeno
DECISÃO : Por maioria, não conhecer da revista, vencidos os Srs. Ministros revisor Lucas Kontoyanis e José Luiz Vasconcellos, que juntará voto divergente, quanto ao tema "motorista de caminhão - horas-extras".
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO - O recurso de revista não ultrapassa a barreira do conhecimento quando os paradigmas oferecidos ao confronto revelam-se inespecíficos a teor da diretriz traçada pelo Enunciado nº 296 do Tribunal Superior do Trabalho. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-332.934/1996.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool
Advogada : Dra. Márcia Cristina Sigwalt Valeixo
Advogada : Dra. Márcia Regina Rodacoski
Recorrido(s) : José Ferreira de Carvalho
Advogado : Dr. Vanderlei Ferreira
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista, por divergência, quanto às horas "in itinere" - prevalência das convenções coletivas e, por violação do art. 114 da Carta Magna, quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, unanimemente, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais e, quanto às horas "in itinere", após os Srs. Ministros relator Carlos Alberto Reis de Paula e Mauro César Martins de Souza, reformularem seus votos, os Srs. Ministros revisor Lucas Kontoyanis e José Luiz Vasconcellos adaptarem seus votos e após voto do Sr. Ministro Francisco Fausto, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de horas extras sobre as horas "in itinere", com ressalvas do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula, quanto às horas "in itinere".
EMENTA : DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - É competente a Justiça do Trabalho para examinar pedido de descontos de contribuições previdenciárias e para o imposto de renda. São devidos os descontos aludidos, consoante Orientação Jurisprudencial nº 32 da Seção de Dissídios Individuais. Recurso de Revista conhecido e provido para autorizar os descontos previdenciários e fiscais.

Processo : RR-333.720/1996.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente(s): Luiz Carlos de Souza
Advogada : Dra. Olga Machado Kaiser
Recorrido(s) : Município de Londrina
Advogada : Dra. Rita de Cássia Maistro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da revista, com ressalvas do Sr. Juiz Convocado Mauro César Martins de Souza, relator.
EMENTA : Nulidade do contrato. Servidor público admitido sem concurso - Art. 37, INCISO II, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O provimento de cargos ou empregos na administração pública pressupõe prévio ato de investidura ou admissão. O contrato realidade não pode se sobrepor à ordem constitucional consubstanciada na exigência de concurso público.

Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-334.700/1996.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s): Associação dos Servidores Civis do Brasil
Advogada : Dra. Rivadávia Albernaz Neto
Recorrido(s) : Elaine Alves Abeid Lopes e Outra
Advogado : Dr. Geraldo L. Silva
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à URP de fevereiro de 1989, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o reajuste salarial dele decorrente.

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89 - Quando da edição do Decreto-Lei 2.335/87 e da Lei 7730/89, o direito ao reajuste fixado pelos Decretos-Leis 2.302/86 e 2335/87 não passava de mera expectativa de direito. A lei nova, como decidido pelo eg. STF, intérprete maior e final da Carta Magna, não feriu direito adquirido. Esse entendimento do Pretório Excelso, por ser vinculante, levou ao cancelamento do Enunciado 317 do TST, estando hoje pacificado o entendimento da SDI no sentido de não serem devidos os reajustes em foco. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-334.709/1996.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr. Rui Meier
Recorrido(s) : Espólio de Luiz José Serra
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
Advogado : Dr. Silvério dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso por violação e dar-lhe provimento para, afastando a declaração de irregularidade de representação, retornem os autos ao Tribunal de origem para que profira novo julgamento dos embargos de declaração.
EMENTA : IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO - Se o advogado que subscreveu o Recurso possui mandato expresso nos autos, regular a representação. Recurso de Revista provido.

Processo : RR-335.812/1997.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO do Trabalho
Procurador : Dr. Carlos Alberto D. da F. C. Couto
Recorrido(s) : Zuleika Ramos Guimarães
Advogado : Dr. Paulo Ricardo Dias Bicudo
Recorrido(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Advogado : Dr. Gustavo Andere Cruz

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência quanto à URP de fevereiro/89 e por violação do Decreto-Lei nº 2.425/88 no que se refere às URPs de abril e maio/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a URP de fevereiro/89 e dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao equivalente a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento), calculado sobre o salário de março e incidente sobre os salários dos meses de abril e maio, com reflexos nos meses de junho e julho de 1988, não cumulativamente, corrigidos monetariamente desde a data em que se tornou exigível até o efetivo pagamento.

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. O reajuste salarial correspondente à URP de fevereiro/89 não constitui direito adquirido dos trabalhadores, pois representava mera expectativa de direito quando suprimido pela Lei nº 7730/89. URP'S DE ABRIL E MAIO/88. Na esteira do entendimento desta colenda Turma, em atenção aos pronunciamentos do egrégio Supremo Tribunal Federal, é devido o reajuste equivalente a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento), calculado sobre o salário de março e incidente sobre os salários dos meses de abril e maio, com reflexos nos meses de junho e julho de 1988, não cumulativamente, corrigidos monetariamente desde a data em que se tornou exigível até o efetivo pagamento.

Revista conhecida e parcialmente provida.

Processo : RR-335.828/1997.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL
Advogado : Dr. Edevaldo D. da Rocha
Recorrido(s) : Rejane Rolin
Advogada : Dra. Áurea Baptista
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por violação da Lei nº 8.030/90 e por contrariedade ao Enunciado nº 315/TST quanto ao IPC de março/90 e por divergência com relação à multa do art. 477 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90 e reflexos.

EMENTA : IPC DE MARÇO/90 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. O reajuste salarial correspondente ao IPC de março/90 não constitui direito adquirido dos trabalhadores, pois representava mera expectativa de direito quando suprimido.

MULTA DO ART. 477 DA CLT. A multa do art. 477, § 8º, da CLT é devida quando não quitadas as verbas salariais inconvertidas no prazo legalmente estabelecido. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-335.834/1997.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
Advogada : Dra. Maria Inês Panizzon
Recorrido(s) : Enio Vanderlei da Silveira e Outros
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
Advogado : Dr. Renato Kliemann Paese
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Reclamado da condenação ao pagamento da correção monetária e juros de mora relativos aos dias de atraso nos pagamentos salariais efetuados após o último dia útil do mês trabalhado e até o quinto dia útil do mês subsequente.

EMENTA : ALTERAÇÃO CONTRATUAL - DATA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS. A alteração na data de pagamento dos salários do último dia útil do mês trabalhado para o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido está amparada pelo art. 459 da CLT, com a alteração dada pela Lei nº 7.855/89, não constituindo alteração contratual ilícita. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-336.972/1997.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s): Hélio Serafin Flores Lovatto
Advogado : Dr. Hugo Aurélio Klafke
Recorrido(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Fundação Banrisul de Seguridade Social
Advogada : Dra. Vera Lúcia Valladão Farinatti
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA : CHEQUE-RANCHO E ABONO DE DEDICAÇÃO INTEGRAL (ADI)- PARCELAS NUNCA RECEBIDAS EM ATIVIDADE - NÃO-INTEGRAÇÃO À COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - INTERPRETAÇÃO DE NORMA REGULAMENTAR - ARTIGO 896, ALÍNEA "B", DA CLT - Não se conhece do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quando os arestos apontados como divergentes, na interpretação de norma regulamentar, são oriundos do mesmo Tribunal Regional do Trabalho prolator da decisão regional recorrida, ante a notória, iterativa e atual jurisprudência da SDI do TST quanto à alínea "b" do art. 896 da CLT.

Processo : RR-337.166/1997.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s): Comércio Pedrosa da Fonseca Ltda.
Advogado : Dr. Francisco Gomes da Silva Neto
Recorrido(s) : Cleide Maria da Silva Pimenta
Advogado : Dr. Sérgio Albino da Silva Leite
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista penas quanto ao tema "Quitação - Enunciado 330/TST - Efeito Liberatório", por contrariedade ao Enunciado 330 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as repercussões sobre as parcelas expressamente consignadas no recibo de rescisão.

EMENTA : QUITAÇÃO - ENUNCIADO 330/TST - EFEITO LIBERATÓRIO - "A quitação passada pelo empregado, com assistência de entidade sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 477 da CLT, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas" (Enunciado 330/TST).

Processo : RR-337.169/1997.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - FUNAP
Advogado : Dr. Henrique d'Aragona Buzzoni
Recorrido(s) : Natália Santana da Cruz
Advogado : Dr. José Palma Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da nulidade da contratação e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamatória.

EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO POSTERIOR À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. NULIDADE. EFEITOS. VÍNCULO EMPREGATÍCIO NÃO CARACTERIZADO. VERBAS RESCISÓRIAS INDEVIDAS. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1. A nulidade decorrente do não-atendimento dos pressupostos previstos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal produz efeitos *ex tunc*. Assim, o efeito primeiro da declaração de nulidade de contrato de trabalho, formalizado com pessoa jurídica de direito público fora dos parâmetros constitucionais, é a inexistência do ato, por vício de forma, já que praticado sem o implemento dos requisitos que dispõem sobre a investidura em emprego ou cargo público.

2. A hipótese de contratação irregular para o exercício de emprego público tem estreita identificação com a figura do *funcionário de fato*, vinculada ao Direito Administrativo, ao qual é devido apenas o pagamento de salários, pois, formalizada esta modalidade de prestação de serviços, não se tem por caracterizada a relação de emprego.

3. Sem a configuração do vínculo empregatício, em face do efeito *ex tunc* da declaração de nulidade da contratação, só se reconhece o direito ao pagamento de salários pelos serviços prestados, nada sendo devido a título de verbas rescisórias. Assim sendo, transgredir literalmente o texto do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, decisão que declara a nulidade do contrato de trabalho pelo não-cumprimento do requisito concurso público e, mesmo assim, determina o pagamento de verbas rescisórias.

4. Recurso conhecido parcialmente e provido.

Processo : RR-337.448/1997.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogada : Dra. Maria Inês Dutra de Vargas
Recorrido(s) : José Selmo Gedoz
Advogado : Dr. Aníto Catarino Soler
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer da revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. SALÁRIO HABITAÇÃO. Se

a habitação foi considerada como de natureza salarial, ante o contexto fático, reverter este entendimento implicaria o revolvimento de fatos e provas.

Revista não conhecida.

Processo : RR-337.458/1997.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s): Wellcome Intersul Viagens e Turismo Ltda. e Outra
Advogado : Dr. Célia Maria Soares
Recorrido(s) : Roseli Zanotto Demeis Sanches

Advogada : Dra. Janice Massabni Martins

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tema URP de fevereiro de 1989 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela e seus reflexos.

EMENTA : URP DE FEVEREIRO DE 1989.

1. O direito ao reajuste pela aplicação da URP sobre o salário de fevereiro de 1989 não é reconhecido pela jurisprudência do TST. Precedente nº 59 da Orientação Jurisprudencial da SDI.

2. Recurso de revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-337.462/1997.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s): Rosemeire Cléria Raimundo
Advogada : Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. da Silva
Recorrido(s) : São Paulo Alpargatas S.A.
Advogada : Dra. Rosângela D. Andrade Mariano
Advogado : Dr. Marcelo Ricardo Grunwald

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema FGTS - MULTA DE 40% - INCLUSÃO, OU NÃO, DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO NA BASE DE INCIDÊNCIA e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação relativa à multa de 40% do FGTS o período relativo ao aviso prévio indenizado.

EMENTA : FGTS - MULTA DE 40% - INCLUSÃO, OU NÃO, DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO NA BASE DE INCIDÊNCIA - Nos termos do Enunciado nº 305/TST, o período referente ao aviso prévio indenizado integra o tempo de serviço para todos os fins, inclusive para efeito do recolhimento do FGTS. Recurso de revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-337.465/1997.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s): Antônio Aparecido Ferreira Dias e Outros
Advogada : Dra. Marlene Ricci
Recorrido(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr. José Luiz Bicudo Pereira

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA - NÃO-CONHECIMENTO - ENUNCIADOS 126 E 297/TST - "Recurso. Cabimento - Incabível o Recurso de Revista ou de Embargos (arts. 896 e 894, letra b, da CLT) para reexame de fatos e provas" (Enunciado 126/TST). *Prequestionamento. Oportunidade. Configuração* Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor Embargos Declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão" (Enunciado 297/TST). Revista não conhecido.

Processo : RR-337.821/1997.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Riocell S.A.
Advogado : Dr. Adriano Dutra da Silveira
Recorrido(s) : Uberdan Guerreiro Medina
Advogada : Dra. Ivone Teixeira Velasque

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por divergência, quanto ao adicional de insalubridade - iluminamento e descontos - seguro de vida e por contrariedade ao Enunciado nº 329/TST, no que concerne à assistência judiciária e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso para limitar a condenação do adicional de insalubridade - iluminamento até 26/2/91, bem como excluir da condenação a devolução dos descontos a título de seguro de vida e assistência judiciária.

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - ILUMINAMENTO. A orientação jurisprudencial da SDI de nº 153 é no sentido de que "somente após 26/2/91 foram, efetivamente, retiradas do mundo jurídico as normas ensejadoras do direito ao adicional de insalubridade por iluminamento insuficiente no local de prestação de serviço, como previsto na Portaria nº 3.751/90 do Ministério do Trabalho."

DESCONTOS - SEGURO DE VIDA. Descontos salariais efetuados pelo empregador, com a autorização prévia e por escrito do empregado, para ser integrado em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa associativa dos seus trabalhadores, em seu benefício e dos seus dependentes, não afrontam o disposto no art. 462 da CLT, salvo se ficar demonstrada a existência de coação ou de outro defeito que vicie o ato jurídico.

Honorários advocatícios. Art. 133 da Constituição da República de 1988. Mesmo após a promulgação da Constituição da República de 1988, permanece válido o entendimento consubstanciado no Enunciado nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho.

Revista conhecida e provida parcialmente.

Processo : RR-337.955/1997.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Novo Norte Sistemas & Serviços Ltda. e Outro
Advogado : Dr. Gustavo Barbaroto Paro
Recorrido(s) : Auxiliadora Domingos da Costa
Advogado : Dr. Humberto José Lebbolo Mendes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-338.088/1997.7 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Recorrido(s) : Volnei Fidelis e Outros

Advogado : Dr. Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer da revista.

EMENTA : TRABALHO REALIZADO EM DIAS DE REPOUSO OU EM FERIADOS. PAGAMENTO EM DOBRO. O TRABALHO PRESTADO EM DOMINGOS E FERIADOS NÃO COMPENSADOS DEVE SER PAGO EM DOBRO SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO RELATIVA AO REPOUSO SEMANAL.

Precedente nº 93 da SDI do TST.

Revista não conhecida.

Processo : RR-338.321/1997.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s): Fernando Antônio de Rezende Júnior
Advogado : Dr. Marco Antônio Bilibio Carvalho
Recorrido(s) : Fundação Universidade de Brasília - FUB
Advogado : Dr. Dorismar de Sousa Nogueira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA : Recurso de revista. conhecimento - Não se conhece do Recurso de Revista que esbarra nos pressupostos específicos de conhecimento, quer seja pela inespecificidade da divergência trazida ao confronto de teses, quer seja pela ausência de manifestação da Corte recorrida sobre matéria relativa às violações apontadas no Recurso, isto à míngua do necessário prequestionamento.

Processo : RR-338.685/1997.9 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Município de São Luís
Procurador : Dr. Inácio A. S. de Lima
Recorrido(s) : Jeanne Santos Silva
Advogado : Dr. Francisco Carlos Ferreira

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por violação do art. 1º do Decreto-Lei nº 779/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade dos Declaratórios opostos, a fls. 99-100, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que julgue os mencionados Embargos de Declaração, como entender de direito.

EMENTA : DECRETO-LEI Nº 779/69 - PRAZO EM DOBRO - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - RECURSO. Os Embargos Declaratórios têm natureza jurídica de recurso, ante os termos do artigo 496 do CPC. Sendo o Embargante pessoa jurídica de direito público (Município), há de ser computado o prazo em dobro para a sua oposição, nos moldes prescritos pelo Decreto-Lei nº 779/69. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-338.693/1997.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Estado do Rio de Janeiro
Procurador : Dr. Luiz Cesar V. Marques
Recorrido(s) : Cássia Colletti das Chagas e Outros
Advogada : Dra. Neuza Doretí Garcia de Nazário
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-338.699/1997.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s): UNIÃO FEDERAL

Procurador : Dr. João Bosco Giardini

Recorrido(s) : Leticia de Sousa Santos

Advogado : Dr. Marcelo Aroeira Braga

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO

Não se conhece do Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos pressupostos de admissibilidade insculpidos no art. 896, da CLT. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-338.732/1997.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s): Engetest Serviços de Engenharia S.C. LTDA
Advogada : Dra. Márcia Aguiar Silva
Recorrente(s): Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Carim Pydd Nechi
Recorrente(s): Nahor Ferreira Marques
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
Recorrido(s) : Os Mesmos

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Itaipu Binacional quanto ao vínculo empregatício, ao adicional regional e anuênio e ao adicional de periculosidade; conhecer quanto à redução da hora noturna e, no mérito, dar provimento ao recurso para que se considere a redução da hora noturna, prevista no art. 73, § 1º, da CLT. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Engetest Serviços de Engenharia S/C LTDA, quanto ao vínculo empregatício e ao adicional de periculosidade, restando prejudicado seu exame quanto ao tópico referente à redução da hora noturna. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante quanto às diferenças salariais de 150% e aos descontos previdenciários e fiscais; conhecer do recurso no tocante à prescrição e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : Redução da hora noturna. protocolo adicional do tratado de itaipu. clt. teoria do conglobamento.

1. Em razão da teoria do conglobamento, não se pode pinçar norma de um estatuto para aplicar em outro. Ou seja, se as horas extras noturnas são reguladas pelo artigo 5º, letra "f", do Protocolo Adicional sobre a Relação de Trabalho e Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 75.242/75, esta norma não pode coexistir com o disposto na CLT, ainda que o estatuto celetista contenha norma mais favorável.

2. Recurso de revista conhecido parcialmente e provido.

Processo : RR-338.862/1997.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorrido(s) : Inaura Santos Rodrigues
Advogado : Dr. Dorival Indiassú de Souza Neto
DECISÃO : Unanimemente, julgar extinto o Processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC, tão-somente, quanto ao levantamento do FGTS, em face da mudança de regime.
EMENTA : **LEVANTAMENTO DO FGTS. MUDANÇA DE REGIME**

Após o decurso do prazo previsto no art. 20, da Lei nº 8.036/90, que estabelece a possibilidade do levantamento dos depósitos das contas do FGTS após o decurso de 3 (três) anos, contados da alteração do regime ou paralisação da conta. Restando, assim, caracterizada a perda do objeto da ação quanto ao levantamento do FGTS em face da mudança de regime.

Processo : RR-338.895/1997.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s) : Blandina Assunção Souza
Advogado : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles
Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO.** Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-338.898/1997.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s) : Mills do Brasil Estruturas e Serviços Ltda.
Advogada : Dra. Patrícia Lima Dória
Recorrido(s) : Erotildes Benício dos Santos
Advogada : Dra. Lúcia Magali Souto Avena
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. HIPÓTESES DE CABIMENTO. NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.**
 De acordo com a jurisprudência atual e iterativa desta Corte, admite-se o conhecimento do recurso, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 832 da CLT ou do artigo 458 do CPC ou do artigo 93, IX, da Carta Magna.
 Recurso não conhecido.

Processo : RR-338.901/1997.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s) : João José de Souza
Advogada : Dra. Luciane Rosa Kanigoski
Recorrido(s) : Cooperativa Agro-Indústria de Produtores de Cana de Rondon Ltda. - Coocarol
Advogado : Dr. Celso Schmitz
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO.** Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-338.999/1997.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Mepema S.A. - Peças e Máquinas
Advogado : Dr. Edui Antonio Rech
Recorrido(s) : Marcelino Rôdrigues (Espólio de)
Advogada : Dra. Alice de Andrade Groth
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Recurso de Revista quando os arestos nele transcritos são inespecíficos (Enunciado 296/TST), ou são oriundos de Turma do Tribunal Superior do Trabalho, não atendendo o disposto na alínea "a" do artigo 896 da CLT.

Processo : RR-339.163/1997.1 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : João Miguel de Araújo Lima
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
Recorrido(s) : Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Dr. Ophir-Filgueiras Cavalcante Júnior
Recorrido(s) : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogada : Dra. Karen Pontes Richardson
Advogado : Dr. Jorge Luiz Soares Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer da arguição de nulidade do acórdão proferido em sede declaratória por negativa de prestação jurisdicional, declaração de ofício de ocorrência de coisa julgada. Também por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema caracterização de coisa julgada e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a ocorrência de coisa julgada, determinar o retorno dos autos ao egrégio Regional para adentrar na apreciação da questão meritória.
EMENTA : **COISA JULGADA. CARACTERIZAÇÃO.**
 1. Não se opera a coisa julgada quando não caracterizada a triplíce identidade aludida no artigo 301, § 2º do CPC.
 2. Recurso parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-339.169/1997.3 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Francisco de Assis Pereira da Silva e outros
Advogado : Dr. José Ribamar Marques
Recorrido(s) : ALCOA - Alumínio S.A.

Advogado : Dr. MARCIO GONTIJO
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer da revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO.**
 1. A revisão das matérias tratadas na reclamação trabalhista, pelo Tribunal Superior do Trabalho, só está autorizada na hipótese de o pedido recursal atender aos requisitos previstos no art. 896 da CLT.
 2. Recurso de revista não conhecido.

Processo : RR-339.321/1997.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogada : Dra. Maria José Stanzoni
Recorrido(s) : Marco Antônio Grotti Lobo
Advogado : Dr. Aramis de Souza Silveira
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tópico atualização monetária e, no mérito, dar provimento para declarar que o índice de correção monetária aplicável no caso dos autos é o referente à época do pagamento dos salários (após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido).
EMENTA : **CORREÇÃO MONETÁRIA - ÍNDICE APLICÁVEL** - Dispõe o art. 459, caput, da CLT, que o salário não deve ser estipulado por período superior a um mês, sendo facultado, todavia, o pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido (parágrafo único do art. 459 da CLT). A "época do pagamento" é constituída pela época em que o empregador habitualmente efetua o pagamento dos salários a cada mês. No caso dos autos, essa "época própria" deve ser considerada para o fim de aplicação dos índices de correção monetária. Esse o entendimento pacífico, notório, iterativo e atual da SDI. Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-339.324/1997.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Maria Alicete Pereira da Costa
Advogado : Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo
Recorrido(s) : Banco Itaú S.A. e Outra
Advogado : Dr. Geraldo Dias Figueiredo
DECISÃO : Por unanimidade conhecer do recurso de revista da Reclamante por atrito com o Enunciado 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incidência da prescrição total, determinar o retorno dos autos à MM. 44ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo a fim de que prossiga o julgamento do feito como entender de direito.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA** - É parcial a prescrição que envolve pedido de diferenças de complementação de aposentadoria em que se objetiva manutenção de padrão salarial dos empregados da ativa. (Enunciado 327/TST). Recurso de Revista ao qual se dá provimento.

Processo : RR-339.326/1997.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Frida Schmidt Moresco
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência de julgados e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o reajuste salarial pelo IPC de junho de 1987 e reflexos.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - IPC DE JUNHO/87** - Quando da edição do Decreto-Lei 2.335/87, o direito ao reajuste fixado pelo Decreto-Lei 2.302/86 não passava de mera expectativa de direito. A lei nova, como decidido pelo egrégio Supremo Tribunal Federal não feriu direito adquirido. Esse entendimento do Pretório Excelso, por ser vinculante, levou ao cancelamento do Enunciado 316/TST, estando hoje pacificado o entendimento da SDI no sentido de não ser devido o reajuste em foco. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-339.340/1997.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s) : Florestamento Integrado S.A. - FLORIN
Advogado : Dr. Alberto Gris
Advogado : Dr. José Roberto Muniz Ramos
Recorrido(s) : Benedito Moreira e outros
Advogado : Dr. Paulo Henrique de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO.** Não se conhece de recurso de revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-339.472/1997.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s) : Frigobrás Companhia Brasileira de Frigoríficos
Advogada : Dra. Danielle Albuquerque
Recorrido(s) : Messias Miranda Cordeiro
Advogado : Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as horas extras, pela marcação do ponto, relativamente aos dias em que o tempo gasto com a marcação do ponto, ao início e final da jornada, não ultrapassar de 5 (cinco) minutos, como se apurar em execução e dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justiça especializada, autorizar os descontos previdenciários e fiscais.
EMENTA : **HORAS EXTRAS - MARCAÇÃO DO PONTO.** É indevido, como extra, o tempo de até cinco minutos gasto com a marcação do ponto. Entretanto, se ultrapassado o limite de tolerância, todo o tempo utilizado com o registro de horário, ao início e final da jornada de trabalho, é devido como extraordinário.
DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. As contribuições previdenciárias e fiscais são deduzíveis das parcelas objeto da condenação, na forma dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
 Revista conhecida e provida em parte.

Processo : RR-339.476/1997.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Advogado : Dr. João Carlos Requião
Recorrido(s) : Nelson Roberto Marinaska
Advogado : Dr. Luiz Trybus
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade ao Enunciado nº 342 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de SENACLUB e MENSALIDADE SENACLUB.

EMENTA : Descontos Salariais. Art. 462, CLT. Descontos salariais efetuados pelo Empregador, com a autorização prévia e por escrito do Empregado, para ser integrado em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa associativa dos seus trabalhadores, em seu benefício e dos seus dependentes, não afrontam o disposto no art. 462 da CLT, salvo se ficar demonstrada a existência de coação ou de outro defeito que vicie o ato jurídico. Inteligência do Enunciado nº 342 do TST. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-339.477/1997.7 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Avelino Araújo da Fonseca e Outros
Advogado : Dr. João Régis Cortês de Lima
Recorrido(s) : Nordeste Segurança de Valores Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Octacílio Bocayuva Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso, por divergência, quanto ao reajuste pactuado em CCT - Piso Salarial de 241,50 BTN's e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : REAJUSTE PACTUADO EM CCT - PISO SALARIAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL 241,50 BTN's - CONDICIONADO À VIGÊNCIA DA LEI Nº 7.789/89. Se o reajuste do piso salarial da categoria em 241,50 BTN's ficou vinculado à vigência da Lei nº 7.789/89, diante do teor do § 2º da CCT, revogada a aludida Lei pela Medida Provisória nº 154/90, transformada na Lei nº 8.030/90 extinguiu o direito ao reajuste, de acordo com a vontade expressa entre os sindicatos convenentes. Revista parcialmente conhecida e desprovida.

Processo : RR-339.478/1997.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Dresser - Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Emmanuel S. Viveiros de Castro
Recorrido(s) : Miguel de Souza Feitosa
Advogado : Dr. Pedro Henrique Ribeiro Plácido
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao Plano Collor, por contrariedade ao Enunciado nº 315 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela decorrente do reajuste de 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento) - "Plano Collor" e reflexos.

EMENTA : IPC de março/90. Lei nº 8.030/90 (Plano Collor). Inexistência de direito adquirido. A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento), para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inc. XXXVI do art. 5º da Constituição da República. Inteligência do Enunciado nº 315 do TST.

Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-339.480/1997.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Luiz Carlos Goulart e Outros
Advogada : Dra. Carmen Martin Lopes
Recorrido(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Advogado : Dr. Gustavo Andere Cruz
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-339.481/1997.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Aldair Durgante e Outro
Advogado : Dr. José Pedro Pedrassani
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial quanto à prescrição - gratificação jubileu e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : PRESCRIÇÃO. GRATIFICAÇÃO JUBILEU. Tratando-se de norma de eficácia futura, sobre ela há, tão-somente, mera expectativa de direito, apenas vindo a fluir o prazo prescricional quando da aposentadoria do Autor. Recurso de Revista conhecido e desprovido.

Processo : RR-339.482/1997.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Grazziotin S.A.
Advogado : Dr. Flávio Barzoni Moura
Recorrido(s) : Sandra Maria Silveira Curio
Advogado : Dr. Celso Ferrareze
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, quanto à URP de fevereiro/89 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais relativas à URP de fevereiro/89 e seus reflexos.
EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. O reajuste salarial correspondente à URP de fevereiro/89 não constitui direito adquirido dos trabalhadores.

pois representava mera expectativa de direito quando suprimido pela Lei nº 7.730/89. Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-339.483/1997.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Rodosinos Carrocerias e Refrigeração Ltda. e outra
Advogado : Dr. Edson Morais Garcez
Recorrido(s) : Ari Adelmo Reidel
Advogado : Dr. Elstor José Backes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-339.484/1997.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.
Advogado : Dr. Luis Figueiredo Fernandes
Recorrido(s) : Umiracy de Oliveira Barbosa
Advogado : Dr. Albino Joaquim Diniz
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-339.603/1997.1 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrido(s) : Banco Brasileiro e Comercial S.A. - BBC
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Recorrido(s) : Valtair Duarte
Advogado : Dr. Maurício Pereira Gomes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO. Não se conhece do Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos pressupostos de admissibilidade insculpidos no art. 896, da CLT. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-339.605/1997.9 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s): Hering Têxtil S.A.
Advogado : Dr. Edemir da Rocha
Recorrido(s) : Elisiana de Fátima Will de Melo e outras
Advogado : Dr. David Rodrigues da Conceição
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da revista em face do disposto no Enunciado nº 333, do TST.

EMENTA : dispensa sem justa causa. INDENIZAÇÃO adicional. LEI Nº 8.880/94. CONSTITUCIONALIDADE

A Constituição Federal em seu art. 7º, inciso I previu a proteção do emprego contra despedida arbitrária ou sem justa causa, sendo que tal proteção seria regulamentada por lei complementar. O artigo 31 da Lei nº 8.880/94 regularizou o direito, estipulando o pagamento de uma indenização de 50% sobre o último salário do trabalhador. O fato da garantia ao trabalhador ter ocorrido por lei ordinária ao invés de lei complementar não fere princípio constitucional, pois o objetivo de proteger o contrato de trabalho foi atingido, ficando o trabalhador amparado da despedida arbitrária no período de transição da implantação do Plano Real.

Processo : RR-339.606/1997.2 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s): Hering Têxtil S.A.
Advogado : Dr. Edemir da Rocha
Recorrido(s) : Maria Burzinski Kammler e Outras
Advogado : Dr. David Rodrigues da Conceição
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da revista com fulcro no Enunciado nº 333, do TST.

EMENTA : dispensa sem justa causa. INDENIZAÇÃO adicional. LEI Nº 8.880/94. CONSTITUCIONALIDADE

A Constituição Federal em seu art. 7º, inciso I previu a proteção do emprego contra despedida arbitrária ou sem justa causa, sendo que tal proteção seria regulamentada por lei complementar. O artigo 31 da Lei nº 8.880/94 regularizou o direito, estipulando o pagamento de uma indenização de 50% sobre o último salário do trabalhador. O fato da garantia ao trabalhador ter ocorrido por lei ordinária ao invés de lei complementar não fere princípio constitucional, pois o objetivo de proteger o contrato de trabalho foi atingido, ficando o trabalhador amparado da despedida arbitrária no período de transição da implantação do Plano Real.

Processo : RR-339.607/1997.6 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s): Hering Têxtil S.A.
Advogado : Dr. Edemir da Rocha
Recorrido(s) : Hanelore de Oliveira e outras
Advogado : Dr. David Rodrigues da Conceição
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista em face do disposto no Enunciado nº 333, do TST.

EMENTA : dispensa sem justa causa. INDENIZAÇÃO adicional. LEI Nº 8.880/94. CONSTITUCIONALIDADE

A Constituição Federal em seu art. 7º, inciso I previu a proteção do emprego contra despedida arbitrária ou sem justa causa, sendo que tal proteção seria regulamentada por lei complementar. O artigo 31 da Lei 8.880/94 regularizou o direito, estipulando o pagamento de uma indenização de 50% sobre o último salário do trabalhador. O fato da garantia ao trabalhador ter ocorrido por lei ordinária ao invés de lei complementar, não fere princípio constitucional, pois o objetivo de proteger o contrato de trabalho foi atingido, ficando o trabalhador amparado da despedida arbitrária no período de transição da implantação do Plano Real.

Processo : RR-339.608/1997.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s): Alceu Francisco Particelli
Advogada : Dra. Susan Mara Zilli
Recorrido(s) : ENGEFASA - Engenharia do Pavimento S.A.
Advogado : Dr. Otávio Gineste Schroeder
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvado o entendimento do Relator.

EMENTA : ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA PREVISTA NO ARTIGO 118 DA LEI Nº 8.213/91

O fato de o empregado não ter percebido auxílio-acidente, porquanto esteve afastado por menos de quinze dias, nos quais seu salário era pago pela Reclamada, lhe tira o direito à estabilidade provisória prevista no artigo 118 da Lei nº 8213/91.
 Revista conhecida e desprovida.

Processo : RR-339.611/1997.9 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s): Santa Fé Veículos Ltda.
Advogado : Dr. Maximiliano M. Honaiser
Recorrido(s) : Jesus Fabra Gomes
Advogado : Dr. Everaldo Luís Restanho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO**
 Não se conhece do Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos pressupostos de admissibilidade insculpidos no art. 896, da CLT.
 Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-339.617/1997.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s): WEG Motores Ltda.
Advogado : Dr. Sileni Margaret F. de Bona Sartor
Recorrido(s) : Lourival Grahl
Advogado : Dr. André Tavares Vieira
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial quanto ao adicional de horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder à jornada normal.

EMENTA : HORAS EXTRAS - MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM À JORNADA DE TRABALHO

A matéria já se encontra pacificada nesta Corte Superior, na Jurisprudência da SDI, nº 23.
 Revista conhecida parcialmente e provida.

Processo : RR-339.829/1997.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 1ª Região
Procurador : Dr. Marcio Octavio V Marques
Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ e Outra
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Advogado : Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo
Recorrido(s) : Waldyr Niemeyer Filho

Advogado : Dr. Nelson Luiz de Lima
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao IPC de junho/87 e URP de fevereiro/89 e, no mérito, julgar improcedente a Reclamatória. Invertido o ônus da sucumbência. Resto prejudicado o exame do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho.

EMENTA : **IPC DE JUNHO/87**. O reajuste correspondente ao IPC de junho/87 não constitui direito adquirido dos trabalhadores, pois representava mera expectativa de direito quando suprimido pelo Decreto-Lei nº 2335/87. **URP DE FEVEREIRO/89 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO**. O reajuste salarial correspondente à URP de fevereiro/89 não constitui direito adquirido dos trabalhadores, pois representava mera expectativa de direito quando suprimido pela Lei nº 7.730/89. Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-339.840/1997.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Evoir de Jesus Dallo
Advogado : Dr. Luiz Antônio de Souza
Recorrido(s) : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. José Carlos de Almeida Lemos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do recurso.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO**. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : RR-339.846/1997.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s): Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre - OSPA
Advogada : Dra. Tânia Maria Prestes Porto Fagundes
Recorrido(s) : Armando-Ramon Córdoba e Outros
Advogado : Dr. Vasco Luiz Miguoransa
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional por violação dos arts. 93, inciso IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar provimento ao Recurso de Revista para, anulando a decisão de fls.419/420, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para que profira novo julgamento dos Embargos Declaratórios.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA. PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - A

fundamentação do julgado constitui requisito indispensável à validade do pronunciamento judicial, sendo resguardado por preceito de ordem pública, visando assegurar aos litigantes o devido processo legal e possibilitando-lhes meios para a articulação dos seus recursos. A decisão que não explicita os fundamentos reveladores do convencimento do Juiz, nem mesmo após a oposição de Declaratórios, nega a prestação jurisdicional e, portanto, deve ser anulada.

Processo : RR-339.897/1997.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s): **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 9ª Região

Procurador : Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli
Recorrente(s): **UNIÃO FEDERAL**
Procurador : Dr. José Carlos de Almeida Lemos
Recorrido(s) : Valdeci Alves
Advogado : Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista da União Federal por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que aprecie a Remessa ex officio, como entender de direito, afastado o não conhecimento em razão da alçada. Dada a similitude dos pontos trazidos na Revista do Ministério Público do Trabalho com os da União Federal, resta prejudicada sua análise, em face dos fundamentos exarados naquela.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA DA UNIÃO FEDERAL - ALÇADA - CABIMENTO DA REMESSA DE OFÍCIO** - A Lei nº 5.584/70 não revogou o Decreto-Lei nº 779/69 porque este diploma legal encerra normas específicas relativamente aos privilégios, na área da Justiça do Trabalho, das entidades estatais, bem como das autárquicas e fundacionais que não explorem atividades econômicas. Nas causas de alçada, portanto, é cabível a remessa de ofício para observância do princípio do duplo grau de jurisdição obrigatório (DL-779/69, art. 1º, inciso V).

Processo : RR-339.904/1997.1 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s): Município de Joinville
Advogado : Dr. Edson Roberto Auerhahn
Recorrido(s) : Antônio Lemos
Advogado : Dr. Wilson Reimer
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer da Revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO - APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE POLÍTICA SALARIAL FEDERAL A SERVIDORES CELETISTAS DE MUNICÍPIOS**. A matéria em discussão encontra-se superada pela Orientação Jurisprudencial nº 100 da eg. SDI desta c. Corte no sentido de que os reajustes salariais de empregado, previstos em Legislação Federal, incidem sobre as relações contratuais trabalhistas do Estado-Membro e suas Autarquias. Aplicação do Enunciado 333/TST. Revista não conhecida.

Processo : RR-340.948/1997.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s): Município de São Paulo
Procurador : Dr. Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro
Recorrido(s) : Antônio Donizetti Simões
Advogado : Dr. Nobuiqui Kato
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em sua integralidade.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO**.
 Não se conhece de recurso de revista quando desatendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 896 da CLT.

Processo : RR-340.950/1997.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s): **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 4ª Região
Procuradora : Dra. Maria Helena Leão
Recorrente(s): Município de Osasco
Procurador : Dr. Fábio Sérgio Negrelli
Recorrido(s) : Sandra Elisa de Medeiros Silva
Advogado : Dr. José Carlos B Mólico
DECISÃO : Por unanimidade, deixar de apreciar a prefacial de nulidade da decisão regional, em face do disposto no parágrafo 2º do artigo 249 do CPC, conhecer quanto à nulidade do contrato de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a reclamação improcedente. Prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo Município de Osasco.

EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO POSTERIOR À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. NULIDADE. EFEITOS. VÍNCULO EMPREGATÍCIO NÃO CARACTERIZADO. VERBAS RESCISÓRIAS INDEVIDAS. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1. A nulidade decorrente do não-atendimento dos pressupostos previstos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal produz efeitos *ex tunc*. Assim, o efeito primeiro da declaração de nulidade de contrato de trabalho, formalizado com pessoa jurídica de direito público fora dos parâmetros constitucionais, é a inexistência do ato, por vício de forma, já que praticado sem o implemento dos requisitos que dispõem sobre a investidura em emprego ou cargo público.
2. A hipótese de contratação irregular para o exercício de emprego público tem estreita identificação com a figura do *funcionário de fato*, vinculada ao Direito Administrativo, ao qual é devido apenas o pagamento de salários, pois, formalizada esta modalidade de prestação de serviços, não se tem por caracterizada a relação de emprego.
3. Sem a configuração do vínculo empregatício, em face do efeito *ex tunc* da declaração de nulidade da contratação, só se reconhece o direito ao pagamento de salários pelos serviços prestados, nada sendo devido a título de verbas rescisórias. Assim sendo, transgride literalmente o texto do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, decisão que declara a nulidade do contrato de trabalho pelo não-cumprimento do requisito concurso público e, mesmo assim, determina o pagamento de verbas rescisórias.
4. Recurso conhecido parcialmente e provido.

Processo : RR-340.953/1997.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto

Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Advogado : Dr. Celso Luiz Barione

Recorrido(s) : Maria Rosângela Berro da Silva e Outros

Advogado : Dr. Paulo Roberto Peres

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à temática envolvendo a intempestividade dos embargos declaratórios. Também por unanimidade, conhecer em relação à base de cálculo do adicional de insalubridade e ao IPC de junho de 1987. No mérito, dar-lhe provimento para declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo e, conseqüentemente,

excluir da condenação as diferenças advindas do referido adicional e as diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987.

EMENTA : *Adicional de insalubridade. Base de cálculo*

1. "O percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT" (Enunciado nº 228 do TST).

2. Inexiste direito adquirido às diferenças salariais decorrentes da supressão do reajuste pela aplicação do IPC de junho de 1987.

Processo : RR-340.959/1997.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto

Recorrente(s): **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da Primeira Região

Procurador : Dr. Márcio Octávio Vianna Marques

Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Procurador : Dr. Ayr D. Mozer

Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Rio de Janeiro - SINTRASEF-RJ

Advogada : Dra. Wilma Lopes Pontes de Sousa Santos

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer da revista quanto aos temas IPC de junho de 1987, URP de fevereiro de 1989 e IPC de março de 1990 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da não-incidência do IPC de junho de 1987, da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990; também, por unanimidade, julgar prejudicado o recurso do Reclamado.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PLANOS ECONÔMICOS.**

1. Inexiste direito adquirido às diferenças salariais decorrentes da supressão do reajuste pela aplicação da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de junho de 1987.

IPC de março de 1990.

2. "A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32%, para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inciso XXXVI do art. 5º da Constituição da República" (Enunciado nº 315).

3. Revista conhecida e provida.

RECURSO DE REVISTA DO RECLAMADO. PLANOS ECONÔMICOS.

Prejudicado.

Processo : RR-340.969/1997.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Recorrente(s): Estado do Paraná

Advogado : Dr. Cesar Augusto Binder

Recorrido(s) : Carlos Gármatter Netto e Outros

Advogado : Dr. Cláudio Antônio Ribeiro

DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema referente às diferenças salariais decorrentes da aplicação das URPs de abril e maio de 1988, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao equivalente a 7/30 de 16,19%, calculado sobre o salário do mês de março/88, e com reflexo nos salários dos meses de abril, maio, não cumulativamente, corrigidos monetariamente desde a data em que devidos até a do efetivo pagamento, com reflexo nos meses de junho e julho de 1988.

EMENTA : **DIFERENÇAS SALARIAIS. URPs DE ABRIL E MAIO DE 1988** - O Tribunal Superior do Trabalho (SDT), em decorrência de precedente do eg. STF, adotou o entendimento de que, a respeito, são devidos apenas 7/30 de 16,19%, calculado sobre o salário de março/88, e com reflexo nos salários dos meses de abril, maio, não cumulativamente, corrigidos monetariamente desde a data em que devidos até a do efetivo pagamento, com reflexo nos meses de junho e julho de 1988. Recurso de Revista parcialmente provido.

Processo : RR-341.781/1997.2 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Recorrente(s): **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 4ª Região

Procurador : Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto

Recorrido(s) : Maria da Conceição da Silva

Advogado : Dr. Maurílio Bessa de Deus

Recorrido(s) : Município de Macaíba

Advogada : Dra. Maria Cele do Nascimento Souza

DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial. e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade ex tunc do contrato havido, limitar a condenação ao pagamento do equivalente à contraprestação devida pelos dias de efetivo trabalho.

EMENTA : **ENTE PÚBLICO - CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO - EFEITOS** - A contratação de trabalhador por ente público, após a promulgação da Constituição de 1988 e sem prévia aprovação em concurso público, é nula, gerando apenas a percepção de contraprestação pelos serviços prestados, em respeito ao princípio que veda o enriquecimento sem causa. A declaração de nulidade, outrossim, opera efeitos ex tunc, desde a contratação. Recurso de Revista parcialmente provido.

Processo : RR-342.144/1997.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Procurador : Dr. SANDRA LIA SIMON

Recorrido(s) : Antoninho Torres

Advogado : Dr. LUIZ RIBEIRO SARAIVA FONSECA

Recorrente(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial quanto

à URP de fevereiro de 1989 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989. Resta prejudicada a análise do Recurso de Revista do parquet, em face do provimento dado a mesma matéria no Recurso de Revista da Reclamada.

EMENTA : **URP DE FEVEREIRO DE 1989 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO**

Não existe direito adquirido ao reajuste salarial decorrente da URP de fevereiro de 1989, vez que as alterações ocorridas na política salarial frustraram a expectativa de direito então existente.

Processo : RR-342.150/1997.1 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S.A. - TELESC

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Recorrido(s) : Adenir João Silva e Outros

Advogado : Dr. Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO**

Não se conhece do Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos pressupostos de admissibilidade insculpidos no art. 896, da CLT.

Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-342.228/1997.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Recorrido(s) : Baltazar Melchior Gonçalves e outros

Advogado : Dr. Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO.**

Não se conhece do Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos pressupostos de admissibilidade insculpidos no art. 896, da CLT.

Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-342.236/1997.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Recorrente(s): Banco do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira

Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Prata e Região

Advogado : Dr. José Tôrres das Neves

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais relativas à URP de fevereiro/89 e reflexos.

EMENTA : **URP DE FEVEREIRO/89 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.** O reajuste salarial correspondente à URP de fevereiro/89 não constitui direito adquirido dos trabalhadores, pois representava mera expectativa de direito quando suprimido pela Lei nº 7730/89.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-342.463/1997.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto

Recorrente(s): MONTAB PREVIDENCIA

Advogada : Dra. MARIA IVANETE PLATZER

Recorrido(s) : Beatriz de Oliveira Côrtes

Advogado : Dr. Gilberto Herschdorfer

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da não-incidência da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PLANOS ECONÔMICOS.**

1. Inexiste direito adquirido às diferenças salariais decorrentes da supressão do reajuste pela aplicação da supressão do reajuste pela aplicação da URP de fevereiro de 1989.

2. **IPC de março de 1990.** "A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32%, para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inciso XXXVI do art. 5º da Constituição da República" (Enunciado nº 315)

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-342.538/1997.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Advogado : Dr. Rogério Avelar

Recorrido(s) : ROBERTO ARCHA VALETA SOARES

Advogada : Dra. MONICA CARVALHO DE AGUIAR

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo-se os ônus da sucumbência no tocante às custas. Isento o Reclamante na forma da lei.

EMENTA : **SERPRO. OPÇÃO POR NORMA REGULAMENTAR.**

A matéria encontra-se pacificada nesta Corte, através da Orientação Jurisprudencial nº 163, *in verbis*:

"Havendo a coexistência de dois regulamentos da empresa, a opção do empregado por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do sistema de outro." Na presente hipótese, o Reclamante optou pela adesão ao novo estatuto da Reclamada (R.A.R.H), beneficiando-se com aumentos salariais e até mesmo progressão funcional. Assim, não lhe é devido os benefícios da norma anterior. Pois, quando o autor faz opção pelo novo regulamento, rejeita todos os benefícios e obrigações do regulamento anterior.

Recurso de Revista provido.

Processo : RR-342.539/1997.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Advogado : Dr. Rogério dos Reis Avelar

Recorrido(s) : Célia Maria da Silva Macedo

Advogada : Dra. MONICA CARVALHO DE AGUIAR

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo-se os ônus da sucumbência no tocante às custas. Isenta a Reclamante na forma da lei.

EMENTA : **ESTABILIDADE. SERPRO. OPÇÃO POR NORMA REGULAMENTAR.**

A matéria encontra-se pacificada nesta Corte, através da Orientação Jurisprudencial nº 163, *in verbis*: "Havendo a coexistência de dois regulamentos da empresa, a opção do empregado por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do sistema de outro." Na presente hipótese, a Reclamante optou pela adesão ao novo estatuto da Reclamada (R.A.R.H), beneficiando-se com aumentos salariais e até mesmo progressão funcional. Assim, não lhe é devido os benefícios da norma anterior. Pois, quando o autor faz opção pelo novo regulamento, rejeita todos os benefícios e obrigações do regulamento anterior. Recurso de Revista provido.

Processo : RR-342.658/1997.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Recorrente(s) : José Batista Vieira do Nascimento e Outros

Advogada : Dra. SANDRA CARDOSO

Recorrido(s) : CERNE - Cerâmicas Reunidas Ltda.

Advogada : Dra. MARIA DE FATIMA C. OLIVEIRA

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes.

EMENTA : **HORAS EXTRAS - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO** - Para demonstrar divergência de julgados, deve a parte trazer paradigmas que atendam os designios da alínea g, do art. 896 da CLT.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E/OU INSALUBRIDADE - A especificidade é um dos pressupostos de admissibilidade exigidos para o conhecimento do Recurso de Revista. Se o aresto paradigma indicado não enfrentou hipótese idêntica, não haverá como considerar-se preenchido aquele pressuposto. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-342.842/1997.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Recorrente(s) : Instituto de Resseguros do Brasil - IRB

Advogado : Dr. José Perez de Rezende

Recorrido(s) : Cícero Miguel da Silva

Advogado : Dr. Carlos Fernando C. Albuquerque

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA : **VÍNCULO DE EMPREGO - EMPRESA DE ECONOMIA MISTA - CONTRATAÇÃO LEVADA A EFEITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988** - A jurisprudência atual, iterativa e notória desta Corte é no sentido de que a contratação de empregado pela administração pública, mediante empresa interposta, com o liame empregatício iniciado em período anterior à CF/88 é ilegal, sendo aplicável ao caso a orientação do Verbete nº 256/TST. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-343.873/1997.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente(s) : José Alves Moitas

Advogada : Dra. Lia Carla Carneiro Caldas

Recorrido(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE

Advogado : Dr. José Perez de Rezende

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso pela preliminar de nulidade suscitada e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do julgado de fls. 426/427 e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que seja julgado o Recurso Ordinário do Recorrente apreciando o pedido tal como relatado à fl. 426, parágrafo 3º (terceiro), do julgado ora anulado, como se entender de direito. Prejudicado o exame do mérito da controvérsia.

EMENTA : **JULGAMENTO "EXTRA PETITA". CONFIGURAÇÃO.**

Evidenciado pelos termos e do pedido da petição inicial que o Acórdão Regional julgou de forma *extra petita*, resta configurada ofensa ao artigo 128 do CPC, devendo ser anulada a decisão regional.

Recurso de revista conhecido e provido.

Processo : RR-344.182/1997.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente(s) : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 4ª Região

Procurador : Dr. Carlos Alberto D F Costa Couto

Recorrente(s) : Município de Petrópolis

Procurador : Dr. Thélío de Araújo Pereira

Recorrido(s) : Nadja Maria Taboada Plácido

Advogada : Dra. Elisabete Recker Sá

DECISÃO : Unanimemente, julgar extinto o Processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC.

EMENTA : **DO LEVANTAMENTO DO FGTS. MUDANÇA DE REGIME**

A Lei nº 8.036/90, em seu art. 20, inciso VIII, estabeleceu a possibilidade de levantamento dos depósitos das contas do FGTS após o decurso de 3 (três) anos, contados da alteração do regime ou paralisação da conta. Assim, como extrapolado o prazo previsto, tendo-se a perda do objeto da ação.

Revista julgada extinta, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.

Processo : RR-344.860/1997.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente(s) : Fahdo Thomé e Outro

Advogado : Dr. Zeno Simm

Recorrido(s) : José Vanio dos Santos

Advogado : Dr. Bruno Moreira Alves

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do recurso.

EMENTA : **Procuração. Juntada**

O não cumprimento das determinações do art. 5º da Lei nº 8906/94, e do art. 37, do Código de Processo Civil, importa no não conhecimento de qualquer recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandado tácito.

Recurso de Revista não conhecido, por inexistente.

Processo : RR-344.863/1997.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente(s) : Catedral Construções Cíveis Ltda.

Advogado : Dr. Marco Aurélio Guimarães

Recorrido(s) : Santo Rodrigues da Silva

Advogado : Dr. Claiton José de Oliveira

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : **VALOR DE ALCADA IGUAL AO DOBRO DO MÍNIMO LEGAL.**

No presente caso, temos que o valor dado à causa foi de exatamente dois salários mínimos, portanto, em desalinho com o texto legal, que expressamente determina que quando o valor da causa não exceder a duas vezes o salário mínimo, nenhum recurso caberá das sentenças proferidas, salvo se tratar de matéria constitucional, o que não é a hipótese dos autos.

Recurso conhecido e negado provimento.

Processo : RR-344.865/1997.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente(s) : Mario Mathias Moreira

Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes

Recorrido(s) : Badoni - ATB Indústria Metalmeccânica S.A.

Advogado : Dr. Abel Francisco Canicais Filho

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO.**

Não se conhece de Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos pressupostos de admissibilidade insculpidos no art. 896 da CLT.

Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-348.151/1997.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto

Recorrente(s) : Companhia Geral de Indústrias

Advogada : Dra. Aure Carvalho

Recorrido(s) : Sindicato, dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Porto Alegre

Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença.

EMENTA : **reAJustes quadrimestral e bimestral. dedução. lei nº 8.222/91, artigos 3º e 4º.**

1. O reajuste bimestral previsto no art. 3º da Lei nº 8.222/91 foi criado a título de antecipação do reajuste quadrimestral, instituído pelo art. 4º do mesmo diploma legal.

2. O texto do art. 4º da legislação indicada é claro e expresso no sentido da dedução do reajuste bimestral no momento da efetiva satisfação da totalidade das perdas salariais apuradas no quadrimestre anterior à data da correção.

Assim, entender que os reajustes quadrimestral e bimestral são autônomos resultaria em verdadeiro *bis in idem*.

3. Recurso de revista conhecido e provido.

Processo : RR-393.175/1997.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Recorrente(s) : Anildo Krai

Advogada : Dra. Lília Flores de Araujo Bastos

Recorrido(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogada : Dra. Daniella B. Barretto

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO.** Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo : ED-RR-402.058/1997.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Embargante : Lloyds Banck PLC

Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior

Embargado(a) : Carlos Henrique Carolo

Advogado : Dr. Angelo Cordeiro

DECISÃO : Unanimemente, acolher os presentes Embargos Declaratórios, nos termos do En. nº 278 do TST, dando-lhes efeito modificativo para conhecer do Recurso de Revista, quanto aos descontos fiscais e previdenciários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a realização dos descontos previdenciários e fiscais.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITO MODIFICATIVO.**

Embargos de Declaração acolhidos, nos termos do En. nº 278 do TST, com efeito modificativo, para conhecer do Recurso de Revista, quanto aos descontos fiscais e previdenciários, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a realização dos descontos previdenciários e fiscais.

Processo : RR-416.745/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice

Recorrente(s) : José Pimentel da Silva

Advogado : Dr. José Carlos Farah

Recorrente(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

Advogado : Dr. Lisias Connor Silva

Recorrido(s) : Os Mesmos

DECISÃO : Por unanimidade: Quanto ao Recurso de Revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, dele não conhecer por desfundamentado; acerca do Recurso de Revista do Banco do Brasil S/A., conhecer, tão-somente, dos descontos previdenciários e fiscais, por divergência de julgados: e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção dos referidos descontos; com pertinência ao Recurso de Revista do Reclamante - José Pimentel da Silva, dele não conhecer, integralmente.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA DA caixa de previdência dos funcionários do banco do brasil. DESERÇÃO** - "Salvo disposição em contrário, os litisconsortes serão considerados, em suas relações com a parte adversa, como litigantes distintos; os atos e as omissões de um não prejudicarão

nem beneficiarão os outros" (Art. 48/CPC). Recurso não conhecido por deserto.

RECURSO DE REVISTA DO BANCO DO BRASIL S.A. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - Existe jurisprudência atual e iterativa, já pacificada na Seção Especializada em Dissídios Individuais (Orientação Jurisprudencial nº 32), segundo a qual os descontos previdenciários e fiscais são devidos, na forma da Lei nº 8212/91 e do Provimento CGJT nº 03/84. Recurso de Revista conhecido e provido.

RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE - JOSE PIMENTEL DA SILVA - CONHECIMENTO - Recurso de Revista que não consegue infirmar os fundamentos exarados pelo v. decisum Regional que se pretende reformar. Arestos inespecíficos, violações de dispositivos de leis e da Constituição Federal não prequestionadas. Recurso não conhecido.

Processo : ED-RR-423.584/1998.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 423583/1998.2

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Embargante : Ednaldo Quirino dos Santos

Advogado : Dr. Ana Paula Moreira dos Santos

Embargado(a) : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA

Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior

DECISÃO : Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA : Embargos Declaratórios rejeitados, uma vez que inexistiu omissão, obscuridade ou contradição.

Processo : RR-437.958/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 437957/1998.8

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Recorrente(s) : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 1ª Região

Procurador : Dr. Luiz Eduardo Aguiar do Valle

Recorrido(s) : Maira Dutra Rodrigues Silva e Outros

Advogada : Dra. Ivina Lourival Carriello

Recorrido(s) : Município de Bom Jardim

Advogado : Dr. Sérgio Luiz Barbosa Neves

DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao IPC de junho de 1987 e URP de fevereiro de 1989 por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação, bem como os seus consectários, invertendo o ônus da sucumbência, isentos.

EMENTA : **IPC DE JUNHO/87 E URP DE FEVEREIRO/89 - DIREITO ADQUIRIDO** - Quando da edição do Decreto-Lei 2.335/87 e da Lei 7.730/89, o direito ao reajuste fixado pelos Decretos-Leis 2.302/86 e 2.335/87 não passava de mera expectativa de direito. A lei nova, como decidido pelo eg. STF, intérprete maior e final da Carta Magna, não feriu direito adquirido. Esse entendimento do Pretório Excelso, por ser vinculante, levou ao cancelamento dos Enunciados 316 e 317 do TST, estando hoje pacificado o entendimento da SDI no sentido de não serem devidos os reajustes em foco.

Processo : RR-438.819/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 438817/1998.0

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Recorrente(s) : Horácio Guidolin

Advogado : Dr. Claudinei Baltazar

Recorrido(s) : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM

Advogado : Dr. João Portos de Campos Júnior

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA : **RECLASSIFICAÇÃO - INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA DE NORMA COLETIVA - ARTIGO 896, ALÍNEA "B", DA CLT** - Não se conhece do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quando os arestos apontados como divergentes, na interpretação de cláusula de norma coletiva, são oriundos do mesmo Tribunal Regional do Trabalho prolator da decisão regional recorrida, ante a notória, iterativa e atual jurisprudência da SDI do TST quanto à alínea "b" do art. 896 da CLT. Decisão regional que não emitiu juízo explícito quanto aos dispositivos de lei e da Constituição apontados como violados. Não opostos embargos de declaração, foram aplicados o Enunciado nº 297/TST e a Orientação Jurisprudencial nº 62 da SDI do TST. Recurso de revista não conhecido.

Processo : RR-439.059/1998.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente(s) : Satipel Industrial S.A.

Advogado : Dr. Sergio Pereira da Silva

Recorrido(s) : Auro Antônio Birck

Advogado : Dr. Itamar Espindola Dória

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial, quanto aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho e quanto aos descontos a título de seguro de vida e associação, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos a título de seguro de vida e associação, e para declarar devido o pagamento de horas extras apenas nos dias em que o excesso de jornada não ultrapasse de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Contudo, se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal.

EMENTA : **HORAS EXTRAS - MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO.**

NÃO É DEVIDO O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS RELATIVAMENTE AOS DIAS EM QUE O EXCESSO DE JORNADA NÃO ULTRAPASSA DE CINCO MINUTOS ANTES E/OU APÓS A DURAÇÃO NORMAL DO TRABALHO. Contudo, se ULTRAPASSADO O REFERIDO LIMITE, SERÁ CONSIDERADA COMO EXTRA A TOTALIDADE DO TEMPO QUE EXCEDER A JORNADA NORMAL.

"Descontos Salariais. Art. 462, CLT

Descontos salariais efetuados pelo empregador, com a autorização prévia e por escrito do empregado, para ser integrado em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa associativa dos seus trabalhadores, em seu benefício e dos seus dependentes, não afrontam o disposto no art. 462 da CLT, salvo se ficar demonstrada a existência de coação ou de outro defeito que vicie o ato jurídico." (Enunciado nº 342/TST)

Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-446.025/1998.9 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 445220/1998.5

Relator : Min. Francisco Fausto

Recorrente(s) : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 16ª Região

Procurador : Dr. Maurício Pessoa Lima

Recorrido(s) : Adeval de Melo Bottentuit e Outros

Advogado : Dr. Evanir Oliveira da Silva

Recorrido(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

Procurador : Dr. Edmilson C. Jansen de Mello

Recorrido(s) : **UNIÃO FEDERAL**

Procurador : Dr. Bolívar Marques Vieira

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade com o Enunciado nº 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.

EMENTA : **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, justiça do trabalho, artigo 133 da constituição Federal, aplicabilidade da Lei nº 5.584/70.**

1. Na Justiça do Trabalho, não vige o critério da mera sucumbência para efeito de pagamento de honorários advocatícios. É necessário, de acordo com a legislação específica - Leis nºs 1.060/50, 5.584/70 e 7.115/83 -, que a parte esteja, de forma presumida ou declarada, em situação de insuficiência econômica ou, então, que comprove perceber salário inferior ao dobro do mínimo legal e estar, em ambos os casos, devidamente assistida por sindicato da categoria profissional. Esse entendimento não foi alterado pelo artigo 133 da Constituição Federal, que não é auto-aplicável, conforme cristalizado no Enunciado nº 329 deste Tribunal.

2. Recurso de revista conhecido e provido.

Processo : RR-467.147/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 467146/1998.8

Relator : Min. Francisco Fausto

Recorrente(s) : **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 1ª Região

Procurador : Dr. Luiz Eduardo Aguiar do Valle

Recorrido(s) : José Firmino de Moraes

Advogado : Dr. José Antônio Serpa de Carvalho

Recorrido(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE

Advogado : Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : **SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. TETO SALARIAL. ARTIGO 37, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. INAPLICABILIDADE.**

1. Com a nova redação do inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, conferida pela EC nº 19, de 04/06/98, não mais se aplica a limitação de obediência ao teto salarial, conforme anteriormente se entendia.

2. Recurso de revista conhecido e desprovido.

Processo : RR-467.212/1998.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Recorrente(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Recorrido(s) : Maristela Schon dos Santos

Advogado : Dr. Celso Alves

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, na forma da lei.

EMENTA : **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - INCIDÊNCIA.** Os descontos previdenciários e fiscais, oriundos da condenação judicial, devem incidir sobre o valor total da condenação por determinação legal inserida nos artigos 46 da Lei 8.541/92 e 43 da Lei 8.620/93.

Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-470.529/1998.4 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente(s) : Sirley da Silva Andrade

Advogado : Dr. Gilberto Clóvis Cesarino Faraco

Recorrido(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

Advogada : Dra. Tania Maria Vaz

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO.**

Não se conhece do Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos pressupostos de admissibilidade insculpidos no art. 896, da CLT.

Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-484.093/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Recorrente(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Recorrido(s) : Joiceley Terezinha Santos Minhoto

Advogada : Dra. Luciene das Graças Teider

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista quanto à correção monetária - época própria e descontos previdenciários e fiscais, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja efetuada a correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e, reconhecendo a competência desta Justiça especializada, autorizar os descontos previdenciários e fiscais, nos termos da lei.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA. LEI Nº 8.177/91.** A colenda S EÇÃO E ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DESTA CORTE UNIFORMIZOU A JURISPRUDÊNCIA EM TORNO DA MATÉRIA EM QUESTÃO. EMITINDO ORIENTAÇÃO NO SENTIDO DE QUE O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO VENCIDO NÃO ESTÁ SUJEITO À CORREÇÃO MONETÁRIA. SE ESSA DATA-LIMITE FOR ULTRAPASSADA, INCIDIRÁ O ÍNDICE DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO MÊS SUBSEQÜENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. Esta Justiça especializada é competente para ordenar os descontos previdenciários e fiscais, deduzíveis das parcelas salariais, objeto da condenação, conforme os Provimentos 1/93 e 2/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-488.842/1998.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 488841/1998.9

Relator : Min. Lucas Kontoyanis**Recorrente(s)**: Maria Inês de Moraes Silva Almeida**Advogado** : Dr. Gérson Galvão**Recorrido(s)**: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE**Advogada** : Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira**DECISÃO** : Unanimemente, não conhecer da Revista.**EMENTA** : **RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO.** Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.**Processo : RR-489.785/1998.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)**

Corre Junto: 489784/1998.9

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula**Recorrente(s)**: Banco do Estado do Paraná S.A. e Outra**Advogado** : Dr. José Alberto Couto Maciel**Recorrido(s)**: Eliezer Martins Vieira**Advogado** : Dr. Josiel Vacisky Barbosa**DECISÃO** : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "descontos previdenciários e fiscais" e "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial e no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais e para declarar que o índice de correção monetária aplicável é o referente à época do pagamento dos salários (após o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencido).**EMENTA** : **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS** - É competente a Justiça do Trabalho para examinar pedido de descontos de contribuições previdenciárias e para o imposto de renda. São devidos os descontos aludidos, consoante Orientação Jurisprudencial nº 32 da Seção de Dissídios Individuais. Recurso de Revista conhecido e provido para autorizar os descontos previdenciários e fiscais. **CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA** - Dispõe o art. 459, "caput", da CLT, que o salário não deve ser estipulado por período superior a um mês, sendo facultado, todavia, o pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido (parágrafo único do art. 459 da CLT). A "época do pagamento" é constituída pela época em que o empregador habitualmente efetua o pagamento dos salários a cada mês. No caso dos autos, essa é a "época própria" a ser considerada para o fim de aplicação dos índices de correção monetária. Esse o entendimento pacífico, notório, iterativo e atual da SDI.**Processo : RR-490.653/1998.6 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)**

Corre Junto: 490652/1998.2

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula**Recorrente(s)**: **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 12ª Região**Procurador** : Dr. Viviane Colucci**Recorrido(s)**: Antônio João de Souza e Outro**Advogado** : Dr. Prudente José Silveira Mello**Recorrido(s)**: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC**Advogado** : Dr. Lycurgo Leite Neto**DECISÃO** : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.**EMENTA** : **RECURSO DE REVISTA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.** Não se trata de preservação e defesa dos princípios que regem a administração pública em geral, estes sim autorizadores da defesa em juízo e fora dele, pelo Ministério Público. A intervenção do **parquet** no processo, a qualquer título, quando não evidenciado o interesse público, culmina por desvirtuar o papel superior e constitucional que lhe é reservado, transformando-se em mero defensor judicial de interesses privados.**Processo : ED-RR-492.073/1998.5 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Francisco Fausto**Embargante** : Banco Comercial Bancesa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)**Advogado** : Dr. Robinson Neves Filho**Embargado(a)** : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sobral**Advogado** : Dr. Hélio Carvalho Santana**DECISÃO** : Por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos.**EMENTA** : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.**

Embargos declaratórios acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : RR-497.735/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)**Relator** : Min. Francisco Fausto**Recorrente(s)**: Banco Mercantil do Brasil S.A.**Advogado** : Dr. Antônio Roberto Fontana**Recorrido(s)**: Leila Márcia da Silva**Advogado** : Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga**DECISÃO** : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por deserção.**EMENTA** : **RECURSO DE REVISTA. depósito recursal.**

instrução normativa nº 03/93.

1. A Instrução Normativa nº 03/93 deste Tribunal Superior do Trabalho explicitou em seu item II, letras "a" e "b", duas possibilidades de como deve ser efetuado o depósito recursal: a primeira delas seria o da realização do depósito no valor total da condenação, quando nada mais seria exigido, desde, é óbvio, que não houvesse posterior majoração da condenação; a outra seria a do depósito do valor mínimo legal. Nesse caso, a interposição posterior de outro recurso exigiria do depositante as seguintes alternativas: ou ele complementaria o valor até atingir o total da condenação ou, se mais compensatório, realizaria mais uma vez o depósito obedecendo ao mínimo fixado em lei.

Afora estas alternativas, qualquer outra medida adotada pelo Recorrente implica a deserção do apelo.

2. Recurso de revista não conhecido porque deserto.

Processo : RR-501.415/1998.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 501414/1998.0

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula**Recorrente(s)**: Carlos Alberto Dourado Lopes**Advogado** : Dr. Edison Casal**Recorrido(s)**: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA**Advogado** : Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira**DECISÃO** : Unanimemente, não conhecer do recurso de revista.**EMENTA** : **RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO** - O recurso de revista não merece ser conhecido quando os arestos oferecidos ao confronto não abordam todas as peculiaridades constantes da decisão recorrida, tendo em vista a diretriz traçada pelo Enunciado nº 296 do Tribunal Superior do Trabalho. Recurso de revista não conhecido.**Processo : ED-RR-511.718/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Carlos Alberto Reis de Paula**Embargante** : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS**Advogado** : Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez**Embargado(a)** : Cacilda Ponce Duque Estrada**Advogado** : Dr. João Batista dos Santos**DECISÃO** : Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para ajustar a conclusão do acórdão embargado aos ditames do Enunciado nº 329 da Corte e prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.**EMENTA** : **Embargos Declaratórios EM RECURSO DE REVISTA - OMISSÃO** - Configurada na decisão embargada a omissão apontada quanto a um dos temas enfocados no Recurso de Revista, acolhem-se os Embargos Declaratórios para, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, supri-la.**Processo : RR-514.002/1998.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Carlos Alberto Reis de Paula**Recorrente(s)**: Banco Real S.A. e Outro**Advogado** : Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho**Recorrido(s)**: Valter Luis Rigoni**Advogado** : Dr. Hélio Carvalho Santana**DECISÃO** : Unanimemente, conhecer da revista, por divergência, quanto ao adicional de transferência, descontos previdenciários e de imposto de renda e correção monetária - época própria: por conflito com o Enunciado 342, quanto à devolução dos descontos salariais efetuados a título de seguro de vida e Associação Banco Real e, por conflito com o Enunciado 330, quanto à aplicação do Enunciado 330 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e reflexos; excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida e associação; autorizar a retenção dos descontos previdenciários e fiscais; determinar a incidência da correção monetária a partir do sexto dia do mês subsequente ao da prestação de trabalho, bem como excluir da condenação o pagamento das parcelas expressamente consignadas na quitação da rescisão do contrato de trabalho, que não tenham ressalvas quanto ao valor.**EMENTA** : **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA** - Os descontos previdenciários e de imposto de renda decorrem de imposição legal, sendo portanto considerados lícitos. Recurso de Revista provido.**Processo : RR-530.114/1999.6 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)****Relator** : Min. Francisco Fausto**Recorrente(s)**: Companhia Metalúrgica Prada**Advogado** : Dr. Ricardo Rabelo Soriano de Mello**Recorrido(s)**: Antônio Willima da Silva Santos e Outros**Advogado** : Dr. Márcio Luís Santos do Valle**DECISÃO** : Por unanimidade, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.**EMENTA** : **ESTABILIDADE PROVISÓRIA. MEMBRO DA CIPA. EXTINÇÃO DE EMPRESA.**

1. O efeito da extinção da empresa empregadora é o encerramento da atividade de cipeiro. Isto porque a finalidade das comissões internas de prevenção de acidentes é a fiscalização das instalações do estabelecimento empresarial de forma a impossibilitar a ocorrência de imprevistos causadores de acidentes de trabalho que possam vir a causar gravame à saúde e ao bem estar do empregado. Extinto o estabelecimento exaure-se o objetivo das CIPAs.

Encerrada a atividade de cipeiro com a extinção da empresa deixa-se de aplicar os arts. 165 da CLT e 10, inciso II, alínea "a", do ADCT, pelo que não mais subsistem os direitos decorrentes da garantia de emprego, porque, no caso, não fica caracterizada a despedida arbitrária.

2. Revista conhecida e provida.

Processo : ED-RR-542.138/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)**Relator** : Min. Mauro César Martins de Souza**Embargante** : Eletropaulo Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S.A.**Advogada** : Dra. Ana Maria José Silva de Alencar**Embargado(a)** : José Cardoso**Advogado** : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo**DECISÃO** : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos.**EMENTA** : **embargos declaratÓrios - recurso de revista - julgamento "extra petita" - esclarecimentos.**

Não há que se falar em julgamento "ultra petita", quando o provimento final encontra-se subsumido no pedido inicial.

Embargos Declaratórios acolhidos, tão-somente, para prestar esclarecimentos.

Processo : RR-548.532/1999.8 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)**Relator** : Min. Carlos Alberto Reis de Paula**Recorrente(s)**: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)**Advogada** : Dra. Cristina Rodrigues Gontijo**Recorrido(s)**: José Carlos Lins de Matos**Advogado** : Dr. Francisco Marcos de Araújo**DECISÃO** : Unanimemente, conhecer da revista, por divergência, quanto à competência da Justiça do Trabalho - dano moral e, não conhecer quanto ao tema direito à indenização por dano moral e, no mérito, quanto ao tema conhecido, após voto de desempate do Sr. Ministro Milton de Moura França: negar-lhe provimento, vencidos os Srs. Ministros revisor Lucas Kontoyanis e José Luiz Vasconcellos, que juntará voto divergente.**EMENTA** : **COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DANO MORAL** - Já decidiu o Supremo Tribunal Federal que é competente a Justiça do Trabalho para conciliar e julgar Ação de Reparação de Danos que objetive a reparação de dano moral decorrente da relação de emprego (no

caso, da forma do desfazimento desta relação - dispensa por justa causa não comprovada em reclamação trabalhista). Recurso de Revista conhecido, em parte, mas não provido.

Processo : RR-550.208/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Engerauto Engenharia e Comércio de Automóveis Ltda.
Advogada : Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto
Recorrido(s) : Venâncio Ricarte da Silva
Advogado : Dr. Célia Regina Stockler Mello
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por violação aos arts. 832 da CLT e 93. IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão regional contida nos Embargos Declaratórios, determinar que outra seja prolatada com o enfrentamento de todas as matérias suscitadas nos Declaratórios.
EMENTA : **NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.** A fundamentação do julgado constitui requisito indispensável à validade do pronunciamento judicial, sendo resguardado por preceito de ordem pública, visando assegurar aos litigantes o devido processo legal, possibilitando-lhes meios para a articulação dos seus recursos. A decisão que não explicita os fundamentos reveladores do convencimento do Juiz, nem mesmo após a oposição de Embargos Declaratórios, nega a prestação jurisdicional e, portanto, deve ser anulada. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-555.994/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Tobias de Macedo
Recorrido(s) : Manoel Pinheiro Filho
Advogado : Dr. Joaquim Faustino de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto à prescrição e horas extras - tarefairo, por divergência jurisprudencial e, no mérito, tendo em vista o pleito da Recorrente e os estritos limites da lide, dar-lhe provimento para determinar que apenas seja pago o adicional de horas extras para o trabalho realizado além das quarenta e quatro horas semanais.
EMENTA : **RURÍCOLA DE AGROINDÚSTRIA - PRESCRIÇÃO.** A O TRABALHADOR DE CAMPO DE AGROINDÚSTRIA APLICA-se A PRESCRIÇÃO DO art. 10 da Lei nº 5.889/73. P OIS TRATA-se DE RURÍCOLA, NOS TERMOS DO Enunciado nº 227 do TST. Revista conhecida parcialmente e provida.

Processo : RR-555.999/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s): MGS- Minas Gerais Administração e Serviços S.A.
Advogado : Dr. José Horta de Magalhães
Recorrido(s) : Maria de Lourdes Lopes de Jesus
Advogado : Dr. Washington Sérgio de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas vínculo empregatício e diferenças salariais. Também por unanimidade, conhecer da revista em relação à correção monetária por divergência jurisprudencial e dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida sobre os salários somente a partir do sexto dia útil do mês subsequente ao vencido.
EMENTA : **CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA. ARTIGO 459, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT.**

1. A correção monetária deve incidir a partir do sexto dia útil do mês subsequente ao vencido.
2. Recurso de revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-556.006/1999.6 - TRT da 20ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s): Arnaldo Nascimento
Advogado : Dr. Henri Clay Santos Andrade
Recorrido(s) : Alpagatas Santista Têxtil S.A.
Advogada : Dra. Patrícia Almeida Leite
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer da revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO.**
 Não se conhece de recurso de revista pela alínea "a" do artigo 896 da CLT, quando os arestos trazidos para o cotejo se mostrarem inespecíficos.

Processo : RR-556.011/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Marcelino Francisco A. Trucillo
Recorrido(s) : João Marcos Gonçalves Nunes
Advogado : Dr. Elton Luiz de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por conflito com o Enunciado nº 233, quanto ao cargo de confiança - bancário, por divergência, quanto à ajuda-alimentação, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas como extras e excluir a integração da ajuda-alimentação e reflexos.
EMENTA : **CARGO DE CONFIANÇA. BANCÁRIO. CHEFE.**
 O bancário no exercício da função de chefia, que recebe gratificação não inferior a 1/3 do salário do cargo efetivo, está inserido na exceção do par. 2º do art. 224 da CLT, não fazendo jus ao pagamento das sétima e oitava horas como extras.
AJUDA ALIMENTAÇÃO - INTEGRAÇÃO. Na forma da jurisprudência pacífica desta Corte, a ajuda alimentação só é devida aos bancários com jornada de 6 horas quando esta for extrapolada. Não é devida ao detentor de cargo de confiança. Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-556.302/1999.8 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Recorrente(s): Paulo Cesar Rosa Machado
Advogado : Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior

Recorrido(s) : Os Mesmos

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional tão-só em relação à reintegração com tutela antecipada decorrente de reconvenção e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão de fls. 290/292 apenas neste ponto, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que este emita tese explícita sobre a desistência homologada da reconvenção do consignado na qual há o pedido de reintegração com tutela antecipada deferida, como entender de direito, restando prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do obreiro.

EMENTA : **negativa de prestação jurisdicional. nulidade.**
 Ocorre nulidade por negativa de prestação jurisdicional quando o Regional não se manifesta sobre questões relevantes para o deslinde da controvérsia, devidamente abordadas nas razões de recurso ordinário, mesmo quando instado a fazê-lo via embargos de declaração.

Processo : RR-557.065/1999.6 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Companhia Lorenz
Advogado : Dr. Jorge Luiz de Borba
Recorrido(s) : José Luiz Nunes da Silva
Advogado : Dr. João Alcides Rocha Junior
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por violação aos arts. 774 e 775 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a tempestividade do Recurso Adesivo e das contra-razões, anular o r. Acórdão de fls. 263-77, determinando o retorno dos autos ao eg. Regional de origem para que os aprecie, como entender de direito.
EMENTA : **Notificação.** Presume-se recebida a notificação 48 (quarenta e oito) horas depois de sua regular expedição. O seu não recebimento ou a entrega após o decurso desse prazo constituem ônus de prova do destinatário. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-557.961/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s): ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria
Advogada : Dra. Roberta Casali Bahia
Recorrido(s): Frederico Luiz Ferreira Isensee
Advogado : Dr. André Luiz Peixoto Fernandes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **DESERÇÃO** - Se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para cada novo recurso (inteligência da IN nº3, item II, letra b de 1993). Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-559.477/1999.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s): **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Trabalho da 5ª Região
Procurador : Dr. Jorgina Tachard
Recorrido(s): Edmilson Gama Santiago
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Recorrido(s): Politécnica Construção Reforma e Manutenção Ltda.
Advogado : Dr. Nivaldo Pereira da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. ILEGITIMIDADE** - Não havendo interesse público a ser resguardado e não sendo as partes pessoa jurídica de direito público, não tem o Ministério Público do Trabalho legitimidade para interpor Recurso de Revista com a finalidade de alterar decisão proferida por Tribunal Regional do Trabalho, nos termos da Lei Complementar nº 75/93, artigo 83, incisos II e XIII). Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-559.621/1999.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Empresa de Sistemas para Escritório Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Hermano Cardoso Júnior
Recorrido(s): Ricardo Henrique de Azevedo Rocha
Advogado : Dr. Carlos Henrique de Oliveira Queiroz
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por violação do art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão regional complementar de fl. 275, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que outra seja prolatada com o enfrentamento da matéria suscitada nos Declaratórios.

EMENTA : **NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.** A fundamentação do julgado constitui requisito indispensável à validade do pronunciamento judicial, sendo resguardado por preceito de ordem pública, visando assegurar aos litigantes o devido processo legal, possibilitando-lhes meios para a articulação dos seus recursos. A decisão que não explicita os fundamentos reveladores do convencimento do juiz, nem mesmo após a oposição de embargos declaratórios, nega a prestação jurisdicional e, portanto, deve ser anulada. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-559.622/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s): Antônio Vicente
Advogada : Dra. Patrícia Blanc Gaidex
Recorrido(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Advogado : Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer da revista, por divergência, quanto à prescrição e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : **prescrição quinquenal. contagem do prazo. início, data do ajuizamento da ação.** artigo 7º, inciso XXIX, da constituição federal.

1. A procura do Judiciário, para pleitear direito lesado na vigência do contrato de trabalho, somente após a ruptura do vínculo, tem por consequência o fato de o início da contagem do prazo prescricional recair na data do ajuizamento da ação. Isto, porque a circunstância de constar do texto do art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da Constituição Federal a possibilidade de o direito ser exercido até dois anos posteriores ao rompimento do vínculo, significa que o prazo transcorrido entre a data da extinção do contrato e a do ajuizamento da ação é computado na contagem geral dos cinco anos fixados pela Constituição Federal.

2. Recurso de revista desprovido.

Processo : RR-559.665/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s): Pedro Nunes Silva
Advogado : Dr. Edison de Aguiar
Recorrido(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Marcelo Miccolis Arruda
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer da revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO.**

A revisão das matérias tratadas na reclamação trabalhista, pelo Tribunal Superior do Trabalho, só está autorizada na hipótese de o pedido recursal atender os requisitos previstos no artigo 896 da CLT. Revista não conhecida

Processo : RR-565.244/1999.9 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Jorgemisa Jorge Auad
Recorrido(s) : Lídia Maria Gurgel Barroso e Outros
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à nulidade por negativa de prestação jurisdicional e à correção monetária; conhecer quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.
EMENTA : **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.**

1. Na Justiça do Trabalho, não vige o critério da mera sucumbência para efeito de pagamento de honorários advocatícios. É necessário, de acordo com a legislação específica - Leis 1.060/50, 5.584/70 e 7.115/83 -, que a parte esteja, de forma presumida ou declarada, em situação de insuficiência econômica ou, então, que comprove perceber salário inferior ao dobro do mínimo legal e estar, em ambos os casos, devidamente assistida por sindicato da categoria profissional. Esse entendimento não foi alterado pelo artigo 133 da Constituição Federal, que não é auto-aplicável, conforme cristalizado no Enunciado nº 329 deste Tribunal.

2. Recurso de revista conhecido parcialmente e provido.

Processo : RR-565.360/1999.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s): Jorge Arthur Berg e Outros
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
Recorrido(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer da revista por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 442/443, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para sanar a omissão quanto aos fundamentos legais expendidos nas razões de recurso ordinário como entender de direito.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.**

1. O Regional, apesar da interposição de embargos declaratórios, não sanou a omissão quanto às normas legais que, entendem os Reclamantes, asseguram a integração da gratificação 'após férias' na complementação de aposentadoria.

2. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-565.506/1999.4 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Celso Cajueiro e Outros
Advogado : Dr. Jerônimo Gontijo de Brito
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por violação do art. 832 da CLT, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão regional complementar de fls. 528-30, determinar que outra seja prolatada com o enfrentamento das matérias suscitadas nos Declaratórios. Fica prejudicada a apreciação do restante da Revista.

EMENTA : **NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.** A fundamentação do julgado constitui requisito indispensável à validade do pronunciamento judicial, sendo resguardado por preceito de ordem pública, visando assegurar aos litigantes o devido processo legal, possibilitando-lhes meios para a articulação dos seus recursos. A decisão que não explicita os fundamentos reveladores do convencimento do Juiz, nem mesmo após a oposição de Embargos Declaratórios, nega a prestação jurisdicional e, portanto, deve ser anulada. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-570.417/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s): Ivan Vicente Gonçalves
Advogado : Dr. Adilson de Paula Machado
Recorrido(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos do Enunciado nº 102 do TST, declarar o direito do Recorrente a receber como extras as 7ª e 8ª horas trabalhadas, devendo a gratificação de função, enquanto paga, repercutir no cálculo das horas extras (Enunciado nº 264/TST).

EMENTA : **BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA.**

Nos termos do Enunciado nº 102 do TST, o caixa bancário "executivo" não exerce cargo de confiança, devendo ser remuneradas como extras as horas excedentes à 6ª (sexta) hora trabalhada.

Processo : RR-572.740/1999.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUPA

Advogado : Dr. João José Soares Geraldo

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : **RECURSO ORDINÁRIO. INTEMPESTIVIDADE. PETIÇÃO PROTOCOLADA EM OUTRA JUNTA.**

A Lei de Organização Judiciária prevê que cada unidade judiciária é autônoma. Com o volumoso número de processos em andamento nas mais diversas juntas trabalhistas existentes no País, seria extremamente perigoso admitir-se que recursos protocolados por equívoco, em junta diversa daquela que tramitou o feito, tenha regular processamento, pois, certamente, chegar-se-ia a um descontrole absoluto dos prazos processuais, prejudicando ambas as partes e a própria estrutura da Justiça do Trabalho. Recurso não provido.

Processo : RR-574.464/1999.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliana Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Recorrido(s) : Otávio Kviatvski
Advogado : Dr. Antonio César Nassif
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos fiscais.
EMENTA : **DESCONTOS FISCAIS** - É competente a Justiça do Trabalho para examinar pedido de descontos de contribuições para o imposto de renda. São devidos os descontos aludidos, consoante Orientação Jurisprudencial nº 32 da Seção de Dissídios Individuais e nos termos dos Provimentos nºs 1/96 e 1/97 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recurso de Revista conhecido em parte e provido para autorizar os descontos fiscais.

Processo : RR-574.470/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s): Valtuir Rodrigues
Advogado : Dr. José Henrique Rodrigues Torres
Recorrido(s) : Equipe Máquinas e Veículos Ltda.
Advogado : Dr. José Perez de Rezende
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista por conflito com o art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para, anulando o acórdão de Embargos Declaratórios, proferir novo julgamento, respondendo as alegações contidas nos Embargos, como entender de direito.

EMENTA : **recurso de revista - preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional**

É de se reconhecer a necessidade de complementação da tutela jurisdicional, quando aquela prestada é insuficiente a propiciar à parte interessada condições para a interposição do Recurso de Revista, em face do que dispõem os Enunciados nºs 126 e 297 do C. TST.

Processo : RR-591.889/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza
Recorrente(s): Massa Falida de Companhia Industrial Farmacêutica
Advogado : Dr. Luci Carvalho Bittencourt
Recorrido(s) : José Hilário da Costa
Advogado : Dr. Luiz Fernando Maximiano
DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação constitucional e, por divergência jurisprudencial quanto à URP de fevereiro de 1989 e, por contrariedade ao Enunciado nº 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e seus reflexos e dos honorários advocatícios.
EMENTA : **1 - URP DE FEVEREIRO DE 1989 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO**

Não existe direito adquirido ao reajuste salarial decorrente da URP de fevereiro de 1989, vez que as alterações ocorridas na política salarial frustraram a expectativa de direito então existente.

2 - "Honorários advocatícios. Hipótese de cabimento"

Na Justiça do Trabalho, a condenação em honorários advocatícios, nunca superiores a 15%, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família". (Enunciado nº 219/TST)

Recurso de Revista conhecido parcialmente e provido.

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 33a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 24 de novembro de 1999 às 13h00

- Processo : AIRR - 429646 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
 Procurador : Dr(a). Maria Sílvia de Albuquerque Gouvêa Goulart
 Agravado(s) : Osmar Kazuhico Kinoshita
 Advogado : Dr(a). Geraldo Domingos Cortez Filho
- Processo : AIRR - 430004 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Regina Viana
 Agravado(s) : Regina Helena Farias de Almeida e Outros
 Advogado : Dr(a). Ayres D' Athayde Wermelinger Barbosa
- Processo : AIRR - 430218 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Fundação Isaac de Comunicação
 Advogado : Dr(a). Jamil Abdo
 Agravado(s) : Marco Aurélio da Silva Martins
 Advogado : Dr(a). Louana Nascimento
- Processo : AIRR - 430396 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Iwalda Ferreira e Outros

- Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Distrito Federal
Procurador : Dr(a). Denilson Fonseca Goncalves
- 5 Processo : AIRR - 430456 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Joel Simão Baptista
Agravado(s) : Gilberto Moreira Riscado
Advogado : Dr(a). Fernando Morelli Alvarenga
- 6 Processo : AIRR - 430481 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Regina Viana Daher
Agravado(s) : Emir da Cunha Pereira e Outros
Advogado : Dr(a). Moema Baptista
- 7 Processo : AIRR - 431034 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
Procurador : Dr(a). Renato de Castro Moreira
Agravado(s) : Themis Drugg Eifler Ermida e Outros
Advogado : Dr(a). Felipe Neri Dresch da Silveira
- 8 Processo : AIRR - 433527 / 1998 - 7 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Francisco dos Santos
Advogado : Dr(a). Carlos Bezerra Calheiros
Agravado(s) : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas - DER/AL
Procurador : Dr(a). José Alípio Madeiro
- 9 Processo : AIRR - 433955 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Hugo da Silva Pereira
Advogado : Dr(a). Sérgio Galvão
Agravado(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Vianna Cardoso
- 10 Processo : AIRR - 434363 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Andrea Furtado Pacheco Bastos e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Advogado : Dr(a). Denise Ladeira Costa Ferreira
- 11 Processo : AIRR - 453211 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Wagner Manzatto de Castro
Agravado(s) : Rodson Rieli Fritoli
- 12 Processo : AIRR - 453236 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Rio de Janeiro
Procurador : Dr(a). Luiz César Vianna Marques
Agravado(s) : Vauman de Jesus Batista
Advogado : Dr(a). Elisa Motta Azêdo
- 13 Processo : AIRR - 453319 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fundação Faculdade de Medicina
Advogado : Dr(a). Pedro Vidal Neto
Agravado(s) : Mário Chinaglia e Outros
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
- 14 Processo : AIRR - 453323 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Universidade de São Paulo
Advogado : Dr(a). Juez Rogério Félix
Agravado(s) : João Abílio Carneiro e Outros
Advogado : Dr(a). Alceu Luiz Carreira
- 15 Processo : AIRR - 453482 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Domingas de Fátima Soares
Advogado : Dr(a). Ana Célia Pires Curuca Lourenção
Agravado(s) : Fundação Nacional do Índio - FUNAI
- 16 Processo : AIRR - 453514 / 1998 - 6 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). João Afrânio Montenegro
Agravado(s) : José Euverney Nogueira Costa
- 17 Processo : AIRR - 453541 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Claudia Grizi Oliva
Agravado(s) : José Domingues
- 18 Processo : AIRR - 455648 / 1998 - 2 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Advogado : Dr(a). Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira
Agravado(s) : Josias Felipe Pinheiro
- 19 Processo : AIRR - 456562 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : João Boroski
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio de Souza
Agravado(s) : Município de Palmital
- 20 Processo : AIRR - 456564 / 1998 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Verci Ferreira Martins
- Advogado : Dr(a). Luiz Antônio de Souza
Agravado(s) : Município de Palmital
- 21 Processo : AIRR - 456566 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : João Maria Machado
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio de Souza
Agravado(s) : Município de Palmital
- 22 Processo : AIRR - 493816 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Mauá
Procurador : Dr(a). Alexandre Gomes de Castro
Agravado(s) : Lincoln Pereira dos Santos
- 23 Processo : AIRR - 500169 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 500170/1998-0
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rosângela Geyger
Agravado(s) : Cesar Ney Fay e Outros
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 24 Processo : AIRR - 501190 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com RR - 501191/1998-9
Agravante(s) : Rosa de Oliveira Ramos
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Jean Tranjan
Agravado(s) : Lap - Livre Associação Psicanalítica
Advogado : Dr(a). Orlando Augusto Imbassahy Affonso
- 25 Processo : AIRR - 501192 / 1998 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com RR - 501193/1998-6
Agravante(s) : Ilmar Vazzoler
Advogado : Dr(a). João Batista Sampaio
Agravado(s) : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
- 26 Processo : AIRR - 501272 / 1998 - 9 . TRT da 19a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com RR - 501273/1998-2
Agravante(s) : Município de Mata Grande
Advogado : Dr(a). Renato Britto de Andrade Filho
Agravado(s) : Manuel Augusto dos Santos
Advogado : Dr(a). Estácio da Silveira Lima
- 27 Processo : AIRR - 503365 / 1998 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Beberibe
Advogado : Dr(a). Alexandre Rodrigues de Albuquerque
Agravado(s) : Sérgio Luis Rodrigues Lima
- 28 Processo : AIRR - 503478 / 1998 - 4 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Advogado : Dr(a). Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira
Agravado(s) : Margarida Maria de Oliveira Araújo
- 29 Processo : AIRR - 504641 / 1998 - 2 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Instituto de Planejamento do Município - IPLAM
Advogado : Dr(a). Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira
Agravado(s) : Rosimeire Fernandes Barreto e Outros
Advogado : Dr(a). César Ferreira
- 30 Processo : AIRR - 504642 / 1998 - 6 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). João Afrânio Montenegro
Agravado(s) : Francisco Rosenberg Maia
Advogado : Dr(a). José Benedito Andrade Santos
Agravado(s) : Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB
- 31 Processo : AIRR - 505074 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 505075/1998-4
Agravante(s) : Wilson Roberto Minhoto
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Ferracin
Agravado(s) : Companhia Santo Amaro de Automóveis
Advogado : Dr(a). Gisèle Ferrarini Basile
- 32 Processo : AIRR - 511586 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 511587/1998-5
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado(s) : Edgard Sardinha da Cunha
Advogado : Dr(a). Mauro Ortiz Lima
- 33 Processo : AIRR - 518856 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Enesa - Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Laury Sérgio Cidim Peixoto
Agravado(s) : Cícero João de Farias
- 34 Processo : AIRR - 518877 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Jonas Rodrigues de Souza
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro

- 35 Processo : AIRR - 518886 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Enesa - Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Laury Sérgio Cidin Peixoto
Agravado(s) : Malcides Amaro dos Santos
- 36 Processo : AIRR - 518988 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Orlan Felipe Pinto
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Ferracin
Agravado(s) : CNS - Segurança e Vigilância Ltda.
- 37 Processo : AIRR - 518989 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr(a). Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado(s) : Fátima Urbano da Silva
Advogado : Dr(a). Olípio Edi Rauber
- 38 Processo : AIRR - 518993 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Adilson da Hora Santos
Advogado : Dr(a). Raul José Villas Bôas
Agravado(s) : Companhia Auxiliar de Viação e Obras - CAVO
Advogado : Dr(a). Cibele Maria Grassi Bissacot
- 39 Processo : AIRR - 518999 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Alfredo Pessoa de Lacerda Filho
- 40 Processo : AIRR - 519057 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Bárbara Firmino dos Santos
Advogado : Dr(a). Marli Tege Alves
Agravado(s) : Emcanto Comércio de Alimentos Ltda.
- 41 Processo : AIRR - 519099 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Coframa Materiais Elétricos Ltda
Advogado : Dr(a). Jorge Argachoff
Agravado(s) : Marcos Moreira de Sá
Advogado : Dr(a). Pedro Edson Gianfré
- 42 Processo : AIRR - 519107 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais
Advogado : Dr(a). Michel Hoffman
Agravado(s) : Benedito Ignácio Soares
Advogado : Dr(a). Sheila Gali Silva
- 43 Processo : AIRR - 519108 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Helenice Cardoso de Santana
Advogado : Dr(a). Tomaz de Aquino Pereira Martins
Agravado(s) : Laboratórios Wyeth - Whitehall Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandra Martinez Núñez
- 44 Processo : AIRR - 519113 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Transamérica de Hotéis - São Paulo
Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho
Agravado(s) : José Wilson Faustino da Silva
- 45 Processo : AIRR - 519136 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Genius Sal de Cabel Milton Agrip Santos
Advogado : Dr(a). Carlos Demétrio Francisco
Agravado(s) : José Alves Feitosa
- 46 Processo : AIRR - 519140 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Akzo Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Ricardo de Miranda
Agravado(s) : Manuel Manso Nobre
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Castiglione
- 47 Processo : AIRR - 519498 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Unat Unidade Administrativa de Terceirização S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Adelmo dos Santos Freire
Agravado(s) : Sebastião Jorge Simão
- 48 Processo : AIRR - 519499 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Clube de Campo de São Paulo
Advogado : Dr(a). Vanda Lúcia Silva Pereira
Agravado(s) : Hercílio Batista da Silva
Advogado : Dr(a). Nadir Antônio da Silva
- 49 Processo : AIRR - 519516 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 519517/1998-4
Agravante(s) : Márcia Cristina da Rosa Baisi
Advogado : Dr(a). Rosana Simões de Oliveira
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
- 50 Processo : AIRR - 519517 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 519516/1998-0
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Márcia Cristina da Rosa Baisi
Advogado : Dr(a). Rosana Simões de Oliveira
- 51 Processo : AIRR - 519520 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.
Advogado : Dr(a). Wagner Birvar Sanches
Agravado(s) : Obed Gonçalves Campos
- 52 Processo : AIRR - 519563 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Roberto Felipe Santiago
Advogado : Dr(a). Plínio Gustavo Adri Sarti
Agravado(s) : Komatsu do Brasil S.A.
- 53 Processo : AIRR - 519568 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Xerox do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Orlando Teixeira Marques Júnior
Agravado(s) : Raimundo Ricardi
Advogado : Dr(a). João Carlos Costa Leite
- 54 Processo : AIRR - 519750 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Infoglobo Comunicações Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Vianna Cardoso
Agravado(s) : Nei Bezerra de Carvalho
Advogado : Dr(a). Colbert Dutra Machado
- 55 Processo : AIRR - 519773 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Flávio Velloso da Silveira
Advogado : Dr(a). Fernando Tristão Fernandes
- 56 Processo : AIRR - 519834 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Casa da Moeda do Brasil - CMB
Advogado : Dr(a). Mário Jorge Rodrigues de Pinho
Agravado(s) : Carlos Roberto Mota de Vasconcelos
Advogado : Dr(a). Duval Guimarães Júnior
- 57 Processo : AIRR - 519906 / 1998 - 8 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Habitação Popular de Alagoas - COHAB
Advogado : Dr(a). Marialba dos Santos Braga
Agravado(s) : Júlio Laurindo dos Santos
Advogado : Dr(a). Dorgival Vieira Leite
- 58 Processo : AIRR - 521009 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Armando Bittencourt Galindo e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Schwartzman
Agravado(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Cláudio A. F. Penna Fernandez
- 59 Processo : AIRR - 521273 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Cláudia Maria Luciano Limberti
Advogado : Dr(a). Juraci Silva
Agravado(s) : Ariège Comercial Ltda. e Outros
Advogado : Dr(a). Edgard Grosso
- 60 Processo : AIRR - 521277 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Rosângela Silvia Vieira
Advogado : Dr(a). Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : Instituto Mauá de Tecnologia - IMT
Advogado : Dr(a). Ernane do Carmo Castilho
- 61 Processo : AIRR - 521759 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Zélio da Silva Monteiro
Advogado : Dr(a). Patrícia Marinho de Araújo Seixas
Agravado(s) : Faculdades Católicas, Sociedade Civil Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/RJ
Advogado : Dr(a). Emmanuel Sodré Viveiros de Castro
- 62 Processo : AIRR - 521817 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Delson da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Cláudia Márcia Pereira Ribeiro
Agravado(s) : Fundação Oswaldo Cruz
Advogado : Dr(a). Lys Chalfun
- 63 Processo : AIRR - 521833 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Carlos Henrique da Silva
Advogado : Dr(a). Osmar Tadeu Ordine
- 64 Processo : AIRR - 522371 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Alício da Silva
Advogado : Dr(a). José Carlos da Silva Arouca
Agravado(s) : Sociedade Técnica de Fundições Gerais S.A. - SOFUNGE
Advogado : Dr(a). Guilherme Florindo Figueiredo
- 65 Processo : AIRR - 523347 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 523348/1998-0
Agravante(s) : São Paulo Real Estate Incorporações S.A.
Advogado : Dr(a). Bruno de Medeiros Tocantins
Agravado(s) : José Maria Leão
Advogado : Dr(a). Carmen Lúcia Rodrigues de Barros

- 66 Processo : AIRR - 523348 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 523347/1998-6
Agravante(s) : José Maria Leão
Advogado : Dr(a). Carmen Lúcia Rodrigues de Barros
Agravado(s) : São Paulo Real Estate Incorporações S.A.
- 67 Processo : AIRR - 523364 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Nelson Osmar Monteiro Guimarães
Agravado(s) : Nilton Rodrigues da Silva
Advogado : Dr(a). Ricardo Aguiar Costa Valdivia
- 68 Processo : AIRR - 524174 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fiel S.A. - Móveis e Equipamentos Industriais
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
Agravado(s) : Jesus Alves Marinho
- 69 Processo : AIRR - 524176 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Raimundo Queiroz Cavalcante
Agravado(s) : Claudemir Mantovanini
Advogado : Dr(a). Nelson Leme Gonçalves Filho
- 70 Processo : AIRR - 524182 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Pirelli Produtos Especiais Ltda.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Anízio Chaves
- 71 Processo : AIRR - 524235 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ferdinando Cosmo Credidio
Agravado(s) : José Carlos Finocchiaro
- 72 Processo : AIRR - 524248 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Protege - Proteção e Transporte de Valores S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Joaquim Alves Batista Filho
Agravado(s) : Antônio Edinaldo Romão
Advogado : Dr(a). Nobuko Tobara Ferreira de França
- 73 Processo : AIRR - 525045 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Claudinei de Carvalho Soares
Advogado : Dr(a). Plínio Gustavo Adri Sarti
Agravado(s) : Flachi Indústria e Comércio de Móveis Tubulares Ltda.
- 74 Processo : AIRR - 525069 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Florival Floriano Athaide
Advogado : Dr(a). Mário de Mendonça Netto
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
- 75 Processo : AIRR - 525399 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Aços Villares S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Pedro Vieira Mucci
Advogado : Dr(a). Douglas Aparecido Fernandes
- 76 Processo : AIRR - 525461 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Agravado(s) : Malucélia Freitas Godoy
- 77 Processo : AIRR - 526128 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho
Agravado(s) : Ronaldo de Mattos Lancerotti
- 78 Processo : AIRR - 526132 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Rosa Maria Pacheco Lavallo
Advogado : Dr(a). Dejair Passerine da Silva
Agravado(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
- 79 Processo : AIRR - 526157 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 526158/1999-0
Agravante(s) : João Restiffe
Advogado : Dr(a). Osvaldo Soares da Silva
Agravado(s) : CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo
Advogado : Dr(a). Gabriela Roveri Fernandes
- 80 Processo : AIRR - 526158 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 526157/1999-6
Agravante(s) : CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo
Advogado : Dr(a). Marcos Roberto de Carvalho Barbosa
Agravado(s) : João Restiffe
Advogado : Dr(a). Osvaldo Soares da Silva
- 81 Processo : AIRR - 526171 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Dirce Elizabeth de Almeida
Advogado : Dr(a). Romeu Guarnieri
- Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Hand's Help Recursos Humanos e Serviços Temporários Ltda.
Agravado(s) : Precisão - Prestação de Serviços em Recursos Humanos Ltda.
- 82 Processo : AIRR - 526180 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudia Ribeiro Ricci
Agravado(s) : Sérgio Novaes de Souza
- 83 Processo : AIRR - 526185 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : FINASA - Administração e Planejamento S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Jairo Polizzi Gusman
Agravado(s) : Luis Carlos Mendes Rocha
Advogado : Dr(a). Aluir Guilherme Fernandes Milani
- 84 Processo : AIRR - 526199 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Josefina Nóbrega de Menezes Reis
Advogado : Dr(a). Wilson de Oliveira
Agravado(s) : Dutoflex Tubos Flexíveis Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Paula Simone de Oliveira Souza
- 85 Processo : AIRR - 526430 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 526431/1999-1
Agravante(s) : Júlio Bogoricin Imóveis Rio de Janeiro Ltda.
Advogado : Dr(a). José Fernando Ximenes Rocha
Agravado(s) : Néelson Cândido da Silva
Advogado : Dr(a). Rui Meier
- 86 Processo : AIRR - 526431 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 526430/1999-8
Agravante(s) : Néelson Cândido da Silva
Advogado : Dr(a). Rui Meier
Agravado(s) : Júlio Bogoricin Imóveis Rio de Janeiro Ltda.
Advogado : Dr(a). Bruno de Medeiros Tocantins
- 87 Processo : AIRR - 526672 / 1999 - 4 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Eliana Trigueiro Fontes
Agravado(s) : Silvia Mônica Mandel do Amaral
Advogado : Dr(a). Marcos Vinício Santiago de Oliveira
- 88 Processo : AIRR - 526913 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Jewa Comércio de Veículos Ltda.
Advogado : Dr(a). Néelson Maia Netto
Agravado(s) : José Eduardo Casquel Proni
- 89 Processo : AIRR - 527052 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Gestetner do Brasil S.A. - Sistemas Reprográficos
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Fonseca de Andrade
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Informática, Construção e Reparo Naval, Manutenção e Conservação de Elevadores, Material Bélico, Siderúrgicas, Reparação e Manutenção de Veículos, Refrigeração e Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro, com extensão de base territorial nos Municípios de Nova Iguaçu, Belford Roxo, Queimados, Paracambi, Japari e Magé
Advogado : Dr(a). Luciano Galvão Santos de Lima
- 90 Processo : AIRR - 527195 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 527196/1999-7
Agravante(s) : Cláudia Regina de Moraes Solimenei
Advogado : Dr(a). Andréa Pacifico Silva
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Douglas Naum
- 91 Processo : AIRR - 527196 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 527195/1999-3
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Rogério Kayser
Agravado(s) : Cláudia Regina de Moraes Solimenei
Advogado : Dr(a). Andréa Costa Menezes Ferro
- 92 Processo : AIRR - 527199 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Moacir Figueiredo Funchal
Advogado : Dr(a). Romeu Guarnieri
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Precisão - Prestação de Serviços em Recursos Humanos Ltda.
- 93 Processo : AIRR - 528059 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Confab Montagens Ltda.
Advogado : Dr(a). Antonio Carlos Magalhães Leite
Agravado(s) : Carmelito Borges
- 94 Processo : AIRR - 528092 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Pertécnica Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Teruo Tacaoca
Agravado(s) : José André de Alencar
Advogado : Dr(a). Edmir Oliveira
- 95 Processo : AIRR - 528154 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região

- Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Felinto Galhardes Fernandes
Advogado : Dr(a). Wanderlina Pacheco de Oliveira
Agravado(s) : O.E.S.P. Gráfica S.A.
Advogado : Dr(a). Mauro Grandi
- 96 Processo : AIRR - 528159 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Humberto Nunes Franco
Advogado : Dr(a). Glória Mary D' Agostino Sacchi
- 97 Processo : AIRR - 528162 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Scandiflex do Brasil S.A. - Indústrias Químicas
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Antônio Valim
- 98 Processo : AIRR - 528171 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Maria Abel de Lara e Outro
Advogado : Dr(a). Luiz Simões Polaco Filho
Agravado(s) : Carlos Armando Spetanieri e Outros
Advogado : Dr(a). Domingos Rossi Neto
- 99 Processo : AIRR - 528180 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ford Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Amorim Robortella
Agravado(s) : Luziê Ataíde Freitas
Advogado : Dr(a). Simone Ferraz Arruda Capucho
- 100 Processo : AIRR - 528870 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : João Durães de Souza
Advogado : Dr(a). Laércio Tristão
Agravado(s) : Editora Pesquisa e Indústria Ltda.
Advogado : Dr(a). Ari Possidonio Beltran
- 101 Processo : AIRR - 528873 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : O.E.S.P. Gráfica S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Mauro Grandi
Agravado(s) : Edeilton Gomes de Brito
Advogado : Dr(a). Romeu Guarnieri
- 102 Processo : AIRR - 528894 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 528895/1999-8
Agravante(s) : Júlio Pereira de Souza
Advogado : Dr(a). Plínio Gustavo Adri Sarti
Agravado(s) : Laboratórios Wyeth-Whitehall Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Paula Simone de Oliveira Souza
- 103 Processo : AIRR - 528895 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 528894/1999-4
Agravante(s) : Laboratórios Wyeth-Whitehall Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Paula Simone de Oliveira Souza
Agravado(s) : Júlio Pereira de Souza
Advogado : Dr(a). Plínio Gustavo Adri Sarti
- 104 Processo : AIRR - 528926 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Itaquá Mármore e Granitos Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Duarte Iezzi
Agravado(s) : Francisco Sérgio Araújo Silva
Advogado : Dr(a). José Espedito de Souza
- 105 Processo : AIRR - 528985 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : João Miguel da Silva
Advogado : Dr(a). Edivaldo Silva de Moura
- 106 Processo : AIRR - 529573 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Cigarros Souza Cruz
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : José Aldo dos Santos
Advogado : Dr(a). Wilson de Oliveira
- 107 Processo : AIRR - 529611 / 1999 - 2 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Júlio Correia
Agravado(s) : Construtora Viriato Cardoso Ltda.
- 108 Processo : AIRR - 529742 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Helena Stilene de Biase
Advogado : Dr(a). Antônio Luciano Tambelli
Agravado(s) : Eletropaulo Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 109 Processo : AIRR - 529779 / 1999 - 4 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Hermandes Mamede Fernandes
Advogado : Dr(a). Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior
- 110 Processo : AIRR - 529793 / 1999 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto C. Maciel
Agravado(s) : Amarolino Francisco dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Jerônimo Gontijo de Brito
- 111 Processo : AIRR - 529795 / 1999 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Chocolates Garoto S.A.
Advogado : Dr(a). Sandro Vieira de Moraes
Agravado(s) : Maria Stela do Nascimento Cortes
Advogado : Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira
- 112 Processo : AIRR - 529797 / 1999 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Espírito Santo - SINTERTES
Advogado : Dr(a). Humberto de Campos Pereira
Agravado(s) : Nassau - Editora de Rádio e Televisão Ltda.
- 113 Processo : AIRR - 529799 / 1999 - 3 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Carlos Alberto Baptista Silva
Advogado : Dr(a). João Batista Sampaio
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Advogado : Dr(a). Michel Minassa Júnior
- 114 Processo : AIRR - 529800 / 1999 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Mauro Carvalho Machado
Advogado : Dr(a). Moacyr José de Menezes
- 115 Processo : AIRR - 529806 / 1999 - 7 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Maria dos Santos Santana
- 116 Processo : AIRR - 529854 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Antônio Santos de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Francisco Rodrigues Preto Júnior
- 117 Processo : AIRR - 529855 / 1999 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Transportadora Araguaia Ltda.
Advogado : Dr(a). Isonel Bruno da Silveira Neto
Agravado(s) : Pedro Neres da Silva
Advogado : Dr(a). Maria da Graça Carneiro da Cruz
- 118 Processo : AIRR - 529872 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Dalmiro dos Passos Oliveira
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
Agravado(s) : Magna Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Gilberto Libório Barros
Agravado(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
- 119 Processo : AIRR - 529873 / 1999 - 8 . TRT da 14a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Adriano Fernandes de Souza
Advogado : Dr(a). José Gomes Bandeira Filho
- 120 Processo : AIRR - 529894 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 529895/1999-4
Agravante(s) : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Nilton Luis dos Reis
Advogado : Dr(a). Antônio Alves da Cunha Neto
- 121 Processo : AIRR - 529895 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 529894/1999-0
Agravado(s) : Nilton Luis dos Reis
Advogado : Dr(a). Wacim Ballout
Agravado(s) : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 122 Processo : AIRR - 529917 / 1999 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
Agravado(s) : Adilson Avelino da Silva
Advogado : Dr(a). Renan Ribeiro de Araújo
Agravado(s) : Município de Macau
- 123 Processo : AIRR - 530720 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : CERJ - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Ricardo César Rodrigues Pereira
Agravado(s) : Gabriel da Silva Ramos
Advogado : Dr(a). Luiz Miguel Pinaud Neto
- 124 Processo : AIRR - 532181 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)

- Complemento : Corre Junto com AIRR - 529797/1999-6
Agravante(s) : Nassau - Editora, Rádio & Televisão Ltda.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado do Espírito Santo - SINTERTES
- 125 Processo : AIRR - 532705 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Docas do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Gesmundo Corrêa de Araújo
- 126 Processo : AIRR - 532711 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Edyl Borges de Medeiros
- 127 Processo : AIRR - 532822 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Aços Especiais Itabira - ACESITA
Advogado : Dr(a). Mariza Silva Lobato
Agravado(s) : Moacir Dias Alvarenga
- 128 Processo : AIRR - 532837 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Francisco Ribeiro da Silva e Outro
Advogado : Dr(a). Taline Dias Maciel
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Claudio Bispo de Oliveira
- 129 Processo : AIRR - 532853 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : PIF PAF S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado(s) : Antônio Mendes
Advogado : Dr(a). Maurício Ribeiro de Carvalho
- 130 Processo : AIRR - 532855 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma e Outra
Advogado : Dr(a). Peter de Moraes Rossi
Agravado(s) : Antero Furtado de Oliveira
- 131 Processo : AIRR - 532865 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : AgipLiquigás S.A.
Advogado : Dr(a). Guilherme Pinto de Carvalho
Agravado(s) : Geraldo Maia Neto
- 132 Processo : AIRR - 532873 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr(a). Leandro Augusto Botelho Starling
Agravado(s) : Guilherme Carneiro
Advogado : Dr(a). João Bráulio Faria de Vilhena
- 133 Processo : AIRR - 532877 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Luiz Antônio de Ávila e Outro
- 134 Processo : AIRR - 532898 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 532899/1999-1
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). José Eduardo Vieira Morais
Agravado(s) : Carlos Alberto Estrela Morais
Advogado : Dr(a). Jucele Corrêa Pereira
- 135 Processo : AIRR - 532899 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 532898/1999-8
Agravante(s) : Carlos Alberto Estrela Morais
Advogado : Dr(a). Jucele Corrêa Pereira
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). José Eduardo Vieira Morais
- 136 Processo : AIRR - 532911 / 1999 - 1 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Francisco Eudes Ferreira
Advogado : Dr(a). Francisco das Chagas Mazza de Castro
Agravado(s) : Cristália - Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
- 137 Processo : AIRR - 532924 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : José Luciano Peixoto
Advogado : Dr(a). Jucele Corrêa Pereira
- 138 Processo : AIRR - 532931 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica da Guanabara-Cosigua
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Carlos Antônio Tôrre
- 139 Processo : AIRR - 532935 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado(s) : Roberto Marques de Almeida
- 140 Processo : AIRR - 532942 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Robson Gonzaga Viana
- 141 Processo : AIRR - 532944 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Alexandre Martins Maurício
Agravado(s) : Cláudio Gonzaga de Almeida
- 142 Processo : AIRR - 532948 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Flávia Torres Ribeiro
Agravado(s) : Marcelo de Assis
- 143 Processo : AIRR - 532951 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS
Advogado : Dr(a). José Carlos Rutowitsch Maciel
Agravado(s) : André Luiz da Silva
Advogado : Dr(a). Eliana Dias Avelar
- 144 Processo : AIRR - 533000 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado(s) : Silvio Alves Soares
- 145 Processo : AIRR - 533005 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fertilizantes Fosfatados S. A. - FOSFERTIL
Advogado : Dr(a). Miguel Ângelo Rachid
Agravado(s) : Sérgio Ferreira Santiago
Advogado : Dr(a). Marcelo Naves Bruno
- 146 Processo : AIRR - 533803 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Teresinha de Jesus Camargo e Outros
Advogado : Dr(a). Gisele Soares
Agravado(s) : Estado do Paraná
Procurador : Dr(a). João de Barros Torres
- 147 Processo : AIRR - 533808 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Francisco Nóbrega de Medeiros
Advogado : Dr(a). Deamiro Honoré de Oliveira Júnior
Agravado(s) : Companhia Cervejaria Brahma
- 148 Processo : AIRR - 533816 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Wilson Cândido da Cruz
Advogado : Dr(a). Luciane Rosa Kanigoski
Agravado(s) : Vicente Mashahiro Okamoto e Outro
- 149 Processo : AIRR - 533826 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Dionísio Cuaio
Advogado : Dr(a). Martins Gati Camacho
Agravado(s) : Cotrigo Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Nelcides Alves Bueno
- 150 Processo : AIRR - 533828 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Cintia Maria de Camargo
Advogado : Dr(a). Almir Hoffmann
Agravado(s) : Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar e Outro
Advogado : Dr(a). Irineu Mazzarotto Filho
- 151 Processo : AIRR - 533829 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Wilson Alves das Almas
Advogado : Dr(a). Nival Farinazzo Filho
Agravado(s) : Jaceguay Feuerschuetzte de Laurindo Ribas - PR
Advogado : Dr(a). Jaceguay Feuerschuetzte de Laurindo Ribas
- 152 Processo : AIRR - 533830 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Sidclei Emerson Klein
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Bertocco
Agravado(s) : Nexo Informática Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Guimarães Taques
- 153 Processo : AIRR - 533831 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Airton Nardelli
Advogado : Dr(a). Lourival Barão Marques
Agravado(s) : ALPS do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Elionora Harumi Takeshio
- 154 Processo : AIRR - 533837 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A. e Outros
Advogado : Dr(a). Gabriela Campos Ribeiro
Agravado(s) : Helena Hatsue Toshima Stavale
Advogado : Dr(a). Ricardo Alves de Azevedo
- 155 Processo : AIRR - 533838 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Bankboston, N.A.
Advogado : Dr(a). Antônia C. Galvão da Silva
Agravado(s) : Eleonora Cláudia Gaudio
Advogado : Dr(a). Romeu Guarnieri

- 156 Processo : AIRR - 533841 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Vicunha S.A.
Advogado : Dr(a). Aparecida Tokumi Hashimoto
Agravado(s) : Heráclito Rezende Rodrigues
- 157 Processo : AIRR - 533844 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Marco Aurélio Sanches
Advogado : Dr(a). Márcia Alves de Campos Soldi
Agravado(s) : Supermercado Terranova Ltda.
Advogado : Dr(a). José Dalton Alves Furtado
- 158 Processo : AIRR - 533845 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Pedro Gilberto Amaral
Advogado : Dr(a). Isaac Luiz Ribeiro
Agravado(s) : Rodoviária Cinco Estrelas Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudia Helena Yamamoto Nicolucci
- 159 Processo : AIRR - 533849 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo
Advogado : Dr(a). Marcos Roberto de Carvalho Barbosa
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Centrais de Abastecimentos de Alimentos de São Paulo
Advogado : Dr(a). Amadeu Roberto Garrido de Paula
- 160 Processo : AIRR - 533851 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Construtora Takayama Ltda
Advogado : Dr(a). Tânia Petrolle Cosin
Agravado(s) : Wilson Severo Lemos
- 161 Processo : AIRR - 533853 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Eliane Regina dos Santos
Advogado : Dr(a). Achilles Augustus Cavallo
Agravado(s) : Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo
Advogado : Dr(a). Mônica Pontes Maroquio
- 162 Processo : AIRR - 533854 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Industrial São Paulo e Rio - CISPERS
Advogado : Dr(a). Márcia Monfilier Farias Peres
Agravado(s) : Maria Aparecida de Oliveira Dourado
- 163 Processo : AIRR - 533858 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Denise Garcia dos Santos
- 164 Processo : AIRR - 534113 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Refinações de Milho, Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Marcio Fernandes Rodrigues
Advogado : Dr(a). Antonieta Mengon
- 165 Processo : AIRR - 534122 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Lilian Femenias
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Machado Lepore
Agravado(s) : Aços Villares S.A.
Advogado : Dr(a). Gisèle Ferrarini Basile
- 166 Processo : AIRR - 534126 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : João Pereira da Silva Filho
Advogado : Dr(a). Márcia Alves de Campos Soldi
Agravado(s) : Empresa de Táxi Silcar Ltda.
- 167 Processo : AIRR - 534145 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Valdir Pichoz
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
Agravado(s) : Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL
- 168 Processo : AIRR - 534161 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Enesa - Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Laury Sérgio Cidin Peixoto
Agravado(s) : Benedito Marcelino de Menezes
Advogado : Dr(a). Giselayne Scuro
- 169 Processo : AIRR - 534228 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Brazaco Mapri Indústrias Metalúrgicas S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Leonel Junqueira de Andrade
Agravado(s) : Valdemar João Gonçalves
Advogado : Dr(a). Luís Augusto Barbosa
- 170 Processo : AIRR - 534229 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogado : Dr(a). Dulcemínia Pereira dos Santos
Agravado(s) : Nayr Ivone Lyra
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Correa Falleiros
- 171 Processo : AIRR - 534231 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Morilhas
Advogado : Dr(a). Mauricio Jorge de Freitas
- Agravado(s) : São Paulo Alpargatas S.A.
Advogado : Dr(a). Michel Olivier Giraudeau
- 172 Processo : AIRR - 534254 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Francês e Brasileiro S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Roberto da Veiga
Agravado(s) : Eduardo Malta Souto
Advogado : Dr(a). Antônio Gabriel de Souza e Silva
- 173 Processo : AIRR - 534349 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Pedro Geraldo da Rocha
- 174 Processo : AIRR - 534350 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 534351/1999-0
Agravante(s) : Carlos Matsumoto
Advogado : Dr(a). Eulina A. de Brito e Silva
Agravado(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Líquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Aquilas Antônio Scarceli
Agravado(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Regional Cinturão Verde de São Paulo (Atual CAESP)
- 175 Processo : AIRR - 534351 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 534350/1999-6
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Líquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Cláudio Marcus Orefice
Agravado(s) : Carlos Matsumoto
Advogado : Dr(a). Eulina A. de Brito e Silva
- 176 Processo : AIRR - 534352 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ferdinando Cosmo Credidio
Agravado(s) : Reginaldo Galdino de Araújo
Advogado : Dr(a). Glória Mary D' Agostino Sacchi
- 177 Processo : AIRR - 534376 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Eunice Pereira dos Anjos
Advogado : Dr(a). Eliseu Rosendo Nuñez Vicianá
Agravado(s) : Hospital Nove de Julho S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Antônio Paschoal
- 178 Processo : AIRR - 534377 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Audrey Cristina Moreira dos Santos
Agravado(s) : Geny Gomes Lisboa
Advogado : Dr(a). Rosana Simões de Oliveira
- 179 Processo : AIRR - 534492 / 1999 - 7 . TRT da 18a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG
Advogado : Dr(a). Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Agravado(s) : Marlene Oliveira Coelho Silva
Advogado : Dr(a). João José Vieira de Souza
- 180 Processo : AIRR - 534495 / 1999 - 8 . TRT da 18a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Marcelo Borges de Figueiredo
Advogado : Dr(a). Aloízio de Souza Coutinho
- 181 Processo : AIRR - 534497 / 1999 - 5 . TRT da 18a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo de Tarso Paranhos
Agravado(s) : Orimar José de Góis
Advogado : Dr(a). Vicente Aparecido Bueno
- 182 Processo : AIRR - 534499 / 1999 - 2 . TRT da 18a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ely Pereira de Jesus
Advogado : Dr(a). Abdon de Moraes Cunha
Agravado(s) : Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG
Advogado : Dr(a). Eva Maria das Graças
- 183 Processo : AIRR - 534511 / 1999 - 2 . TRT da 18a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Cícero Rosa da Cunha
Advogado : Dr(a). João Herondino Pereira dos Santos
- 184 Processo : AIRR - 534512 / 1999 - 6 . TRT da 18a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Regional de Brasília S.A. - BRB
Advogado : Dr(a). José Antônio Alves de Abreu
Agravado(s) : José Antônio de Castro Lopes
Advogado : Dr(a). João Herondino Pereira dos Santos
- 185 Processo : AIRR - 534519 / 1999 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Waldilson de Araújo Neves

- Agravado(s) : Mauricéia Clemente da Silva
Advogado : Dr(a). Virgínia Maria do Egito Rodrigues
- 186 Processo : AIRR - 535751 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Bradesco Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Eliana Pendão Aderaldo
Agravado(s) : Luciano Ignácio de Jesus
- 187 Processo : AIRR - 535836 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG
Advogado : Dr(a). Roberto Araújo Braga
Agravado(s) : Antônio Bispo de Sousa
- 188 Processo : AIRR - 535846 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado(s) : Dorival Ferreira de Camargo
Advogado : Dr(a). Sérgio Fernando Pereira
- 189 Processo : AIRR - 535877 / 1999 - 4 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Alvaro Luiz Barbosa
Advogado : Dr(a). Abdon de Moraes Cunha
Agravado(s) : Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG
Advogado : Dr(a). Eva Maria das Graças
- 190 Processo : AIRR - 535910 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). José Maurício Carlúccio de Almeida
Agravado(s) : Geraldo Marques dos Santos
Advogado : Dr(a). René Perbeils
- 191 Processo : AIRR - 535970 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Carla Patrício Ragazzo Salles Gato
Agravado(s) : César Roma
Advogado : Dr(a). Olípio Edi Rauber
- 192 Processo : AIRR - 535971 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 535972/1999-1
Agravante(s) : José Félix dos Santos
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado(s) : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogado : Dr(a). Cristina Soares da Silva
- 193 Processo : AIRR - 535972 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 535971/1999-8
Agravante(s) : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogado : Dr(a). Cristina Soares da Silva
Agravado(s) : José Félix dos Santos
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
- 194 Processo : AIRR - 535973 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A. e Outro
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Agravado(s) : José Luiz de Agostini
Advogado : Dr(a). Eduardo Lopes de Mesquita
- 195 Processo : AIRR - 535974 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Mauro Tiseo
Agravado(s) : Agostinho Manoel Lopes da Silva
- 196 Processo : AIRR - 535976 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Agravado(s) : Wilson José Martins Tavares
Advogado : Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
- 197 Processo : AIRR - 535977 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Agravado(s) : Ricardo de Andrade Monteiro
Advogado : Dr(a). Ramon Marin
- 198 Processo : AIRR - 535979 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Mauro Tiseo
Agravado(s) : Francisco Olegário da Silveira Filho
- 199 Processo : AIRR - 535983 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : United Food Companies Restaurante S.A.
Advogado : Dr(a). Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado(s) : Fernando Augusto dos Santos Zaroni
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
- 200 Processo : AIRR - 535984 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Mercedes-Bens do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Inácio Pastore
- 201 Processo : AIRR - 535985 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
- Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Carlos Lino Ferreira da Silva
Advogado : Dr(a). Flávio Villani Macêdo
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr(a). Luciana Haddad Daud
Agravado(s) : Araújo Abreu Engenharia Ltda.
- 202 Processo : AIRR - 535986 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : Manoel Carlos dos Santos Feijó
- 203 Processo : AIRR - 535987 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fundação São Paulo (Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC)
Advogado : Dr(a). Paulo Sérgio João
Agravado(s) : Flávio João Alba
- 204 Processo : AIRR - 535988 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Spp-Nemo S.A. Comercial Exportadora
Advogado : Dr(a). Maria Cecília Miotto
Agravado(s) : Mara Lúcia da Silva Bento
Advogado : Dr(a). Romeu Guarnieri
- 205 Processo : AIRR - 536006 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Lindberg do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Oswaldo Sant'Anna
Agravado(s) : Giovanni Colamaria
- 206 Processo : AIRR - 536017 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
Advogado : Dr(a). Aluisio Augusto Martins Meira
Agravado(s) : Nelson Raimundo da Costa Lima
Advogado : Dr(a). Celio Simoes de Souza
- 207 Processo : AIRR - 536022 / 1999 - 6 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Edilson Rozendo de Souza
Advogado : Dr(a). José Garcez de Góes
- 208 Processo : AIRR - 536026 / 1999 - 0 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Jorge Luiz Leal Barreto
Advogado : Dr(a). João Carlos Oliveira Costa
Agravado(s) : Empresa Nossa Senhora de Fátima Ltda.
Advogado : Dr(a). José Augusto Siqueira
- 209 Processo : AIRR - 536039 / 1999 - 6 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Antônio de Andrade Gonçalves
- 210 Processo : AIRR - 537002 / 1999 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho
Agravado(s) : José Tadeu Braga Lopes e Outra
- 211 Processo : AIRR - 538136 / 1999 - 3 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : João Nunes Silva
Advogado : Dr(a). Haroldo Mendes Ramos
Agravado(s) : Mazerine Cruz & Cia. Ltda.
Advogado : Dr(a). Silvio Augusto de Moura Fé
- 212 Processo : AIRR - 538141 / 1999 - 0 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : R.C. Pinheiro Engenharia e Empreendimentos
Advogado : Dr(a). Francisco das Chagas Mazza de Castro
Agravado(s) : José Alves de Sousa
- 213 Processo : AIRR - 538143 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Atlam Fornecedora do Comércio e Indústria S.A.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Sérgio Vieira Ayres
- 214 Processo : AIRR - 538144 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Fernando Queiroz Silveira da Rocha
Agravado(s) : Lúcio Paulo Garibotti da Silva e Outro
Advogado : Dr(a). Carla Gomes Prata
- 215 Processo : AIRR - 538154 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Estadual de Viação - SERVE (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado(s) : Aristóteles Rodrigues Velasco
- 216 Processo : AIRR - 538157 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Bradesco Previdência e Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Míriam Aparecida Souza Manhães
Agravado(s) : Jorge Gomes de Castro
- 217 Processo : AIRR - 538158 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : João Carlos da Silva Reis

- Advogado : Dr(a). Eduarda Pinto da Cruz
Agravado(s) : ROTEC Engenharia e Tecnologia em Limpezas Ltda.
- 218 Processo : AIRR - 538159 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Olinto Ferraz da Silva
Advogado : Dr(a). Mônica Eyer Lopes da Silva Matesco
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
- 219 Processo : AIRR - 538160 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cláudio Luiz Mauro
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Fonseca de Andrade
Agravado(s) : Casa de Saúde Santa Terezinha S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo Fernando de Almeida Cabral
- 220 Processo : AIRR - 538185 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rádio Porto Alegre FM Ltda
Advogado : Dr(a). Felipe Schilling Rache
Agravado(s) : José Augusto Barth de Oliveira
Advogado : Dr(a). Paulo dos Santos Maria
- 221 Processo : AIRR - 538187 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Defer S.A. - Fertilizantes
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Dini Guimarães
Agravado(s) : José Ricardo de Siqueira Tavares
Advogado : Dr(a). Moacyr Martins da Silva
- 222 Processo : AIRR - 538188 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Novo Hamburgo Companhia de Seguros Gerais
Advogado : Dr(a). Paulo Serra
Agravado(s) : Everton Luis Almeida da Silva
Advogado : Dr(a). Patrícia dos Santos Figueiredo
- 223 Processo : AIRR - 538189 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rosângela Geyger
Agravado(s) : Alceno Arend
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 224 Processo : AIRR - 538195 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. - COTRIJUI
Advogado : Dr(a). Fabiane Engrazia Bettio
Agravado(s) : Mercedes Teixeira Lima
Advogado : Dr(a). Airton Tadeu Forbrig
- 225 Processo : AIRR - 538196 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Claudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Edelci Borges Cansian
Advogado : Dr(a). Ricardo Nimer
- 226 Processo : AIRR - 538197 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Pizzaria Floriano Ltda.
Advogado : Dr(a). Andréia Minussi Facin
Agravado(s) : Fábio Luiz Mottola Floriano
Advogado : Dr(a). Jorge Augusto Bergesch
- 227 Processo : AIRR - 538203 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Ignacio Rangel de Castilhos
Advogado : Dr(a). Nei Breitman
- 228 Processo : AIRR - 538207 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 538208/1999-2
Agravante(s) : Hamilton de Mateo Costa
Advogado : Dr(a). Egidio Lucca
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ilma Cristina Torres Netto
- 229 Processo : AIRR - 538208 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 538207/1999-9
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ilma Cristina Torres Netto
Agravado(s) : Hamilton de Mateo Costa
Advogado : Dr(a). Egidio Lucca
- 230 Processo : AIRR - 538209 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Elias Antônio Garbín
Agravado(s) : Gilvane Elizete de Oliveira Cunha
Advogado : Dr(a). Vitor Alceu dos Santos
- 231 Processo : AIRR - 538235 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : Francisco Diossério dos Santos
- 232 Processo : AIRR - 538236 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
- Advogado : Dr(a). Elizabeth Fernandes Midon
Agravado(s) : Gilberto Reis Sales
- 233 Processo : AIRR - 538238 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Frederico Azambuja Lacerda
Agravado(s) : Claudia Naiditch
- 234 Processo : AIRR - 538239 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : B F - Utilidades Domésticas Ltda.
Advogado : Dr(a). Frederico Azambuja Lacerda
Agravado(s) : Alcindo Gonçalves de Lima
- 235 Processo : AIRR - 538240 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Celgon Indústria e Comércio de Glicerol Ltda.
Advogado : Dr(a). Paulo Leopoldo Dahmer
Agravado(s) : Clóvis da Silva Maia
- 236 Processo : AIRR - 538244 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Serviço Social do Comércio - SESC
Advogado : Dr(a). André Saraiva Adams
Agravado(s) : João Iudes Nodari
- 237 Processo : AIRR - 538246 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 538247/1999-7
Agravante(s) : Fundação do Economiariorios Federais - FUNCEP
Advogado : Dr(a). Paulo César do Amaral de Pauli
Agravado(s) : Geraldo Medina Trindade
Advogado : Dr(a). Ruy Hoyo Kinashi
- 238 Processo : AIRR - 538247 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 538246/1999-3
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). João Pedro Silvestrin
Agravado(s) : Geraldo Medina Trindade
Advogado : Dr(a). Ruy Hoyo Kinashi
- 239 Processo : AIRR - 538248 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Hospital Maia Filho Ltda.
Advogado : Dr(a). José Luiz Thomé de Oliveira
Agravado(s) : Rosângela de Oliveira Mello
Advogado : Dr(a). Patricia de Oliveira Mello
- 240 Processo : AIRR - 538250 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Box Print Fábrica de Embalagens e Ondulados S.A.
Advogado : Dr(a). Renato Noal Dorfmann
Agravado(s) : Assayr Raul Dias
Advogado : Dr(a). Calisto Jose Schneider
- 241 Processo : AIRR - 538306 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Claudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Tânia Maria Diehl
Advogado : Dr(a). Irineu Gehlen
- 242 Processo : AIRR - 538309 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Recrusul S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Francisco Comerlato
Agravado(s) : Reginaldo Silva da Rocha
Advogado : Dr(a). Leda Capaverde de Almeida
- 243 Processo : AIRR - 538310 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Casa Markus - Vva Markus Zelmanowicz & Filho Ltda.
Advogado : Dr(a). Euclédi M. Maggioni
Agravado(s) : Belge de Oliveira Bastos
- 244 Processo : AIRR - 538313 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Carlos Alves
Advogado : Dr(a). José Henrique Rodrigues Torres
Agravado(s) : Light - Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 245 Processo : AIRR - 538316 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 538317/1999-9
Agravante(s) : Dácio da Silva Azevedo
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Perdígão Agroindustrial S.A.
Advogado : Dr(a). Silvio Godoi
- 246 Processo : AIRR - 538317 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 538316/1999-5
Agravante(s) : Perdígão Agroindustrial S.A.
Advogado : Dr(a). Silvio Godoi
Agravado(s) : Dácio da Silva Azevedo
Advogado : Dr(a). Lúcio César Moreno Martins
- 247 Processo : AIRR - 538331 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rosângela Geyger

- Agravado(s) : João Baptista da Silva e Outro
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 248 Processo : AIRR - 538332 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Carlos Alberto Fortes Boulanger
Advogado : Dr(a). Derli Vicente Milanese
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). George de Lucca Traverso
- 249 Processo : AIRR - 538333 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Maria de Fátima David da Costa
Advogado : Dr(a). Duacy Alcântara Alves Silva
- 250 Processo : AIRR - 538340 / 1999 - 7 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 538341/1999-0
Agravante(s) : Luiz Francisco dos Santos Filho
Advogado : Dr(a). Mariana Benevides da Costa
Agravado(s) : Consub S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio José Novais Gomes
- 251 Processo : AIRR - 538341 / 1999 - 0 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 538340/1999-7
Agravante(s) : Consub S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio José Novais Gomes
Agravado(s) : Luiz Francisco dos Santos Filho
Advogado : Dr(a). Luiz Roberto Dantas de Santana
- 252 Processo : AIRR - 538353 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Antônio Carlos Borges
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Coimbra de Mello
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr(a). Ricardo Bellingrodt Marques Coelho
- 253 Processo : AIRR - 538354 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maurício Müller da Costa Moura
Agravado(s) : Glória da Cunha
Advogado : Dr(a). Alberto Lúcio Moraes Nogueira
- 254 Processo : AIRR - 538355 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A. - AGEF
Advogado : Dr(a). José Paulo Ribeiro Barreto
Agravado(s) : Vera Alice da Silva Passos
Advogado : Dr(a). Ana Cristina de Lemos Santos Portella
- 255 Processo : AIRR - 538356 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Grupo de Ensino Operon Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado(s) : Deice Mara Gomes Nicolau dos Santos
- 256 Processo : AIRR - 538371 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Hospital Maia Filho Ltda.
Advogado : Dr(a). José Luiz Thomé de Oliveira
Agravado(s) : Kátia Elizabeth de Abreu Cardoso
Advogado : Dr(a). Maria do Carmo Timmers Colombo
- 257 Processo : AIRR - 538838 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Marcus Sullivan Rocha Leal
Advogado : Dr(a). Wagner Pereira Dias
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Claudio Bispo de Oliveira
- 258 Processo : AIRR - 538849 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Shell Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Lucinda Toledo Ribas Travassos
Advogado : Dr(a). Iná Maria Fernandes da Silveira
- 259 Processo : AIRR - 538854 / 1999 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Oldimar José Lio de Lemos Santos e Outro
Advogado : Dr(a). Francisco Rodrigues Preto Júnior
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Maria da Conceição Maia Awwad
- 260 Processo : AIRR - 538855 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : SEMEG - Serviços Médicos Guanabara Ltda.
Advogado : Dr(a). Isabel Maria S. Ferreira de Souza
Agravado(s) : Ubiratan Silva do Carmo
- 261 Processo : AIRR - 538880 / 1999 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). José Alberto C. Maciel
Agravado(s) : Ailton Moreira da Silva e Outros
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
- 262 Processo : AIRR - 538903 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Jorge Nery de Almeida
- Advogado : Dr(a). Mônica Carvalho de Aguiar
Agravado(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Prezídio Peixoto
- 263 Processo : AIRR - 538906 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rio Sport Center Academia Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Daniel Freitas Portugal
- 264 Processo : AIRR - 538908 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Erevan Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Sebastião José da Motta
Agravado(s) : Paulo Leite de Oliveira
Advogado : Dr(a). Darcy Luiz Ribeiro
- 265 Processo : AIRR - 538909 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Transportes Paranapanuan S.A.
Advogado : Dr(a). David Silva Júnior
Agravado(s) : Solange Ferreira Neves
- 266 Processo : AIRR - 538911 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : SENIOR - Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
Agravado(s) : Wanderley de Souza
- 267 Processo : AIRR - 538912 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Mineração Marex Ltda.
Advogado : Dr(a). Alexandre Marques Lanza
Agravado(s) : Mathilde Palhano Pedreira Ferreira e Outros
Advogado : Dr(a). Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho
- 268 Processo : AIRR - 538964 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Kátia Rocha Cunha Lima
Agravado(s) : José Gonçalves da Silva Filho
- 269 Processo : AIRR - 538966 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Costa Oliveira
Agravado(s) : Gilberto Bispo dos Santos
Advogado : Dr(a). Eduardo Adami Góes de Araújo
- 270 Processo : AIRR - 538967 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 538968/1999-8
Agravante(s) : Davi Oliveira Silva
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Martins Evangelista
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). João Alves do Amaral
- 271 Processo : AIRR - 538968 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 538967/1999-4
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). João Alves do Amaral
Agravado(s) : Davi Oliveira Silva
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Martins Evangelista
- 272 Processo : AIRR - 538972 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Esequiel Mendes de Souza
Agravado(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
- 273 Processo : AIRR - 538973 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : FININCARD S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Turismo
Advogado : Dr(a). Francisco Queiroz Caputo Neto
Agravado(s) : Maria Aparecida Passos Barreto
Advogado : Dr(a). João Menezes Canna Brasil
- 274 Processo : AIRR - 538974 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Madepar Laminados S.A.
Advogado : Dr(a). Clovis Esmeraldo Mascarenhas
Agravado(s) : José Dinarte de Barros
Advogado : Dr(a). Renato Cirne R. de Miranda
- 275 Processo : AIRR - 538975 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Raimundo Souza dos Santos
Advogado : Dr(a). Antônio Ângelo de Lima Freire
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Carla Simões Barata
- 276 Processo : AIRR - 538977 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cetrel S.A. Empresa de Proteção Ambiental
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Menezes Rodrigues
Agravado(s) : Clíméria de Melo Freitas
Advogado : Dr(a). Antônio Amadeu G. de Souza
- 277 Processo : AIRR - 539111 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador
Advogado : Dr(a). Eduardo Cunha Rocha

- Agravado(s) : Antônio Soares da Conceição
Advogado : Dr(a). Arnaldo Lago dos Santos Ramos
- 278 Processo : AIRR - 539114 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Luzia de Fátima Figueira
Agravado(s) : Raymundo Cruz Santos
- 279 Processo : AIRR - 539120 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Paula Gordilho Pessoa
Agravado(s) : Luciana Santos Costa
Advogado : Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho
- 280 Processo : AIRR - 539123 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Edmo Carvalho Brito e Outros
Advogado : Dr(a). Jairo Andrade de Miranda
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Bergson Batalha
- 281 Processo : AIRR - 539124 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Carlos Roberto Cruz de Almeida
Advogado : Dr(a). Jairo Andrade de Miranda
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Francisco Bertino de Carvalho
- 282 Processo : AIRR - 539130 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Joaquim Alves Barreto
Advogado : Dr(a). Jairo Andrade de Miranda
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
- 283 Processo : AIRR - 539133 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Dayse Mary Silva de Oliveira
Advogado : Dr(a). Frederico Cezário Castro de Souza
Agravado(s) : Produtos Alimentícios Gameleira Ltda.
Advogado : Dr(a). Manildo da Lapa Aragão Moreno
- 284 Processo : AIRR - 539135 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Supermar Supermercados S.A.
Advogado : Dr(a). Larissa Mega Rocha
Agravado(s) : Ariedna Mascarenhas de Almeida
- 285 Processo : AIRR - 539136 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Pedro Figueiredo de Jesus
Agravado(s) : Sérgio Luiz Campos Costa
Advogado : Dr(a). José de Oliveira Costa Filho
- 286 Processo : AIRR - 539137 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Manoel Machado Batista
Agravado(s) : Humberto Cardin Neri Sobrinho
- 287 Processo : AIRR - 539139 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Monte Tabor - Centro Italo-Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael
Advogado : Dr(a). Luiz Alberto Telles da Silva
Agravado(s) : Marivaldo Almeida da Cruz
Advogado : Dr(a). Luiz Sérgio Soares de Souza Santos
- 288 Processo : AIRR - 539143 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Genival Ferreira dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Daltro Martins
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Francisco Bertino de Carvalho
- 289 Processo : AIRR - 539146 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Claudenice da Silva Ferreira
Advogado : Dr(a). Almir Góes
Agravado(s) : Santana Prado Calçados Ltda.
- 290 Processo : AIRR - 539147 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Viação Águia Branca S.A.
Advogado : Dr(a). Verbena Maciel
Agravado(s) : Edson Sales de Lima
Advogado : Dr(a). Luiz Sérgio Soares de Souza Santos
- 291 Processo : AIRR - 539160 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Indústria de Calcários Sublime S.A.
Advogado : Dr(a). Sílvio Avelino Pires Britto Júnior
Agravado(s) : Edvaldo Dantas Souza
- 292 Processo : AIRR - 539356 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Engenharia Rural da Bahia - CERB
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos da Costa Souza
Agravado(s) : Marilene de Souza Moura
Advogado : Dr(a). Kaliandra Alves Franchi
- 293 Processo : AIRR - 539358 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Hélio Nunes de Jesus
Advogado : Dr(a). Maria Conceição Marques de Souza
- Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). José Melchades Costa da Silva
- 294 Processo : AIRR - 539359 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Máximo David Vivas Santiago
Advogado : Dr(a). Ary Cláudio Cyrne Lopes
Agravado(s) : C & A Modas Ltda
Advogado : Dr(a). Carlos Frederico Torres Machado Neto
- 295 Processo : AIRR - 539364 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Hospital Maia Filho Ltda.
Advogado : Dr(a). José Luiz Thomé de Oliveira
Agravado(s) : Simone Pacheco
- 296 Processo : AIRR - 539368 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT
Advogado : Dr(a). Gladis Catarina Nunes da Silva
Agravado(s) : Pedro Jesus Pereira
- 297 Processo : AIRR - 539371 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cerâmica Decorite S.A.
Advogado : Dr(a). José Cláudio de C. Chaves
Agravado(s) : Vera Regina Fleck
Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
- 298 Processo : AIRR - 539373 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Carlos Vilmar da Luz
Advogado : Dr(a). Airton Tadeu Forbrig
Agravado(s) : Ziemann-Liess S.A. - Máquinas e Equipamentos
Advogado : Dr(a). Rogério Diolvan Malgarin
- 299 Processo : AIRR - 539374 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma - Filial Passo Fundo
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Jéferson Luis Santim Mello
- 300 Processo : AIRR - 539377 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : OPP Polietilenos S.A.
Advogado : Dr(a). Danilo Andrade Maia
Agravado(s) : Sezefredo Moisés Ribeiro
- 301 Processo : AIRR - 539378 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Transportadora Itapemirim S.A.
Advogado : Dr(a). José Luiz Thomé de Oliveira
Agravado(s) : Antônio Carlos Portela Soares
Advogado : Dr(a). Josué de Souza Menezes
- 302 Processo : AIRR - 539379 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Arthur Lange S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Fernando Scarpellini Mattos
Agravado(s) : Auri Francisco Mallmann
- 303 Processo : AIRR - 539382 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Danilo Andrade Maia
Agravado(s) : Miguel Flores Nobre
- 304 Processo : AIRR - 539384 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Arnildo Klunk
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 305 Processo : AIRR - 539394 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Adalvio Ozéas de Brito
Advogado : Dr(a). Eliane Choairy Cunha de Lima
Agravado(s) : Sobrare Servemar S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio da Silva Carvalho
- 306 Processo : AIRR - 539396 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Tibrás Titânio do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Francisco Carlos Dias Moreira
Advogado : Dr(a). Jânio de Almeida Silveira
- 307 Processo : AIRR - 539401 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Jeferson Malta de Andrade
Agravado(s) : Ruydemberg Coqueiro Pereira
Advogado : Dr(a). Aliomar Mendes Muritiba
- 308 Processo : AIRR - 539404 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Hamilton Santos Lima e Outro
Advogado : Dr(a). Jairo Andrade de Miranda
Agravado(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr(a). Rosemary Montenegro B. Marques de Souza
- 309 Processo : AIRR - 539407 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Bradesco Previdência e Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Luzia de Fátima Figueira
Agravante(s) : José Raimundo Fraga Pereira

- Advogado : Dr(a). Marcos Wilson Ferreira Fontes
- 310 Processo : AIRR - 539408 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Carlos Ferreira de Santana
Advogado : Dr(a). Jones Rodrigues de Araújo Júnior
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Joaquim Ferreira Filho
Agravado(s) : IT Companhia Internacional de Tecnologia
- 311 Processo : AIRR - 539410 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Usiminas Mecânicas S.A.
Advogado : Dr(a). Jason Soares de Albergaria Neto
Agravado(s) : Geraldo Moreira Barbosa
- 312 Processo : AIRR - 539436 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 539437/1999-0
Agravante(s) : Raimundo Barbosa Magalhães
Advogado : Dr(a). Marcos Oliveira Gurgel
Agravado(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Leonardo Melo Sepúlveda
- 313 Processo : AIRR - 539437 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 539436/1999-6
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Leonardo Melo Sepúlveda
Agravado(s) : Raimundo Barbosa Magalhães
Advogado : Dr(a). Marcos Oliveira Gurgel
- 314 Processo : AIRR - 539438 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Claudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : João Edson Aguiar Viana
Advogado : Dr(a). Alcino Barbosa de Fêlizola Soares
- 315 Processo : AIRR - 539446 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Denilton da Silva de Jesus
Advogado : Dr(a). João César Nova
- 316 Processo : AIRR - 539457 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Kátia Rocha Cunha Lima
Agravado(s) : Marco Antônio Santos Sá
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto de Melo Filho
- 317 Processo : AIRR - 539475 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Politeno Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Palmeira
Agravado(s) : Eliana Maria Damasceno
Advogado : Dr(a). Marta Maria Pato Lima
- 318 Processo : AIRR - 539490 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Orniex S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravado(s) : Manoel Santos
Advogado : Dr(a). Miguel Pedro Chalup Filho
- 319 Processo : AIRR - 539496 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Veículos M.L.A. Ltda.
Advogado : Dr(a). Jason Soares de Albergaria Neto
Agravado(s) : Otávio Pinto Aguiar
Advogado : Dr(a). João Cançado Filho
- 320 Processo : AIRR - 539497 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Claudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Lilian Maria de Oliveira Moraes
Advogado : Dr(a). Jucele Corrêa Pereira
- 321 Processo : AIRR - 539519 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ipiranga Petroquímica S.A.
Advogado : Dr(a). Danilo Andrade Maia
Agravado(s) : Alvarez dos Santos Massena
- 322 Processo : AIRR - 539520 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Serki Fundações Ltda.
Advogado : Dr(a). Dante Rossi
Agravado(s) : Jacinto Elmir Martins
- 323 Processo : AIRR - 539537 / 1999 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Associação das Pioneiras Sociais
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Regina Célia da Silva
Advogado : Dr(a). Isis Maria Bórges de Resende
- 324 Processo : AIRR - 539543 / 1999 - 5 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Janildo Honório da Silva
Agravado(s) : Leonardo de Oliveira Bezerra
- 325 Processo : AIRR - 540012 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : OPP Polietilenos S.A.
Advogado : Dr(a). Danilo Andrade Maia
Agravado(s) : Claudionor de Souza
- 326 Processo : AIRR - 540014 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : SINDIQUÍMICA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de Porto Alegre, Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo, Cachoeirinha, Alvorada e Guaíba
Advogado : Dr(a). Sílvia Alves de Azevedo
Agravado(s) : Tamaco - Indústrias Reunidas de Plásticos, Velas e Artigos para Festas Ltda.
Advogado : Dr(a). Cleci Romanovski
- 327 Processo : AIRR - 540017 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A. (Sucessor da Meridional do Brasil Informática Ltda.)
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Luiz Fernando Portella
Advogado : Dr(a). Newton Luís Ramos da Veiga
- 328 Processo : AIRR - 540018 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). André Luiz Azambuja Krieger
Agravado(s) : Rudinei Pereira Dias
Advogado : Dr(a). Júlio César Sant'Anna de Souza
- 329 Processo : AIRR - 540019 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Frederico Azambuja Lacerda
Agravado(s) : Donato Spaniol
Advogado : Dr(a). Ruy Rodrigues de Rodrigues
- 330 Processo : AIRR - 540024 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Elizabeth Fernandes Midon
Agravado(s) : Renata de Oliveira Moretti
Advogado : Dr(a). Lucila B. Abdallah Nunes
- 331 Processo : AIRR - 540032 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Claudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Paulo Valoir Schinoff
- 332 Processo : AIRR - 540033 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Kepler Weber Industrial S.A.
Advogado : Dr(a). Denise de Sousa e Silva Alvarenga
Agravado(s) : José Edison Shmeing
Advogado : Dr(a). Hamilton Langaro Dipp
- 333 Processo : AIRR - 540035 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rosângela Geyger
Agravado(s) : Estelito Paixão de Oliveira
Advogado : Dr(a). Álvaro Marcos Paganotto Filho
- 334 Processo : AIRR - 540036 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Central Sul - Central de Cooperativas de Produtores Rurais do Rio Grande do Sul Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Dini Guimarães
Agravado(s) : Adão Pogorgeski
Advogado : Dr(a). Tânia Reckziegel
- 335 Processo : AIRR - 540038 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Valdomiro João Rodrigues
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
- 336 Processo : AIRR - 540039 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Planalto Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Hamilton da Silva Santos
Agravado(s) : José Fernando Souza
- 337 Processo : AIRR - 540042 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Gravataí
Advogado : Dr(a). Valesca Gobatto
Agravado(s) : Delma Bernardes Both
Advogado : Dr(a). Glênio Ohlweiler Ferreira
- 338 Processo : AIRR - 540045 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Júlio César dos Santos Prusch
Advogado : Dr(a). Valdemar Alcibíades Lemos da Silva
Agravado(s) : Comércio de Lanches M. e M. Ltda.
Advogado : Dr(a). Yanes Popoviche Pompeu
- 339 Processo : AIRR - 540094 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : João Batista Martins de Oliveira
Advogado : Dr(a). Susana Soares Daitx
Agravado(s) : Serviço Social do Comércio - SESC
Advogado : Dr(a). André Saraiva Adams

- 340 Processo : AIRR - 540098 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Hospital Moinhos de Vento
Advogado : Dr(a). Rogério Diolvan Malgarin
Agravado(s) : Adailton Menezes de Araújo
Advogado : Dr(a). João Paulo Cauduro
- 341 Processo : AIRR - 540699 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). João Pedro Silvestrin
Agravado(s) : Carmem Rejane Ramos
- 342 Processo : AIRR - 540708 / 1999 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Claudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Haroldo Batista Rodrigues
Agravado(s) : Rodomar Ltda.
- 343 Processo : AIRR - 540739 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : White Martins Gases Industriais S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Luiz Floriano Alves
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Dini Guimarães
- 344 Processo : AIRR - 540808 / 1999 - 1 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Francisco de Assis Paiva Cavalcanti
- 345 Processo : AIRR - 540821 / 1999 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Paulo Brandão Palheta
Advogado : Dr(a). Márcio Mota Vasconcelos
Agravado(s) : Seltom Hotéis S.A.
- 346 Processo : AIRR - 540823 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Tadeu Wilson da Costa Ribeiro
Advogado : Dr(a). Márcio Mota Vasconcelos
Agravado(s) : Guatapará Motores e Veículos Ltda.
- 347 Processo : AIRR - 540839 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Marabá Refrigerantes S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Henrique Forte Moreno
Agravado(s) : José Duarte de Matos
- 348 Processo : AIRR - 540842 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Brascomp - Compensados do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Tito Eduardo Valente do Couto
Agravado(s) : Paulo Afonso Tomazini
- 349 Processo : AIRR - 540843 / 1999 - 1 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Frigorífico Alan
Advogado : Dr(a). Samuel Nystron de Almeida Brito
Agravado(s) : Alberto Valentim Martins de Oliveira
- 350 Processo : AIRR - 540845 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Solon Couto Rodrigues Filho
Agravado(s) : Nelcilene Coêlho Lima
- 351 Processo : AIRR - 540846 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : João Batista Nascimento Barbosa e Outro
- 352 Processo : AIRR - 540848 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto
Agravado(s) : Maria do Carmo da Silva Pinheiro
- 353 Processo : AIRR - 540849 / 1999 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cláudio Luiz Barbalho Silva
Advogado : Dr(a). José Raimundo Weyl Albuquerque Costa
Agravado(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Gonzaga de Melo Valença
- 354 Processo : AIRR - 540850 / 1999 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Jari Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Francisco de Sousa Oliveira
- 355 Processo : AIRR - 540851 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Advogado : Dr(a). Fernando de Moraes Vaz
Agravado(s) : Carlos Cristiano Expedito Guzzo e Outros
- 356 Processo : AIRR - 540854 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cipriano Barros da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). José Ribamar Sousa Campos
Agravado(s) : Órgão de Gestão da Mão-de-Obra do Trabalhador Portuário Avulso nos Portos de Belém e Vila do Conde - OGMO
- 357 Processo : AIRR - 540858 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Parabelém Automóveis Ltda.
Advogado : Dr(a). Tito Eduardo Valente do Couto
Agravado(s) : Fábio Alexandre Alves Fonseca
Advogado : Dr(a). Jalvo Arantes Granhen
- 358 Processo : AIRR - 540859 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogado : Dr(a). Márcia Valéria de Oliveira de Melo e Silva Rolo
Agravado(s) : Wladimir Emanuel da Luz Teixeira
Advogado : Dr(a). Edilson Araújo dos Santos
- 359 Processo : AIRR - 540860 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Malu Confeções e Eletrodomésticos Ltda.
Advogado : Dr(a). Vanildo Costa de Oliveira
Agravado(s) : Edmir Cardoso de Andrade
- 360 Processo : AIRR - 540861 / 1999 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Vasconcelos Penna
Agravado(s) : Maria Zélia Pereira Cabral e Outros
- 361 Processo : AIRR - 540862 / 1999 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Frigorífico Santa Clara Ltda.
Advogado : Dr(a). Thales Eduardo R. Pereira
Agravado(s) : Antônio Gomes dos Santos e Outro
- 362 Processo : AIRR - 540867 / 1999 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Brascomp - Compensados do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Tito Eduardo Valente do Couto
Agravado(s) : Maria Izabel Barbosa Matos
Advogado : Dr(a). Armindo Marinho Bentes
- 363 Processo : AIRR - 540868 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Cláudio Chagas Chaves
Advogado : Dr(a). Joaquim Lopes de Vasconcelos
Agravado(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Marília Siqueira Rebelo
- 364 Processo : AIRR - 540869 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : João Batista Emílio
Advogado : Dr(a). João José Soares Geraldo
Agravado(s) : ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.
Advogado : Dr(a). Conceição Ribeiro Ferreira Bernardo
- 365 Processo : AIRR - 540870 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARA
Advogado : Dr(a). Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
Agravado(s) : Manoel dos Reis de Souza
- 366 Processo : AIRR - 540872 / 1999 - 1 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Bradesco Previdência e Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Solon Couto Rodrigues Filho
Agravado(s) : Luiz Antônio Burçãos de Oliveira
- 367 Processo : AIRR - 540873 / 1999 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARA
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Vasconcelos Penna
Agravado(s) : Sandra Maria Pereira
- 368 Processo : AIRR - 540876 / 1999 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Losango Promotora de Vendas Ltda.
Advogado : Dr(a). João Emílio Falcão Costa Neto
Agravado(s) : Lucinildo Silva Campos
Advogado : Dr(a). Antônio Henrique Forte Moreno
- 369 Processo : AIRR - 541478 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sociedade Bio-Médica Psico Hospitalar Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Francisco Corrêa Athayde
Agravado(s) : Jean Wagner Esteves Guimarães
Advogado : Dr(a). Paulo Afonso Zaina
- 370 Processo : AIRR - 541480 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Solange Durlo Maraccini
Advogado : Dr(a). Antonio Sant'Ana Neto
- 371 Processo : AIRR - 541494 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Delfino Antunes de Souza
Advogado : Dr(a). Florival dos Santos
Agravado(s) : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
- 372 Processo : AIRR - 541547 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Graciosa Country Club
Advogado : Dr(a). Juliana Braga Coelho
Agravado(s) : José Simioni
Advogado : Dr(a). Anselmo Maschio

- 373 Processo : AIRR - 541581 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Leila Cristina Nunes Gomes
Advogado : Dr(a). Eduardo Corrêa de Almeida
- 374 Processo : AIRR - 541603 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : De Millus S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Regina Célia Ribeiro de Carvalho
Agravado(s) : José Lucas Neto
Advogado : Dr(a). Jorge Luiz da Fonseca Coelho
- 375 Processo : AIRR - 541625 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Ronaldo Batista de Carvalho
Agravado(s) : Valéria Moreira Branco
Advogado : Dr(a). Fábio das Graças Oliveira Braga
- 376 Processo : AIRR - 541627 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Holdercim Brasil S.A. - Divisão Paraíso
Advogado : Dr(a). Peter de Moraes Rossi
Agravado(s) : Joaquim Romão Ladeira
Advogado : Dr(a). João Roberto Gonçalves de Souza
- 377 Processo : AIRR - 541636 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Holdercim Brasil S.A. - Divisão Paraíso
Advogado : Dr(a). Peter de Moraes Rossi
Agravado(s) : Carlos Antonio da Silva
- 378 Processo : AIRR - 541643 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Holdercim Brasil S.A. - Divisão Paraíso
Advogado : Dr(a). Peter de Moraes Rossi
Agravado(s) : Carlos Roberto Silvano
- 379 Processo : AIRR - 542446 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Touring Club do Brasil
Advogado : Dr(a). Marcelo Miranda Costa
Agravado(s) : Francisco Leandro da Silva
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Viana de Mendonça Uchôa
- 380 Processo : AIRR - 542460 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria Isabel Toscanelli Campos de Oliveira
Advogado : Dr(a). Luís Carlos Moro
Agravado(s) : Sociedade Campineira de Educação e Instrução
Advogado : Dr(a). Sebastião Carlos Biasi
- 381 Processo : AIRR - 542469 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Antônio Carlos Nacarato
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Bizarro
Agravado(s) : Rádio Notícias Ltda.
Advogado : Dr(a). Rubens Augusto Camargo de Moraes
- 382 Processo : AIRR - 542470 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Claudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
- 383 Processo : AIRR - 542544 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cooperativa Agropecuária de Cascavel Ltda. - Coopavel
Advogado : Dr(a). Rogério Poplade Cercal
Agravado(s) : Antônio Ailton de Lima
- 384 Processo : AIRR - 542545 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Júlio César Correa Rodrigues
Advogado : Dr(a). Luiz Gonzaga de O. Barreto
Agravado(s) : Mesblatur Viagens e Excursões Ltda.
Advogado : Dr(a). Sérgio Augusto de Almeida Corrêa
- 385 Processo : AIRR - 542560 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ruy Carlos Barcellos
Advogado : Dr(a). Júlia Brotero Lefèvre
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Reinaldo Moura
- 386 Processo : AIRR - 542620 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Distribuidora Paranaense de Roupas Ltda.
Advogado : Dr(a). Soraya Faltin
Agravado(s) : Aurélio Mariano de Brito
Advogado : Dr(a). Sérgio Augusto Gomez
- 387 Processo : AIRR - 542623 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr(a). Douglas dos Santos
Agravado(s) : Manoel dos Reis Prates
Agravado(s) : SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A.
- 388 Processo : AIRR - 542626 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
- Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 542627/1999-9
Agravante(s) : Fabiano Ferreira do Amaral Schmidt
Advogado : Dr(a). Antonio Francisco Corrêa Athayde
Agravado(s) : Bamerindus S.A. Participações e Empreendimentos (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
- 389 Processo : AIRR - 542627 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 542626/1999-5
Agravante(s) : Bamerindus S.A. Participações e Empreendimentos (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Fabiano Ferreira do Amaral Schmidt
Advogado : Dr(a). Antônio Francisco Corrêa Athayde
- 390 Processo : AIRR - 542635 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado(s) : Afonso Schelbauer Júnior
Advogado : Dr(a). Clair da Flora Martins
- 391 Processo : AIRR - 542638 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Claudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão
Advogado : Dr(a). Euclides Alcides Rocha
- 392 Processo : AIRR - 542690 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Gláucio Gontijo de Amorim
Agravado(s) : Ronei Gonçalves Paravizo
- 393 Processo : AIRR - 542691 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Gesner Russo Torres
Agravado(s) : Rozelita Maria da Silva
- 394 Processo : AIRR - 542692 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Genésio de Souza Martins
- 395 Processo : AIRR - 542693 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado(s) : Paulo Roberto Pereira da Silva
- 396 Processo : AIRR - 542694 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Antônio Carlos Pereira Nogueira
Advogado : Dr(a). Geraldo Costa Bastos
Agravado(s) : Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros
Advogado : Dr(a). Juter Isensee Júnior
- 397 Processo : AIRR - 542695 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado(s) : Amaury Sérgio Calixto e Outros
Advogado : Dr(a). Rosário Antônio Senger Corato
- 398 Processo : AIRR - 542696 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Isaac João Dassa
Advogado : Dr(a). Walter da Costa Martins
Agravado(s) : IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). Júlio Alexandre Czamarka
- 399 Processo : AIRR - 542697 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
Advogado : Dr(a). João Baptista Lousada Câmara
Agravado(s) : Jamiz Guedes Gama
Advogado : Dr(a). Afonso Carlos Agapito da Veiga
- 400 Processo : AIRR - 543262 / 1999 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Luiz Augusto Teixeira Rosa
- 401 Processo : AIRR - 543263 / 1999 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : João Ercilio Couto dos Santos e Outro
Advogado : Dr(a). Elias Pinto de Almeida
Agravado(s) : Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - ENASA
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Vasconcelos Penna
- 402 Processo : AIRR - 543264 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Brilasa - Britagem e Laminação de Rochas S.A.
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Vasconcelos Penna
Agravado(s) : Ernandes Gomes da Silva
- 403 Processo : AIRR - 543265 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)

- Agravante(s) : Moinhos Cruzeiro do Sul S. A.
Advogado : Dr(a). Aluísio Augusto Martins Meira
Agravado(s) : Damião Oliveira dos Santos
- 404 Processo : AIRR - 543267 / 1999 - 1 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Benchimol, Irmão & Cia. Ltda.
Advogado : Dr(a). Gilson Oliveira Faciola de Souza
Agravado(s) : Manoel Bezerra de Lima
Advogado : Dr(a). André Rami Bassalo
- 405 Processo : AIRR - 543268 / 1999 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Moacyr Lopes Freitas
Advogado : Dr(a). Joaquim Lopes de Vasconcelos
Agravado(s) : Companhia Docas do Pará - CDP
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
- 406 Processo : AIRR - 543277 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Peralta Comercial e Importadora Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandra Maria Dias Ferreira
Agravado(s) : Heraldo Serrano Fraga
Advogado : Dr(a). Riscalla Elias Júnior
- 407 Processo : AIRR - 543283 / 1999 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Luiz José de Holanda
- 408 Processo : AIRR - 543284 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Karen Pontes Richardson
Agravado(s) : Edna Maria de Lacerda Rocha
Advogado : Dr(a). Nelson Roffé Borges
- 409 Processo : AIRR - 543288 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
Advogado : Dr(a). Alessandra Prestes Miessa
Agravado(s) : Laura Helena Goulart da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Giani Cristina Amorim
- 410 Processo : AIRR - 543346 / 1999 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Luiz Lima Dantas
Advogado : Dr(a). Rita Helena Pereira
- 411 Processo : AIRR - 543347 / 1999 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
Advogado : Dr(a). Raimundo da Cunha Abreu
Agravado(s) : Mauro Cezar Soares da Silva
Advogado : Dr(a). Francisco Rodrigues Preto Júnior
- 412 Processo : AIRR - 543348 / 1999 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rodoviário União Ltda.
Advogado : Dr(a). João Emílio Falcão Costa Neto
Agravado(s) : Jonas Alves da Silva
Advogado : Dr(a). Francisco Pereira Serpa
- 413 Processo : AIRR - 543349 / 1999 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Brasal Refrigerantes S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Gonçalo dos Santos
Advogado : Dr(a). Pedro Lopes Ramos
- 414 Processo : AIRR - 543350 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Associação das Pioneiras Sociais
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Maria Odete de Assis Cavalcante
Advogado : Dr(a). Wagner Moretignon de Oliveira Araújo
- 415 Processo : AIRR - 543369 / 1999 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Virgílio Ferreira
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 416 Processo : AIRR - 543982 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : TV Manchete Ltda.
Advogado : Dr(a). Simone Cosme Ribeiro
Agravado(s) : Paulo Sérgio de Moraes
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Nogueira
- 417 Processo : AIRR - 543986 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Heating & Cooling Tecnologia Térmica Ltda
Advogado : Dr(a). Nilton Tadeu Beraldo
Agravado(s) : José Leandro Irmão
Advogado : Dr(a). Benedito Floriano
- 418 Processo : AIRR - 543997 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Auto Posto Alloy Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Antônio João do Carmo
- 419 Processo : AIRR - 543999 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Iuri Ronaldo do Nascimento Moraes
Advogado : Dr(a). Ana Maria Falcão Marinho
Agravado(s) : Transbraçal Prestação de Serviços, Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Maurício Ferreira dos Santos
Agravado(s) : DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.
Advogado : Dr(a). Cristina Lódo de Souza Leite
- 420 Processo : AIRR - 544004 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ana Lúcia Gardim Maleres
Advogado : Dr(a). Débora Papine Prada
Agravado(s) : Presta Administradora de Cartão de Crédito Ltda. e Outra
Advogado : Dr(a). Ilza Reiko Okasawa
- 421 Processo : AIRR - 544006 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Pollus Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Mauro Tiseo
Agravado(s) : Claudenir Boaventura
- 422 Processo : AIRR - 544017 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Rogério Kayser
Agravado(s) : Débora Cristina Nunes
Advogado : Dr(a). Fátima Regina Govoni Duarte
- 423 Processo : AIRR - 544018 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Matucita
Agravado(s) : Alberto Corrêa
Advogado : Dr(a). Sérgio Mattos Monteiro de Oliveira
- 424 Processo : AIRR - 544024 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Oesp Distribuição e Transportes Ltda. e Outra
Advogado : Dr(a). José Luiz dos Santos
Agravado(s) : Nilson Francisco da Silva
- 425 Processo : AIRR - 544026 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Elevadores Atlas S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Fischetti Bonecker
Agravado(s) : Edinaldo de Souza Rocha
Advogado : Dr(a). Renato Rua de Almeida
- 426 Processo : AIRR - 544033 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Suzi Helena Caetano
Agravado(s) : Inocêncio Gomes de Sousa Neto
Advogado : Dr(a). Moacir Manzine
- 427 Processo : AIRR - 544034 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Gerson Aparecido Cordeiro da Silva
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Ferreira
- 428 Processo : AIRR - 544035 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : João Cardoso Lima
Advogado : Dr(a). Pedro Corrêa Leite
Agravado(s) : Sonovos Representações e Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). João Sérgio Rimazza
Agravado(s) : Ford Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
- 429 Processo : AIRR - 544039 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Alves de Oliveira
Agravado(s) : Margarete Contes de Oliveira
Advogado : Dr(a). Carlos Ferreira
- 430 Processo : AIRR - 544056 / 1999 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itapeuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Maria José dos Santos
- 431 Processo : AIRR - 544105 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544106/1999-1
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s) : Iza Francisca de Sousa Minori
Advogado : Dr(a). Arnaldo Furtado de Mendonça Neto
- 432 Processo : AIRR - 544106 / 1999 - 1 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544105/1999-8
Agravante(s) : Banco BANERJ S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo B. Chermont
Agravado(s) : Iza Francisca de Sousa Minori
- 433 Processo : AIRR - 544116 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro - Cedae

- Advogado : Dr(a). José Perez de Rezende
Agravado(s) : João Baptista Câmara Campos
Advogado : Dr(a). Clara Gina Domenica Cascardo
- 434 Processo : AIRR - 544122 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Marcas Famosas S.A. Comércio e Importação
Advogado : Dr(a). Gisèle Ferrarini Basile
Agravado(s) : José Pereira Couto Filho
Advogado : Dr(a). Flávio Abrahão Nacle
- 435 Processo : AIRR - 544124 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Sérgio Luiz Almeida
Advogado : Dr(a). Luiz de Moraes Victor
- 436 Processo : AIRR - 544127 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544128/1999-8
Agravante(s) : Inoxil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite de Godoy
Agravado(s) : Roberto José de Souza
Advogado : Dr(a). Plínio Gustavo Adri Sarti
- 437 Processo : AIRR - 544128 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544127/1999-4
Agravante(s) : Roberto José de Souza
Advogado : Dr(a). Plínio Gustavo Adri Sarti
Agravado(s) : Inoxil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite de Godoy
- 438 Processo : AIRR - 544137 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Gilson Moraes Belas
Advogado : Dr(a). Glória Mary D' Agostino Sacchi
- 439 Processo : AIRR - 544139 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Escritório de Arquitetura Wálter & Paola Pestalozzi Ltda.
Advogado : Dr(a). Zaquie Augusto de Carvalho
Agravado(s) : Tânia Martins Ferreira
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Dias Tavares
- 440 Processo : AIRR - 544142 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
Agravado(s) : Mauro Thomaz da Silva
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Elisabete P. Cesquim
- 441 Processo : AIRR - 544147 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : CONIBRA - Comércio de Materiais para Construção Ltda.
Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho
Agravado(s) : Leonardo Yabiku
Advogado : Dr(a). Carmen Cecília Gaspar
- 442 Processo : AIRR - 544148 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Douglas Naum
Agravado(s) : Marisa Rodrigues da Silva
Advogado : Dr(a). Fátima Regina Govoni Duarte
- 443 Processo : AIRR - 544154 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Agropecuária Jubran S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Monfilier Farias Peres
Agravado(s) : Claudinir Teixeira Pires
Advogado : Dr(a). Mauro Tavares Cerdeira
- 444 Processo : AIRR - 544159 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544160/1999-7
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Lúcia Maria Furquim de Almeida White
Agravado(s) : Antonivaldo de Oliveira Almeida
Advogado : Dr(a). José Tôrres das Neves
- 445 Processo : AIRR - 544160 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544159/1999-5
Agravante(s) : Antonivaldo de Oliveira Almeida
Advogado : Dr(a). José Tôrres das Neves
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Lúcia Maria Furquim de Almeida White
- 446 Processo : AIRR - 544297 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Joaquim Ferreira Filho
Agravado(s) : Ângela Nascimento Pereira Mimoso e Outra
Advogado : Dr(a). Carlos Artur Chagas Ribeiro
- 447 Processo : AIRR - 544310 / 1999 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Paulo Afonso de Azevedo Soares
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Claudio Bispo de Oliveira
- 448 Processo : AIRR - 544324 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : João Damasceno de Jesus
Advogado : Dr(a). Tânia Regina Marques Ribeiro Liger
Agravado(s) : Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo L. Safe Carneiro
- 449 Processo : AIRR - 544326 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Supermar Supermercados S.A.
Advogado : Dr(a). Larissa Mega Rocha
Agravado(s) : Josafá da Silva Rocha
- 450 Processo : AIRR - 544327 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544328/1999-9
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). João Menezes Canna Brasil
Agravado(s) : Simone de Palma Barros Galhardi
Advogado : Dr(a). Rui Chaves
- 451 Processo : AIRR - 544328 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544327/1999-5
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). João Menezes Canna Brasil
Agravado(s) : Simone de Palma Barros Galhardi
Advogado : Dr(a). Marcelo Gomes Sotto Maior
- 452 Processo : AIRR - 544332 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Vega Sopave S.A.
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
Agravado(s) : Aderaldo Perez Martins
Advogado : Dr(a). Ricardo José Bellem
- 453 Processo : AIRR - 544341 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ivani Granja Garcia Sanches
Advogado : Dr(a). Dejair Passerine da Silva
Agravado(s) : HVA Promoções e Publicidade Ltda.
- 454 Processo : AIRR - 544344 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : TV Manchete Ltda.
Advogado : Dr(a). Waldeloyr Presto
Agravado(s) : Francisco Vanderlei Midei e Outros
Advogado : Dr(a). Sandra Mara C. Casteleti
- 455 Processo : AIRR - 544355 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : GWG Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado : Dr(a). João Paulo Rocha de Assis Moura
Agravado(s) : Josuel Quirino de Melo
Advogado : Dr(a). Artur Fernando Rodrigues Motta
- 456 Processo : AIRR - 544356 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Josias Rodrigues Costa
Advogado : Dr(a). Raimundo Nonato Lopes de Souza
- 457 Processo : AIRR - 544372 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Construtora Simoso Ltda.
Advogado : Dr(a). Artur Roberto Fenolio
Agravado(s) : Ismael Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Márcia Cristina Rodrigues
- 458 Processo : AIRR - 544380 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Paraná Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Benedito de Moura
Agravado(s) : Francisco Bosquê Neto
Advogado : Dr(a). Renato Rua de Almeida
- 459 Processo : AIRR - 544382 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Itamarati S.A.
Advogado : Dr(a). Ichie Schwartzman
Agravado(s) : Joaquim Carlos da Silva
- 460 Processo : AIRR - 544383 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina de Menezes Silva
Agravado(s) : Jailton Américo Viana
Advogado : Dr(a). Takao Amano
- 461 Processo : AIRR - 544384 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Metalúrgica Detroit S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Schwartzman
Agravado(s) : Valdemir do Nascimento
Advogado : Dr(a). Alexandre Pazero
- 462 Processo : AIRR - 544385 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Santander Brasil S.A.

- Advogado : Dr(a). Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
Agravado(s) : Nilton Barbosa de Campos
- 463 Processo : AIRR - 544386 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ
Advogado : Dr(a). Octávio Bueno Magano
Agravado(s) : Elizabeth Gomides
- 464 Processo : AIRR - 544392 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Plásticos Silvatrim do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Fagá Percequillo
Agravado(s) : Irismaldo Mendes Pereira
- 465 Processo : AIRR - 544395 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Credial Empreendimentos e Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Ione dos Santos
- 466 Processo : AIRR - 544397 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr(a). José de Paula Monteiro Neto
Agravado(s) : Marilene Pedroso Vilas Boas
- 467 Processo : AIRR - 544398 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Luis Viana Guedes
Agravado(s) : Luzia do Carmo Lobo
Advogado : Dr(a). Valter Francisco Ângelo
- 468 Processo : AIRR - 544400 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Mauro Tiseo
Agravado(s) : Eduardo Petrini Junior
Advogado : Dr(a). Raquel Campos Sampaio Fonseca do Valle
- 469 Processo : AIRR - 544407 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT
Advogado : Dr(a). Ricardo Palermo Hitzschky
Agravado(s) : Cristina Celeste Taques de Oliveira
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Moro
- 470 Processo : AIRR - 544409 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
Agravado(s) : Waldecir Gonçalves Soares
- 471 Processo : AIRR - 544415 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544416/1999-2
Agravante(s) : Banco Real S.A. e Outra
Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho
Agravado(s) : Ricardo José Loureiro Costa
Advogado : Dr(a). Romeu Guarnieri
- 472 Processo : AIRR - 544416 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544415/1999-9
Agravante(s) : Ricardo José Loureiro Costa
Advogado : Dr(a). Leandro Meloni
Agravado(s) : Banco Real S.A. e Outra
Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho
- 473 Processo : AIRR - 544426 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fundação CESP
Advogado : Dr(a). Richard Flor
Agravado(s) : Agnaldo Luis de Oliveira
- 474 Processo : AIRR - 544427 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sifco S.A.
Advogado : Dr(a). Rosângela Custódio da Silva
Agravado(s) : Cezário Gonçalves de Moraes Filho
- 475 Processo : AIRR - 544428 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
Agravado(s) : Jair Lino dos Santos
- 476 Processo : AIRR - 544792 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : JB Loterias Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberto Mendes Ferreira
Agravado(s) : Adelson Silva de Souza
- 477 Processo : AIRR - 544801 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Orivaldo de Campos
Advogado : Dr(a). Ilza Prestes Piquera
Agravado(s) : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : New Labor Mão de Obra Ltda.
- 478 Processo : AIRR - 544818 / 1999 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Agro Industrial de Goiana
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Maria do Carmo Félix Lino
- 479 Processo : AIRR - 544831 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA
Advogado : Dr(a). Emilia Azevedo da Silva
Agravado(s) : José Herculano do Sacramento
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Ramos
- 480 Processo : AIRR - 556597 / 1999 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Aracoiaba
Procurador : Dr(a). Antonio Carlos Mendonça de Alencar
Agravado(s) : Telma Maria Bezerra
Advogado : Dr(a). José Aldízio Pereira
- 481 Processo : AIRR - 566568 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : João Batista Ramos Ribas
Advogado : Dr(a). Kim Heilmann Galvão do Rio Apa
Agravado(s) : Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC
Advogado : Dr(a). Silvio Juliano Luchi
- 482 Processo : AIRR - 566812 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fundação do Economistas Federais - FUNCEP
Advogado : Dr(a). Sérgio dos Santos de Barros
Agravado(s) : Duralde Nunes Carvalho e Outros
Advogado : Dr(a). José Gregório Marques
- 483 Processo : AIRR - 568360 / 1999 - 8 . TRT da 18a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Antonia Serpa dos Santos
Advogado : Dr(a). André Luiz Ignácio de Almeida
Agravado(s) : Município de Anápolis
Advogado : Dr(a). Mônica Gonçalves de Freitas de Lima
- 484 Processo : AIRR - 568367 / 1999 - 3 . TRT da 18a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Margarida Castro
Advogado : Dr(a). André Luiz Ignácio de Almeida
Agravado(s) : Município de Anápolis
Advogado : Dr(a). Janaína Macedo Coêlho
- 485 Processo : AIRR - 568368 / 1999 - 7 . TRT da 18a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Ana Maria Lopes
Advogado : Dr(a). André Luiz Ignácio de Almeida
Agravado(s) : Município de Anápolis
Advogado : Dr(a). Mônica Gonçalves de Freitas de Lima
- 486 Processo : AIRR - 568380 / 1999 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Adao Paes da Silva
Agravado(s) : Maria Pereira dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Eliana Alcantarino Menescal
- 487 Processo : AIRR - 568483 / 1999 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr(a). Adão Paes da Silva
Agravado(s) : Ana Lúcia Pinheiro da Costa
Advogado : Dr(a). Antônio dos Reis Pereira
- 488 Processo : AIRR - 568838 / 1999 - 0 . TRT da 22a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
Advogado : Dr(a). Hamilton Meneses Pimentel
Agravado(s) : Martiniana Ribeiro da Silva
Advogado : Dr(a). Angelo Hipólito dos Santos
- 489 Processo : AIRR - 568839 / 1999 - 4 . TRT da 22a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
Advogado : Dr(a). Hamilton Meneses Pimentel
Agravado(s) : Maria Nazaré da Conceição
Advogado : Dr(a). Angelo Hipólito dos Santos
- 490 Processo : AIRR - 568840 / 1999 - 6 . TRT da 22a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
Advogado : Dr(a). Hamilton Meneses Pimentel
Agravado(s) : Rosilene Maria dos Santos
Advogado : Dr(a). Angelo Hipólito dos Santos
- 491 Processo : AIRR - 569492 / 1999 - 0 . TRT da 22a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
Advogado : Dr(a). Hamilton Meneses Pimentel
Agravado(s) : João Francisco dos Santos
Advogado : Dr(a). Angelo Hipólito dos Santos
- 492 Processo : AIRR - 569695 / 1999 - 2 . TRT da 20a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Elmo Souza Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). J. Novais
Agravado(s) : União Federal
Agravado(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
- 493 Processo : AIRR - 570104 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Caixa de Assistência e Previdência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Dr(a). Maria da Graça Meira Abnader
Agravado(s) : Ubirajara Lessa Tavares e Outros
Advogado : Dr(a). Miguel de Oliveira Carneiro

- 494 Processo : AIRR - 581508 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Antônio Alves Monteiro de Araújo
Agravado(s) : João Sebastião da Silva Filho
Advogado : Dr(a). Maria Diacui de F. Ribeiro
- 495 Processo : AIRR - 581532 / 1999 - 2 . TRT da 19a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Advogado : Dr(a). Narciso Francisco Torres
Agravado(s) : Benedito Almeida dos Santos
Advogado : Dr(a). Sérgio Nepomuceno
- 496 Processo : AIRR - 581536 / 1999 - 7 . TRT da 19a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S. A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : José Manoel da Silva
Advogado : Dr(a). José Rubem Ângelo
- 497 Processo : AIRR - 581541 / 1999 - 3 . TRT da 13a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Vanilda Ferreira Portugal
Advogado : Dr(a). Cláudio Freire Madruga
- 498 Processo : AIRR - 581546 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : UTC Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Edna Maria Lemes
Agravado(s) : Orosino de Paula
Advogado : Dr(a). Carlos Simões Louro Júnior
- 499 Processo : AIRR - 584158 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado(s) : Gerson Augusto
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
- 500 Processo : AIRR - 584187 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado(s) : Manoel Luiz Muniz
Advogado : Dr(a). Manoel Francisco Ribeiro de Oliveira Garcia
- 501 Processo : AIRR - 584200 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com AIRR - 584201/1999-8
Agravante(s) : Indústria de Bebidas Antártica do Rio de Janeiro S.A. - Filial Viana - ES
Advogado : Dr(a). Robson Fortes Bortolini
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Bebidas e Conexos em Geral no Estado do Espírito Santo - SINDIBEBIDAS
Advogado : Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira
- 502 Processo : AIRR - 584201 / 1999 - 8 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com AIRR - 584200/1999-4
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Bebidas e Conexos em Geral no Estado do Espírito Santo - SINDIBEBIDAS
Advogado : Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira
Agravado(s) : Indústria de Bebidas Antártica do Rio de Janeiro S.A. - Filial Viana - ES
Advogado : Dr(a). Robson Fortes Bortolini
- 503 Processo : AIRR - 584202 / 1999 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Carlos Roberto Correa e Outro
Advogado : Dr(a). João dos Santos Oliveira
- 504 Processo : AIRR - 584219 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Churrascaria Beliscão Ltda.
Advogado : Dr(a). Kelly Santos e Santos
Agravado(s) : Josivaldo Xavier da Silva
Advogado : Dr(a). Luiz Antonio Jean Tranjan
- 505 Processo : AIRR - 584448 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Santo Pasquarelli
Advogado : Dr(a). Mário de Mendonça Netto
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
- 506 Processo : AIRR - 585232 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Milton Eugênio Menezes
Advogado : Dr(a). Roberto Grisi
Agravado(s) : Construfert Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Jair Moretti
- 507 Processo : AIRR - 585258 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Canaã Combustíveis para Veículos Ltda.
Advogado : Dr(a). Clélia Scafuto
Agravado(s) : Márcio Coelho de Souza
Advogado : Dr(a). Hemetério Fernandes Júnior
- 508 Processo : AIRR - 585670 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
- Agravante(s) : Banco Itamarati S.A.
Advogado : Dr(a). Ichie Schwartzman
Agravado(s) : Edson Elias Cury
Advogado : Dr(a). Patrícia César
- 509 Processo : AIRR - 585866 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM
Advogado : Dr(a). Francisco Gigliotti
Agravado(s) : Magali Aparecida dos Santos
Advogado : Dr(a). Cecília Maria Colla
- 510 Processo : AIRR - 586757 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Severino José dos Santos
Advogado : Dr(a). Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese
Agravado(s) : EPF Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). José Roberto da Sivla Rocha
- 511 Processo : AIRR - 586838 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Pradópolis
Advogado : Dr(a). Sebastião Almeida Viana
Agravado(s) : João Pedro Merchan e Outros
Advogado : Dr(a). João Jorge Alves Ferreira
- 512 Processo : AIRR - 586902 / 1999 - 2 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Universidade Federal do Ceará
Procurador : Dr(a). Maria Vital da Rocha
Agravado(s) : Rita Ferreira Abreu
Advogado : Dr(a). Manuel Guimarães Silva Neto
- 513 Processo : AIRR - 586924 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Advogado : Dr(a). Sílvia Fonseca P. de Andrade
Agravado(s) : José Mauro Branco Albino
Advogado : Dr(a). Ana Cláudia Medeiros Guimarães
- 514 Processo : AIRR - 586969 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Porto Alegre
Advogado : Dr(a). Eduardo Mariotti
Agravado(s) : Clair Terezinha dos Reis
Advogado : Dr(a). Ricardo Luis Silva da Silva
- 515 Processo : AIRR - 587050 / 1999 - 5 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Vera Cruz
Advogado : Dr(a). Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho
Agravado(s) : Maria Cícera de Lima dos Santos
- 516 Processo : AIRR - 587136 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Eberhard Georg Julius Vigantzk
Advogado : Dr(a). Rita de Cassia Sposito da Costa
Agravado(s) : Município de Suzano
Advogado : Dr(a). Rachel Maria de Oliveira Cavalcanti Yoshida
- 517 Processo : AIRR - 587149 / 1999 - 9 . TRT da 14a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Rio Branco
Advogado : Dr(a). Sandra de Abreu Macedo
Agravado(s) : João Monteiro Mesquita
- 518 Processo : AIRR - 587210 / 1999 - 8 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Maria Madalena Selvático Baltazar
Agravado(s) : Elisângela Alves Pires Pereira
Advogado : Dr(a). Diene Almeida Lima
- 519 Processo : AIRR - 587222 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Tabuleiro do Norte
Advogado : Dr(a). Francisco Ione Pereira Lima
Agravado(s) : Marta Lúcia Chaves e Outros
Advogado : Dr(a). Sinval Freire de Freitas
- 520 Processo : AIRR - 587225 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Antônio Francisco dos Santos
Advogado : Dr(a). Tarcísio Leitão de Carvalho
Agravado(s) : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - OGMO
Advogado : Dr(a). Sandra Bastos Barbosa Maia
- 521 Processo : AIRR - 587241 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Manuel Magalhães
Advogado : Dr(a). Rosana Cristina Giacomini Batistella
Agravado(s) : Manserv Montagem e Manutenção Ltda.
Advogado : Dr(a). Edna Rita
- 522 Processo : AIRR - 587243 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sandra Aldina Diaz Quintero
Advogado : Dr(a). Sheila Gali Silva
Agravado(s) : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr(a). Cirlei Alias Padilha
Agravado(s) : Metrus - Instituto de Seguridade Social
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior

- 523 Processo : AIRR - 587245 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Calçados Kalaigian Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria de los Reyes B. Magro
Agravado(s) : Jurandinho Pereira Silva
Advogado : Dr(a). Marly de Souza Coelho
- 524 Processo : AIRR - 587255 / 1999 - 4 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Maria Tavares de Medeiros
Advogado : Dr(a). Raimundo Marques de Almeida
Agravado(s) : Município de Abaiara
- 525 Processo : AIRR - 587266 / 1999 - 2 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE
Advogado : Dr(a). Luciano de M. Prado
Agravado(s) : Luiz dos Santos Paz Silva
Advogado : Dr(a). Luiz Thomaz Dias
- 526 Processo : AIRR - 587313 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município da Estância Turística de Tremembé
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Pontes
Agravado(s) : Irma Maria de Moraes Santos
- 527 Processo : AIRR - 587325 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp
Advogado : Dr(a). Marilena Soares Moreira
Agravado(s) : José Dário Pinton
Advogado : Dr(a). Joubert Natal Turolla
- 528 Processo : AIRR - 587431 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Sapucaia do Sul
Procurador : Dr(a). Francisco Eduardo de Souza Pires
Agravado(s) : Osmar Machado
Advogado : Dr(a). Mariano Sobral
- 529 Processo : AIRR - 587452 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr(a). Sergio Roberto Leal dos Santos
Agravado(s) : Moisés Nardoto
Advogado : Dr(a). Angela Maria Perini
- 530 Processo : AIRR - 587529 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Grajaú
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Ivonete Alves de Oliveira
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Moraes
- 531 Processo : AIRR - 587530 / 1999 - 3 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Abílio da Silva
Advogado : Dr(a). Hosana da Veiga Leal Albino
- 532 Processo : AIRR - 587531 / 1999 - 7 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Aldeides Albino de Sousa
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 533 Processo : AIRR - 587533 / 1999 - 4 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Francisco Pinto de Abreu
Advogado : Dr(a). Hosana da Veiga Leal Albino
- 534 Processo : AIRR - 587534 / 1999 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Lago da Pedra
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Antônio Moraes Filho
Advogado : Dr(a). Noêmia Moreira Leite
- 535 Processo : AIRR - 587535 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Grajaú
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria Desirê da Silva Figueiredo
Advogado : Dr(a). João Batista Santos Guará
- 536 Processo : AIRR - 587536 / 1999 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Lago da Pedra
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Eva Pereira Lima
Advogado : Dr(a). Noêmia Moreira Leite
- 537 Processo : AIRR - 587537 / 1999 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Lago da Pedra
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Júlia Maria Araújo Baraxo
Advogado : Dr(a). Noêmia Moreira Leite
- 538 Processo : AIRR - 587651 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
- Agravante(s) : Agro Pastoril Paschoal Campanelli S. A.
Advogado : Dr(a). Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado(s) : Válder Gagige e Outros
Advogado : Dr(a). João Batista Dias Magalhães
- 539 Processo : AIRR - 587667 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sucocitrico Cutrale Ltda.
Advogado : Dr(a). José Roberto Cruz
Agravado(s) : Wilson Veiga Fortes
Advogado : Dr(a). Adilson Flosi
- 540 Processo : AIRR - 587672 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sucocitrico Cutrale Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônia Regina Tancini Pestana
Agravado(s) : Lucidete Alexandrina Martins
Advogado : Dr(a). Carmen Rita Alcaraz Orta Dieguez
- 541 Processo : AIRR - 589579 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Domingos Orefice
Advogado : Dr(a). Ronald Metidieri Novaes
Agravado(s) : Amauri André Claudino
Advogado : Dr(a). Antônio Hernandes Moreno
- 542 Processo : AIRR - 591125 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Joel de Mello
Advogado : Dr(a). João Antonio Faccioli
Agravado(s) : Philip Morris Marketing S.A.
Advogado : Dr(a). Deval Trinca Filho
- 543 Processo : AIRR - 591133 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Jair Rodrigues de Carvalho
Advogado : Dr(a). Alvaro Eiji Nakashima
Agravado(s) : Companhia Auxiliar de Viação e Obras - CAVO
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pamplona
- 544 Processo : AIRR - 591144 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas Agrícolas, Agropecuárias e Agroindustriais no Estado do Paraná
Advogado : Dr(a). Murilo Cleve Machado
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Toledo e Outros
Advogado : Dr(a). Áldo Depiné
- 545 Processo : AIRR - 591467 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Nelson Eugênio Lauer
Advogado : Dr(a). José Inácio Toledo
Agravado(s) : CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental
Advogado : Dr(a). Eunice Maria Xavier Feigel
- 546 Processo : AIRR - 592829 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Lúcia Helena de Souza Ferreira
Agravado(s) : Tennyson Antônio Rodrigues Neves
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
- 547 Processo : AIRR - 592962 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : Euclides Pedrosa Leal
Advogado : Dr(a). Vera Conceição Pacheco
- 548 Processo : AIRR - 592967 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : Paulo Grossi
Advogado : Dr(a). Gilson Rodrigues
- 549 Processo : AIRR - 592969 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Alexandre César Carvalho Chedid
Agravado(s) : Milton Garcia Gasparomi
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 550 Processo : AIRR - 592998 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Marcos Ramos da Silva
Advogado : Dr(a). Luciano Sérgio Ribeiro Pinto
- 551 Processo : AIRR - 593001 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Eliezer Ferreira da Silva
Advogado : Dr(a). Múcio Wanderley Borja
- 552 Processo : AIRR - 593004 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Nansen S.A. - Instrumentos de Precisão
Advogado : Dr(a). Ernesto Ferreira Juntolli
Agravado(s) : Benedito José
Advogado : Dr(a). José Carlos Gobbi
- 553 Processo : AIRR - 593008 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região

- Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Agostinho Resende
 Advogado : Dr(a). Orlando Resende
 Agravado(s) : José Pereira dos Santos e Outro
 Advogado : Dr(a). Alberto Pereira Coelho
- 554 Processo : AIRR - 593009 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Agravado(s) : Henrique Sidney Damião
 Advogado : Dr(a). Vera Lúcia de Paula Sacco
- 555 Processo : AIRR - 593012 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Aga S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Helena de Faria Nolasco
 Agravado(s) : Ronaldo Alcântara Araújo
 Advogado : Dr(a). Márcio Augusto Santiago
- 556 Processo : AIRR - 593015 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
 Advogado : Dr(a). Geraldo Baêta Vieira
 Agravado(s) : Adilei André da Rocha
 Advogado : Dr(a). Marli Izabel de Souza
- 557 Processo : AIRR - 593018 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.
 Advogado : Dr(a). Ana Maria José Silva de Alencar
 Agravado(s) : Laércio Francisco Alves
 Advogado : Dr(a). Jeferson Augusto Cordeiro Silva
- 558 Processo : AIRR - 593022 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Agravado(s) : Leonardo Mendes de Brito
 Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 559 Processo : AIRR - 593213 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Bradesco Seguros S.A.
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Agravado(s) : Gilmar Cavalcante
 Advogado : Dr(a). Simone Carvalho de Miranda Bastos dos Santos
- 560 Processo : AIRR - 593217 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Condomínio do Edifício Rio Sul Center
 Advogado : Dr(a). Ana Paula Barreto Costa
 Agravado(s) : Marcelo Pereira da Silva
 Advogado : Dr(a). Mônica Pereira de Carvalho
- 561 Processo : AIRR - 593351 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
 Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
 Agravado(s) : Antonio Carlos Teixeira
 Advogado : Dr(a). Celestino da Silva Neto
- 562 Processo : AIRR - 593369 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Minasgás S.A. Distribuidora de Gás Combustível
 Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
 Agravado(s) : Mário Alves de Moura
 Advogado : Dr(a). Adeval de Oliveira
- 563 Processo : AIRR - 593384 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Eletrocentro Serviços de Eletricidade Ltda.
 Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
 Agravado(s) : Anderson Clemente dos Santos
 Advogado : Dr(a). Delíro Batista da Silva
- 564 Processo : AIRR - 594206 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
 Advogado : Dr(a). Zelândia Gomes da Silva
 Agravado(s) : Neuza Maria Figueiredo Matos
 Advogado : Dr(a). Fábio Eustáquio da Cruz
- 565 Processo : AIRR - 594442 / 1999 - 8 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Conver Combustíveis Veículos e Representações Ltda.
 Advogado : Dr(a). Bruno Rodrigues
 Agravado(s) : Antônio de Jesus Morais Silva
 Advogado : Dr(a). Alceste Vilela Júnior
- 566 Processo : AIRR - 594464 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
 Agravado(s) : José Veriano Moreira
 Advogado : Dr(a). Sílvio Soares Lessa
- 567 Processo : AIRR - 594468 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
 Advogado : Dr(a). Renato Goldstein
 Agravado(s) : Oswaldo Moraes
 Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Boechat Rangel
- 568 Processo : AIRR - 594478 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Bradesco Seguros S.A.
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Agravado(s) : Maria das Dores Santana
 Advogado : Dr(a). Ana Paula Mendes Nunes
- 569 Processo : AIRR - 594482 / 1999 - 6 . TRT da 19a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
 Agravado(s) : Wildon Wald Batista
 Advogado : Dr(a). Antônio Lopes Rodrigues
- 570 Processo : AIRR - 594485 / 1999 - 7 . TRT da 19a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Manoel Petrucio da Silva e Outros
 Advogado : Dr(a). Elisirene Melo de Oliveira Caldas
 Agravado(s) : Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL
 Advogado : Dr(a). Marcelo Tadeu Leite da Rocha
- 571 Processo : AIRR - 594486 / 1999 - 0 . TRT da 19a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Pedro Gonçalves Moura
 Advogado : Dr(a). Francisco José Gonçalves Ribeiro
 Agravado(s) : Maria Cícera Fernanda de Araújo
- 572 Processo : AIRR - 594487 / 1999 - 4 . TRT da 19a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Sinvaldo dos Santos
 Advogado : Dr(a). José de Souza Neto
 Agravado(s) : Companhia Beneficiadora de Lixo - COBEL
 Advogado : Dr(a). Eduardo Holanda de Barros
- 573 Processo : AIRR - 594493 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
 Agravado(s) : Sílvio Luiz Maguerroski
 Advogado : Dr(a). José Paulo Granero Pereira
- 574 Processo : AIRR - 594497 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
 Advogado : Dr(a). Maria Teresa Pereira Lima
 Agravado(s) : João Gomes de Vasconcelos
 Advogado : Dr(a). Robson Coutinho Brotto
- 575 Processo : AIRR - 594498 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Sulzer Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Orlando Freitas de Frias
 Agravado(s) : Luiz Cláudio Amaral de Oliveira
 Advogado : Dr(a). Jefferson de Andrade Figueira
- 576 Processo : AIRR - 594674 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Fotomania Comércio Ltda.
 Advogado : Dr(a). Fernando Morelli Alvarenga
 Agravado(s) : Cristiani Domingues Correa
 Advogado : Dr(a). Ondina Maria de Mattos Rodrigues
- 577 Processo : AIRR - 594836 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Agravante(s) : Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA
 Advogado : Dr(a). Aurélio Pires
 Agravado(s) : José Carlos Lima de Oliveira e Outros
 Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Neira Caymmi
- 578 Processo : AIRR - 594845 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Agravante(s) : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
 Advogado : Dr(a). Ruy Sérgio Deiró
 Agravado(s) : Reginaldo dos Santos Filho
 Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
- 579 Processo : AIRR - 595151 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Banco Santander Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
 Agravado(s) : Dulcinea de Paula Perli
 Advogado : Dr(a). Fernando Quaresma de Azevedo
- 580 Processo : AIRR - 595153 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Município da Estância Balneária de Praia Grande
 Advogado : Dr(a). Roberto Mehanna Khamis
 Agravado(s) : Pedro Honorato e Outros
 Advogado : Dr(a). Márcio Luiz da Silva Miorim
- 581 Processo : AIRR - 595154 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Metalúrgica Tecnoestamp Ltda.
 Advogado : Dr(a). José Barreto Coimbra
 Agravado(s) : José Almir Bittencourt do Nascimento
- 582 Processo : AIRR - 595157 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : J.M.C. Comercial de Alimentos Ltda.
 Advogado : Dr(a). Valdelício Menêzes
 Agravado(s) : Elias Costa Ribeiro
 Advogado : Dr(a). Ghize Rasslan
- 583 Processo : AIRR - 595159 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região

- Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Sage Produções para Marketing e Treinamento Ltda. e Outro
 Advogado : Dr(a). Mônica Moreno Tavares
 Agravado(s) : Elaine Gonçalves
 Advogado : Dr(a). Rosana Simões de Oliveira
- 584 Processo : AIRR - 595160 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Domingas Maria Spada Dessimoni
 Advogado : Dr(a). Neusa Voltolini
 Agravado(s) : Banco Francês e Brasileiro S.A.
 Advogado : Dr(a). Luis Fernando Salvado da Ressurreição
- 585 Processo : AIRR - 595167 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Fernafela S.A.
 Advogado : Dr(a). André Sampaio de Figueiredo
 Agravado(s) : Hortêncio Teófilo
 Advogado : Dr(a). Renato Augusto Nolasco de Macêdo
- 586 Processo : AIRR - 595173 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Supermar Supermercados S.A.
 Advogado : Dr(a). Paulo Miguel da Costa Andrade
 Agravado(s) : Maria de Fátima Costa dos Santos
 Advogado : Dr(a). Eduardo Cunha Rocha
- 587 Processo : AIRR - 595176 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A.
 Advogado : Dr(a). Gustavo Angelim Chaves Corrêa
 Agravado(s) : Adenilton Soares de Andrade
 Advogado : Dr(a). Paulo Vilares Landulfo
- 588 Processo : AIRR - 595177 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Lourival Gonçalves Capinam
 Advogado : Dr(a). Arivaldo Amâncio dos Santos
 Agravado(s) : LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador
 Advogado : Dr(a). Eduardo Cunha Rocha
- 589 Processo : AIRR - 595180 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos
 Advogado : Dr(a). Sergio Bressy dos Santos
 Agravado(s) : Locris Macedo da Silva
 Advogado : Dr(a). Hudson Resedá
- 590 Processo : AIRR - 595385 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Rosângela de Souza Ozório
 Agravado(s) : Catarina Teixeira
 Advogado : Dr(a). Rosane Maria Buratto
- 591 Processo : AIRR - 595386 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Garcez Baethgen
 Agravado(s) : Paulo Renato Fernandes Beiró e Outros
 Advogado : Dr(a). Márcia Goreti Libório Chaplin
- 592 Processo : AIRR - 595390 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Soprano Eletrometalúrgica e Hidráulica Ltda.
 Advogado : Dr(a). Vera Silvestri
 Agravado(s) : Irineu-Soares de Souza
 Advogado : Dr(a). Erci Marcos Sabedot
- 593 Processo : AIRR - 595394 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Alexandrina Rodrigues Andrade
 Advogado : Dr(a). Leonora Waihrich
 Agravado(s) : Associação Encarnacion Blaya
- 594 Processo : AIRR - 595395 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
 Advogado : Dr(a). William Welp
 Agravado(s) : Arno Lautert e Outro
 Advogado : Dr(a). Vilmar Batista da Luz
- 595 Processo : AIRR - 595398 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Grazziotin S.A.
 Advogado : Dr(a). Mariana Hoerde Freire Barata
 Agravado(s) : Jeferson Pedro dos Santos Quadros
 Advogado : Dr(a). Emerson Lopes Brotto
- 596 Processo : AIRR - 595400 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Dr(a). José Maria Riemma
 Agravado(s) : Antônio Deon
 Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
- 597 Processo : AIRR - 595529 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Ribeiro Silva
 Agravado(s) : Edilene Figueiredo Bezerra Correia
 Advogado : Dr(a). Marcelo Horácio Neves do Valle
- 598 Processo : AIRR - 595530 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
- Agravante(s) : Banco Chase Manhattan S.A.
 Advogado : Dr(a). Maurício Müller da Costa Moura
 Agravado(s) : Nara Maria de Souza
 Advogado : Dr(a). Mário Augusto Domingues Maranhão
- 599 Processo : AIRR - 595553 / 1999 - 8 . TRT da 22a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Transporte Brasileiro Ltda.
 Advogado : Dr(a). Audrey Martins Magalhães
 Agravado(s) : Raimundo Nonato de Sousa Carvalho
 Advogado : Dr(a). Almir Carvalho de Souza
- 600 Processo : AIRR - 595555 / 1999 - 5 . TRT da 22a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). José Demes de Castro Lima
 Agravado(s) : José Alves de Sousa
 Advogado : Dr(a). Paulo Vagner Teixeira Guedes
- 601 Processo : AIRR - 595557 / 1999 - 2 . TRT da 22a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Francisco Paulo da Silva
 Advogado : Dr(a). Almir Carvalho de Souza
 Agravado(s) : Transporte Brasileiro Ltda.
 Advogado : Dr(a). Audrey Martins Magalhães
- 602 Processo : AIRR - 595564 / 1999 - 6 . TRT da 22a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : TRANSCOL - Transportes Coletivos Ltda.
 Advogado : Dr(a). Francisco Borges Sampaio Júnior
 Agravado(s) : Francisco Ferreira dos Santos
 Advogado : Dr(a). Sérgio Luis Rêgo Damasceno
- 603 Processo : AIRR - 595572 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Luiz Bassi
 Advogado : Dr(a). José Antônio Funnicheli
 Agravado(s) : Agro Pecuaría Monte Sereno S.A.
 Agravado(s) : Usina São Martinho S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Amélia Souza da Rocha
- 604 Processo : AIRR - 595574 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Canuto José Lourenço e Outro
 Advogado : Dr(a). Cristina de Souza
 Agravado(s) : União São Paulo S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio
 Advogado : Dr(a). Douglas Monteiro
- 605 Processo : AIRR - 595576 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Luiz Carlos da Silva
 Advogado : Dr(a). Luiz Gomes
 Agravado(s) : Comercial e Distribuidora J. Raposo Ltda.
 Advogado : Dr(a). Andrea Helena Barroso dos Santos
- 606 Processo : AIRR - 595579 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Mônica Corrêa
 Agravado(s) : Andréa Juanoni
 Advogado : Dr(a). Marcos Marcelo de Moraes e Matos
- 607 Processo : AIRR - 595584 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Acídio Pinto
 Advogado : Dr(a). Cláudio Antônio Ribeiro
 Agravado(s) : Massa Falida de Veneza Vigilância S.C. Ltda.
 Advogado : Dr(a). Milton Luiz Cleve Küster
 Agravado(s) : Instituto Brasileiro do Café - IBC II
- 608 Processo : AIRR - 595589 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Displan Encomendas Urgentes Ltda.
 Advogado : Dr(a). José Ocleide de Andrade
 Agravado(s) : Ronildo Santos de Sena
 Advogado : Dr(a). Daniela Vucinic
- 609 Processo : AIRR - 595591 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
 Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
 Agravado(s) : Benedito Tobias
 Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
- 610 Processo : AIRR - 595593 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Mahle Metal Leve S/A
 Advogado : Dr(a). Ana Cláudia Castilho de Almeida
 Agravado(s) : Paulo Roberto Marcondes Caldas
 Advogado : Dr(a). José Vicente da Silva
- 611 Processo : AIRR - 595595 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
 Agravante(s) : Anderson Max Chaves
 Advogado : Dr(a). Tereza Maria Calheiros Ribeiro Ferreira
 Agravado(s) : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
- 612 Processo : AIRR - 595752 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 Agravante(s) : Metalúrgica Corona Ltda.
 Advogado : Dr(a). Luís Otávio Camargo Pinto
 Agravado(s) : Elenita Francisca Penteado Nogueira
 Advogado : Dr(a). Moisés Zanquini

- 613 Processo : AIRR - 595761 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Sandro Domenich Barradas
Agravado(s) : Maria das Dores da Silva
Advogado : Dr(a). Suely Aparecida Ferraz
- 614 Processo : AIRR - 595763 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Massa Falida de Genovesi & Cia. S.A. Comércio e Indústria
Advogado : Dr(a). Mário Unti Júnior
Agravado(s) : Antonio Bento Melo de Sousa e Outro
Advogado : Dr(a). Eduardo Lopes de Mesquita
- 615 Processo : AIRR - 595764 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ema Ely Salomão Boneti
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Elisabete P. Cesquim
Agravado(s) : Hospital Santo Amaro S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Ibraim Calichman
- 616 Processo : AIRR - 595766 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 595767/1999-8
Agravante(s) : Jeziel Amaral Batista
Advogado : Dr(a). Ana Regina Galli
Agravado(s) : CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental
Advogado : Dr(a). Rui Santini
- 617 Processo : AIRR - 595767 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 595766/1999-4
Agravante(s) : CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental
Advogado : Dr(a). Rui Santini
Agravado(s) : Jeziel Amaral Batista
Advogado : Dr(a). André Arrebola
- 618 Processo : AIRR - 595773 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Aldenise Barreto de A. Silva
Agravado(s) : Eduardo Assis Evangelista
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Martins Evangelista
- 619 Processo : AIRR - 595853 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM
Advogado : Dr(a). Rosi Regina de T. Rodrigues
Agravado(s) : Márcia Gastaldi da Cunha
Advogado : Dr(a). Alexandre Marques Silveira
Agravado(s) : TVT - Rede de Comunicação dos Trabalhadores
Advogado : Dr(a). Nirclés Monticelli Breda
Agravado(s) : Município de São José dos Campos
Procurador : Dr(a). Leila Maria Santos da Costa Mendes
- 620 Processo : AIRR - 595869 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Lineu Miguel Gómes
Agravado(s) : Maria Cristina Boldrini Demezuk
Advogado : Dr(a). Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
- 621 Processo : AIRR - 597284 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Moreira Chaves
Advogado : Dr(a). Claudinei Codonho
Agravado(s) : Nacional Expresso Ltda.
Advogado : Dr(a). Gilberto Belafonte Barros
- 622 Processo : AIRR - 597296 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Marcos Luiz de Castro
Advogado : Dr(a). Geraldo Mocellin
Agravado(s) : Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR
Advogado : Dr(a). Indalécio Gomes Neto
- 623 Processo : AIRR - 597310 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Clube Atlético Paranaense
Advogado : Dr(a). Edson Antônio Fleith
Agravado(s) : Antônia Moura da Silva
Advogado : Dr(a). João Cândido Ribeiro Filho
- 624 Processo : AIRR - 597312 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Carlos Roberto Menegazzo
Advogado : Dr(a). Tobias de Macedo
Agravado(s) : Luiz José de Souza
Advogado : Dr(a). Reginaldo Monticelli
Agravado(s) : Luiz Altes
- 625 Processo : AIRR - 597315 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Viação Bristol Ltda
Advogado : Dr(a). Atílio Nosé
Agravado(s) : Joaquim Alencar dos Santos
Advogado : Dr(a). Leonisa Marquezini André
- 626 Processo : AIRR - 597323 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Normalucia do Carmo S. Negrette
Agravado(s) : Aparecido Cândido
Advogado : Dr(a). Tarcísio Fonseca da Silva
- 627 Processo : AIRR - 597324 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Honorato dos Santos
Advogado : Dr(a). Vilma Piva
Agravado(s) : Aljan Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Cauduro Damiani
- 628 Processo : AIRR - 597325 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Mário Nunes de Araújo
Advogado : Dr(a). Sarita das Graças Freitas
Agravado(s) : S.A. O Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). João Roberto Belmonte
- 629 Processo : AIRR - 597326 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Vanusa de Souza Viana
Advogado : Dr(a). Josefa Ivana de Santana Carnaval
Agravado(s) : Estação Café Carapicuíba Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Donizeti Gonçalves
- 630 Processo : AIRR - 597327 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Gilmar Aparecido Correa Trigo e Outros
Advogado : Dr(a). Nelson Câmara
- 631 Processo : AIRR - 597329 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rodoviário e Turismo São José Ltda.
Advogado : Dr(a). Hamilton Ymoto
Agravado(s) : Sílvio Teixeira
Advogado : Dr(a). Manoel Roberto Hermida Ogando
- 632 Processo : AIRR - 597330 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). André Matucita
Agravado(s) : Márcia Gomes Vaz
Advogado : Dr(a). Roberto de Martini Júnior
- 633 Processo : AIRR - 597422 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : André Luiz Rohde
Advogado : Dr(a). João Carlos Garcia de Souza
Agravado(s) : TV Manchete Ltda.
Advogado : Dr(a). Rui Meier
- 634 Processo : AIRR - 597483 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Boavista Interatlântico S.A.
Advogado : Dr(a). José Nassif Neto
Agravado(s) : Gedeval Evangelista Santos
Advogado : Dr(a). Renato Armando R. Pereira
- 635 Processo : AIRR - 597486 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Wagner Franco de Oliveira
Advogado : Dr(a). Enzo Sciannelli
Agravado(s) : Clean Car Locadora de Veículos Ltda.
- 636 Processo : AIRR - 597488 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Nelson de Jesus Soares Júnior e Outros
Advogado : Dr(a). Nelson Câmara
- 637 Processo : AIRR - 597490 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : S.C. de Assistência Médica Hospitalar Zona Leste Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio José Neaime
Agravado(s) : Joel La Banca Júnior
Advogado : Dr(a). Cristina Giusti Imparato
- 638 Processo : AIRR - 597783 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Luiz Sérgio Albuquerque de Oliveira
Agravado(s) : Gewyce Marins
- 639 Processo : AIRR - 597811 / 1999 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Josefa Vitor da Silva
Advogado : Dr(a). Nelson de A. Melo Neto
Agravado(s) : Companhia Energética de Pernambuco - CELPE
Advogado : Dr(a). Emir Menezes de Freitas Júnior
- 640 Processo : AIRR - 597812 / 1999 - 5 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Maria de Lourdes Queiroz Uchôa Cavalcante
Advogado : Dr(a). Paulo Azevedo
Agravado(s) : Melaço Nassau Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Henrique Cavalcanti Wanderley
- 641 Processo : AIRR - 597813 / 1999 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Empresa Pernambucana de Alimentação Ltda.
Advogado : Dr(a). Adalberto Rangel
Agravado(s) : Jamilson Alcelino da Silva
Advogado : Dr(a). Manoel Damião da Rocha
- 642 Processo : RR - 83829 / 1993 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto

- Recorrente(s) : Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
 Advogado : Dr(a). Maria Guimarães
 Recorrido(s) : Carlos Roberto Valle e Outros
 Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
- 643 Processo : RR - 306093 / 1996 - 9 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Município de Frei Inocêncio
 Advogado : Dr(a). Derci S. Filho
 Recorrido(s) : Odete Maria Cavalcante Francio
 Advogado : Dr(a). Orcival Dinamico A Abreu
- 644 Processo : RR - 318847 / 1996 - 6 . TRT da 19a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : José Roberto Lessa Lobo
 Advogado : Dr(a). Rudérico Mentasti
 Recorrido(s) : Município de Maceió
 Advogado : Dr(a). Silvana de Barros Callado
- 645 Processo : RR - 319256 / 1996 - 8 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Advogado : Dr(a). Maria Inês Dutra de Vargas
 Recorrente(s) : Fundação de Seguridade Social
 Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Valladão Farinatti
 Recorrente(s) : Valdir Costa da Costa
 Advogado : Dr(a). Heitor Francisco Gomes Coelho
 Advogado : Dr(a). José Pedro Pedrassani
 Recorrido(s) : Os Mesmos
- 646 Processo : RR - 319451 / 1996 - 2 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Adão Conceição Dornelles Faraco
 Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Recorrido(s) : Fundação Educacional de Alegrete
 Advogado : Dr(a). Alonso Machado Lopes
- 647 Processo : RR - 329152 / 1996 - 2 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Ppl Exportacoes e Embalagens Ltda.
 Advogado : Dr(a). Germano Alberto Dresch Filho
 Recorrido(s) : Maria Regina Binbara
 Advogado : Dr(a). Andréa Rejane Araújo Goes
- 648 Processo : RR - 331149 / 1996 - 1 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Gineval Lima Pontes
 Advogado : Dr(a). Airton Camilo Leite Munhoz
 Recorrido(s) : Bombril S.A.
 Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Moreira Coelho
- 649 Processo : RR - 337181 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Antônio Joaquim dos Santos e Outro
 Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
 Recorrido(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). José Luiz Bicudo Pereira
- 650 Processo : RR - 338081 / 1997 - 1 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
 Advogado : Dr(a). Valquíria Dias da Costa Lemos
 Recorrido(s) : Floresbaldo Alves
 Advogado : Dr(a). Maurício Rogério Schneider
- 651 Processo : RR - 338091 / 1997 - 6 . TRT da 12a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Altair José da Maia
 Advogado : Dr(a). Fabrício Bittencourt
 Recorrido(s) : Terraplenagem Rudnick Ltda.
 Advogado : Dr(a). Syldonir Munhoz
- 652 Processo : RR - 339327 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Gabriel Machado Cravo
 Recorrido(s) : Mário Luis Reichert
 Advogado : Dr(a). Mirson Mansur Guedes
- 653 Processo : RR - 342520 / 1997 - 2 . TRT da 11a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : TECTOY INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA
 Advogado : Dr(a). JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO
 Recorrido(s) : João Batista de Matos Júnior
 Advogado : Dr(a). Valsui Cláudio Martins
- 654 Processo : RR - 342527 / 1997 - 3 . TRT da 4a. Região
- Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Advogado : Dr(a). Fernanda Kern Guterres
 Recorrido(s) : João Raymundo Teixeira
 Advogado : Dr(a). Anito Catarina Soler
- 655 Processo : RR - 342830 / 1997 - 1 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Estado do Rio Grande do Sul
 Procurador : Dr(a). Gislaíne Maria Di Leoni
 Recorrido(s) : André Antônio Barth e Outros
 Advogado : Dr(a). Carlos Cesar Cairolí Papaléo
- 656 Processo : RR - 342831 / 1997 - 8 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
 Advogado : Dr(a). EUNICE SCHUMANN
 Recorrido(s) : José Carlos Batista dos Santos
 Advogado : Dr(a). Jacy Moura
- 657 Processo : RR - 342836 / 1997 - 5 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Banco Meridional do Brasil S.A. e Outra
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Recorrido(s) : Jorge Humor
 Advogado : Dr(a). LUCILA B ABDALLAH NUNES
- 658 Processo : RR - 342838 / 1997 - 9 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL - EXTINTO BNCC
 Procurador : Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho
 Recorrente(s) : José Cícero da Silva
 Advogado : Dr(a). Nilton Correia
 Recorrido(s) : Os Mesmos
- 659 Processo : RR - 342864 / 1997 - 0 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : MARIA JOSE DE QUEIROZ
 Advogado : Dr(a). RINALDO TADEU P DE FARIA
 Recorrido(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
 Advogado : Dr(a). ELDENOR DE SOUSA ROBERTO
- 660 Processo : RR - 343180 / 1997 - 2 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Carmem Dirce Bandeira Sales e Outros
 Advogado : Dr(a). Marcos Garcez de Menezes
 Recorrido(s) : Companhia Hidro Elétrica do São Francisco Chesf
 Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
 Advogado : Dr(a). Maria do Socorro C. de Melo
- 661 Processo : RR - 343223 / 1997 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Roberto Gomes da Silva
 Advogado : Dr(a). Teresa Rodrigues da Rocha Silva
 Recorrido(s) : Casas Sendas Comércio e Indústria S.A.
 Advogado : Dr(a). Roseli Mansur
- 662 Processo : RR - 343603 / 1997 - 0 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA
 Advogado : Dr(a). Luiz de Alencar Bezerra
 Recorrido(s) : Ruivaldo Pessoa de Aquino
 Advogado : Dr(a). Sonia Maria Barbosa Torres
- 663 Processo : RR - 343604 / 1997 - 4 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Microlite S.A.
 Advogado : Dr(a). Josinaldo Maria da Costa
 Recorrido(s) : Genivaldo Barbosa
 Advogado : Dr(a). Ricardo Gondim Falcão
- 664 Processo : RR - 343605 / 1997 - 8 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Empresa de Urbanização do Recife- URB RECIFE
 Advogado : Dr(a). Jairo Aquino
 Recorrido(s) : Antônio Ferreira Campos Neto e Outros
 Advogado : Dr(a). Carmom Livio Canuto de Oliveira
- 665 Processo : RR - 343638 / 1997 - 2 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A
 Advogado : Dr(a). Carlos Antônio Alves Monteiro de Araújo
 Recorrido(s) : Roberto Bezerra de Andrade
 Advogado : Dr(a). Adriana Fernandes de Abreu e Lima
- 666 Processo : RR - 343639 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)

- Recorrente(s) : Companhia Santista de Papel
 Advogado : Dr(a). Angélica Bailon Carulla de Menezes
 Recorrido(s) : Benedito dos Santos
 Advogado : Dr(a). Enzo Sciannelli
- 667 Processo : RR - 344885 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Sebastião dos Santos
 Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
 Recorrido(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos
 Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
- 668 Processo : RR - 344888 / 1997 - 2 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Fábrica de Tecidos Tatuapé S.A.
 Advogado : Dr(a). Arlindo Cestaro Filho
 Recorrido(s) : João Tadeu da Silva
 Advogado : Dr(a). Sakae Tateno
- 669 Processo : RR - 344897 / 1997 - 3 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Transportes América LTDA
 Advogado : Dr(a). Silvio Alves da Cruz
 Recorrido(s) : João Batista da Silva
 Advogado : Dr(a). Marcus da Silva Santos
- 670 Processo : RR - 344898 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Companhia Cacique de Café Solúvel
 Advogado : Dr(a). Ângela Benghi
 Recorrido(s) : Fábio Teixeira de Andrade
 Advogado : Dr(a). Liana Yuri Fukuda
- 671 Processo : RR - 345403 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Uilde Mara Zaniccotti Oliveira
 Recorrido(s) : José Garcia Pimental
 Advogado : Dr(a). Luiz Antônio de Souza
- 672 Processo : RR - 345430 / 1997 - 5 . TRT da 16a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Procurador : Dr(a). Cláudio Alcântara Meireles
 Recorrido(s) : José Antônio Sousa da Silva
 Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Costa Alves
 Recorrido(s) : Município de Zé Doca
- 673 Processo : RR - 346118 / 1997 - 5 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Município de Osasco
 Procurador : Dr(a). Aylton Cesar Grizi Oliva
 Recorrido(s) : Sônia Vieira Soares
 Advogado : Dr(a). Maria Alice Hernandez
- 674 Processo : RR - 346121 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : São Paulo Alpargatas S.A.
 Advogado : Dr(a). Michel Olivier Giraudeau
 Recorrido(s) : Lucilene Rabelo
 Advogado : Dr(a). Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. da Silva
- 675 Processo : RR - 346127 / 1997 - 6 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Marcos de Almeida Cardoso
 Recorrido(s) : Jorge Ribeiro Cunha da Silva
 Advogado : Dr(a). Nise Maria Victor Soares
- 676 Processo : RR - 346131 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : United Food Companies Restaurante S.A.
 Advogado : Dr(a). Pedro Ernesto Arruda Proto
 Recorrido(s) : Ivanildo Bezerra Peixoto
 Advogado : Dr(a). Sérgio Antulho de Laurindo
- 677 Processo : RR - 346321 / 1997 - 5 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Apolonia Imhof
 Advogado : Dr(a). Adailto Nazareno Degering
 Recorrente(s) : Indústrias Têxteis Renaux S.A.
 Advogado : Dr(a). Hélio Mafra
 Recorrido(s) : Os Mesmos
- 678 Processo : RR - 347675 / 1997 - 5 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Ana Klébia Lopes de Araújo e Outro
 Advogado : Dr(a). Aldenon Eugênio de Oliveira
 Recorrido(s) : Nutrimental S.A. Indústria e Comércio de Alimentos
- Advogado : Dr(a). Antonio Zanini Pereira
- 679 Processo : RR - 347677 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Fertiflora - Indústria, Comércio e Representações Ltda.
 Advogado : Dr(a). Danielle Albuquerque
 Recorrido(s) : Guiomar João Garbim
 Advogado : Dr(a). Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
- 680 Processo : RR - 347696 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador : Dr(a). Edvaldo de Oliveira Dutra
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón
 Recorrido(s) : Almir Alexandre Perez Tozzi e Outros
 Advogado : Dr(a). João Antônio Faccioli
- 681 Processo : RR - 347720 / 1997 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Getúlio de Souza Ayres e Outros
 Advogado : Dr(a). José Antunes de Carvalho
 Recorrente(s) : Reduzinda Oliver Landeiro
 Advogado : Dr(a). Elmo Nascimento da Silva
 Recorrido(s) : Companhia Docas do Rio de Janeiro
 Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
 Advogado : Dr(a). Christovão Piragibe Tostes Malta
- 682 Processo : RR - 347723 / 1997 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
 Procurador : Dr(a). Carlos Alberto D F Costa Couto
 Recorrente(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
 Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
 Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro
 Advogado : Dr(a). José Mendes Filho
- 683 Processo : RR - 347748 / 1997 - 8 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
 Recorrido(s) : Francisca das Graças Rego
 Advogado : Dr(a). José Gilberto Carvalho
 Recorrido(s) : Fundação de Assistência e Promoção Social - FASP
- 684 Processo : RR - 347760 / 1997 - 8 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Estado do Rio Grande do Norte
 Procurador : Dr(a). Nivaldo Brum Vilar Saldanha
 Recorrido(s) : Maria das Graças Silva
 Advogado : Dr(a). José de Deus Alves dos Santos
- 685 Processo : RR - 348073 / 1997 - 1 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
 Recorrido(s) : Aluizio Gomes dos Santos
 Advogado : Dr(a). Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho
 Recorrido(s) : Município de São Gonçalo do Amarante
 Advogado : Dr(a). Natércia Maria Protásio Ferreira da Silva
- 686 Processo : RR - 348086 / 1997 - 7 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
 Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
 Recorrido(s) : Francisco Adilino da Fonsêca e Outros
 Advogado : Dr(a). Marcos José Marinho
 Recorrido(s) : Município de Santana do Matos
 Advogado : Dr(a). Manuel Antônio da Cunha
- 687 Processo : RR - 348088 / 1997 - 4 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Villefrios Comercial Ltda.
 Advogado : Dr(a). Paulo de Tarso Almeida Saihg
 Recorrido(s) : Genicéia de Oliveira Monteiro
 Advogado : Dr(a). Amaro Clementino Pessoa
- 688 Processo : RR - 348100 / 1997 - 4 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : A V S Construtora e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr(a). Rogério Reis de Avelar
 Recorrido(s) : Torquato Ferreira Campos
 Advogado : Dr(a). Milton Soares de Melo
- 689 Processo : RR - 348145 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Ciba-Geigy Química S.A.
 Advogado : Dr(a). Delma Dal Pino
 Recorrido(s) : Paulo Marcelo Pucci
 Advogado : Dr(a). Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva

- 690 Processo : RR - 348148 / 1997 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Banco Nacional S.A. (Incorporados da Nacional Informática S.A.)
Advogado : Dr(a). Luiz Alberto Santos de Mattos
Recorrido(s) : Leila Cristina da Anunciação Lubas
Advogado : Dr(a). Olímpio Paulo Filho
- 691 Processo : RR - 348819 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Nortran - Transportes Coletivos Ltda.
Advogado : Dr(a). Eduardo Brito Travi
Recorrido(s) : Pedro Siqueira
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Coimbra
- 692 Processo : RR - 349222 / 1997 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Grupograf S.A. - Artes Gráficas e Embalagens e Outro
Advogado : Dr(a). Leandro Pinto de Castro
Recorrido(s) : Sérgio Maidana Carvalho
Advogado : Dr(a). Vanda Tyski
- 693 Processo : RR - 349260 / 1997 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Mário Leite Soares
Recorrente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Samuel Teixeira da Silva
Recorrido(s) : Waldemir Aranha Moreira
Advogado : Dr(a). Jarbas Vasconcelos do Carmo
- 694 Processo : RR - 349269 / 1997 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Maria Aparecida Neves e Silva e Outras
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Bilíbio Carvalho
Recorrido(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Gisele de Britto
- 695 Processo : RR - 349343 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Siderúrgica Riograndense S.A.
Advogado : Dr(a). Susana Metz
Recorrido(s) : Alexandre Luiz Jablonovski
Advogado : Dr(a). Élio Atilio Piva
- 696 Processo : RR - 349349 / 1997 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Carlos Roberto Ribeiro Sampaio
Advogado : Dr(a). Irlanda Lúcia Andrade Vieira
Recorrido(s) : Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 697 Processo : RR - 349647 / 1997 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Vera Regina Loureiro Winter
Recorrente(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). Ana Fátima Vasconcelos Flores
Recorrido(s) : Marco da Rocha Clarindo
Advogado : Dr(a). Vanderlei Ribeiro
- 698 Processo : RR - 349914 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Serviço Social da Indústria do Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Araci Leonard Colatti Catarino
Recorrido(s) : Jihad Jamal Ellakkis Mouallem
Advogado : Dr(a). Edson Gramuglia Araújo
- 699 Processo : RR - 349915 / 1997 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Analíria Moraes Pimentel e Outros
Advogado : Dr(a). José Gomes da Rocha
Recorrido(s) : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr(a). Norma Cyreno Rolim
- 700 Processo : RR - 349916 / 1997 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : José Ivo Leitão de Lavor
Advogado : Dr(a). Manoel de Sousa Pereira
Recorrido(s) : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Procurador : Dr(a). Wilson Monteiro de Figueiredo
- 701 Processo : RR - 349918 / 1997 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Recorrido(s) : Abrelino Luis Castelli e Outros
Advogado : Dr(a). Ruth D'Agostini
- 702 Processo : RR - 349938 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Aga S.A.
Advogado : Dr(a). José Carlos Bichara
Recorrido(s) : Júlio Peixoto e Outros
Advogado : Dr(a). Clóvis Canelas Salgado
- 703 Processo : RR - 350436 / 1997 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : José de Rezende
Advogado : Dr(a). Antônio Rocha
Recorrido(s) : Companhia Tecidos Santanense
Advogado : Dr(a). Decilio Tristão Netto
- 704 Processo : RR - 350437 / 1997 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Maria Perpétua Mendonça
Advogado : Dr(a). Antônio Rocha
Recorrido(s) : Companhia de Tecidos Santanense
Advogado : Dr(a). Emília Dornas Diniz
- 705 Processo : RR - 350784 / 1997 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Maurício Correia de Mello
Recorrido(s) : Estado do Tocantins
Procurador : Dr(a). Wálter Ata R. Bitencourt
Recorrido(s) : Raimundo Gomes da Silva
Advogado : Dr(a). Célio Alves de Moura
- 706 Processo : RR - 350819 / 1997 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Alimentus Comércio e Serviços Alimentares Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Armando Pereira da Silva
Recorrido(s) : Armandina Araújo Silveira
Advogado : Dr(a). Anna Walkíria Lucca de Camargo
- 707 Processo : RR - 350822 / 1997 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
Procurador : Dr(a). Arlélio de Carvalho Lage
Recorrido(s) : Adelina Martins de Sousa
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
Recorrido(s) : Município de Japaraíba
Advogado : Dr(a). Antônio Amâncio de Oliveira
- 708 Processo : RR - 350876 / 1997 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido(s) : Teresa Maria do Nascimento Passos
Advogado : Dr(a). José Tórres das Neves
- 709 Processo : RR - 350879 / 1997 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : José Pedro da Silva Sobrinho
Advogado : Dr(a). Janaína Cunha Dias Scofield Muniz
Recorrido(s) : EMASA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento S.A.
Advogado : Dr(a). Getúlio Queiroz Leal Paranhos Júnior
- 710 Processo : RR - 350956 / 1997 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Eunice Bastos Leite
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Domingues de Freitas
Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 711 Processo : RR - 360868 / 1997 - 2 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Jussara Soares Caloba
Advogado : Dr(a). José Paiva de Souza Filho
Recorrido(s) : Estado do Amazonas
Procurador : Dr(a). Evandro Ezidro de Lima Regis
- 712 Processo : RR - 459763 / 1998 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Recorrido(s) : Lina Mônica Bulhões Borges
Advogado : Dr(a). José Carlos Barreto
- 713 Processo : RR - 460406 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : TVG - Transportadora de Valores e Vigilância Ltda.
Advogado : Dr(a). Lamartine Braga Côrtes Filho
Recorrido(s) : Hugo Subtil Marçal
Advogado : Dr(a). Priscilla Menezes Arruda Sokolowski


- 714 Processo : RR - 487363 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Carlos Henrique Dias Soares
Advogado : Dr(a). Sandra Albuquerque
Recorrido(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
- 715 Processo : RR - 500170 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com AIRR - 500169/1998-8
Recorrente(s) : Cesar Ney Fay e Outros
Advogado : Dr(a). Adroaldo Mesquita da Costa Neto
Recorrido(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rosângela Geyger
- 716 Processo : RR - 501191 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 501190/1998-5
Recorrente(s) : Lap - Livre Associação Psicanalítica
Advogado : Dr(a). Orlando Augusto Imbassahy Affonso
Recorrido(s) : Rosa de Oliveira Ramos
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Jean Tranjan
- 717 Processo : RR - 501193 / 1998 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 501192/1998-2
Recorrente(s) : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Recorrido(s) : Ilmar Vazzoler
Advogado : Dr(a). Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer
- 718 Processo : RR - 501273 / 1998 - 2 . TRT da 19a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 501272/1998-9
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 19ª Região
Procurador : Dr(a). Rafael Gazzaneo Júnior
Recorrido(s) : Manoel Augusto dos Santos
Advogado : Dr(a). Estácio da Silveira Lima
Recorrido(s) : Município de Mata Grande
Advogado : Dr(a). André Cordeiro de Sousa
- 719 Processo : RR - 505075 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com AIRR - 505074/1998-0
Recorrente(s) : Companhia Santo Amaro de Automóveis
Advogado : Dr(a). Maristela Daniel dos Santos
Recorrido(s) : Wilson Roberto Minhoto
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Ferracin
- 720 Processo : RR - 511587 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com AIRR - 511586/1998-1
Recorrente(s) : Edgard Sardinha da Cunha
Advogado : Dr(a). Mauro Ortiz Lima
Recorrido(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Eliane Helena de O. Aguiar
- 721 Processo : RR - 556056 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

- Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Dayse de Castro e Outros
Advogado : Dr(a). Rita de Cassia B. Lopes
- 722 Processo : RR - 560841 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr(a). Geraldo Lana Leite
Recorrido(s) : Sebastião Carlos Gomes
Advogado : Dr(a). Jeferson Augusto Cordeiro Silva
Recorrido(s) : Inter House Engenharia Ltda.
- 723 Processo : RR - 565316 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Bertha Goldemberg
Advogado : Dr(a). Hugo Goldemberg
Recorrido(s) : Maria Nunes de Oliveira
Advogado : Dr(a). Paola Sparano Campos
- 724 Processo : RR - 567986 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Effting
Recorrido(s) : Maristela Reinert
Advogado : Dr(a). Glauco José Beduschi
- 725 Processo : RR - 577853 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Zenas Miranda de Carvalho
Advogado : Dr(a). Hélio Palmeira
Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 726 Processo : RR - 579492 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
Advogado : Dr(a). Eliel de Mello Vasconcellos
Recorrido(s) : Jéfitor Caetano da Silva
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro
- 727 Processo : RR - 582964 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Empresa Cinematográfica Cine Center Ltda
Advogado : Dr(a). Marcelo Pereira Gômara
Recorrido(s) : Isabel Cristina de Faria
Advogado : Dr(a). Lourival Dias Martins
- 728 Processo : RR - 583020 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Newton Roberto Teixeira de Castro
Recorrido(s) : Carlos Mohr
Advogado : Dr(a). Emir Maria Secco da Costa

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Turma

<p>ATENÇÃO A IMPRENSA NACIONAL INFORMA QUE NÃO POSSUI REPRESENTANTES COMERCIAIS</p>	<p>Os interessados em publicação de matérias ou aquisição de obras e jornais devem entrar em contato com a Imprensa Nacional.</p> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold; letter-spacing: 0.5em;">N ã O</p> <p>nos responsabilizamos por quaisquer serviços prestados por terceiros ou pela autenticidade de documentos pertinentes fornecidos pelos mesmos.</p>	<p>MAIORES ESCLARECIMENTOS:</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="border: 1px solid black; padding: 2px;">PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS</td> <td style="border: 1px solid black; padding: 2px;">ASSINATURAS (Obras e Jornais)</td> <td style="border: 1px solid black; padding: 2px;">VENDA AVULSA (Obras e Jornais)</td> </tr> <tr> <td style="border: 1px solid black; padding: 2px; text-align: center;">(061) 313-9513</td> <td style="border: 1px solid black; padding: 2px; text-align: center;">(061) 313-9900</td> <td style="border: 1px solid black; padding: 2px; text-align: center;">(061) 313-9905</td> </tr> </table>	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS	ASSINATURAS (Obras e Jornais)	VENDA AVULSA (Obras e Jornais)	(061) 313-9513	(061) 313-9900	(061) 313-9905
PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS	ASSINATURAS (Obras e Jornais)	VENDA AVULSA (Obras e Jornais)						
(061) 313-9513	(061) 313-9900	(061) 313-9905						

	<p style="font-size: 1.5em; font-weight: bold;">NOVO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO</p> <p style="font-size: 1.5em; font-weight: bold;">FIQUE POR DENTRO:</p> <p>Art. 254, inciso I. É proibido ao pedestre permanecer ou andar nas pistas de rolamento, exceto para cruzá-las onde for permitido.</p>	<p style="font-weight: bold;">PENALIDADE:</p> <p>multa em 50% (cinquenta por cento) do valor da infração de natureza leve (50 UFIR)</p>
---	---	---

Secretaria da 4ª Turma

INTIMAÇÃO

PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA DEFERIDOS AOS SRS. ADVOGADOS POR OCASIÃO DO RETORNO DOS AUTOS À SECRETARIA DA TURMA:

PROC. Nº TST-AIRR-544.927/1999.8

Agravante : ULTRAFÉRTIL S/A
Advogado : Dr. Marcelo Pimentel
Agravado : EDSON SILVA
Advogada : Dra. Alzira Maria Marra do Nascimento

PROC. Nº TST-AIRR-550.056/1999.0

Agravante : VERA LÚCIA SOMMERFELD WELCH
Advogado : Dr. Zélio Maia da Rocha
Agravado : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP
Advogado : Dr. Vagner Lanzoni Silva

PROC. Nº TST-AIRR-548.921/1999.1

Agravante : MANOEL RAFAEL DOS SANTOS
Advogado : Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira
Agravado : USINA CAETÉ S/A - FILIAL CACHOEIRA
Advogada : Dra. Lísia B. Moniz de Aragão

PROC. Nº TST-AIRR-547936/1999.8

Agravante : KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA.
Advogada : Dra. Eliana Traverso Calegari
Agravado : JOSÉ SOARES

PROC. Nº TST-AIRR-582.470/1999.4

Agravante : MAURO SÉRGIO DE CASTRO PORTELA
Advogado : Dr. João Estenio Campelo Bezerra
Agravado : BANCO SAFRA S/A

PROC. Nº TST-AIRR-550075/1999.6

Agravante : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Agravado : ROBINSON HENRIQUE FERNANDES
Advogada : Dra. Denise Neves Lopes

PROC. Nº TST-AIRR-549.336/1999.8

Agravante : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Agravado : OSVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado : Dr. Riscalla Elias Júnior

PROC. Nº TST-AIRR-548.010/1999.4

Agravante : COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
Advogado : Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante
Agravados : EMILSON DA SILVA MELO E OUTRO
Advogado : Dr. Paulo Luiz Gameleira

Brasília, 12 de novembro de 1999.
RAUL ROA CALHEIROS

Diretor da Secretaria da 4ª Turma

PROC. Nº TST-RR-320009/96.8

Recorrente : GUILHERME CARVALHO CASTRO
Advogado : Dr. Oscar José Plentz Neto
Recorrida : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro

DESPACHO

Declaro meu impedimento para funcionar na presente demanda, por ter participado do julgamento na Instância Ordinária, na forma do art. 134, inciso III, do Código de Processo Civil.

À Secretaria da 4ª Turma para as providências cabíveis.
Publique-se.

Brasília, 21 de outubro de 1999.

GILBERTO PORCELLO PETRY

Juiz Convocado
Revisor

PROC. Nº TST-RR-324795/96.2 (TST)

Recorrente : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
Advogada : Dr. Victor Russomano Junior
Recorrido : GERALDO FERREIRA NASCIMENTO
Advogado : Dr. Alessandro Lima

DESPACHO

A fls. 271/272 o Reclamante requer a homologação da desistência da ação proposta contra a Companhia-Reclamada.

A extinção do processo com fundamento no artigo 267, VIII do CPC está vinculada ao consentimento da Recorrente.

Vista à Recorrente, pelo prazo de 5 dias, para manifestar-se sobre a petição de fls. 271/272.

Após, autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Relator

PROC. Nº TST-RR-341815/97.0

RECORRENTE : RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA.
Advogado : Dr. Márcio Guimarães Pessoa
RECORRIDO : CÍCERO PINTO GUIMARÃES
Advogado : Dr. Nicola Manna Piraino

1ª Região

DESPACHO

1. A 3ª Turma do TRT da 1ª Região deu provimento parcial ao recurso ordinário da Rádio, apenas para reduzir o percentual de honorários advocatícios sindicais a 15% do montante total e final devido, por entender que a Lei 5584/70, no seu artigo 14, reporta-se a Lei 1060/50, a qual, no seu artigo 11 e parágrafo único, limita os honorários advocatícios ao referido percentual. No entanto, negou provimento ao apelo no referente à supressão de horas extras habituais, nos termos do Enunciado 76/TST, em vigor à época da supressão, além de entender inaplicável o critério do atual Enunciado 291/TST (fls. 83-85).

2. Inconformada, a Reclamada interpõe recurso de revista, sustentando, quanto às horas extras suprimidas, violação dos artigos 59, 61 e 459 da CLT, além de conflito de teses com os arestos cotejados. No referente aos honorários advocatícios, argüi infringência do artigo 14 da Lei 5584/70 e contrariedade do Enunciado 329/TST.

3. Admitido o apelo (fl. 105), foi devidamente contra-razoado (fls. 107-111), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público, nos termos da Resolução Administrativa nº 322/96.

4. Quanto ao tema das horas extras suprimidas, o artigo 459 da CLT não restou infringido, tendo em vista que não mereceu análise pela decisão recorrida (Enunciado 297 do TST). No referente aos dispositivos 59 e 61 da CLT, frise-se que a matéria é de cunho interpretativo, prejudicando, assim, a apreciação do apelo, quanto à ofensa apontada, devido a jurisprudência pacífica desta Corte, compendiada através do Enunciado 221 do TST. No que pertine ao aresto cotejado, verifico que a condenação se limitou a período anterior à alteração da redação do Enunciado 76 do TST. Ademais, o acórdão regional se mostra em consonância com a jurisprudência prevalente à época dos fatos (Enunciado 76 do TST).

5. Relativamente aos honorários advocatícios, a decisão recorrida está em consonância com a orientação cristalizada no Enunciado 219 deste Tribunal, decorrente da interpretação da Lei 5584/70. Outrossim, visando consolidar o entendimento do enunciado referido, esta Corte editou o de nº 329 que possui a seguinte redação:

"Mesmo após a promulgação da Constituição da República de 1988, permanece válido o entendimento consubstanciado no Enunciado 219 do Tribunal Superior do Trabalho."

6. Nestas circunstâncias, quanto aos temas supra apreciados, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de revista, com apoio no art. 896, § 5º, da CLT, e no art. 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 09 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-341818/97.1

RECORRENTE : COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO
Advogado : Dr. Evilázio de Melo Arueira
RECORRIDO : SEVERINO PEREIRA DA SILVA
Advogada : Dra. Isabel Cristina S. de Oliveira

6ª Região

DESPACHO

1. A 1ª Turma do TRT da 6ª Região negou provimento ao recurso ordinário da Reclamada quanto aos honorários advocatícios, por entender devidos mesmo não estando preenchidos os requisitos da Lei 5584/70 (fls. 98-100).

2. Inconformada, a Reclamada interpõe recurso de revista, sustentando, quanto aos honorários advocatícios, conflito de teses com os arestos cotejados, além de contrariedade com os Enunciados 219 e 329 do TST (fls. 102-104).

3. Admitido o apelo (fl. 106), não foi contra-razoado e nem foi remetido à Procuradoria-Geral do Trabalho, em face dos termos da Resolução Administrativa nº 322/96.

4. Razão assiste ao Recorrente, uma vez que os termos do Enunciado 219 do TST foram contrariados, na medida em que o art. 133 da Constituição Federal carece de regulamentação no que se refere aos honorários advocatícios na Justiça do Trabalho. Continua prevalecendo, portanto, a orientação cristalizada no Enunciado nº 219 do TST, decorrente da interpretação da Lei 5584/70.

5. Neste sentido, visando consolidar tal entendimento, esta Corte editou o Enunciado nº 329, que possui a seguinte redação:

"Mesmo após a promulgação da Constituição da República de 1988, permanece válido o entendimento consubstanciado no Enunciado 219 do Tribunal Superior do Trabalho".

6. Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento à revista patronal para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.

Publique-se.

Brasília, 09 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-342.502/1997.1

TRT - 12ª REGIÃO

Recorrente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradora : Dra. Cinara Graeff Terebinto
Recorrido : ADALTON VIEIRA E OUTROS
Advogado : Dr. Cesar Antonio Sassi
Recorrido : MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
Advogada : Dra. Lília Alexandrina S. Maryama

DESPACHO

Tendo em vista a interposição de recurso adesivo pelos reclamantes às fls. 314/318, cuja admissibilidade não foi objeto de análise pelo Tribunal de Origem, determino o retorno dos autos àquele

Tribunal para que atue como juízo primeiro de admissibilidade.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 03 de novembro 1999.

Ministro BARROS LEVENHAGEN

Relator

PROC. Nº TST-RR-343609/97.2

2ª Região

RECORRENTE : FORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogada : Dra. Marilu Freitas

RECORRIDOS : CARLOS AUGUSTO DURAES E OUTRO

Advogado : Dr. Ademir Nyikos

DESPACHO

1. Trata-se de recurso de revista proposto pela Empresa no qual discute-se o alcance da eficácia liberatória inscrita no Enunciado nº 330 do TST.

2. Há Incidente de Uniformização de Jurisprudência sobre idêntico tema, suscitado nos autos do Processo RR-275570/96.

3. Aguarde-se, em Secretaria, o resultado do Incidente.

4. Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 09 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-345378/97.7

(22ª Região)

RECORRENTE : IRACEMA DOS SANTOS ROCHA DA SILVA

Advogado : Dr. Edilando Barroso de Oliveira

RECORRIDA : EMPRESA O DIA LTDA

Advogado : Dr. José de Arimatéia D. Leão

DESPACHO

1. Recurso de Revista apresentado pela Reclamante contra acórdão do 22º Regional que deu provimento ao recurso ordinário empresarial para julgar procedente a ação de consignação e improcedente o pedido de reconhecimento de relação empregatícia no período de 02-06-87 a 12-05-94, pleiteados via reconvenção. (fls. 377-383).

2. O apelo é tempestivo, com representação processual regular (fl. 393) e custas recolhidas à fl. 339, reunindo assim, todos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

3. Em suas razões recursais, a Consignada argumenta que o acórdão recorrido vulnerou a literalidade dos artigos 2º e 3º da CLT, porque havia confissão judicial da existência de relação empregatícia no período de 02-06-87 a 12-05-95, corroborada, ainda, pela documentação acostada.

4. A matéria trazida pela Consignada requer necessariamente revolvimento de fatos e provas. Esse procedimento é vedado, nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126 desta Corte.

5. Os arestos transcritos à fls. 401-402 não indicam a fonte em que foram publicados, sendo inservíveis para caracterização de dissensão jurisprudencial. Emerge a aplicação do Enunciado nº 337/TST.

6. O paradigma de fl. 404 atribui a Ré a prova da existência de trabalho autônomo, eventual, societário ou qualquer outra forma não subordinada. Conforme acórdão recorrido, a Réu desincumbiu-se, satisfatoriamente, desse encargo. Portanto, a situação retratada nos presentes autos guarda sintonia com o referido aresto.

7. **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista, com apoio no art. 896, § 5º, da CLT, e no art. 557, "caput", do CPC, em face dos óbices sumulares apontados.

Publique-se.

Brasília, 08 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST RR-345370/97.8

(TST)

Recorrente: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A

Advogado : Dr. Eduardo Leite de Araujo

Recorrida : CRISTIANE LEITÃO

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

DESPACHO

O 7º Regional deu provimento ao recurso ordinário do Reclamante para, reconhecendo o vínculo empregatício por desnaturamento dos termos do estágio, determinar o retorno dos autos à Junta de Conciliação e Julgamento a fim de que fossem analisados os pleitos contidos na inicial (fls. 216-217).

O Reclamado interpõe recurso de revista, com amparo no art. 896, "a", da CLT, sustentando não caracterizado o vínculo empregatício ante a obediência a Termo de Convênio para estágio profissional (fls. 219-225).

Ocorre, todavia, que a decisão regional tem nítido caráter interlocutório, porque examina apenas parte do pedido constante da presente ação. Com efeito, o Regional examinou tão-somente o pedido mediato, qual seja, o relativo a reconhecimento do vínculo empregatício. Determinou, pois, o retorno dos autos à origem para julgamento do pedido imediato: verbas pleiteadas na inicial.

Caracterizada sua natureza interlocutória, e não sendo terminativa do feito, a decisão não é recorrível de imediato, nos termos do Enunciado nº 214/TST, sendo incabível o presente recurso de revista.

Saliento que toda a matéria de insurgência suscitada na presente revista poderá ser objeto de novo recurso quando da prolação de decisão de cunho definitivo, na instância ordinária, não lhe sendo aplicável, assim, o óbice da preclusão temporal.

NEGO SEGUIMENTO ao recurso de revista do Reclamado com fulcro no art. 893, § 1º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999.

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-345384/97.7 (1ª Região)

RECORRENTE: ROTISSERIA E SORVETERIA LA MOLE LTDA.

Advogado : Dr. Alberto Esteves Ferreira

RECORRIDO : JOSÉ MARQUES DE ARAÚJO

Advogado : Ricardo Alves da Cruz

DESPACHO

1. O 1º Regional não conheceu do recurso ordinário da Reclamada ante a irregularidade de representação (fls. 64-66).

2. A Reclamada interpõe recurso de revista, sustentando violação dos artigos 13, "caput", do CPC e 5º da Constituição Federal, além de dissensão pretoriana (fls. 67-69).

3. Impossível fazer-se cotejo de teses ou mesmo averiguar-se a violação a dispositivo constitucional e legal, tendo em vista a orientação jurisprudencial desta SDI, lançada no Precedente nº 149, que dispõe:

MANDATO. ART. 13. CPC. REGULARIZAÇÃO. FASE RECURSAL. INAPLICÁVEL.

E-RR 112069/1994 Min. Cnéa Moreira, DJ 22.05.98, Decisão unânime, (ausência de substabelecimento); EAI-5381/1994 Min. Vantuil Abdala, DJ 20.03.98 Decisão unânime, (ausência de procuração), AIRO- 315819/1996, Ac.4450/97 Min. Luciano Castilho, DJ 07.11.97, Decisão unânime, (ausência de procuração); ROAR-81979/1993, Ac. 0814/95 Min. Guimarães Falcão, DJ 05.05.95, Decisão unânime, (ausência de procuração), ROMS- 144217/1994, Ac. 3108/96 Juiz Gilvan Barreto, DJ 09.08.96 Decisão unânime, (procuração em fotocópia não autenticada), AI 188220-4-SP Min. Marco Aurélio, DJ 11.10.96, (ausência de procuração), AG 113113 (AGRG) Min. Marco Aurélio, DJ 19.04.91, (ausência de procuração), RE 178482-2-SP, 1ª T Min. Celso de Mello, DJ 07.04.95, Decisão unânime, (ausência de procuração), RE 180628-1-SP, 1ª T Min. Celso de Mello, DJ 05.05.95, (ausência de procuração).

4. Tratando-se de processo em grau de recurso, que não é meio reputado urgente, indispensável é que se tenha como configurada a regularidade de representação processual, mediante o saneamento daquele vício, sob pena de a inexistência cominada pelo artigo 37 do CPC cair no vazio, desaparecendo do mundo jurídico o pressuposto da recorribilidade, que é a regular representação processual.

5. Estando a decisão recorrida em perfeita consonância com a Orientação Jurisprudencial nº 149 deste Tribunal, o recurso enfrenta óbice intransponível no Enunciado 333/TST. Assim, com base no § 5º do artigo 896 da CLT e no **caput** do artigo 557 do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 08 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR- 346137/97.0

(2º Regional)

Recorrente : CONCELINA MARIA PRUDÊNCIO MATIAS

Advogado : Dr. Roberto Hiromi Sonoda

Recorrido : CEVAL ALIMENTOS S/A

Advogado : Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Revista proposto pela Reclamante, discutindo compensação de jornada por acordo individual, matéria objeto de Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitada pelo Exmo. Sr. Ministro Milton de Moura França, nos autos do Processo E-RR-194.186/95.

Aguarde-se, em Secretaria, o resultado do Incidente.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Relator

PROC. Nº TST-RR-346148/97.9

(TST)

Recorrente: LOGASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Advogada : Drª. Denise P. S. Dogliotti

Recorrido : EGUINALDO MARCELO ZENI

Advogado : Dr. Cláudio Leite de Almeida

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Revista interposto pela Empresa contra acórdão proferido pelo 17º Regional.

A subscritora do apelo (fls. 113/116), Dra. Maria Terezinha Bergi, não está habilitada a atuar no feito. Não há mandato tácito e, na procuração de fl. 15, a ilustre advogada não se encontra arrolada como procuradora da Empresa-Reclamada.

Em face da irregularidade de representação processual, **NEGO SEGUIMENTO** ao Recurso de Revista, nos termos do artigo 896, § 5º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 22 de outubro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro - Relator

PROC. Nº TST-RR- 346153/97.5

Recorrente : MANOEL TEIXEIRA CHAVES

Advogado : Dr. Antônio Carlos José Romão

Recorrido : CUMMINS BRASIL S/A

Advogado : Dr. Paulo Roberto de Matos

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Revista proposto pelo Reclamado, discutindo a validade de acordo individual ou coletivo para compensação de jornada, matéria objeto de Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitada pelo Exmo. Sr. Ministro Moura França, nos autos do Processo E-RR-194186/95.

Aguarde-se, em Secretaria, o resultado do Incidente.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Relator

PROC. TST-RR-347.791/1997.5

TRT - 8ª REGIÃO

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de S. Machado
Recorridos: ELÍZIA MOTA DE OLIVEIRA e MUNICÍPIO DE SANTARÉM
Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte
Procurador: Dr. José Olivar de Azevedo

DESPACHO

1. A Caixa Econômica Federal, na condição de terceiro interessado, manifesta recurso de revista contra o v. acórdão regional que, negando provimento à remessa necessária, manteve a r. sentença originária que acolhera a pretensão da reclamante de movimentar a conta vinculada do FGTS em face da transposição de regime jurídico celetista para o estatutário.

2. Sustenta, em primeiro plano, a incompetência desta Justiça Especializada para exame da matéria por se tratar de pedido de cunho administrativo, inexistindo litígio entre empregado e empregador. Afirma, ainda, a tese da impossibilidade jurídica do saque, sob o argumento de que a mudança de regime jurídico não opera a rescisão do contrato de trabalho, não tendo ocorrido nem mesmo interrupção na prestação do serviço, pois, se operasse a rescisão, estaria caracterizada infringência ao art. 37, II, da Constituição Federal. Aponta violação do art. 20 da Lei nº 8.036/90, além de divergência jurisprudencial, indicando arestos à colação.

3. O saque pretendido alicerça-se na mudança de regime jurídico dos servidores estaduais do estado do Pará, de que cogita a Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/94, o que implica que a matéria está superada, pois já transcorreram três anos da edição da mencionada lei estadual.

4. O art. 4º da Lei nº 8.678/93 alterou o disposto no inciso VIII do art. 20 da Lei nº 8.036/90, facultando ao trabalhador a movimentação do FGTS quando permanecer três anos, ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora desse regime, constituindo tal circunstância fato jurídico superveniente, gerando repercussão direta no processo.

5. Nesse caso, para que o ex-servidor celetista tenha direito ao saque do FGTS não se lhe exige que interponha ação. Assim, fica sem objeto a ação e, conseqüentemente, o recurso. As demais matérias veiculadas no recurso deixam, neste contexto, de apresentar relevância visto que haveria, sobre o tema, apenas discussão em tese, o que não guarda relação com o pragmatismo inerente ao exercício da Jurisdição.

6. Considerando as razões acima declinadas, deixou de existir, na hipótese, interesse processual.

7. Assim, estando o recurso prejudicado pela perda de objeto da ação, nego-lhe seguimento com base no art. 557 do CPC e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC.

8. Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999.

Ministro BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. Nº TST-RR- 347994/97.7

(3º Regional)

Recorrente : PAES MENDONÇA S/A
Advogado : Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado
Recorrida : LÍDIA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogada : Drª Leiza Maria Henriques

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Revista proposto pela Empresa no qual discute-se alcance da eficácia liberatória inscrita no Enunciado nº 330/TST.

Há Incidente de Uniformização de Jurisprudência sobre idêntico tema, suscitado nos autos do Processo RR-275.570/96.

Aguarde-se, em Secretaria, o resultado do Incidente.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Relator

PROC. Nº TST-RR-348044/97.1

(10ª Região)

RECORRENTES: ERILDA MARIA NASCIMENTO E OUTROS
Advogado : Dr. Ronaldo Feldmann Hermeto
RECORRIDA : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
Procurador : Dr. Josué Chagas Vilela Filho

DESPACHO

Os Reclamantes interpõem recurso de revista, insurgindo-se contra a decisão regional que extinguiu o feito com julgamento do mérito, porque o direito dos Autores encontrava-se fulminado pela decadência. O recurso lastreia-se em divergência jurisprudencial e em ofensa aos arts. 7º, XXIX, "a", da Carta Magna, 100, da Lei nº 8.112/90, e 269, IV, do CPC (fls. 128/138).

O fundamento da decisão regional foi o de que a mudança de regime jurídico de celetista para estatutário acarreta a incidência do biênio decadencial, previsto pelo art. 7º, XXIX, "a", da Constituição da República. Assim, tendo os Reclamantes mudado de regime quando do advento da Lei nº 119, de agosto/90, e ajuizado a ação em 10/3/95, decaíram do direito de reclamar (fls. 121/125).

Embora o recurso seja tempestivo e tenha regular representação, veicula matéria cujo entendimento é pacífico e reiterado nesta Corte Superior.

Com efeito, o TST tem entendimento sedimentado, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 128 da SDI, no sentido de que a "transferência do regime jurídico de celetista para estatutário im-

plica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime."

Estando a decisão recorrida em perfeita consonância com a orientação deste Tribunal, o recurso enfrenta óbice intransponível no preconizado pelo Enunciado nº 333/TST.

NEGO SEGUIMENTO.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Relator

PROC. Nº TST-RR-348047/97.2

(10ª Região)

RECORRENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL - SINDSEP

Advogada : Dra. Cláudia Cristina Pires Machado

RECORRIDA : UNIÃO FEDERAL

Advogado : Dr. Manoel Lopes de Sousa

DESPACHO

O Sindicato-Autor interpõe recurso de revista, insurgindo-se contra a decisão regional que negou provimento ao seu recurso ordinário por entender inexistente direito adquirido ao reajuste salarial pela aplicação da URP de fevereiro/89. Fundamenta o Apelo em divergência jurisprudencial e indica violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, ao art. 468 da CLT e ao Decreto-Lei nº 2.335/87.

Embora o recurso seja tempestivo e tenha regular representação, veicula matéria cujo entendimento é pacífico e reiterado nesta Corte Superior.

Com efeito, o TST tem entendimento sedimentado, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 59 da SDI, no sentido da inexistência de direito adquirido ao reajuste salarial pela UR de fevereiro/89.

Estando a decisão recorrida em perfeita consonância com a orientação deste Tribunal, o recurso enfrenta óbice intransponível no preconizado pelo Enunciado nº 333/TST.

NEGO SEGUIMENTO.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Relator

PROC. Nº TST-RR-349355/97.2

(10ª Região)

RECORRENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

Advogado : Dr. Dorismar de Sousa Nogueira

RECORRIDO : EUGÊNIO MALANGA

Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro

DESPACHO

1. O 10º Regional deu provimento parcial ao recurso ordinário do Reclamante para deferir os efeitos financeiros decorrentes da anistia prevista no artigo 8º, § 1º, do ADCT.

2. A Reclamada interpõe recurso de revista, sustentando violação do artigo 4º, parágrafos 4º e 5º, da Emenda Constitucional nº 26/85, Decretos 92.768/86, 92.429/86 e 92.431/86 e artigo 8º, § 1º, do ADCT, além de conflito de teses com os arestos cotejados.

3. Embora o recurso seja tempestivo e tenha regular representação (fl. 25), observando o recolhimento das custas processuais (fl. 96), veicula matéria cujo entendimento é pacífico e reiterado nesta Corte Superior.

4. Com o efeito, o TST tem entendimento sedimentado, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 91 da SDI, que dispõe:

"ANISTIA. ART. 8º, § 1º, ADCT. EFEITOS FINANCEIROS - ROAR 105608/94, SDI-Plena. Em 19.05.97, a SDI-Plena decidiu, pelo voto prevalente do Exmo. Sr. Presidente, que os efeitos financeiros da readmissão do empregado anistiado serão contados a partir do momento em que este manifestou o desejo de retornar ao trabalho e, na ausência de prova, da data do ajuizamento da ação. E-RR 58180/92, Ac. 3547/97, Min. Vantuil Abdala, DJ 03.10.97, Decisão unânime; ROAR-105608/94, Ac. 1882/97, Min. Regina Rezende, DJ 01.08.97, Decisão unânime."

5. Estando a decisão recorrida em perfeita consonância com a orientação deste Tribunal, o recurso enfrenta óbice intransponível no preconizado pelo Enunciado nº 333/TST. **NEGO SEGUIMENTO.**

Publique-se.

Brasília, 09 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-349.890/97.0

(TST)

Recorrente: GARANHUNS REFRIGERANTES LTDA

Advogado : Dr. Jairo Aquino

Recorrido : DAMIÃO JUSTINO DA SILVA

Advogada : Drª. Damião Justino da Silva

DESPACHO

1. À Secretária da 4ª Turma, para juntar ofício originário do 6º Regional.

2. Após, proceder à baixa dos autos ao Regional de origem, em virtude do acordo celebrado entre as partes, conforme ofício 6º TRT-SJ-1627/99 de 08 de outubro de 1999, para que adote as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro - Relator

PROC. Nº TST-RR-350319/97.9

(12ª Região)

RECORRENTE : NÉDIO MORETTO

Advogado : Dr. Prudente José Silveira Mello

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Advogado : Moacir Natal Pilatti

DESPACHO

1. Recurso de revista apresentado pelo Reclamante impugnando decisão da 2ª Turma do 12º Regional, a qual declarou a prescrição extintiva do direito de ação, porque a pretensão foi ajuizada mais de dois anos após a extinção do contrato celetista pela sua transformação em estatutário.

2. O apelo ultrapassa os pressupostos genéricos de admissibilidade - tempestividade e representação regular (fls. 10 e 297), observando, ainda, o devido preparo (custas recolhidas à fl. 307).

3. Em suas razões recursais, o Reclamante entende, corroborado pelos arestos transcritos, que a instituição do regime jurídico único não teve o condão de extinguir o contrato de trabalho entre os servidores e os entes públicos, daí afastando a contagem de prazo prescricional total (fls. 301-304).

4. A matéria recursal encontra-se superada por pacífica, notória e atual jurisprudência da Seção de Dissídios Individuais agrupada na Orientação Jurisprudencial nº 128, razão pela qual incide sobre a espécie o Enunciado nº 333/TST.

5. **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista, com apoio no art. 896, § 5º, da CLT, e no art. 557, "caput", do CPC.

Publique-se.

Brasília, 08 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-350847/97

(12ª Região)

RECORRENTE: SEBASTIÃO ADÉLCIO FERNANDES

Advogado : Dr. Eduardo Luiz Mussi

RECORRIDA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado : Dr. Antônio Carlos M. de Oliveira

DESPACHO

1. A 3ª Turma do 12º Regional rejeitou a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, suscitada pelo Reclamante em recurso ordinário, por entender que a prova emprestada juntada com a defesa, não havia sido objeto de impugnação, ressaltando a ausência de protesto para produção de novas provas que assegurassem a percepção de adicional de insalubridade em grau máximo.

2. O Reclamante recorre de revista, acostando arestos que rejeitam laudo pericial emprestado para apuração de insalubridade no ambiente de trabalho. (fls. 197-199).

3. Admitido o apelo (fl. 201), sem razões de contrariedade, sendo desnecessária a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho.

4. O recurso ultrapassa os pressupostos genéricos de admissibilidade - tempestividade e representação regular (fls. 04), observando, ainda, o devido preparo (custas recolhidas à fl. 169).

5. O apelo não alcança conhecimento por dissenso jurisprudencial e tampouco por violação à literalidade do artigo 195, § 2º, da CLT. Os paradigmas de fls. 198-199 não abordam, com especificidade, os contornos fáticos delineados pela decisão recorrida, quais sejam, ausência de impugnação à prova emprestada e protesto por produção de novas provas.

6. O Recorrente apresenta matéria não prequestionada no tocante à determinação, de ofício, de realização de laudo pericial quando requerido, judicialmente, adicional de insalubridade.

7. **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista em face do óbice sumular dos Enunciados nºs. 296 e 297 do TST, com apoio no art. 896, § 5º, da CLT e no artigo 557, "caput", do CPC.

Publique-se.

Brasília, 09 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR- 351855/97.6

(9ª Região)

Recorrente : BANCO ITAÚ S/A

Advogado : Dr. José Maria Riemma

Recorrida : IRONI TEREZINHA CAVALHEIRO XIMIM

Advogada : Dra. Sinclair Fátima Tibola

DESPACHO

Trata-se de recurso de revista proposto pelo Reclamado, discutindo a responsabilidade subsidiária, quanto existente contrato de prestação de serviços, prevista no Enunciado 331, matéria objeto de Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitada pelo Exmo. Sr. Ministro Milton de Moura França, nos autos do Processo RR-297751/96.

Aguarde-se, em Secretaria, o resultado do Incidente.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR- 351865/97.0

(6ª Região)

Recorrente : UNICAR - ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado : Dr. Luiz de Alencar Bezerra

Recorrido : GLÁUBER FERREIRA ASSUNÇÃO

Advogado : Dr. Berillo de Souza Albuquerque

DESPACHO

Trata-se de recurso de revista proposto pela Reclamada, discutindo a validade de quitação, prevista no Enunciado 330, matéria objeto de Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitada

pela Exma. Sra. Ministra Regina Rezende, nos autos do Processo RR-275570/96.

Aguarde-se, em Secretaria, o resultado do Incidente.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-352094/97.3

(9ª Região)

RECORRENTE: USINA CENTRAL DO PARANÁ S/A - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado : Dr. Djogor Fadel Braz

RECORRIDO : ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA

Advogado : Dr. Lourival Theodoro Moreira

DESPACHO

A Reclamada interpõe recurso de revista, insurgindo-se contra o julgado regional, nos aspectos que seguem:

1) adicional de horas extras sobre as horas *in itinere*; e

2) correção monetária - época própria (fls. 136-140).

A revista atende os comandos da lei no que toca ao preenchimento dos pressupostos extrínsecos (fls. 116, 106 e 105 e 141).

Quanto ao primeiro tema, pertinente à incidência do adicional de horas extras sobre as horas *in itinere*, a Reclamada apoia-se no dissenso jurisprudencial com os arestos que elenca à fl. 138, os quais veiculam a não aplicação do adicional de horas extras às horas de percurso e a inexistência de identidade entre as duas verbas para fins de aplicação do adicional. A tese lançada pelo 9º Regional foi no sentido de que as horas *in itinere* são devidas com fundamento no art. 4º, *caput*, da CLT. Todavia, em nenhum momento a decisão recorrida tratou da questão da incidência do adicional de horas extras sobre as horas *in itinere*, de forma que os arestos não aproveitam à Recorrente. Cabia à mesma ter oposto embargos de declaração, a fim de ver a matéria prequestionada naquela Corte, o que não ocorreu. Incidente o óbice do Enunciado nº 297/TST.

Nessas circunstâncias, quanto ao tema supra apreciado, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista, com apoio no art. 896, § 5º, da CLT, e no art. 557, *caput*, do CPC.

Em arremate, resta o tema alusivo à correção monetária - época própria. O inconformismo da Reclamada vem assentado no conflito com os julgados transcritos à fl. 139. A decisão regional, neste tópico, aduziu que a época própria para a incidência da correção monetária é a do próprio mês laborado. O segundo aresto aponta o mês subsequente ao mês vencido como época própria para a incidência da correção monetária.

CONHEÇO e, em seqüência, **DOU PROVIMENTO** ao recurso de revista, ante os termos da Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI, para determinar que, a partir do 6º dia útil, incida o índice da correção monetária do mês sudequente ao da prestação dos serviços. Fundamento-me, para tanto, no art. 557, § 1º-A, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Publique-se.

Brasília, 08 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-352.109/97.6

(9ª Região)

RECORRENTE : LUIZ ROBERTO WIELEWSKI

Advogado : Dr. Rogério Poplade Cercal

RECORRIDO : ESTADO DO PARANÁ

Procurador : Dr. Raul Aniz Assad

DESPACHO

1. O Reclamante recorre de revista contra acórdão da 4ª Turma do 9º Regional que manteve a decretação da prescrição total do direito de ação. Argumenta que a conversão do regime jurídico celetista para estatutário não importou em extinção do vínculo empregatício e, conseqüentemente, início do prazo prescricional total. Acosta arestos que confirmam a sua tese. (fls. 125-131)

2. A matéria recursal encontra-se superada por numerosos julgados da Seção Especializada em Dissídios Individuais agrupados na Orientação nº 128 que respaldam entendimento regional no sentido de que a transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implicou extinção do contrato de trabalho, fluindo a partir de então a prescrição bienal.

3. O recurso de revista esbarra no Enunciado nº 333/TST.

4. **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista, com apoio no artigo 896, § 5º da CLT, e no artigo 557 "caput" do CPC, com a redação dada pela Lei nº 9.756, de 18/12/98.

Publique-se.

Brasília, 08 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-448656/1998.1

TRT 1ª Região

Embargante: PAN AMERICANA S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS

Advogado : Dr. Gilberto de Toledo

Embargado : JOÃO VARGAS DA SILVA

Advogado : Dr. José de Sousa Cardoso

DESPACHO

Considerado o disposto no Parágrafo único do artigo 387 do RITST, distribuo os presentes autos ao Ex^{mo}. Sr. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Relator.

Publique-se.

Brasília, 21 de outubro de 1999.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-RR-510.078/1998.0

TRT 1ª REGIÃO

Recorrente : MINI MERCADO E PÃO BIRUTA LTDA.
 Advogado : Dr. Lourenço Mello Dias
 Recorrida : JOSÉ VALDO SILVA FERREIRA
 Advogado : Dr. Hélio Angelo de Faria

DESPACHO

Pela petição de fl. 193 o reclamante-recorrido formula pedido expresso de renúncia de parte dos direitos sobre que se fundara a ação.
 Trata-se de ato unilateral de vontade que produz efeito de imediato, independente da aquiescência da parte diversa, a teor do artigo 158 do CPC.

A renúncia, por sua vez, pode ser manifestada em qualquer momento e grau de jurisdição, mesmo que o seja no âmbito do Processo do Trabalho, posto que a irrenunciabilidade dos direitos trabalhistas se refere a direitos futuros e não a direitos já consolidados em decisão judicial.

Atento à evidência de que o Recurso de Revista da reclamada tem por escopo excluir da sanção jurídica o reflexo do pagamento das gorjetas no repouso semanal remunerado, verba que o recorrido renunciara expressamente, impõe-se, de um lado, a extinção do pedido com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, inciso V, do CPC, e de outro a ilação de se encontrar prejudicado o exame do Recurso de Revista de fls. 188/190.

Do exposto, acolhendo a renúncia de fls. 193/194, julgo extinto o pedido referente ao pagamento das gorjetas no Repouso Semanal Remunerado, e em consequência nego seguimento ao recurso de revista da reclamada, por considerá-lo prejudicado, de conformidade com o artigo 557 do CPC.

Publique-se.

Após baixem os autos ao d. Juízo de Origem.
 Brasília, 21 de outubro de 1999.

Ministro BARROS LEVENHAGEN

Relator

Agravante: SUPRIMENTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado: Dr. José Alberto Queiroz da Silva

Agravado: JOÃO MATEUS DOMINGOS

Advogado: Dr. Aderaldo de Moraes Leite

Agravado: NOVA AMÉRICA ATACADO DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado: Sem advogado

DESPACHO

Indefiro. Deve a requerente, via própria, buscar a revisão do julgado e não por meio da petição de fls. 41/42.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999.

ANDRÉ AVELINO RIBEIRO NETO

Juiz Convocado

PROC. Nº TST-AIRR-562618/99.2 (15ª Região)

AGRAVANTES: CARMEM RITA PANSANI BAGODI E OUTROS

Advogado : Dr. João Antônio Faccioli

AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO

O agravo de instrumento (fls. 2-5) foi proposto pelos Reclamantes contra o despacho proferido pelo Presidente do 15º Regional que denegou o processamento do seu recurso de revista.

O instrumento encontra-se irregularmente formado.

As procurações outorgadas aos advogados dos Reclamantes e do Reclamado, a petição inicial, a contestação, a sentença, a decisão regional, a certidão de publicação da decisão regional, o recurso de revista, a certidão de publicação do recurso de revista, o despacho denegatório e a certidão de publicação do despacho denegatório não vieram compor o apelo.

As peças são essenciais para possibilitar, caso fosse provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado (IN 16/99, item 3).

A correta formação do agravo é encargo atribuído à parte recorrente, conforme IN 16/99, item 10.

NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, com fundamento no art. 896, § 5º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Relator

PROC. Nº TST-AIRR-566094/99.7 (10ª Região)

AGRAVANTES: CÉSAR DE CASTRO LIMA E OUTROS

Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende

AGRAVADA : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

Advogada : Dra. Iolete Maria Fialho de Oliveira

DESPACHO

O agravo de instrumento (fls. 2-17) foi proposto pelos Reclamantes contra o despacho (fls. 108-109) proferido pelo Presidente do 10º Regional que denegou o processamento do seu recurso de revista, por entender que a matéria de fundo, transferência do regime jurídico celetista para estatutário, implica extinção do contrato de trabalho, incidindo à espécie a prescrição bienal.

Embora o apelo seja tempestivo, tenha regular representação (fls. 46-55), observando o traslado de todas as peças essenciais, (IN 16/99, item 3), veicula matéria cujo entendimento é pacífico e reiterado nesta Corte Superior em sentido contrário ao recurso.

Com efeito, o TST tem entendimento sedimentado, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 128 da SDI, no sentido de que a transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime.

Estando a decisão recorrida em perfeita consonância com a orientação deste Tribunal, o recurso de revista enfrenta óbice intransponível no preconizado pelo Enunciado nº 333/TST.

NEGO SEGUIMENTO, com fundamento no art. 896, § 5º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 08 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-566388/99.3

AGRAVANTES: VILMAR BARBOSA DESTRI E OUTROS

Advogado : Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos

AGRAVADA : UNIÃO FEDERAL

Procurador : Dr. J. Mauro Monteiro

(1ª Região)

DESPACHO

O agravo de instrumento (fls. 2-10) foi proposto pelos Reclamantes contra o despacho proferido pelo Presidente do 1º Regional que denegou o processamento do seu recurso de revista.

O instrumento encontra-se irregularmente formado.

A procuração outorgada ao advogado dos Reclamantes, a petição inicial, a contestação, a sentença, a decisão regional, a certidão de publicação da decisão regional, o recurso de revista, a certidão de publicação do recurso de revista, o despacho denegatório e a certidão de publicação do despacho denegatório não vieram compor o apelo.

As peças são essenciais para possibilitar, caso fosse provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado (IN 16/99, item 3).

A correta formação do agravo é encargo atribuído à parte recorrente, conforme IN 16/99, item 10.

NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, com fundamento no art. 896, § 5º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Relator

PROC. Nº TST-AIRR-566511/99.7 (21ª Região)

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Advogado : Dr. Ricardo Marcelo Ramalho da Silva

AGRAVADOS: MARCOS ANTÔNIO BEZERRA SIQUEIRA E OUTROS

DESPACHO

O agravo de instrumento (fls. 2-8) foi proposto pela Reclamada contra o despacho proferido pelo Presidente do 21º Regional que denegou o processamento do seu recurso de revista.

O instrumento encontra-se irregularmente formado.

As procurações outorgadas aos advogados dos Reclamantes e da Reclamada, a petição inicial, a contestação, a sentença, a decisão regional, a certidão de publicação da decisão regional, o recurso de revista, a certidão de publicação do recurso de revista, o despacho denegatório e a certidão de publicação do despacho denegatório não vieram compor o apelo.

As peças são essenciais para possibilitar, caso fosse provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado (IN 16/99, item 3).

A correta formação do agravo é encargo atribuído à parte recorrente, conforme IN 16/99, item 10.

NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, com fundamento no art. 896, § 5º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Relator

PROC. Nº TST-AIRR-566592/99.7 (21ª Região)

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Advogado : Dr. Ricardo Marcelo Ramalho da Silva

AGRAVADA : OFÉLIA DE SOUZA LIMA

DESPACHO

O agravo de instrumento (fls. 2-9) foi proposto pela Reclamada contra o despacho proferido pelo Presidente do 21º Regional que denegou o processamento do seu recurso de revista.

O instrumento encontra-se irregularmente formado.

As procurações outorgadas aos advogados da Reclamante e da Reclamada, a petição inicial, a contestação, a sentença, a decisão regional, a certidão de publicação da decisão regional, o recurso de revista, a certidão de publicação do recurso de revista, o despacho denegatório e a certidão de publicação do despacho denegatório não vieram compor o apelo.

As peças são essenciais para possibilitar, caso fosse provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado (IN 16/99, item 3).

A correta formação do agravo é encargo atribuído à parte recorrente, conforme IN 16/99, item 10.

NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, com fundamento no art. 896, § 5º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-584.059/99.9

Agravante : ELÍSIO MAIA RODRIGUES

Advogado : Dr. Nilton Maranhão

Agravado : RAÇA TRANSPORTES LTDA

Advogado : Dr. André Ramy Pereira Bassalo

(TST)

DESPACHO

Agravo de Instrumento (fls. 01/06) proposto pelo Reclamante contra despacho proferido pelo Presidente do 8º Regional que denegou processamento ao seu Recurso de Revista.

O instrumento encontra-se irregularmente formado. A decisão regional e as razões de Revista não vieram compor o Apelo.

As peças são essenciais para possibilitar, caso fosse provido o presente Agravo de Instrumento, o imediato julgamento do Recurso denegado. (Instrução Normativa/TST nº 16/99, item III).

A correta formação do agravo é encargo atribuído a parte recorrente, conforme Instrução Normativa nº 16/99, item X.

NÃO CONHEÇO do Agravo de Instrumento com fundamento no artigo 896, §5º da CLT. Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro - Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-586730/99.8 (TST)
Agravantes : FRANCISCO CÍCERO DE ASSIS E OUTROS
Advogado : Dr. Nelson Luiz de Lima
Agravados : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial) e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ
Advogado : Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello

DESPACHO

Os Reclamantes apresentam Agravo de Instrumento (fls. 02/04) contra despacho proferido pelo Presidente do 1º Regional que denegou processamento ao seu Recurso de Revista.

A certidão de publicação do despacho agravado (fl.83) não veio compor o instrumento.

A peça é essencial, nos termos do artigo 897, § 5º, inciso I da CLT para conferir a tempestividade do Agravo.

A correta formação do agravo é encargo atribuído a parte recorrente, conforme Instrução Normativa nº 16/99, item X

Em face da irregularidade verificada, NÃO CONHEÇO do Agravo de Instrumento com fundamento no artigo 896, §5º da CLT.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro - Relator

PROC. Nº TST-RR-592.129/99.5 - 1ª Região

Recorrente: Jornal do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Marcelo de Queiroz Pimentel
Recorrido : Flávio Sérgio Soares
Advogado : Dr. Luiz Octavio Amaral

DESPACHO

Vistos, etc.

Contra o v. acórdão do Regional de fls. 135/138, que manteve o reconhecimento do vínculo empregatício e a ilegalidade da redução da comissão e do salário fixo, além da forma de execução, interpõe a reclamada recurso de revista.

Em suas razões de fls. 139/145, aponta violação dos arts. 7º, XXVI, da CF e 19, 33, 302 e 620 do CPC e, ainda, transcreve arestos para cotejo jurisprudencial.

O recurso, entretanto, não se credencia ao conhecimento, porquanto não preenchido um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

Arbitrado o valor da causa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na r. sentença de fl. 110, a reclamada depositou R\$ 1.577,39 (mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), quando interpôs o recurso ordinário (fl. 120). Assim, com o recurso de revista competia a ela depositar, segundo o disposto no item II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 3/93, a importância mínima de R\$ 3.422,61 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), para completar a garantia do juízo, considerando que no julgamento do recurso ordinário não houve alteração do valor da condenação. Como foram recolhidos apenas R\$ 3.319,00 (três mil e trezentos e dezenove reais), o recurso encontra-se deserto.

Aliás, esta é a orientação adotada pela SDI, através do Precedente nº 139/TST: "está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atendido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso": E-RR 88559/93, Ac. 2009/96, Min. Ronaldo Leal, DJ 18.10.96, Decisão por maioria; E-RR 13762/90, Ac. 1929/95, Min. Vantuil Abdala, DJ 30.6.95, Decisão unânime; E-RR 31921/91, Ac. 1702/95, Min. Ney Doyle, DJ 23.6.95, Decisão por maioria, AGERR 120635/94, Ac. 1036/95, Min. Ermes P. Pedrassani, DJ 12.5.95, Decisão unânime; E-RR 02802/90, Ac. 826/95, Min. Francisco Fausto, DJ 5.5.95, Decisão por maioria; AGAI 164489-4-SP, STF-2ª T., Min. Carlos Velloso, DJ 9.6.95, Decisão unânime; AGAI 157937-5-GO, STF-1ª T., Min. Moreira Alves, DJ 9.6.95, Decisão unânime.

Cumprido esclarecer que do item II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 3/93, chega-se à conclusão que, se o valor da condenação é superior ao primeiro depósito, é devida uma complementação até o valor da condenação ou até o limite legal, quando aquele é superior a este, o que não ocorre nos autos, em que, à época da interposição da revista, o limite legal do depósito recursal, fixado pelo Ato GP 631/96, era de R\$ 4.893,72 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

Assim, não prospera o argumento de que o somatório das importâncias depositadas atinge o valor do limite legal à época fixado.

Com este fundamentos e fulcro nos arts. 7º da Lei nº 5.584/70 e 332 do Regimento Interno deste Tribunal, NEGO PROSSEGUIMENTO ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

Acórdãos

Processo : AIRR-413.642/1997.1 - TRT da 21ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte

Procurador : Dr. Francisco de Sales Matos
Agravado(s) : Maria de Fátima Fagundes da Silva Cipriano
Advogado : Dr. Flávio Grilo de Carvalho

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Abonos salariais. Estando a decisão em conformidade com o Precedente 100 da SDI, inviável o recurso de revista, não havendo que se falar em violação a dispositivo de lei. Incidência do Enunciado 333 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-424.669/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry

Agravante(s) : Açotécnica Indústria e Comércio S.A.

Advogado : Dr. Márcio Yoshida

Agravado(s) : Sindicato de Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região

Advogado : Dr. Paulo Fernando Leitão de Oliveira

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento quando as razões expandidas não conseguem desconstituir os fundamentos adotados no despacho agravado.

Processo : AIRR-439.689/1998.5 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante(s) : Brasiliana Josefa de Oliveira

Advogado : Dr. João Silva

Agravado(s) : Município de Frei Miguelinho

Advogado : Dr. Claudiomar de Freitas Feitosa

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças legalmente obrigatórias. Instrução Normativa nº 06/96 do TST e Enunciado 272/TST.

Processo : AIRR-439.690/1998.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante(s) : Eliane Maria Gonçalves de Lima

Advogado : Dr. João Silva

Agravado(s) : Município de Frei Miguelinho

Advogado : Dr. Claudiomar de Freitas Feitosa

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças legalmente obrigatórias. Instrução Normativa nº 06/96 do TST e Enunciado n. 272/TST.

Processo : AIRR-482.021/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry

Agravante(s) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP

Advogado : Dr. Mário Gonçalves Júnior

Agravado(s) : Rogério de Oliveira Pinheiro

Advogado : Dr. Riscalla Elias Júnior

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : ED-AIRR-503.257/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Embargante : Roberto Thales Campos

Advogado : Dr. Geraldo Afonso Sant'Anna

Embargado(a) : Wander Olympio

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Acórdão que não se ressent de contradição, obscuridade ou omissão. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-506.176/1998.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Embargante : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

Embargado(a) : João de Souza Soares

Advogado : Dr. Antônio Alves da Cunha Neto

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Acórdão que não se ressent de contradição, obscuridade ou omissão. Embargos rejeitados.

Processo : ED-AIRR-512.392/1998.7 - TRT da 22ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Embargante : Companhia Energética do Piauí - CEPISA

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

Embargado(a) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Piauí - SINTEPI

Advogado : Dr. Alan Roberto Gomes de Souza

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Rejeitados quando inexistentes omissão, contradição e obscuridade no acórdão embargado.

Processo : ED-AIRR-512.661/1998.6 - TRT da 21ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Embargante : Losango Promotora de Vendas Ltda.

Advogado : Dr. João Emílio Falcão Costa Neto

Embargado(a) : Luciane Delgado Carlos

Advogado : Dr. Francisco Fernandes Borges Neto

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Rejeitados quando inexistente a omissão apontada.

Processo : ED-AIRR-514.990/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado(a) : Selma Peterle Togneri Jacottet
Advogada : Dra. Ana Lucia Torres dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitados quando inexistente a omissão apontada.

Processo : ED-AIRR-515.200/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Advogado : Dr. Sergio Roberto Roncador
Embargado(a) : Marino de Souza Filho
Advogado : Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitados quando inexistentes a contradição e a omissão apontadas.

Processo : ED-AIRR-516.865/1998.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Embargado(a) : Marcelo Eufrásio Canto
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitados quando inexistentes as omissões apontadas.

Processo : ED-AIRR-517.526/1998.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Embargado(a) : Getúlio Calisto Xavier Filho
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitados quando inexistentes as omissões apontadas.

Processo : ED-AIRR-530.734/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Companhia Nacional de Hotéis
Advogado : Dr. Adeval de Oliveira
Embargado(a) : Luiz Sérgio Rosa
Advogado : Dr. Ricardo de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Acórdão que não se ressente de contradição, obscuridade ou omissão. Embargos rejeitados.

Processo : AIRR-542.708/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Dionísio Deroza
Advogado : Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira
Agravado(s) : Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE
Advogado : Dr. João Braulio F. de Vilhena
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Divergência inespecífica não enseja o conhecimento do Recurso de Revista (Enunciado nº 296/TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-542.709/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Edison Garcia Ferraz
Advogado : Dr. Fernando Tristão Fernandes
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. Não demonstrada ofensa ao dispositivo constitucional que se tem por vulnerado, o Recurso de Revista não merece ser processado. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-542.710/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Nicolau F. Olivieri
Agravado(s) : Cid Motta Júnior
Advogado : Dr. Elvio Bernardes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-542.714/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ
Advogado : Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado(s) : Fabiano Eduardo Cunha
Advogado : Dr. Fábio Gomes Féres
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA. Matéria não prequestionada não enseja a admissibilidade do Recurso de Revista (Enunciado nº 297 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-542.715/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Hospitais Integrados da Gávea S.A.
Advogado : Dr. Luiz Felipe Barbosa de Oliveira
Agravado(s) : Mário Sinay Ramos
Advogado : Dr. Carlos Alberto Selano Bacellar
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Matéria fática não enseja a admissibilidade do Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-542.716/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Antônio Carlos Sader
Advogado : Dr. Silvio Soares Lessa
Agravado(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr. Ronaldo Abuzaid Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Os arestos aptos a configurar divergência jurisprudencial devem observar as diretrizes do Enunciado nº 337, I, do TST. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-542.718/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Miriam Prata de Oliveira
Advogado : Dr. Marcelo de Castro Fonseca
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-542.719/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Luciana Betbeder
Advogado : Dr. Jorge Geraldo do Nascimento
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO DO TST. Estando a decisão regional em consonância com enunciado do TST, inadmissível o processamento do Recurso de Revista. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-542.720/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Zargos Distribuidora de Alimentos Ltda.
Advogado : Dr. Wilson Pereira
Agravado(s) : Valdemiro Matias da Silva
Advogado : Dr. Carlos José de Paiva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. NULIDADE DO JULGADO. INOCORRÊNCIA. Decisão devidamente fundamentada, mesmo que não acolha a tese defendida pela parte, não é nula, já que a prestação jurisdicional foi outorgada. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-542.721/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Maria Olga de Assunção Grilo Lopes Dias
Advogado : Dr. João Batista dos Santos
Agravado(s) : H. Stern Comércio e Indústria S.A.
Advogada : Dra. Eduarda Pinto da Cruz
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. Incabível Recurso de Revista contra decisão interlocutória não terminativa do feito. Inteligência do Enunciado 214/TST. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-542.724/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Profarma - Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.
Advogada : Dra. Aline Randolpho Paiva
Agravado(s) : Américo Pires da Costa
Advogado : Dr. Aurelio Benévulo Gomes Nogueira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-542.725/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Elevadores Schindler do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Silvana Pacheco Lopes de Almeida
Agravado(s) : Paulo César Duarte Chança (Espólio de)
Advogado : Dr. David Peixoto Manhães
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-542.734/1999.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Eloi Carlos
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL PROFERIDO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não cabe a interposição de Recurso de Revista contra Acórdão Regional proferido em julgamento de Agravo de Instrumento (Enunciado nº 218 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-542.757/1999.8 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Augusto César Mesquita Viana
Advogado : Dr. Hélio Nascimento
Agravado(s) : Magna Equipamentos Ltda.
Advogado : Dr. Francisco José P. Vasconcelos Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-542.760/1999.7 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Ismênia de Araújo Collares Verçosa
Advogado : Dr. Ricardo Pinheiro Maia
Agravado(s) : Banco do Estado do Ceará S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-542.761/1999.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Francisco Marcelino Pena
Advogado : Dr. Ricardo Pinheiro Maia
Agravado(s) : Banco do Estado do Ceará S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-542.762/1999.4 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : José Alberto da Silva
Advogado : Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho
Agravado(s) : Frutop - Produtora de Alimentos S.A.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-542.764/1999.1 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco Econômico S.A.
Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-542.765/1999.5 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Docas do Ceará
Advogado : Dr. Auristecília Serra
Agravado(s) : José Arimatéia de Castro Alves
Advogada : Dra. Maria de Souza Távora
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA.** Matéria não prequestionada é insuscetível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 297 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-542.767/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado(s) : Ronan Joaquim Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-542.768/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado(s) : Sérgio Joanes dos Santos
Advogado : Dr. Sérgio Luiz Fonseca
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-542.769/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Minerações Brasileiras Reunidas S.A.
Advogado : Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima
Agravado(s) : Marlon Lúcio Campos
Advogado : Dr. Wagner Cândido da Conceição
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-542.770/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Carlos Roberto de Souza
Advogada : Dra. Márcia Aparecida Fernandes
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-542.772/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado(s) : José Ladislau Pena
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-543.208/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Fundação Mannesmann
Advogada : Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira
Agravado(s) : Fernanda Maria Reis Tobias
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-543.220/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias
Agravado(s) : Lúcia Helena Teixeira Soares
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-543.332/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Alerta Serviços de Segurança S.C. Ltda.
Advogada : Dra. Sandra Lúcia Bestlé Asselta
Agravado(s) : José Antônio da Silva
Advogado : Dr. José Oscar Borges
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando as peças trasladadas não estão autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-543.341/1999.6 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Amazônia Têxtil de Aníagem - CATA
Advogado : Dr. Leogênio Gonçalves Gomes
Agravado(s) : Luzia Taveira dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.360/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Rede A de Jornais de Bairro Ltda.
Advogado : Dr. Lucile Andréa Fittipaldi Morade
Agravado(s) : Pedro Cardoso dos Santos
Advogado : Dr. José dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando as peças trasladadas não estão autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-543.610/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Arno S.A.
Advogado : Dr. Jair Primo Guernandi
Agravado(s) : Elza José Soares
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.621/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Allergan Lok Produtos Farmacêuticos
Advogado : Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
Agravado(s) : Jorge Luiz dos Reis Oliveira
Advogada : Dra. Zulmira da Costa Bibiano
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. JURISPRUDÊNCIA CONSAGRADA PELA SDI DO TST.** Estando a decisão regional em sintonia com a iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do TST, o Recurso de Revista não comporta processamento, conforme orientação do Enunciado nº 333/TST. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.624/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Igaras Papéis e Embalagens Ltda.
Advogada : Dra. Eliana Traverso Calegari
Agravado(s) : Edivan Almeida Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. FNUNCIADO DO TST.** Estando a decisão regional em consonância com enunciado do TST, inadmissível o processamento do Recurso de Revista. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.638/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogada : Dra. Anete José Valente Martins
Agravado(s) : Dejaci Tenório da Silva
Advogado : Dr. Marco Antônio Esteban
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. RECOLHIMENTO INSUFICIENTE DO VALOR RELATIVO À COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL.** Não se conhece, por deserto, de Recurso de Revista interposto sem o necessário recolhimento da complementação do depósito recursal, no limite legal, ou no valor nominal remanescente da condenação. Inteligência da Instrução Normativa nº 3/93, desta Corte, item II, alínea "b", e da Orientação Jurisprudencial nº 139 da SDI/TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-543.675/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
Agravado(s) : Osvaldo Nogueira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Matéria fática é insuscetível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-543.676/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Peralta Comercial e Importadora Ltda.
Advogada : Dra. Sandra Maria Dias Ferreira
Agravado(s) : Lúcia de Fátima Nascimento
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Aresto que não atende à diretriz do item I do Enunciado nº 337 do TST não se presta ao confronto de teses. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-543.677/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Lotsan Engenharia e Saneamento S.C. Ltda.
Advogado : Dr. João Carlos Corsini Gambôa
Agravado(s) : Sebastião Satile de Lima
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Matéria fática não autoriza o processamento do Recurso de Revista (Enunciado nº 126/TST). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-543.679/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Elizabeth Manaia
Agravado(s) : Maria Inês Garcia
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Matéria fática é insuscetível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-543.681/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Maria Amélia Martins de Freitas
Advogada : Dra. Cilene dos Santos Mamede
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. RECOLHIMENTO INSUFICIENTE DO VALOR RELATIVO À COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL.** Não se conhece, por deserto, de Recurso de Revista interposto sem o necessário recolhimento da complementação do depósito recursal, no limite legal, ou no valor nominal remanescente da condenação. Inteligência da Instrução Normativa nº 3/93, desta Corte, item II, alínea "b", e da Orientação Jurisprudencial nº 139 da SDI/TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-543.699/1999.4 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Noronha de Andrade
Advogado : Dr. Elísio Arimatéa Ribeiro
Agravado(s) : Antônio de Pádua Andrade Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-543.700/1999.6 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : COPAN - Agro Industrial Ltda.
Advogado : Dr. Paulo Franco Rocha de Lima
Agravado(s) : Geraldo Gomes Neto e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.702/1999.3 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : CIBRESME - Companhia Brasileira de Estruturas Metálicas
Advogado : Dr. José Aramides
Agravado(s) : Fernando Said de Oliveira Barros
Advogado : Dr. Geraldo Rodrigues de Sousa
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA.** Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.704/1999.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Pontual S.A.
Advogado : Dr. Livio Rocha Ferraz
Agravado(s) : José Eudes Teixeira Pimentel
Advogado : Dr. Luiz Domingos da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando as peças trasladadas não estão autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-543.721/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : De Chai Indústria e Comércio de Roupas Ltda.
Advogado : Dr. Fernando Kasinski Lottenberg
Agravado(s) : José Décio da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA.** Matéria não prequestionada é insuscetível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 297 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.755/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr. Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado(s) : Maria Inês Temeswari
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA.** Matéria não prequestionada não é passível de ser examinada em Recurso de Revista (Enunciado nº 297 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-543.757/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado(s) : Sindicato das Secretárias do Estado de São Paulo
Advogado : Dr. Nelson Meyer
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Matéria fática é insuscetível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-543.766/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Indústria e Comércio Jorge Camasmie Ltda.
Advogado : Dr. Wagner Thomé
Agravado(s) : José Carlos Nogueira
Advogado : Dr. Moisés Antônio de Sena
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.027/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Salles/Dmb&B Publicidade S.A.
Advogada : Dra. Gabriela Campos Ribeiro
Agravado(s) : Rosana Josefina Costa Segura
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.028/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Sidiney Moraes Lobão
Advogado : Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior
Agravado(s) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.101/1999.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Grandfood Indústria e Comércio Ltda.
Advogada : Dra. Rita de Cássia Peixoto Mazza
Agravado(s) : José Nilson Alves da Hora
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Matéria fática não é passível de ser reexaminada em Recurso de Revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.102/1999.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Rita de Cássia Muller
Agravado(s) : Juvenata Carvalho Del Angelo
Advogada : Dra. Cristina Prampero Munhato
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO DO TST. Estando a decisão regional em consonância com enunciado do TST, inadmissível o processamento do Recurso de Revista. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.201/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Federal de Seguros S.A.
Advogado : Dr. Bruno de Medeiros Tocantins
Agravado(s) : José Roberto da Silva e Outros
Advogado : Dr. Luiz Otávio Medina Maia
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-544.205/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr. Leonardo Kacelnik
Agravado(s) : José de Souza Leopoldo
Advogado : Dr. José Antônio Serpa de Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA. Matéria não prequestionada não enseja o cabimento do Recurso de Revista. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-544.206/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante(s) : Banco Mercantil Finasa S.A.
Advogado : Dr. Verônica Gehren de Queiroz
Agravado(s) : Luiz Carlos Martins França
Advogado : Dr. Francisco Domingues Lopes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-544.210/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : José Justiniano dos Santos
Advogado : Dr. Antônio Santo Alves Martins
Agravado(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando as peças trasladadas não estão autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-544.211/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Leda Vidal Costa
Advogado : Dr. Paulo Roberto Lima e Silva
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO. Não se conhece de agravo de instrumento quando as peças trasladadas não estão autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-544.276/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado(s) : Meire Miyuki Setoguti Rabelo
Advogado : Dr. Hélio Augusto P. Cavalcanti
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-544.283/1999.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogada : Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado(s) : Daniel de Melo Monteiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-544.333/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Bradesco Corretora de Seguros Ltda.
Advogada : Dra. Priscila Salles Ribeiro
Agravado(s) : Ronaldo Carlos Rossi
Advogado : Dr. Carlos Alberto Barsotti
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. "A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em Agravo de Petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal" (Enunciado nº 266/TST). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-544.487/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : José Ricardo Agustin Vazquez Gonzalez
Advogado : Dr. Humberto Jansen Machado
Agravado(s) : Elevadores Schindler do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Marcos Dibe Rodrigues
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-544.515/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Credial Empreendimentos e Serviços Ltda.
Advogada : Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto
Agravado(s) : Ester Santos da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-544.521/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Concrebrás S.A. e Outro
Advogada : Dra. Márcia Saab
Agravado(s) : Roberto Pereira de Azevedo
Advogada : Dra. Gisela da Silva Freire
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-544.525/1999.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Petrobrás Distribuidora S.A.
Advogada : Dra. Silvana Cedraz Ramos Mota
Agravado(s) : Lincoln Requião
Advogado : Dr. José Carlos Costa Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-544.528/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Sanave Nacional de Veículos Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira
Agravado(s) : Ubaldo Reis dos Santos e Outra
Advogada : Dra. Katia Regina Luna Caribé
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-544.532/1999.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr. Paulo Roberto da Silva Onety
Agravado(s) : Demócrito Wenceslau da Silva
Advogado : Dr. André Lima Passos
DECISÃO : Por unanimidade, em conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-544.758/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Dalva Santos da Silva Resende
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogada : Dra. Mônica Moreno Tavares
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-544.770/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr. Mauricio Müller da Costa Moura
Agravado(s) : Marco Antônio Tenório da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-544.838/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Karcher Indústria e Comércio Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina Scanavez
Agravado(s) : Luiz Eduardo Zeni
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no art. 897, § 5º, inciso I da CLT.

Processo : AIRR-544.863/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-544.960/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante(s) : Usina Zanin Açúcar e Alcool Ltda.
Advogado : Dr. Regina Helena Borin da Silva
Agravado(s) : Jorge Luís da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice nos Enunciados 221, 297 e 296, do TST.

Processo : AIRR-545.096/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Antônio Roberto Fontana
Agravado(s) : João Marcelo Alves da Costa
Advogado : Dr. Ermany Ferreira Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.110/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Refrigerantes Convenção Rio Ltda.
Advogado : Dr. Mauro Corrêa dos Santos Costa
Agravado(s) : Luiz Carlos Martins Campos
Advogada : Dra. Helena Cristina Farias de Melo Ramos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.113/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Chase Manhattan S.A.
Advogado : Dr. Mauricio Müller da Costa Moura
Agravado(s) : Marcos Errol Mendelski
Advogado : Dr. Cláudio Meira de Vasconcellos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.119/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Mário Miranda
Advogado : Dr. David Silva Júnior
Agravado(s) : Maria dos Anjos Mendes
Advogado : Dr. Cleber Mauricio Naylor
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.124/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Boavista Interatlântico S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Carlos Alberto Neves Barbosa
Advogado : Dr. Paulo César Carlos de Camargo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.126/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Avanir Cristina Oliveira Moraes
Agravado(s) : José Augusto Marinelli Melegare
Advogado : Dr. Túllio Vinícius Caetano Guimarães
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-545.130/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa
Agravado(s) : Paulo José Philippe Meiser
Advogado : Dr. Amaury Tristão de Paiva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.148/1999.3 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Vera Lúcia Gila Piedade
Agravado(s) : João Batista Farias de Queiroz
Advogado : Dr. Cláudio Jorge Rodrigues de Melo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.149/1999.7 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Vera Lúcia Gila Piedade
Agravado(s) : Clodoaldo Mariano de Oliveira
Advogado : Dr. Cláudio Jorge Rodrigues de Melo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.150/1999.9 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Rodoviária São Domingos Ltda.
Advogado : Dr. José Rubem Ângelo
Agravado(s) : Antônio Marcolino Soares
Advogado : Dr. Carlos Bezerra Calheiros
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.151/1999.2 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Dioxisto Cassimiro dos Santos e Outro
Advogado : Dr. Narciso Francisco Torres
Agravado(s) : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Maceió/AL
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.167/1999.9 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães
Agravado(s) : Gilberto Barcellos de Almeida
Advogado : Dr. Felipe Iran Caliendo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.179/1999.0 - TRT da 13ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Adalberto Correa de Souza Filho
Advogado : Dr. Samuel Diogo de Lima
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.182/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Industrial Mercantil Paoletti
Advogado : Dr. Nelson Maia Netto
Agravado(s) : João Bernardino dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-545.191/1999.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Universal Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado : Dr. Frederico Cecy Nunes
Agravado(s) : Renaldo Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não

se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.222/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Construtora Tratex S.A.
Advogado : Dr. Elísio da Silva
Agravado(s) : José Roberto Terrell de Camargo
Advogado : Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.230/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Nicolau F. Olivieri
Agravado(s) : Luiz Amin Murad
Advogado : Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.235/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Centro Pan-Americano de Febre Aftosa
Advogado : Dr. Valdir de Lima Moulin
Agravado(s) : Simone Bastos Lazarone de Rezende
Advogado : Dr. Washington Luiz Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-545.236/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.
Advogado : Dr. Luis Figueiredo Fernandes
Agravado(s) : Jair Mendonça
Advogado : Dr. César Gerpi Moreira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.239/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : José Carlos Reis
Advogado : Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.246/1999.1 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Márcia Mendes - ME
Advogado : Dr. Fabrício Mendes dos Santos
Agravado(s) : Izauria Zardo (Assistida por seu pai Antônio Zardo)
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.251/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado : Dr. Leonardo Xavier de Moraes
Agravado(s) : Raimunda José Ferreira Bastos
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.258/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Real S.A.

Advogado : Dr. Sérgio Batalha Mendes
Agravado(s) : Marcelo Pimentel Medeiros
Advogado : Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.372/1999.6 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Aluizio Guedes Rodrigues de Almeida
Advogado : Dr. Wander Vasconcelos Galvão
Agravado(s) : Casa Bahia Comercial Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu Recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.406/1999.4 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Sérgio Hardt
Advogado : Dr. Edson Machado
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-545.410/1999.7 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado(s) : Lírio Seibt
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFECTO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legítima a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.451/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : KLB Empreendimentos e Participações Ltda.
Advogado : Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza
Agravado(s) : Raimundo Pereira de Souza e Outro
Advogado : Dr. Jorge Rodrigues Sperandio
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.452/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Light - Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Fernando de Mattos Lourenço
Advogado : Dr. Henrique Czamarka
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu Recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.453/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Carvalho Hosken S.A. - Engenharia e Construções
Advogado : Dr. João Galdino Neto
Agravado(s) : João Lopes de Lima
Advogado : Dr. José de Souza Mendonça
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.474/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Therezinha dos Santos Ferreira Gonçalves
Advogado : Dr. Vander Bernardo Gaeta
Agravado(s) : Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.
Advogada : Dra. Eliana Traverso Calegari
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice nos Enunciados 126, 153, 221 e 296 desta Egrégia Corte.

Processo : AIRR-545.476/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Manoel Francisco Borges
Advogada : Dra. Marlene Ricci
Agravado(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Falta de autenticação de peças consideradas essenciais à formação do instrumento, apresentadas em cópias reprográficas. Aplicação da Instrução Normativa nº 06/96, desta Colenda Corte. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-545.479/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Gilberto da Silva Resende
Advogado : Dr. Marli Tege Alves
Agravado(s) : Coneng Engenharia Ltda.
Agravado(s) : Vivaldo Evangelista de Almeida
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice nos Enunciados 126 desta Egrégia Corte.

Processo : AIRR-545.487/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. (Incorporadora da FEPASA)
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Nelson Nunes Calheiro
Advogado : Dr. Tarcísio Fonseca da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 296 do TST, posto que os arestos trazidos à confronto são inespecíficos à hipótese dos autos, bem como nos Enunciados 221, 297 e 360 desta Colenda Corte.

Processo : AIRR-545.571/1999.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Comunicações Postais, Telegráficas e Similares do Estado do Rio Grande do Sul - SINTPOSTEL
Advogado : Dr. Francis Campos Bordas
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Mery Débora Bezerra Von Mühlen
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Não consegue o Reclamado desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-545.591/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : José Pedro Rosa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Se o valor da condenação é superior à soma dos limites fixados para cada recurso (Ordinário, Revista e Embargos), está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito em relação a cada novo recurso interposto, limitado sempre ao valor da condenação (Aplicação da Instrução Normativa nº 03/93). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-545.623/1999.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : João Marcos Vital do Prado
Advogado : Dr. Maurício de Freitas
Agravado(s) : Corn Products Brasil - Ingredientes Industriais Ltda.
Advogada : Dra. Policácia Raisal
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 296 do TST, visto que os arestos trazidos a confronto são inespecíficos à hipótese dos autos.

Processo : AIRR-545.631/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Miguel Rodrigues de Oliveira
Advogado : Dr. Renato Russo
Agravado(s) : COHAB - Companhia de Habitação Popular de Campinas
Advogado : Dr. Adriana Maria Gasparini
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, visto que a admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal.

Processo : AIRR-545.648/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. e Outro
Advogado : Dr. Edmilson Moreira Carneiro
Agravado(s) : Roberto Magalhães Dias
Advogado : Dr. Wagner Belotto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Não consegue o Reclamado desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-545.649/1999.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Hoechst Marion Roussel S.A.
Advogado : Dr. Rita de Cássia Borges
Agravado(s) : Robson Novais Guimarães
Advogado : Dr. Humberto Costa Cavalcante
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Não consegue a Reclamada desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-545.650/1999.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Viazul Transporte Intermunicipal Ltda.
Advogado : Dr. João Gonçalves Franco Filho
Agravado(s) : Antônio Carlos dos Santos
Advogado : Dr. Claudete Ribeiro Pires
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Não consegue a Reclamada desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-545.663/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Frederico Rodolfo
Advogado : Dr. William José Mendes de Souza Fontes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Se o valor da condenação é superior à soma dos limites fixados para cada recurso (Ordinário, Revista e Embargos), está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito em relação a cada novo recurso interposto, limitado sempre ao valor da condenação (Aplicação da Instrução Normativa nº 03/93). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-545.678/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : João da Silva
Advogado : Dr. Júlio César Ferreira Silva
Agravado(s) : Stengel Sociedade Técnica de Engenharia S.A.
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Não consegue a Reclamada desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-545.679/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Mercantil de São Paulo - FINASA
Advogado : Dr. Octávio Bueno Magano
Agravado(s) : José Luiz Scarabichi Fernandes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-545.682/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Daniel Ernesto Ruziska
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Não consegue a Reclamada desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-546.546/1999.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Supermar Supermercados S.A.
Advogada : Dra. Larissa Mega Rocha
Agravado(s) : Elza Silva Santana
Advogado : Dr. Jaime Augusto F. de C. Marques
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu Recurso (Enunciado nº 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-546.550/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogada : Dra. Gabriela Campos Ribeiro
Agravado(s) : Joaldenir Patrício Diniz
Advogado : Dr. José Oscar Borges
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DECISÃO PROFERIDA EM AGRAVO DE PETIÇÃO.** Incidência do § 4º do art. 896 da CLT. Agravo de Instrumento desprovido.

Processo : AIRR-546.558/1999.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante(s) : Sul América Capitalização S.A.
Advogado : Dr. Francisco José da Rocha
Agravado(s) : Paulo Henrique das Neves
Advogado : Dr. Jorys Couto Fonseca
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-546.564/1999.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : INCOPEL - Indústria e Comércio de Peças e Artefatos de Couro Ltda.
Advogada : Dra. Beatriz Cochrane Mattos Macedo
Agravado(s) : Lourival Geremias
Advogado : Dr. Valdemar A. L. da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu Recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-546.580/1999.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Nova Próspera Mineração S.A.
Advogado : Dr. Fábio Augusto Ronchi
Agravado(s) : Manoel Borges
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à Parte interessada velar pela adequada formalização de seu Recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-546.586/1999.2 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Fernando Antônio Araujo
Agravado(s) : Gerardo Teodósio dos Santos
Advogada : Dra. José Maria Rocha Nogueira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Não consegue a Reclamada desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-546.598/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Transfunc Transportes Rodoviários Ltda.
Advogado : Dr. Domingos Tommasi Neto
Agravado(s) : Alberto Lopes Gabriel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONHECIMENTO. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-546.630/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Credibanco S.A.
Advogado : Dr. Jairo Polizzi Gusman
Agravado(s) : Mário Humberto Aravena Acuña
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-546.652/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Cidade S.A.
Advogada : Dra. Cláudia Valéria Abreu Benatto
Agravado(s) : Calil Sawaia
Advogado : Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO.** O Recurso de Revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-546.684/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Henrique Stefani & Cia. Ltda.
Advogada : Dra. Solange Donadio Munhoz
Agravado(s) : Ivo Erasmo Witt
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu Recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-546.713/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante(s) : Manah S.A.
Advogado : Dr. Edi Barduzi Cândido
Agravado(s) : Miguel Eleotério de Santana
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-546.737/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Armor Equipamentos de Proteção Ltda. e Outros
Advogado : Dr. Ichie Schwartzman
Agravado(s) : Jaime Domingues de Souza
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado nº 126, desta Colenda Corte, visto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas aos autos.

Processo : AIRR-546.768/1999.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Yok Equipamentos S.A.
Advogado : Dr. Kiyoshi Ishitani
Agravado(s) : Toshio Ozeki
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 333, quanto ao tema "minutos que antecedem e sucedem a jornada" (Orientação Jurisprudencial nº 23/TST).

Processo : AIRR-546.781/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Hirai - Comércio de Veículos Ltda.
Advogado : Dr. Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Geraldo Francisco Roque
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, visto que não restaram violados os dispositivos legais invocados, bem como os textos constitucionais.

Processo : AIRR-546.782/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Nelson Bernardo Henriques
Advogada : Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella
Agravado(s) : UTC - Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Edna Maria Lemes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice nos Enunciados 221 e 296 do TST.

Processo : AIRR-546.785/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Petronio Sadi de Oliveira
Advogada : Dra. Márcia Terezinha Rossato
Agravado(s) : Condomínio Edifício Capanema
Advogada : Dra. Clelia Simel
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice nos Enunciados 333 desta Egrégia Corte, vez que a matéria discutida nos presentes autos encontra-se pacificada na Orientação Jurisprudencial nº 49.

Processo : AIRR-546.786/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : S.A. O Estado de São Paulo
Advogado : Dr. Mauro Grandi
Agravado(s) : José Ailton Braga
Advogado : Dr. Wagner Belotto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice nos Enunciados 126 desta Egrégia Corte.

Processo : AIRR-546.808/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Ferrovia Centro-Atlântica S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Neuval dos Santos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126, desta colenda Corte, visto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas aos autos, bem como nos Enunciados 221 e 297 do TST.

Processo : AIRR-546.813/1999.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : José Vicente Vidal
Advogado : Dr. Ivanildo Almeida Lima
Agravado(s) : Companhia de Navegação do São Francisco - FRANAVE
Advogado : Dr. Pedro Wilson Pereira de Queiroz
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento não conhecido, visto que interposto fora do octídio legal.

Processo : AIRR-546.814/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado : Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira
Agravado(s) : Antônio Rivaldo de Moraes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126 desta Colenda Corte, visto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas aos autos, bem como nos Enunciados 297 e 361 do TST.

Processo : AIRR-546.845/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Advogado : Dr. Luiz Antônio Bezerra
Agravado(s) : Pedro de Castro Teixeira
Advogado : Dr. Geraldo Moreira Lopes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Peças sem assinatura. Instrumento formado por peças trasladadas sem as devidas assinaturas. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-546.849/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Viação Transporte Intermunicipal Ltda.
Advogado : Dr. Maria da Conceição Campello de Souza
Agravado(s) : Juizaltino Oliveira Santos
Advogado : Dr. Juarez Teixeira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de instrumento a que se nega provimento, visto que a admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal.

Processo : AIRR-546.857/1999.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Fernafela S.A.
Advogada : Dra. Larissa Mega Rocha
Agravado(s) : Reinaldo Alves de Souza
Advogado : Dr. Carlos Henrique Najjar
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Peças sem assinatura. Instrumento formado por peças trasladadas sem as devidas assinaturas. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-546.858/1999.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Antônio Marcolino Brito
Advogado : Dr. Augusto Sérgio do Desterro Santos
Agravado(s) : LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador
Advogado : Dr. Ary da Silva Moreira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice nos Enunciados 221 e 296 do TST.

Processo : AIRR-546.877/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
Agravado(s) : Roberto de Souza Felipe Duarte
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-547.512/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Edmilson Moreira Carneiro
Agravado(s) : Marcos Antônio do Nascimento
Advogado : Dr. Pedro Eeiti Kuroki
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126, desta Colenda Corte, visto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas aos autos, bem como no Enunciado 296 do TST, visto que os arestos trazidos a confronto são inespecíficos à hipótese dos autos. Aplicação, também, do Enunciado 221 desta Egrégia Corte, quanto à alegada violação de dispositivo legal.

Processo : AIRR-547.528/1999.9 - TRT da 13ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
Agravado(s) : Antônio Carlos da Silva e Outro
Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 221 desta Egrégia Corte, quanto a alegada violação de dispositivo legal. E, quanto aos arestos trazidos a confronto esses encontram óbice na Lei 9.756/98.

Processo : AIRR-547.530/1999.4 - TRT da 13ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
Agravado(s) : Manoel Leandro de Oliveira e Outro
Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 221 desta Egrégia Corte, quanto a alegada violação a dispositivo legal. E, quanto aos arestos trazidos a confronto esses encontram óbice na Lei 9.756/98.

Processo : AIRR-547.531/1999.8 - TRT da 13ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
Agravado(s) : Javan Cardoso de Alencar e Outros
Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 221 desta Egrégia Corte, quanto a alegada violação a dispositivo legal. E, quanto aos arestos trazidos a confronto esses encontram óbice na Lei 9.756/98.

Processo : AIRR-547.541/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Severino Fernandes da Silva
Advogado : Dr. Geraldo Moreira Lopes
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 297 do TST, visto que as matérias discutidas nas razões de Recurso de Revista não foram prequestionadas pelo v. Acórdão Regional. Aplicação do Enunciado 126 do TST quanto ao pagamento das diferenças a título de FGTS.

Processo : AIRR-547.546/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Gírlene Lopes Ramalho de Oliveira
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : Caribe Empresa de Turismo Ltda.
Advogado : Dr. Roberto Romagnani
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126 desta colenda Corte, posto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas nos autos.

Processo : AIRR-547.548/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Luiz Cláudio Bispo do Nascimento
Agravado(s) : Marcos Antônio da Silva
Advogado : Dr. João Florêncio Sobrinho.
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** Agravo de Instrumento não conhecido em face do disposto no item IX, letra "a" da Instrução Normativa nº 03, bem como no Enunciado 272 do Colendo TST.

Processo : AIRR-547.559/1999.6 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL
Advogado : Dr. Marcelo Tadeu Leite da Rocha
Agravado(s) : Genival João de Araújo
Advogado : Dr. Rosálio Leopoldo de Souza
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126 desta Colenda Corte, visto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas aos autos, bem como nos Enunciados 297 e 296 do TST.

Processo : AIRR-547.620/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Vanderley Frizera
Advogado : Dr. Osmar Tadeu Ordine
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** ADMISSIBILIDADE. Não consegue a Reclamada desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-547.628/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A. e Outro
Advogada : Dra. Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado(s) : Fábio Alves de Souza
Advogado : Dr. Silas de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** ADMISSIBILIDADE. Não conseguem os Reclamados desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-547.629/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante(s) : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Joaquim Ocilio Bueno de Oliveira
Agravado(s) : Fábio Alves de Souza
Advogado : Dr. Silas de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** ADMISSIBILIDADE. Não consegue a Reclamada desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-547.667/1999.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Nestor de Toni
DECISÃO : Por unanimidade, em negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-547.683/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Leandro Ferreira da Silva
Agravado(s) : Sueli de Fátima Martiniano
Advogado : Dr. Valdemar João Negretti
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** ADMISSIBILIDADE. Não consegue o Reclamado desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-547.687/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Airtton Tadeu Castro Leite
Advogado : Dr. Israel de Oliveira
Agravado(s) : Companhia Química Industrial Brasileira
Advogado : Dr. Erasto Soares Veiga
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu Recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-547.688/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Química Industrial Brasileira
Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias
Agravado(s) : Airtton Tadeu Castro Leite
Advogado : Dr. Israel de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** ADMISSIBILIDADE. Não consegue a Reclamada desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-547.716/1999.8 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Gonçalo Diogo dos Santos Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu Recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-547.737/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
Agravado(s) : Judival Alves de Aguiar Júnior
Advogada : Dra. Mônica Aparecida Vecchia de Melo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-547.751/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : José Roberto Ribeiro de Castro
Advogado : Dr. Joaquim Nunes da Costa
Agravado(s) : Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda.
Advogada : Dra. Sheila Gali Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-547.764/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : MMC Automotores do Brasil Ltda.

Advogado : Dr. Assad Luiz Thomé
Agravado(s) : André Luiz Mendonça da Silva
Advogado : Dr. Windsor Vieira da Silva
DECISÃO : Negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Não consegue a Reclamada desconstituir os fundamentos do despacho agravado. Agravo conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-547.805/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Vicunha S.A.
Advogado : Dr. Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Ester Batista de Oliveira Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.** Agravo de Instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista.

Processo : AIRR-547.835/1999.7 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Mafran Garibaldi Nunes Filho
Advogado : Dr. Hirley Verçosa dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO.** "A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em Agravo de Petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal" (Enunciado nº 266/TST). Agravo desprovido.

Processo : AIRR-547.862/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP
Advogado : Dr. Argeu de Barros Penteadado
Agravado(s) : Carlos Bertolucci
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO.** O Recurso de Revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-547.869/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Nacional Informática S.A. e Outra
Advogado : Dr. Edmilson Moreira Carneiro
Agravado(s) : Francisco Martelli Queirolo
Advogado : Dr. Agnaldo Mori
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Para fins do que preceitua o art. 896, alínea "c", da CLT, a ofensa à lei há de ser direta e literal, nos termos do Enunciado nº 221/TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-547.875/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Chase Manhattan S.A.
Advogado : Dr. Maurício Müller da Costa Moura
Agravado(s) : Oswaldo Borges Donato
Advogado : Dr. Cláudio Meira de Vasconcelos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-547.880/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Riwa Elblink
Agravado(s) : Vlademir Almeida de Souza
Advogado : Dr. Carlos Augusto Crissanto Jaulino
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-547.909/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Nívio Luiz dos Santos
Advogada : Dra. Rosana Simões de Oliveira
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-547.974/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Safra S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Geraldo Rodrigues Ramos
Advogado : Dr. Valter Francisco Meschede
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO.** O Recurso de Revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-547.976/1999.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : CASE - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Mauro de Rebello Caligiuri
Agravado(s) : Márcia das Neves dos Santos Moura
Advogado : Dr. Olga Maria Melzi
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. **2. DESERÇÃO DA REVISTA.** "Se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para novo recurso" (art. 8º, da Lei nº 8.542/92 e alínea "b" do inciso II da INTST nº 3/93. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-547.999/1999.6 - TRT da 20ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Construtora Celi Ltda.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Jarbas Gomes de Miranda
Advogado : Dr. José Simpliciano Fontes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESERÇÃO DA REVISTA.** A efetivação de depósito recursal, na Justiça do Trabalho, a partir de 15/10/98, no que diz respeito à guia própria, deve observar a orientação traçada pela Instrução Normativa nº 15/TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-548.001/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Guaraci Francisco Gonçalves
Agravado(s) : Texaco Brasil S.A. Produtos de Petróleo
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Bosisio
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇA APRESENTADA.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando as peças essenciais à sua formação, não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.007/1999.5 - TRT da 21ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
Advogado : Dr. Eduardo Serrano da Rocha
Agravado(s) : Juarez Mendonça Rebouças e Outros
Advogado : Dr. João Pessoa Cavalcante
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO.** O Recurso de Revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-548.251/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Eladio Miranda Lima
Agravado(s) : João Batista de Jesus Dias
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇA APRESENTADA.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando as peças essenciais à sua formação, não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.256/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Fernando Morelli Alvarenga
Agravado(s) : Amália Martins da Luz
Advogado : Dr. Oslúzio Félix Fonseca
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO.** "A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal" (Enunciado nº 266/TST). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-548.270/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma e Outra
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Carlos da Silva
Advogado : Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇA APRESENTADA.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando as peças essenciais à sua formação, não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.271/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Sheila Romcy Oliveira
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
Agravado(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.274/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Márcio Guimarães Pessoa
Agravado(s) : Alex Sandro Franco de Carvalho
Advogado : Dr. Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.288/1999.6 - TRT da 20ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Jarbas Gomes de Miranda
Advogado : Dr. José Simpliciano Fontes
Agravado(s) : Construtora Celi Ltda.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.347/1999.0 - TRT da 13ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo
Agravado(s) : Eugênio Barbosa de Souza e Outro
Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-548.362/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Simone Tognetti Fragoso
Advogado : Dr. Adnan El Kadri
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESERÇÃO DA REVISTA.** "Se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para novo recurso" (art. 8º, da Lei nº 8.542/92 e alínea "b" do inciso II da IN/TST nº 3/93). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-548.369/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins
Agravado(s) : José Antônio Pereira de Lima
Advogado : Dr. Antônio Sarraino
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Não prospera o Recurso de Revista, quando fundado em violação legal não prequestionada no acórdão regional. Incidência do Enunciado nº 297/TST. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-548.397/1999.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. José Flávio de Lucena
Agravado(s) : Fernando José Barbosa Campos

Advogado : Dr. Aramis Francisco Trindade de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO.** O Recurso de Revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-548.818/1999.7 - TRT da 14ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogada : Dra. Márcia Valéria de Oliveira de Melo e Silva Rolo
Agravado(s) : Pascoal Choqueres
Advogado : Dr. Raimundo Ferreira Rios
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Não prospera o Recurso de Revista, quando não há indicação de preceito legal tido como violado e de dissenso jurisprudencial. (art. 896 da CLT). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-548.903/1999.0 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Jailton Rodrigues Costa
Advogada : Dra. Maria das Graças Mendonça Nobre
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. AUSÊNCIA.** Não logra a reclamada demonstrar a alegada negativa de prestação jurisdicional. Com efeito, invocando o § 1º do art. 897 da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.432/92, consignou o Regional o óbice da ausência de indicação dos valores considerados devidos. Era a jurisdição que lhe cumpria entregar. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-548.906/1999.0 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Petrócio Manoel Correia de Cerqueira
Advogado : Dr. Wilson Barbosa dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. 1. LEI Nº 9.756/98 - A Lei nº 9.756/98 alterou o art. 897 da CLT, nele inserindo o § 5º, que dispõe sobre a formação do Agravo de Instrumento. Ao impor ao agravante, sob pena de não conhecimento, o ônus de instruí-lo "de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado", mudou a sistemática de formação do instrumento e, conseqüentemente, a ótica de sua apreciação, que deverá ser procedida com amplo e completo juízo de admissibilidade da Revista. 2. INTEMPESTIVIDADE.** Não logra admissibilidade o recurso de revista, quando interposto após o octídio legal. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-548.908/1999.8 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Josefa Dias dos Santos Pires
Advogado : Dr. Anselmo William dos Santos
Agravado(s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr. Marcos José Araújo Correia
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Não prospera Recurso de Revista, pela alínea "c" do art. 896 da CLT, quando não há indicação do preceito legal tido como violado, restando descabida a Revista lastreada em dissenso jurisprudencial, se inaptos os arestos cotejados (art. 896, "a", da CLT). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-548.923/1999.9 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : José Carlos Vieira de Almeida
Advogado : Dr. Marcos Adilson Correia de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO.** "A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em Agravo de Petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal" (Enunciado nº 266/TST). Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-548.929/1999.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Aini Maria Taufer
Advogado : Dr. Lisiane Vieira Ringenberg
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO.** O Recurso de Revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-549.194/1999.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Schahim-Cury Engenharia e Comércio Ltda.
Advogada : Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz

Agravado(s) : Domingos Rodrigues de Alcântara e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO.** Desfundamentado o agravo, cujas razões não procuram infirmar os termos do despacho denegatório. **2. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausente peça essencial ao deslinde da controvérsia. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso, o que deverá fazer patente, guardiã máxima de seus direitos que é. Inteligência do Enunciado 272/TST e dos itens IX, alínea "a", e X, da Instrução Normativa nº 6/96. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-549.219/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogada : Dra. Gabriela Campos Ribeiro
Agravado(s) : Paul Robert Schwabe
Advogado : Dr. Ricardo Alves de Azevedo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Peça trasladada de forma deficiente. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-549.230/1999.0 - TRT da 18ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Vera Lúcia Miszura e Outra
Advogado : Dr. Abdon de Moraes Cunha
Agravado(s) : Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, posto que o aresto trazido a confronto encontra óbice no Enunciado 337, item I, do TST. A alegada violação do art. 468 da CLT, encontra óbice no Enunciado 221, do TST.

Processo : AIRR-549.262/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Transjupira Transportes Rodoviários Ltda.
Advogado : Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza
Agravado(s) : Francisco Calixto Rodrigues
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não havendo demonstração de violação de dispositivo constitucional, o recurso de revista em processo de execução não se viabiliza, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-549.285/1999.1 - TRT da 18ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Rosana Maria Milanêz
Advogado : Dr. Vicente Aparecido Bueno
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. José Antônio da Silva Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não estando autenticada a certidão de publicação do acórdão de embargos, necessária para verificação da tempestividade da revista, não há como conhecer do recurso. Instrução Normativa 06/96 do TST. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-549.304/1999.7 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Sônia Maria Aguiar Marca
Advogado : Dr. Divaldo Luiz de Amorim
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** É incumbência das partes promover a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista, instruindo a petição inicial com cópias do despacho agravado, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão regional, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, bem como de outras peças que se façam necessárias ao deslinde da controvérsia. A falta de autenticação de uma das peças necessárias implica, conseqüentemente, o não-conhecimento do Agravo.

Processo : AIRR-549.305/1999.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado : Dr. Ivan César Fischer
Agravado(s) : Cesário Machado
Advogado : Dr. Gilvan Francisco
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de Revista (896 "c") e de embargos (894 "b") por violação legal ou constitucional quando o recorrente não indica expressamente o dispositivo de lei ou da Constituição tido como violado. (O.J. nº 94). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-549.306/1999.4 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Grazziotin S.A.
Advogado : Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães
Agravado(s) : Gilberto Costa
Advogado : Dr. João José Martins
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE.** Agravo de Instrumento não conhecido, vez que desatendido o prazo recursal estabelecido no art. 897, alínea 'a' da CLT.

Processo : AIRR-549.320/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Memory Sistemas Ltda.
Advogado : Dr. Daniel Carajekescov
Agravado(s) : Milton Mandel
Advogado : Dr. José Ricardo Abufares
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Peças trasladadas de forma deficiente. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-549.329/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Ozamilton Cicero do Nascimento
Advogado : Dr. Wilson de Oliveira
Agravado(s) : Pilz Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Alberto Teixeira de Nobrega
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREQUESTIONAMENTO.** Confirmada a r. decisão agravada na medida em que não se pode desconstituir o julgado regional sem proceder reexame do conjunto fático probatório dos autos. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-549.330/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Joaquim Lopes de Souza
Advogado : Dr. José Guido Lemos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. Prequestionamento.** A decisão regional foi proferida exclusivamente com base na perícia e nenhuma alegação foi feita quanto à tese de pagamento proporcional do adicional de periculosidade levantada pela Reclamada apenas em sede de Recurso de Revista. Assim, patente a incidência do Enunciado 297 do TST à espécie, como bem apontou a r. decisão agravada. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-549.338/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Pirelli Componentes Industriais Ltda.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Roberto da Silva
Advogado : Dr. Paulo Gonçalves Costa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. Prequestionamento.** A decisão regional não apreciou a incidência do Enunciado 85 à espécie. Assim, a veiculação da matéria no Recurso de Revista constitui, inegavelmente, inovação recursal, incabível nos termos do Enunciado 297 do TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-549.778/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Fappi Comércio e Representações Ltda.
Advogado : Dr. José Carlos Valeriano Santi
Agravado(s) : Severino Oliveira da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATÉRIA FÁTICA.** A decisão regional foi prolatada com base na prova testemunhal. O questionamento levado a cabo no Recurso de Revista ataca os fundamentos da sentença de origem, e não do v. acórdão Regional. A discrepância entre o fundamento do v. acórdão recorrido e os argumentos expostos no apelo extraordinário, implica a ineficácia do recurso e, conseqüentemente, a manutenção da decisão que indeferiu-lhe o processamento. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-549.824/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Neide Andrade
Advogado : Dr. Jefferson Ferreira Tenca
Agravado(s) : IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. e Outra
Advogado : Dr. Rogério dos Reis Avelar
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** O Recurso de Revista não aponta violação de lei ou divergência jurisprudencial, evidenciando-se, assim, sua inadequação ao processamento. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-549.827/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : HM Hotéis Turismo S.A.
Advogado : Dr. Maurício de Campos Veiga
Agravado(s) : Manoel Marques da Costa
Advogado : Dr. Alberto Luiz de Paula
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** A única violação apontada no Recurso de Revista obstado não se reveste do caráter literal e direto exigido pelo art. 896, "c", da CLT. O apelo extraordinário não merece processamento. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-549.829/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Yolanda da Silva Camargo Silveira
Advogado : Dr. Walter Eduardo Tieppo
Agravado(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** Não se

conheça do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-549.841/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Companhia Ultragaz S.A.
Advogado : Dr. Márcio Magno Carvalho Xavier
Agravado(s) : Walter Guilherme de Moraes
Advogado : Dr. Carlos A. S. Paranhos
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não demonstrada a violação de dispositivo de lei e o dissenso jurisprudencial. Agravo não provido.

Processo : AIRR-549.848/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : HMG - Engenharia e Construção Ltda.
Advogado : Dr. Osvaldo Arvate Júnior
Agravado(s) : Osvaldo Ventura Damasio
Advogado : Dr. Pedro Vidal da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não havendo demonstração de violação de dispositivo constitucional, o recurso de revista em processo de execução não se viabiliza, tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-549.849/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Gustavo Henrique Campolim Margarido
Agravado(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não havendo demonstração de violação de dispositivo constitucional, o recurso de revista em processo de execução não se viabiliza, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-549.858/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Mário Rogério Kayser
Agravado(s) : Luzia Marcia dos Santos Xavier
Advogado : Dr. Dário Castro Leão
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Correto o r. despacho agravado ao negar processamento ao Recurso de Revista que não logra demonstrar a satisfação dos pressupostos de admissibilidade do art. 896 da CLT. Agravo de Instrumento não provido.

Processo : AIRR-549.866/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Nelson José Rodrigues Soares
Agravado(s) : Luzia Dorotéia Antunes Ribeiro Visoto
Advogado : Dr. José Tôrres das Neves
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEPÓSITO RECURSAL. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/93, II.** Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal integralmente em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. Agravo de Instrumento a que nega provimento.

Processo : AIRR-549.910/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Orlando Pereira Chaves
Advogado : Dr. Clarindo Dias Andrade
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. CARACTERIZAÇÃO DO TURNO DE REVEZAMENTO.** A interrupção do trabalho destinada a repouso e alimentação, dentro de cada turno, ou o intervalo para repouso semanal, não descaracteriza o turno de revezamento com jornada de 6 horas previsto no art. 7º, inciso XIV, da Constituição da República de 1988. (Enunciado 360 do TST). Agravo não provido.

Processo : AIRR-549.913/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Holdercim Brasil S.A. - Divisão Paraíso
Advogado : Dr. Cintia de Carvalho Pimenta
Agravado(s) : Ivaney Romulo Silva Regueira Cavalcante
Advogado : Dr. Euclides Sousa Neto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEPÓSITO RECURSAL. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/93, II.** Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal integralmente em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. Agravo de Instrumento não provido.

Processo : AIRR-549.946/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr. Leandro Augusto Botelho Starling
Agravado(s) : Cláudio Luiz Bitarães
Advogado : Dr. João Marcos Castilho Morato
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126, desta Colenda Corte, posto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas nos autos.

Processo : AIRR-549.949/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Crélio José Inácio
Advogada : Dra. Ângela Peres da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não ensejam recurso de revista ou de embargos decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais. Agravo não provido.

Processo : AIRR-549.950/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Geraldo Raimundo de Oliveira
Advogado : Dr. Pedro Rosa Machado
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. CARACTERIZAÇÃO DO TURNO DE REVEZAMENTO.** A interrupção do trabalho destinada a repouso e alimentação, dentro de cada turno, ou o intervalo para repouso semanal, não descaracteriza o turno de revezamento com jornada de 6 horas previsto no art. 7º, inciso XIV, da Constituição da República de 1988. (Enunciado 360 do TST). Agravo não provido.

Processo : AIRR-549.953/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda.
Advogada : Dra. Maria da Glória de Aguiar Malta
Agravado(s) : Clênio César de Melo e Silva
Advogado : Dr. Paulo da Fonseca Rocha
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEPÓSITO RECURSAL. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/93, II.** Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal integralmente em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-549.967/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A.
Advogado : Dr. Luciano de Oliveira Gil
Agravado(s) : Sebastiana Batista Carneiro
Advogado : Dr. Obelino Marques da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** "Incabível o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, letra b, da CLT) para reexame de fatos e provas." (Enunciado 126 do TST). Agravo de instrumento não provido.

Processo : AIRR-549.986/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Gilmar Santos Rocha
Advogado : Dr. Francisco José Baranj
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não ensejam recurso de revista ou de embargos, decisão superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais. Agravo não provido.

Processo : AIRR-549.987/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Sebastião Soares Rocha
Advogado : Dr. Murilo Cardoso Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice nos Enunciados 296 e 297, desta Colenda Corte, visto que os arestos trazidos a confronto no Recurso de Revista não abordam os mesmos elementos fundamentais do r. julgado atacado.

Processo : AIRR-550.009/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Laércio Vianna Filho
Advogado : Dr. Antônio César Achôa Morandi
Agravado(s) : Salvador Alves da Silva
Advogado : Dr. Erasto Soares Veiga
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEPÓSITO RECURSAL. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/93, II.** Está

a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal integralmente em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. Agravo de Instrumento não provido.

Processo : AIRR-550.019/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Boavista Interatlântico S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Jandyra Maria da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento não conhecido por irregularidade de representação processual.

Processo : AIRR-550.027/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogada : Dra. Normalucia do Carmo S. Negrette
Agravado(s) : Jaime do Espírito Santo e Outros
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia. A falta de autenticação de uma das peças necessárias equivale a sua inexistência nos autos e implica, conseqüentemente, o não-conhecimento do Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-550.078/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto do Couto Maciel
Agravado(s) : Arthemio Rissi
Advogado : Dr. Omi Arruda Figueiredo Júnior
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento por encontrar óbice no Enunciado nº 214, desta Colenda Corte. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-550.089/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravado(s) : Geraldo Anício Horta
Advogado : Dr. Jorge Romero Chegury
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** "Interpretação razoável de preceito de lei, ainda que não seja a melhor, não dá ensejo à admissibilidade ou ao conhecimento dos recursos de revista ou de embargos com base, respectivamente, nas alíneas b dos arts. 896 e 894 da Consolidação das Leis do Trabalho. A violação há que estar ligada à literalidade do preceito." (Enunciado 221/TST)

Processo : ED-AIRR-550.706/1999.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : José Albi de Castro Ribeiro e Outros
Advogado : Dr. Jorge Ferreira Paiva
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Acórdão que não se ressentiu de contradição, obscuridade ou omissão. Embargos rejeitados.

Processo : AIRR-551.317/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Antônio Carlos Ribeiro Gomes Netto
Advogado : Dr. Cláudia Alfabet
Agravado(s) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado 126, desta Colenda Corte, visto que a r. decisão Regional tomou como base para a sua decisão, as provas trazidas aos autos.

Processo : AIRR-555.774/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Ubiracy Frazão
Advogada : Dra. Mônica Jantolcic Couri
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr. José Guilherme Canedo de Magalhães
Agravado(s) : Solamérica S.A.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea a. e XI). Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-563.763/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Valeo do Brasil Comércio e Participação Ltda.
Advogado : Dr. Leandro da Silva Soares
Agravado(s) : Cláudio Fernandez Cano Morales
Advogado : Dr. José Carlos da Silva Arouca

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-563.764/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Maria Bernadete Mendes Batista
Advogado : Dr. Horácio Raineri Neto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-564.840/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Luzia de Fátima Figueira
Agravado(s) : Carlos Costa Garrido
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-564.841/1999.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : COPENE - Petroquímica do Nordeste S.A.
Advogado : Dr. Hêlbio Palmeira
Agravado(s) : Roberto Barbosa Campos
Advogado : Dr. Aliomar Mendes Muritiba
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-564.843/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Gustavo Angelim Chaves Corrêa
Agravado(s) : Nelson Lagocero Albernaz Neto
Advogado : Dr. Luiz Humberto Agle Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-564.844/1999.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Cetrel S.A. Empresa de Proteção Ambiental
Advogado : Dr. Thais Carla Pires Ribeiro
Agravado(s) : Carlos Antônio da Silva
Advogado : Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-566.875/1999.5 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto
Agravado(s) : Rosivan Soares da Costa
Advogado : Dr. Elias Salviano Farias
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despedido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-567.415/1999.2 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Mata Roma
Advogado : Dr. Maurício Cavalcante Fernandes
Agravado(s) : Alvenir Vieira da Costa
Advogado : Dr. Tomé Gomes Lima
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-567.419/1999.7 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Mata Roma
Advogado : Dr. Maurício Cavalcante Fernandes
Agravado(s) : Maria Sousa Silva
Advogado : Dr. Tomé Gomes Lima
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não

se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-567.420/1999.9 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Município de Mata Roma
Advogado : Dr. Maurício Cavalcante Fernandes
Agravado(s) : Maria Carvalho Costa
Advogado : Dr. Tomé Gomes Lima
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-570.183/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante(s) : João Batista dos Santos
Advogado : Dr. Valdilson dos Santos Araújo
Agravado(s) : WN Comércio de Refeições Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Augusto Pinto Dias
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : Não se conhece de agravo de instrumento quando ausente traslado de peça essencial ao deslinde da controvérsia, nos termos do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-571.981/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante(s) : Soray Correia Pereira dos Santos
Advogado : Dr. Carmelo Corato
Agravado(s) : CREDA - Centro de Reabilitação dos Distúrbios da Aprendizagem
Advogado : Dr. Fernando de Faria
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : Não se conhece de agravo de instrumento quando ausente traslado de peça essencial ao deslinde da controvérsia, nos termos do Enunciado nº 272 e da Instrução Normativa nº 06/96 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-573.534/1999.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante(s) : Adroaldo Pardal Garcia e Outros
Advogado : Dr. Juvenal Campos Azevedo Canto
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA** - Nega-se provimento ao agravo de instrumento quando a tese inscrita no aresto cotejado não foi prequestionada no Regional, estando preclusa pela ausência da oposição dos devidos embargos declaratórios, conforme orientação do Enunciado 297 da Súmula do TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-577.814/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Arnaldo Anunciação de Freitas e Outros
Advogada : Dra. Marta Maria Pato Lima
Agravado(s) : Empresa Transportes Urbanos de Salvador
Advogada : Dra. Virgília Basto Falcão
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Ausência de peça legalmente obrigatória (em sua integralidade), nos termos do art. 897, § 5º, inciso I, com a redação que lhe foi dada pela Lei 7.956, de 17.12.98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-577.817/1999.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Nelio Santos Figueiredo
Advogado : Dr. Jairo Andrade de Miranda
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Interrupção da prescrição. Inexistência de ofensa a preceito constitucional ou de divergência jurisprudencial específica. Interpretação razoável de preceito legal. Incidência dos Enunciados 221, 296 e 337, I, do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-577.818/1999.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Luzia de Fátima Figueira
Agravado(s) : Robson Matos de Andrade
Advogado : Dr. Rui Chaves
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional não acolhida. Hipótese em que foram consideradas, pelo Regional, as questões trazidas a debate pelo reclamado em contra-razões. Inexistência de violação dos dispositivos legais e constitucionais invocados. Arestos transcritos que não servem para demonstrar o alegado dissenso jurisprudencial. Horas extras. Deferidas com base no conjunto probatório existente nos autos. Matéria vinculada ao reexame da prova produzida. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-577.819/1999.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Edmilson Silva Cruz e Outros

Advogado : Dr. Rui Moraes Cruz
Agravado(s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogada : Dra. Maria Lúcia Costa
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Readmissão de empregados anistiados. Prescrição absoluta. Aplicação da alínea α do inciso XXIX do art. 7º da Constituição. Inexistência de afronta direta e literal ao dispositivo invocado. Agravo não provido.

Processo : AIRR-577.820/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado : Dr. Ruy Sérgio Deiró
Agravado(s) : Aloysio dos Santos Passos
Advogado : Dr. Edison Casal
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Ausência de peças legalmente obrigatórias, nos termos do art. 897, § 5º, inciso I, com a redação que lhe foi dada pela Lei 7.956, de 17.12.98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-577.821/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado : Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira
Agravado(s) : Ademilson Santos Moura e Outros
Advogado : Dr. Carlos Alberto Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-577.838/1999.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Laurindo Fernandes de Oliveira Filho
Advogado : Dr. Antônio Luiz Coelho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Afastada a alegação de deficiência na prestação jurisdicional. Inexistência de ofensa aos dispositivos constitucionais e legal invocados. Diferenças de horas extras deferidas com base na análise da prova dos autos. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-577.839/1999.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Perdigão Agroindustrial S.A.
Advogada : Dra. Eliane de Freitas Soares
Agravado(s) : Raimundo de Sousa Ferreira
Advogado : Dr. Cícera Terezinha da Silva Marques
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Responsabilidade subsidiária da empresa tomadora de serviços. Incidência do Enunciado 331, item IV, do TST. Óbice ao recurso de revista no § 4º e na alínea α do art. 896 da CLT e nos Enunciados 126 e 297 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-579.096/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : TV Vídeo Cabo do Distrito Federal S.A.
Advogada : Dra. Mila Umbelino Lôbo
Agravado(s) : Maria Lúcia Bruno da Silva
Advogado : Dr. Filadelfo Paulino da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Ausência de peças essenciais (cópia da contestação e certidão de publicação do julgamento do recurso ordinário), nos termos do art. 897, § 5º, inciso I, com a redação que lhe foi dada pela Lei 7.956, de 17.12.98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-579.097/1999.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Ricardo Alexandre Silva Beserra
Advogada : Dra. Patrícia Eliza Alves da Silva
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Edson Pereira da Silva
Agravado(s) : Ipiranga Comércio e Serviços Ltda.
Agravado(s) : Tema - Transporte Especial de Malotes Ltda.
Agravado(s) : Virtual Projetos e Saneamento Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça que permitiria verificar a tempestividade do recurso de revista. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo que não se conhece.

Processo : AIRR-579.110/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Marília Lemos Vilas-Bôas da Costa
Advogado : Dr. Eurípedes Brito Cunha
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Ausência de peças legalmente obrigatórias, nos termos do art. 897, § 5º, inciso I, com a redação que lhe foi dada pela Lei 7.956, de 17.12.98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-579.127/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Ilnei de Almeida Passos e Outros
Advogado : Dr. Marla Suedy Rodrigues Escudero
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Inexistência de autenticação de peça essencial à formação do instrumento, ou seja, a cópia da decisão agravada. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-579.129/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogada : Dra. Cláudia Regina Guariento
Agravado(s) : Luiz Carlos Gonçalves Vianna
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Bosísio
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Parcela paga *in natura* (ou em forma de tickets-refeição) como base de cálculo das horas extras. Inexistência de violação dos dispositivos legais invocados, aliás não prequestionados, e de divergência jurisprudencial específica. Incidência dos Enunciados 23 e 297 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-579.133/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : José Carlos Veríssimo dos Santos
Advogado : Dr. Ceres Helena Pinto Teixeira
Agravado(s) : Administradora Borges Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Ausência de peças legalmente obrigatórias, nos termos do art. 897, § 5º, inciso I, com a redação que lhe foi dada pela Lei 7.956, de 17.12.98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-579.134/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Serdon Recortes Ltda.
Advogado : Dr. David Silva Júnior
Agravado(s) : Claudeci Elias Siqueira
Advogada : Dra. Adriana Ribeiro Cabus
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece do agravo, quando o respectivo instrumento além de carecer de peça que permitiria verificar a tempestividade do recurso de revista, não se encontra autenticada peça considerada essencial à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98, e dos arts. 830 da CLT, 365, inciso III, e 384 do CPC. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-579.135/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Marcos de Souza Fernandes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-579.136/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : CRBS - Indústria de Refrigerantes Ltda.
Advogado : Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão
Agravado(s) : José Egidio dos Santos Souto
Advogado : Dr. Iratan Borges Fonseca
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Inexistência de autenticação de peça essencial à formação do instrumento, ou seja, a cópia da decisão agravada. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-579.138/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Helio Pinheiro Rodrigues Filho
Advogado : Dr. Ney Pataro Pacobahyba
Agravado(s) : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr. Luiz Fernando Hofling
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece do agravo, quando o respectivo instrumento além de carecer de peça que permitiria verificar a tempestividade do recurso de revista, não se encontra autenticada peça considerada essencial à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98, e dos arts. 830 da CLT, 365, inciso III, e 384 do CPC. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-579.139/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr. Ricardo Bellingrodt Marques Coelho
Agravado(s) : Oktow Keller Rodrigues Coelho
Advogado : Dr. João Nery Campanário
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças que são obrigatórias para a sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, inciso I, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não se conhecido.

Processo : AIRR-579.140/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Arbi S.A. - Sociedade Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
Advogado : Dr. Afonso César Burlamaqui
Agravado(s) : Soraia Gomes da Silva Zambrano
Advogado : Dr. Clarindo Costa Mourão
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece do agravo, quando o respectivo instrumento além de carecer de peça que permitiria verificar a tempestividade do recurso de revista, não se encontra autenticada peça considerada essencial à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98, e dos arts. 830 da CLT, 365, inciso III, e 384 do CPC. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-579.141/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Luxor Hotéis Turismo Ltda.
Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Nelmen Thereza Resemini
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo, quando o recorrente deixou de providenciar o traslado de peças que se mostram essenciais à sua formação e indispensáveis à compreensão da controvérsia. Incidência do Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-579.652/1999.0 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos - EMARHP
Advogada : Dra. Angélica Monteiro de Albuquerque
Agravado(s) : Marinaldo José Moreira
Advogado : Dr. João Batista Muniz Araújo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não estando autenticadas peças consideradas essenciais à formação do instrumento, impõe-se o seu não-conhecimento. Aplicação dos arts. 830 da CLT, 365, inciso III, e 384 do CPC. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-579.713/1999.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Antônio Pereira de Andrade e Outros
Advogado : Dr. Roberto Aparecido Martins
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Preferência do crédito trabalhista em relação a contrato particular de cessão de direitos. Inexistência de ofensa aos dispositivos constitucionais invocados. Incidência do § 2º do art. 896 da CLT e do Enunciado 266 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-579.715/1999.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : José Aparecido da Silva
Advogada : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Áurea Maria de Camargo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Afastada a alegação de negativa de prestação jurisdicional. Diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos. Multa rescisória. Incidência do § 4º do art. 896 da CLT e dos Enunciados 126 e 333 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-580.178/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Companhia Paraibuna de Metais
Advogada : Dra. Patrícia Pitanguí de Salvo
Agravado(s) : Geraldo Antônio Rodrigues
Advogado : Dr. Maria Célia Junqueira de Castro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Responsabilidade da empresa tomadora dos serviços. Aplicação do Enunciado 331 do TST. Incidência do § 4º do art. 896 da CLT e dos Enunciados 126 e 297 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-580.212/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. José Francisco Dias
Agravado(s) : Benevides Divino da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Ausência de peças legalmente obrigatórias, nos termos do art. 897, § 5º, inciso I, com a redação que lhe foi dada pela Lei 7.956, de 17.12.98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-580.213/1999.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Robson Dornelas Matos
Agravado(s) : Márcia Alexandre de Souza
Advogado : Dr. Ermany Ferreira Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça que permitiria verificar a tempestividade do recurso de revista. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-580.214/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Rodoviário Ramos Ltda.
Advogado : Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado(s) : Roberval Fernandes Benevides
Advogada : Dra. Patrícia Generoso Thomaz
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Afastada a alegação de negativa de prestação jurisdicional. Prescrição. Horas extras. Indenização pela depreciação do veículo. Reflexos do salário pago "por fora". FGTS. Decisão ligada à análise do conjunto fático-probatório. Incidência dos Enunciados 126 e 221 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-580.215/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Ribeiro Fonseca Laticínios S.A. e Outro
Advogado : Dr. Henrique Augusto Mourão
Agravado(s) : Carlos Eduardo Dutra
Advogado : Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça que permitiria verificar a tempestividade do recurso de revista, além de outra necessária à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-580.217/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Leodônio Moreira Cerqueira
Advogado : Dr. Cícero Drumond
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Atualização monetária. Decisão em consonância com o Precedente Jurisprudencial 124 da SDI do TST. Inexistência de violação de dispositivos constitucionais. Incidência do § 2º do art. 896 da CLT e dos Enunciados 266 e 297 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-580.218/1999.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMAR
Advogada : Dra. Rosângela Maria Batista
Agravado(s) : Flauci Pereira de Macedo
Advogado : Dr. Alex Santana de Novais
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça que permitiria verificar a tempestividade do recurso de revista. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-580.220/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Vera Lúcia Nonato
Agravado(s) : Vera Lúcia Bertoli
Advogado : Dr. João Márcio Teixeira Coelho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça que permitiria verificar a tempestividade do recurso de revista. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-580.221/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Antônio Cantuário Machado
Advogado : Dr. Francisco Pereira Pinto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Agravo de petição. Nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional não vislumbrada. Ofensa direta e literal a dispositivo constitucional, a teor do que dispõe o § 2º do art. 896 da CLT, não evidenciada. Incidência do Enunciado 266 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-580.222/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Transportadora Wadel Ltda.
Advogado : Dr. Maria Beatriz de Menezes Torres
Agravado(s) : Júlio Pereira Silva
Advogada : Dra. Sirlêne Damasceno Lima
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça necessária à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-580.223/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Daniel Simão Neto
Advogado : Dr. José Carlos Sobrinho

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Inexistência de autenticação de peça essencial à formação do instrumento, ou seja, a certidão da intimação da decisão agravada. Ausência da certidão de publicação do julgamento do recurso ordinário. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-580.226/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S.A. - PRODABEL
Advogado : Dr. Peter de Moraes Rossi
Agravado(s) : Marilene Cunha Brasiel
Advogado : Dr. Gustavo de Azevedo Branco
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça que permitiria verificar a tempestividade do recurso de revista, além de outras necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, par. 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-580.227/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Conape Sociedade Civil Ltda.
Advogado : Dr. Júlio José de Moura
Agravado(s) : Orlei Pereira Botelho
Advogado : Dr. José Adolfo Melo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Ausência de peças legalmente obrigatórias, nos termos do art. 897, § 5º, inciso I, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756, de 17.12.98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-580.229/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Vanguio da Silva Carneiro
Advogado : Dr. José Hailton Antunes Mendes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça que permitiria verificar a tempestividade do recurso de revista, além de outras necessárias à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-580.231/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Camilo de Lélis Coelho
Advogado : Dr. Rosângela Carvalho Rodrigues
Agravado(s) : Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG
Advogado : Dr. Marcelo Alkmin Ferreira de Pádua
Agravado(s) : Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz
Advogado : Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Horas *in itinere*. Decisão ligada ao exame do conjunto fático-probatório, dentro da liberdade de apreciação do julgador. Inaplicabilidade dos Enunciados 90 e 325 do TST. Incidência dos Enunciados 126 e 221, como óbice ao recurso de revista. Agravo não provido.

Processo : AIRR-580.233/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda.
Advogado : Dr. Alcy Álvares Nogueira
Agravado(s) : José Inácio Lopes
Advogado : Dr. Rufino Francisco de Lima Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Ausência de peça necessária (certidão de publicação do julgamento do agravo de petição), nos termos do art. 897, § 5º, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756, de 17.12.98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-580.238/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança
Advogado : Dr. Ítalo Teles Caetano
Agravado(s) : Joubert de Paula Gordo Júnior
Advogado : Dr. Ednaldo Amaral Pessoa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Não se conhece do agravo, quando o respectivo instrumento além de carecer de peça que permitiria verificar a tempestividade do recurso de revista, não se encontra autenticada peça considerada essencial à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98, e dos arts. 830 da CLT, 365, inciso III, e 384 do CPC. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-580.239/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco BANERJ S.A.
Advogado : Dr. Maria Cristina de Araújo
Agravado(s) : Enair Geraldo da Silva
Advogado : Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Ausência de peça necessária (certidão de publicação do julgamento do recurso ordinário), nos termos do art. 897, § 5º, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756, de 17.12.98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-580.240/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Gustavo André Cruz
Agravado(s) : José Carlos Cordeiro Gama
Advogado : Dr. Nicanor Eustáquio Pinto Armando
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Adicional de periculosidade. Deferimento com base na prova técnica. Matéria vinculada ao reexame da prova produzida. Inexistência de violação literal de dispositivo de lei. Arestos colacionados que não servem para demonstrar o dissenso jurisprudencial alegado. Incidência dos Enunciados 126, 221 e 296 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-580.709/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Edivaldo Pereira da Costa
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Deserção do recurso de revista. Decisão denegatória em consonância com o Precedente Jurisprudencial 139 da SDI desta Corte. Agravo não provido.

Processo : AIRR-580.710/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros Cavenaghi
Agravado(s) : Raimundo Borges de Mello
Advogado : Dr. José Sirineu Filgueiras Barbosa
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Adicional de periculosidade e equiparação salarial. Deferimento com base no conjunto probatório. Matéria vinculada a prova produzida. Inexistência de violação literal de dispositivo de lei. Arestos colacionados que não servem para demonstrar o dissenso jurisprudencial alegado. Incidência dos Enunciados 126, 221 e 296 do TST.

Processo : AIRR-580.712/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Silvério Costa
Advogado : Dr. Zélio Maia da Rocha
Agravado(s) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
Advogada : Dra. Ericka Merilane Rampazzo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça que permitiria verificar a tempestividade do recurso de revista. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-580.714/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco Agrimisa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Maria Elisabeth dos Santos Martins
Advogado : Dr. Alfredo Luiz Alves
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Ausência de peça necessária (certidão de publicação do julgamento do recurso ordinário), nos termos do art. 897, § 5º, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756, de 17.12.98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-580.715/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Antônio Luís de Almeida dos Santos
Advogada : Dra. Tereza Maria Calheiros Ribeiro Ferreira
Agravado(s) : Prosegur do Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança
Advogado : Dr. Marco Antônio Alves Pinto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça que permitiria verificar a tempestividade do recurso de revista, além de outra necessária à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-580.716/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr. Rosa Lia Giorlando
Agravado(s) : Marcus Vinicius Anaya
Advogada : Dra. Edna Aparecida Ferrari
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Horas extras, assim consideradas as 7ª e 8ª trabalhadas. Bancário. Cargo de confiança não configurado. Entendimento adotado com base no conjunto probatório existente nos autos. Matéria vinculada ao reexame da prova produzida. Arestos colacionados que não servem para demonstrar o alegado dissenso jurisprudencial. Inexistência de violação de literal dispositivo de lei. Interpretação razoável do ônus da prova. Incidência dos Enunciados 126, 221 e 296 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-580.717/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : José Wilson Ferreira Santos
Advogado : Dr. Renata Grüninger Mercante
Agravado(s) : Maxion Motores Ltda.

Advogado : Dr. Rudolf Erbert
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Inviável o recurso de revista, quando a parte deixa de apontar os dispositivos legais que entendia violados e também não traz arestos para confronto de teses, não preenchendo, assim, os requisitos do art. 896 da CLT. Aplicação do Precedente 94 da SDI desta Corte. Agravo não provido.

Processo : AIRR-580.718/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Empresa Municipal de Urbanização - EMURB
Advogada : Dra. Mônica Barizon Guimarães Silva
Agravado(s) : José Ednaldo de Araújo
Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. No âmbito da Justiça do Trabalho, as decisões interlocutórias tomadas irrecorríveis, ao menos de imediato, pelo § 1º do art. 893 da CLT, quando não terminativas do feito, inviabilizam o recurso de revista. Aplicação do Enunciado 214 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-580.719/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s) : José Manoel Martins Gonçalves
Advogado : Dr. Evanilda Alionis
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça necessária à sua formação. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-581.427/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : Risonete Oliveira da Silva
Advogada : Dra. Rosana Simões de Oliveira
Agravado(s) : Banco Sudameris Brasil S.A. e Outro
Advogado : Dr. Rogério dos Reis Avelar
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Ausentes os pressupostos a que alude o art. 896 da CLT para o conhecimento da revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-583.064/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Demétria Filippidis
Advogado : Dr. Francisco José Medina Maia
Agravado(s) : Albatroz Jet Modas e Confecções Ltda.
Advogado : Dr. Paulete Pinheiro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Não estando autenticada peça considerada essencial à formação do instrumento, impõe-se seu não-conhecimento. Aplicação dos arts. 830 da CLT, 365, inciso III, e 384 do CPC. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-583.065/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Laudicéia Coutinho Ferreira Baptista
Advogado : Dr. Jadir Nascimento Luciano
Agravado(s) : Hair & Beauty Cabeleireiro Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Carlos da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça legalmente obrigatória. Aplicação do art. 897, § 5º, inciso I, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela lei 9.756/98. Hipótese, também, em que as peças juntadas não estão autenticadas, conforme exigência dos arts. 830 da CLT, 365, inciso III, e 384 do CPC. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-583.094/1999.2 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : COPAN - Agro Industrial Ltda.
Advogado : Dr. Paulo Franco Rocha de Lima
Agravado(s) : Severino José da Silva e Outros
Advogado : Dr. Francisco Fábio de Moura
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO**. Agravo que não se conhece, porque intempestivo. Hipótese, também, em que o respectivo instrumento carece de peça que permitiria verificar a tempestividade do recurso de revista. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98.

Processo : AIRR-583.193/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Kraft Lacta Suchard Brasil S.A.
Advogado : Dr. Arnaldo Pipek
Agravado(s) : Antônio Carlos Ferreira da Silva
Advogado : Dr. Lyse Maria Rodrigues Fajnzylber
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS**. Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-583.606/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante(s) : Clóvis de Col Gomes
Advogado : Dr. José Carlos Arouca
Agravado(s) : Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
Advogado : Dr. Octávio Bueno Magano
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-583.610/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : S.A. O Estado de São Paulo e Outro
Advogado : Dr. João Roberto Belmonte
Agravado(s) : Lauro de França Alves
Advogado : Dr. Julimári Rodrigues Leme
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Para fins do que preceitua o art. 896, alínea c, da CLT, a ofensa à Lei e à Constituição Federal há de ser direta e literal, sendo impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). Não prospera Recurso de Revista, quando, não havendo teses explícitas, que justifiquem a insurreição da parte, buscar-se, em instância extraordinária, o revolvimento de fatos e provas (Enunciados 126 e 297 do TST). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-583.615/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Luiz Gonzaga Passos
Advogado : Dr. Dário Castro Leão
Agravado(s) : Banco Antônio de Queiroz S.A.
Advogado : Dr. Sandra Abate Murcia
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Para fins do que preceitua o art. 896, alínea c, da CLT, a ofensa à Lei e à Constituição Federal há de ser direta e literal, sendo impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). Não prospera Recurso de Revista, quando, não havendo teses explícitas, que justifiquem a insurreição da parte, buscar-se, em instância extraordinária, o revolvimento de fatos e provas (Enunciados 126 e 297 do TST). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-583.616/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Neide Doro
Advogado : Dr. Carlos Alberto da Costa
Agravado(s) : Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Para fins do que preceitua o art. 896, alínea c, da CLT, a ofensa à Lei e à Constituição Federal há de ser direta e literal. Por outro quadrante, incabível a Revista lastreada em divergência jurisprudencial, quando inservível o aresto apresentado para cotejo de teses (CLT, art. 896, alínea a). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-583.625/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Humberto Tavares de Meneses
Agravado(s) : João Brotto Filho
Advogado : Dr. Carlos Henrique do Nascimento
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Para fins do que preceitua o art. 896, alínea c, da CLT, a ofensa à Lei e à Constituição Federal há de ser direta e literal, sendo impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). Não prospera Recurso de Revista, quando, não havendo teses explícitas, que justifiquem a insurreição da parte, buscar-se, em instância extraordinária, o revolvimento de fatos e provas (Enunciados 126 e 297 do TST). Descabida a insurreição da parte, quando lastreada em dissenso jurisprudencial, se inespecíficos os arestos cotejados (Enunciado 296/TST). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-583.627/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : RCN - Indústrias Metalúrgicas S.A.
Advogado : Dr. Glaucy Mara de F. F. Camacho
Agravado(s) : Vagner de Almeida da Fonseca
Advogado : Dr. Arnaldo Mocarzel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO.** O Recurso de Revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita à instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Não prosperará o Recurso de Revista arrimado em violação legal, quando a instância a quo nunca alude ao preceito que se tem por ferido, deixando de fixar teses (Enunciado nº 297/TST). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-583.628/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Michel Hoffman
Agravado(s) : Irenildo Belo da Silva
Advogada : Dra. Eliana Aparecida de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO.** Para fins do que preceitua o art. 896, alínea c, da CLT, a ofensa à Lei e à Constituição Federal há de ser direta

e literal, sendo impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-583.629/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Dow Produtos Químicos Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Carlos Branco
Agravado(s) : Flávio Jorge Vieira Lino
Advogado : Dr. Maurício de Miranda
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-583.630/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr. Vinicius Moreno Macri
Agravado(s) : Edílio Donizete Leite
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-583.633/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Construtora AOS Ltda.
Advogada : Dra. Sheila Roberta Boaro Ângelo
Agravado(s) : David de Matos Oliveira
Advogada : Dra. Vilma Piva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-583.634/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Viação Danúbio Azul Ltda.
Advogada : Dra. Maria Aparecida Santos Mutschele
Agravado(s) : Osvaldo José de Oliveira
Advogado : Dr. Justiniano Aparecido Borges
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-583.635/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Viação Danúbio Azul Ltda.
Advogada : Dra. Maria Aparecida Santos Mutschele
Agravado(s) : Roque Aparecido Vieira de Moraes
Advogado : Dr. José de Oliveira Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-583.636/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : CAHIB Administração e Empreendimentos Hoteleiros Ltda.
Advogado : Dr. Harumithu Okumura
Agravado(s) : Carlos Alberto Moraes
Advogado : Dr. Gilberto Caetano de França
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-583.637/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Bradesco S.A. - Corretora de Seguros
Advogado : Dr. Luiz Cláudio Bispo do Nascimento
Agravado(s) : Maria Margarete Rocha
Advogado : Dr. Olípio Edi Rauber
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando o agravante não procede ao traslado completo de peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-583.638/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Ficap S.A.

Advogado : Dr. Nivaldo Roque Pinto de Godoy
Agravado(s) : Fredman de Oliveira Camargo
Advogado : Dr. Waldir Soares dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM ENUNCIADO DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO TST. DESCABIMENTO.** Estando a decisão recorrida em consonância com Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme desta Corte, o Apelo encontra óbice na parte final da alínea a do art. 896 da CLT. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-583.640/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Viação Danúbio Azul Ltda.
Advogada : Dra. Maria Aparecida Santos Mutschele
Agravado(s) : Marco Antônio Pedro
Advogado : Dr. José Fontana Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-583.687/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Companhia Industrial e Mercantil Paoletti
Advogada : Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto
Agravado(s) : Osvaldo Batista de Aguiar
Advogado : Dr. Laerte Telles de Abreu
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. Reflexos do adicional de insalubridade.** Hipótese em que a interpretação conferida pelo Regional está amparada pela razoabilidade de que cuida o Enunciado 221 do TST, à luz do qual a afronta deve estar ligada à literalidade do preceito. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-583.690/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Regina Célia Nóbrega
Advogada : Dra. Rosana Simões de Oliveira
Agravado(s) : Predimar Distribuidora Farmacêutica Ltda.
Advogado : Dr. Adilso da Silva Machado
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece do agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça que permitiria verificar a tempestividade do recurso de revista. Aplicação do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 9.756/98.

Processo : AIRR-583.718/1999.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Inaldo Falcão Barbosa
Agravado(s) : Nivaldo Santos da Silva
Advogado : Dr. Amaro Clementino Pessoa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-584.113/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : Amesp Saúde Ltda.
Advogado : Dr. Sandra Abate Murcia
Agravado(s) : Paola Galeazzo Monteiro
Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA EM FASE DE EXECUÇÃO.** O processamento de recurso de revista, na fase de execução, tem como requisito indispensável a caracterização de ofensa direta a dispositivo constitucional, a teor do § 2º do art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-584.116/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : Pneuc Comercial e Importadora Ltda.
Advogado : Dr. Enio Rodrigues de Lima
Agravado(s) : Regina Rocha Freire dos Santos
Advogado : Dr. Elvis Cleber Narcizo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSAMENTO DA REVISTA DENEGADO.** É vedado o processamento de revista em que se pretenda o reexame de matéria fático-probatória, de acordo com o disposto no Enunciado nº 126/TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-584.122/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : Paulo Pacheco Monteiro
Advogada : Dra. Márcia Terezinha Rossato
Agravado(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
Advogado : Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS.** Em

conformidade com o disposto no artigo 830 da CLT e no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal, as peças apresentadas, em cópia reprográfica, para a formação do instrumento do agravo deverão estar autenticadas. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-584.124/1999.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : 3M do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Antônio Américo da Silva
Advogado : Dr. Elen Cristina Fiorini
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo de instrumento quando a agravante não cuida em trasladar aos autos todas as peças obrigatórias, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso denegado, caso seja o agravo provido. Inteligência do disposto no § 5º do art. 897 da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.756/98, c/c a Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Processo : AIRR-584.127/1999.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação
Advogado : Dr. Antonio Daniel C. R. de Souza
Agravado(s) : Flávio Antônio de Oliveira
Advogada : Dra. Renata Valéria Ulian Megale
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** É vedado o processamento de revista em que se pretenda o reexame de matéria fático-probatória, de acordo com o disposto no Enunciado nº 126/TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-584.129/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : Fazenda Sete Lagoas Agrícola S.A. e Outra
Advogado : Dr. Roberval Dias Cunha Júnior
Agravado(s) : José Zavarize
Advogada : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Ausentes os pressupostos a que alude o art. 896 da CLT para o conhecimento da revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

Processo : AIRR-584.136/1999.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : TV Filme Brasília Serviços de Telecomunicações Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Alberto de Almeida Palmeira
Agravado(s) : Silvana de Souza Silva
Advogado : Dr. Alceste Vilela Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante não cuida em trasladar aos autos todas as peças obrigatórias, de modo a possibilitar o imediato julgamento do recurso denegado, caso seja o agravo provido. Inteligência do disposto no § 5º do art. 897 da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.756/98, c/c a Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Processo : AIRR-584.144/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : José Maria Garcia Gerpe e Cristiana de Meirelles Gerpe
Advogado : Dr. Silvio Alves da Cruz
Agravado(s) : Evaneide Gomes Oliveira
Advogado : Dr. Luiz Antonio Jean Tranjan
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PEÇAS E DE AUTENTICAÇÃO.** Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante não cuida em trasladar aos autos todas as peças que possibilitem o imediato julgamento do recurso denegado, caso seja o agravo provido. Inteligência do disposto no item III da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, que uniformiza a interpretação da Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, com relação a agravo de instrumento. Também obsta ao conhecimento do agravo de instrumento a apresentação de peça essencial ao deslinde da controvérsia em cópia reprográfica destituída de autenticação, uma vez que restam desatendidos, nesta hipótese, o art. 830 da CLT e o item IX da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Processo : AIRR-584.150/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : Lojas Citycol S.A.
Advogado : Dr. Annibal Ferreira
Agravado(s) : Denise Gomes de Assis
Advogado : Dr. Wanderlei Moreira da Costa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PEÇAS.** Não se conhece de agravo de instrumento quando a agravante não cuida em trasladar aos autos todas as peças que possibilitem o imediato julgamento do recurso denegado, caso seja o agravo provido. Inteligência do disposto no item III da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, a qual uniformiza a interpretação da Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, com relação a agravo de instrumento.

Processo : AIRR-584.151/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : Paulo César da Costa Pinto
Advogado : Dr. Valdir Tavares Teixeira
Agravado(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL.** Não

se conhece do agravo para processamento do recurso de revista quando não observado o comando contido no § 5º, inciso I, do art. 897 da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 desta E. Corte Trabalhista.

Processo : AIRR-584.152/1999.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : VBF Gráfica e Editora Ltda.
Advogado : Dr. José Carlos de Lira Albuquerque
Agravado(s) : Maria Marleide de Oliveira Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante não cuida em trasladar aos autos todas as peças que possibilitem o imediato julgamento do recurso denegado, caso seja o agravo provido. Inteligência do disposto no § 5º do art. 897 da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte.

Processo : AIRR-584.153/1999.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : American Express do Brasil S.A. Turismo
Advogada : Dra. Rivadávia Nunes de Alencar Barros Filho
Agravado(s) : José Carlos Pereira de Moura
Advogado : Dr. Salatiel Lopes Pereira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante não cuida em trasladar aos autos todas as peças que possibilitem o imediato julgamento do recurso denegado, caso seja o agravo provido. Inteligência do disposto no § 5º do art. 897 da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte.

Processo : AIRR-584.155/1999.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : Suely Maris Saldanha
Advogado : Dr. Paulo Azevedo
Agravado(s) : Instituto Helena Lubienska
Advogado : Dr. José Flávio Ferraz Santiago
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL.** Não se conhece do agravo para processamento do recurso de revista quando não observado o comando contido no § 5º, inciso I, do art. 897 da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 desta E. Corte Trabalhista.

Processo : AIRR-584.156/1999.3 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : Instituto Helena Lubienska
Advogado : Dr. José Gomes Santiago
Agravado(s) : Suely Maris Saldanha
Advogado : Dr. Paulo Azevedo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo de instrumento quando o agravante não cuida em trasladar aos autos todas as peças que possibilitem o imediato julgamento do recurso denegado, caso seja o agravo provido. Inteligência do disposto no § 5º do art. 897 da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte.

Processo : AIRR-585.272/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Antonio Erasmo Bortoleto
Advogado : Dr. Eliton Araújo Carneiro
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-585.706/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Walmer Teixeira de Bairros
Advogada : Dra. Leonora Waihrich
Agravado(s) : Panificio Santo Ângelo Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-585.709/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Johnsul Comércio e Representações Ltda.
Advogado : Dr. Euclides Matté
Agravado(s) : Gilberto Jacó Kunzler
Advogado : Dr. Carlos Alberto Machado Benaduce
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-585.719/1999.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Usina Santa Elisa S.A.
Advogado : Dr. Luiz Mauro de Rebello Caligiuri
Agravado(s) : Carlos Alberto Moreira da Silva
Advogado : Dr. Andréa Potério D. Borsaro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o Recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-585.741/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Sistema Nordeste de Comunicação - TV Itapoan S.A.
Advogado : Dr. Ramayana Tito Paraíso
Agravado(s) : Celeste Maria Marques de Santana
Advogado : Dr. Rosenberg Márcio de S. Pinto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-585.743/1999.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogado : Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto
Agravado(s) : Sandra Helena Giubert
Advogado : Dr. Arnon Nonato Marques Filho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. DESCABIMENTO.** "Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal" (CLT, art. 896, § 2º). Incidência dos Enunciados 210 e 266 do T.S.T. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-585.747/1999.1 - TRT da 21ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Antônio Francisco da Silva Neto
Advogada : Dra. Ana Veruschka Aristoteles de Sousa Filgueira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-585.887/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Álvaro dos Santos
Advogado : Dr. José Augusto Caula e Silva
Agravado(s) : Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro - CEG
Advogado : Dr. Cristovão Tavares de Macedo Soares Guimarães
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-585.888/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Formulários Contínuos Continac S.A.
Advogado : Dr. Ronidei Guimarães Botelho
Agravado(s) : Antônio Carlos Cardoso Pinto
Advogado : Dr. Moadely Roberto dos Santos Moreira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o Recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-585.893/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - Emop
Advogado : Dr. Ricardo da Costa Guimarães
Agravado(s) : Ademir Valdemir Vieira e Outros
Advogado : Dr. Carlos Fernando C. Albuquerque
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-585.894/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr. Luiz Eduardo Couto Ribeiro

Agravado(s) : Orlando Alves Oliveira
Advogado : Dr. Fernando da Costa Pontes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-585.895/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : Moore Formulários Ltda.
Advogado : Dr. Ricardo de Camargo Barroso
Agravado(s) : Álvaro César Nora Duarte
Advogado : Dr. Nelson Luiz de Lima
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-585.897/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante(s) : BCN Seguradora S.A.
Advogada : Dra. Miriam Aparecida Souza Manhães
Agravado(s) : Luciana Soares Mourão Loureiro
Advogado : Dr. José Aarão Brito Magnan Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de Instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-586.670/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante(s) : Massa Falida de Garavelo & Companhia
Advogado : Dr. Paulo Edson Ribeiro
Agravado(s) : José Carlos dos Santos
Agravado(s) : Associação dos Trabalhadores Avulsos dos Portos do Estado de São Paulo - ATAPESP
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de petição. Ofensa direta a dispositivo constitucional não evidenciada, a teor do que dispõe o § 2º do art. 896 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Incidência do Enunciado 266 do TST. Agravo não provido.

Processo : ED-RR-269.047/1996.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Milton de Moura França
Embargante : Antônio Ferreira de Oliveira e Outro
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Embargado(a) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando omissão, prestar os esclarecimentos.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE REVISTA - FUNDAMENTOS AUTÔNOMOS E SUFICIENTES - IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA.** Se o e. TRT, ao julgar a reclamatória, assenta a sua decisão em mais de um fundamento autônomo e suficiente, deve a parte sucumbente, ao interpor seu recurso de revista, impugná-los em sua totalidade, sob pena de não mais poder fazê-lo, ante a incidência da preclusão máxima. Embargos de declaração acolhidos para, sanando omissão, prestar esclarecimentos.

Processo : RR-316.234/1996.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator designado : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente(s) : Sociedade Brasileira de Planejamento e Serviços Ltda. e Outro
Advogado : Dr. Jair Tavares da Silva
Recorrido(s) : Leonardo Honório de Oliveira
Advogado : Dr. Leandro Meloni
DECISÃO : Por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao enquadramento sindical e devolução de descontos por divergência jurisprudencial, vencido o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, relator, quanto ao enquadramento, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do enquadramento do reclamante como bancário, bem como excluir da condenação a devolução dos descontos. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Gilberto Porcello Petry, revisor.
EMENTA : **DESCONTOS - SEGURO DE VIDA - São legais os descontos salariais efetuados pelo empregador, com a autorização prévia e por escrito do empregado, para ser integrado em plano de seguro de vida, em seu benefício e dos seus dependentes.** Enunciado 342 da Súmula/TST.

Processo : RR-324.452/1996.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador : Dr. Carlos Alberto D. da F. C. Couto
Recorrido(s) : Iracema Paula Vieira de Oliveira
Advogado : Dr. Nelson Gomes da Rocha
Recorrido(s) : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial quanto aos temas IPC de Junho de 1987 e URP de Fevereiro de 1989, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência, ficando a reclamante isenta das custas.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. PLANOS ECONÔMICOS. IPC DE JUNHO DE 1987.** Esta Corte tem entendido de forma reiterada não haver direito adquirido ao reajuste decorrente da supressão do IPC de junho de 1987. URP DE FEVEREIRO DE 1989. O entendimento pacífico desta Corte com respaldo na orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal é no sentido de não

haver direito adquirido às diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989. Recurso de revista provido.

Processo : RR-325.974/1996.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator designado : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Elvira Soares
Advogado : Dr. Otávio Orsi de Camargo
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, anular os atos decisórios do processo, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Rio Grande do Sul, prejudicando o exame dos demais temas, vencidos o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, relator, e o Exmo. Ministro Leonaldo Silva. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Gilberto Porcello Petry, revisor.
EMENTA : **BANCO MERIDIONAL - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - O benefício perseguido pelo autor não decorre da relação de trabalho, na forma em que estabelece o art. 114 da Constituição Federal, e sim, da livre opção que o levou a associar-se à entidade previdenciária denominada Associação dos Funcionários do Banco da Província do Rio Grande do Sul e contribuir para o seu Departamento de Aposentadoria e Benefícios.**

Processo : ED-RR-336.781/1997.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Adoniron Hugo Martins
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargado(a) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado(a) : Fundação Banrisul de Seguridade Social
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO.** Decisão que sugere omissão merece esclarecimento, com a finalidade de se alcançar a plena prestação jurisdicional. Embargos acolhidos.

Processo : RR-337.442/1997.2 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Recorrente(s) : Nilton César Klann
Advogado : Dr. Adailto Nazareno Degering
Recorrido(s) : Companhia Industrial Schlosser S.A.
Advogado : Dr. José Elias Soar Neto
DECISÃO : Por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Leonaldo Silva, revisor.
EMENTA : **Adicional de periculosidade. Eletricitários. Exposição intermitente.** O trabalho exercido em condições perigosas, embora de forma intermitente, dá direito ao empregado a receber o adicional de periculosidade de forma integral, tendo em vista que a Lei nº 7.369/85 não estabeleceu qualquer proporcionalidade em relação ao seu pagamento. (Enunciado 296). Recurso não conhecido.

Processo : RR-339.632/1997.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente(s) : Cervejaria Antarctica Niger S.A.
Advogada : Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Recorrido(s) : Ademir Buzeto
Advogado : Dr. Luiz Antonio M. Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - Conhecimento -** Para que o recurso de revista alcance o conhecimento, deve demonstrar cabimento nos moldes do art. 896 da CLT, ou seja, trazer arestos específicos, capazes de estabelecer divergência de teses ou demonstrar violência à literalidade de dispositivos legais ou constitucionais.

Processo : ED-RR-514.814/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Companhia Urbanizadora de Contagem - CUCO
Advogado : Dr. Fernando Antônio Araújo Oliveira
Embargado(a) : Município de Contagem
Procurador : Dr. Dirce Imaculada Drummond Diniz Rocha
Embargado(a) : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
Procurador : Dr. José Diamir da Costa
Embargado(a) : Neide Nogueira
Advogado : Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO.** Decisão que sugere omissão merece esclarecimento, com a finalidade de alcançar-se a plena prestação jurisdicional. Embargos declaratórios acolhidos.

Processo : ED-RR-514.915/1998.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Nilton Correia
Embargado(a) : Lauro Luis Sousa Santos
Advogada : Dra. Aurenice Pinheiro Botelho
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CABIMENTO.** Ausentes os pressupostos a que alude o artigo 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos declaratórios.

Processo : RR-576.767/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Milton de Moura França

Recorrente(s): Banco América do Sul S.A.
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Recorrido(s) : Gisele de Oliveira Leandro da Silva
Advogado : Dr. Carlos Alberto Selano Bacellar
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do artigo 13 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal *a quo*, com vistas a que prossiga no exame do recurso ordinário do banco, e conseqüentemente também do recurso adesivo da reclamante, como entender de direito.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA - IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. ARTIGO 12, INCISO VI, DO CPC - PROCURAÇÃO - APRESENTAÇÃO DOS ESTATUTOS OU CONTRATO SOCIAL DESNECESSÁRIA - NÃO-CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAR REPRESENTAÇÃO - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 13 DO CPC. Se a irregularidade de representação foi aventada pela vez primeira no âmbito do Tribunal, afigura-se plenamente aplicável a regra inscrita no artigo 13 do CPC, devendo o relator determinar a suspensão do processo e a conseqüente fixação de prazo com vistas a viabilizar o saneamento do defeito. Por outro lado, o artigo 12, inciso VI, do CPC não exige que os estatutos ou contrato social das pessoas jurídicas devam acompanhar necessariamente a procuração por elas outorgada, providência que se faz necessária somente no caso de dúvida razoável do juiz ou impugnação da parte, devendo também, neste caso, ser concedido prazo para a juntada desses documentos, possibilitando à parte a oportunidade de provar a legitimidade da representação. **Revista provida.**

Processo : RR-579.584/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Milton de Moura França

Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Advogado : Dr. Rogério dos Reis Avelar

Recorrido(s) : Cosme de Souza Firme

Advogado : Dr. Ranieri Lima Resende

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso de revista do reclamante, por irregularidade de representação, argüida em contra-razões, e não conhecer do recurso de revista do reclamado.

EMENTA : INCORPORAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO - MUDANÇA DE TURNO - VANTAGEM CONCEDIDA A OUTRO EMPREGADO NAS MESMAS CIRCUNSTÂNCIAS - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA - NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO DE REVISTA. Se a decisão recorrida, ao indeferir o pleito de adicional, fundamentou-se no fato de o empregado ter sido transferido do período de trabalho noturno para diurno, além de estar em situação igual a de outro empregado, circunstância esta que atraiu a aplicação do princípio da isonomia, inviável se revela o recurso de revista arimado somente no primeiro fundamento, ou seja, o do Enunciado nº 265 do TST, omitindo-se quanto ao segundo fundamento. Aplicação do Enunciado nº 23 do TST. **Recurso de revista não conhecido.**

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 35a. Sessão Ordinária da 4a. Turma do dia 24 de novembro de 1999 às 09h00

- | | | | |
|---|--|----|--|
| 1 | Processo : AIRR - 365203 / 1997 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s) : Roliana de Sousa Araújo
Advogado : Dr(a). Isis Maria Borges de Resende
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa | 9 | Processo : AIRR - 442019 / 1998 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Luciana Paula Guilherme Burigo
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Pellizzari Lopes
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos
Agravado(s) : Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE |
| 2 | Processo : AIRR - 372251 / 1997 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Complemento : Corre Junto com RR - 372252/1997-3
Agravante(s) : Serviço Social da Indústria - SESI
Advogado : Dr(a). Hegel de Brito Boson
Agravado(s) : Elza Valério Carvalho e Outros | 10 | Processo : AIRR - 442022 / 1998 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Aparecida Biggi dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Gisele Soares
Agravado(s) : Estado do Paraná
Procurador : Dr(a). Aldacy Rachid Coutinho |
| 3 | Processo : AIRR - 434300 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS
Procurador : Dr(a). Gislaíne Maria Di Leone
Agravado(s) : Urbano Tadeu Alvarenga Duarte
Advogado : Dr(a). Iara Krieg da Fonseca | 11 | Processo : AIRR - 442043 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Mauro Luís Ribeiro
Advogado : Dr(a). Rocheli Silveira
Agravado(s) : Instituto de Ação Social do Paraná - IASP
Advogado : Dr(a). Maria Eloisa Silvério |
| 4 | Processo : AIRR - 441043 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Bernadeth Maria Lima Verde Lopes
Agravado(s) : Celeste Gabrielsen e Outras
Advogado : Dr(a). Claudete Albuquerque da Silva | 12 | Processo : AIRR - 442379 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Cleide Alonso dos Santos
Advogado : Dr(a). Claudinei Baltazar
Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP
Advogado : Dr(a). João Carlos Ferreira Guedes |
| 5 | Processo : AIRR - 441077 / 1998 - 7 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Sulamirtes Lourdes Silva Galvão e Souza
Advogado : Dr(a). Ioni Ferreira Castro
Agravado(s) : Instituto de Defesa Agropecuária do Estado do Mato Grosso - INDEA/MT | 13 | Processo : AIRR - 442429 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Marcelo Gougeon Vares
Agravado(s) : Terezinha de Lourdes Matos Moreira
Advogado : Dr(a). Evaristo Luiz Heis |
| 6 | Processo : AIRR - 441610 / 1998 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Santo Antônio da Patrulha
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Roth Paz
Agravado(s) : Nilton Pedro da Silva Assis | 14 | Processo : AIRR - 442561 / 1998 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Machado e Silva
Agravado(s) : Adauto Lima Santiago Filho e Outros
Advogado : Dr(a). Antônio Freaza |
| 7 | Processo : AIRR - 441648 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Marli Soares de Freitas Basílio
Agravado(s) : Osvaldo Barbosa da Mota
Advogado : Dr(a). Ricardo Artur Costa e Trigueiros | 15 | Processo : AIRR - 442594 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município Estância Balneária de Praia Grande
Advogado : Dr(a). Sandra Maria Dias Ferreira
Agravado(s) : Maria Amélia Ribeiro |
| 8 | Processo : AIRR - 442014 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado) | 16 | Processo : AIRR - 442600 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência no Estado de São Paulo - SINSPREV/SP
Advogado : Dr(a). Almir Goulart da Silveira
Agravado(s) : União Federal (Extinto Inamps)
Procurador : Dr(a). Walter Barletta
Agravado(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS |
| | | 17 | Processo : AIRR - 443139 / 1998 - 4 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município do Ceará-Mirim
Advogado : Dr(a). Miriam Tavares da Silva Pires
Agravado(s) : Manoel Xavier da Silva
Advogado : Dr(a). Ricardo de Moura Sobral |
| | | 18 | Processo : AIRR - 443143 / 1998 - 7 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Ceará-Mirim
Advogado : Dr(a). Miriam Tavares da Silva Pires
Agravado(s) : João Batista de Morais
Advogado : Dr(a). Ricardo de Moura Sobral |
| | | 19 | Processo : AIRR - 443956 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos
Agravado(s) : Claudéci Leczmann Lara
Advogado : Dr(a). Luiz Salvador |
| | | 20 | Processo : AIRR - 462964 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Complemento : Corre Junto com RR - 462965/1998-5
Agravante(s) : Ecilda Senhorinha de Lima Schraiber
Advogado : Dr(a). Ivan José Silveira
Agravado(s) : BRB Banco de Brasília S.A. e Outros
Advogado : Dr(a). Werner Aumann |
| | | 21 | Processo : AIRR - 480503 / 1998 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : Instituto Espírito-Santense do Bem-Estar do Menor - IESBEM
Advogado : Dr(a). Custódia Alves de Oliveira Costa
Agravado(s) : Maria Neusa Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). José Tôres das Neves |

- 22 Processo : AIRR - 481466 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Hélio Caldas
Agravado(s) : Arialdo de Almeida e Outros
- 23 Processo : AIRR - 481517 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Angra dos Reis
Procurador : Dr(a). João Duarte da Silva
Agravado(s) : Maria das Graças Rodrigues Teixeira
- 24 Processo : AIRR - 481601 / 1998 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Adielson Melo Vieira
- 25 Processo : AIRR - 482050 / 1998 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Domingas da Graça Andrade de Souza
- 26 Processo : AIRR - 482051 / 1998 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Valdiléia Almeida Fernandes
- 27 Processo : AIRR - 482052 / 1998 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : José Renato Araújo
- 28 Processo : AIRR - 482202 / 1998 - 3 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
Advogado : Dr(a). Nery Sá e Silva de Azambuja
Agravado(s) : Carlos Roberto da Silva Conde
- 29 Processo : AIRR - 482385 / 1998 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Raimundo Benedita Lima Rodrigues
- 30 Processo : AIRR - 482424 / 1998 - 0 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Mata Grande
Advogado : Dr(a). André Cordeiro de Sousa
Agravado(s) : Renato Dantas Pereira
Advogado : Dr(a). Estácio da Silveira Lima
- 31 Processo : AIRR - 482433 / 1998 - 1 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Mata Grande
Advogado : Dr(a). André Cordeiro de Sousa
Agravado(s) : Cicera Maria dos Santos
Advogado : Dr(a). Estácio da Silveira Lima
- 32 Processo : AIRR - 483394 / 1998 - 3 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Mata Grande
Advogado : Dr(a). André Cordeiro de Sousa
Agravado(s) : Rosa Graça dos Santos
Advogado : Dr(a). Estácio da Silveira Lima
- 33 Processo : AIRR - 483395 / 1998 - 7 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Mata Grande
Advogado : Dr(a). André Cordeiro de Sousa
Agravado(s) : Cicera Maria Barbosa
Advogado : Dr(a). Estácio da Silveira Lima
- 34 Processo : AIRR - 483410 / 1998 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Milton Rodrigues
- 35 Processo : AIRR - 483412 / 1998 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Joana de Deus Santos Maciel
- 36 Processo : AIRR - 483413 / 1998 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Antônio José Ribeiro Batalha
- 37 Processo : AIRR - 483414 / 1998 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Iraceli Brandão Silva
- 38 Processo : AIRR - 483415 / 1998 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
- 39 Processo : AIRR - 483416 / 1998 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Raimundo Benedito Araújo
- 40 Processo : AIRR - 483417 / 1998 - 3 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Amauri Pestana de Sá
- 41 Processo : AIRR - 483418 / 1998 - 7 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Antônio Ribeiro de Oliveira
- 42 Processo : AIRR - 483419 / 1998 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Lago da Pedra
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : José Ivan dos Santos Silva
- 43 Processo : AIRR - 483420 / 1998 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria de Araújo Batista
- 44 Processo : AIRR - 483422 / 1998 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Crateús
Advogado : Dr(a). Francisco Ione Pereira Lima
Agravado(s) : Antônia Maria Gomes
- 45 Processo : AIRR - 483429 / 1998 - 5 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Mata Grande
Advogado : Dr(a). André Cordeiro de Sousa
Agravado(s) : Lúcia de Fátima Bezerra da Silva e Outra
- 46 Processo : AIRR - 483435 / 1998 - 5 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Mata Grande
Advogado : Dr(a). André Cordeiro de Sousa
Agravado(s) : Severino Amaro dos Santos
- 47 Processo : AIRR - 484952 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Leonardo Silva
Agravante(s) : Jamil Murad e Outros
Advogado : Dr(a). Edson Gramuglia Araújo
Agravado(s) : Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE
Procurador : Dr(a). João Batista Aragão Neto
- 48 Processo : AIRR - 499534 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 499535/1998-6
Agravante(s) : ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Renato Cannavina
Advogado : Dr(a). Leila Kehdi
- 49 Processo : AIRR - 511097 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonardo Silva
Complemento : Corre Junto com RR - 511098/1998-6
Agravante(s) : Emilia Moretto
Advogado : Dr(a). Velci Celito Camozato
Agravado(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
- 50 Processo : AIRR - 520352 / 1998 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Leonardo Silva
Complemento : Corre Junto com RR - 521426/1998-6
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Francisco das Chagas Antunes Marques
Agravado(s) : Maria José Nascimento de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Régis Cajaty Barbosa Braga
- 51 Processo : AIRR - 535812 / 1999 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Leonardo Silva
Agravante(s) : Departamento de Edificações e Obras do Estado do Espírito Santo - DEO
Advogado : Dr(a). Maria Madalena Selváticos Baltazar
Agravado(s) : José Carlos Barbosa Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). José Tôres das Neves
- 52 Processo : AIRR - 540782 / 1999 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Min. Leonardo Silva
Agravante(s) : Município de Brejo dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria Ferreira de Sá
Agravado(s) : Benedita Soares da Silva Dias
- 53 Processo : AIRR - 542726 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda.
Advogado : Dr(a). Rosângela Aparecida de Melo Moreira
Agravado(s) : Sebastião Kengereski de Meira

- 54 Processo : AIRR - 542728 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Lázaro Cândido de Carvalho
Advogado : Dr(a). Odorico Tomasoni
- 55 Processo : AIRR - 542730 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Sid Informática S.A.
Advogado : Dr(a). Giovanna Lepre Sandri
Agravado(s) : Matilde Reami Henrique Rodrigues
- 56 Processo : AIRR - 542731 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr(a). César Antônio da Cunha
Agravado(s) : José Eduardo da Silveira
- 57 Processo : AIRR - 542733 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Cacique de Café Solúvel
Advogado : Dr(a). Ângela Benghi
Agravado(s) : Manoel Messias de Oliveira
- 58 Processo : AIRR - 542784 / 1999 - 0 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Açucareira Usina João de Deus
Advogado : Dr(a). Mário Ribeiro de Araujo
Agravado(s) : José Maria Hilário
- 59 Processo : AIRR - 542792 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : MVC Componentes Plásticos Ltda.
Advogado : Dr(a). Fabiana Palomeque Maganhotte
Agravado(s) : Israel José da Silva
Advogado : Dr(a). Cláudio Antonio Ribeiro
- 60 Processo : AIRR - 542793 / 1999 - 1 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL
Advogado : Dr(a). Marcelo Tadeu Leite da Rocha
Agravado(s) : Manoel Batista Dantas
Advogado : Dr(a). Carmil Vieira dos Santos
- 61 Processo : AIRR - 542795 / 1999 - 9 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Usina Santa Clotilde S.A.
Advogado : Dr(a). Douglas Alberto Marinho do Passo
Agravado(s) : Ademyr Lira da Silva
Advogado : Dr(a). Antônio Lopes Rodrigues
- 62 Processo : AIRR - 542796 / 1999 - 2 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Raimundo José Cabral de Freitas
Agravado(s) : Rosângela Maria Buarque Cordeiro
- 63 Processo : AIRR - 542797 / 1999 - 6 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Andréa Caetano Sebastião
Advogado : Dr(a). Marcos Plínio de Souza Monteiro
Agravado(s) : Destilaria Autônoma Porto Alegre Ltda.
- 64 Processo : AIRR - 542801 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Gilberto Paulo Klein
Advogado : Dr(a). Luís César Esmanhotto
Agravado(s) : Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda.
Advogado : Dr(a). Armando Luiz Marcon
- 65 Processo : AIRR - 542802 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : João Paulo de Souza
Advogado : Dr(a). Luciane Rosa Kanigoski
Agravado(s) : Cooperativa Agro-Industrial de Produtores de Cana de Rondon Ltda. - COOCAROL
- 66 Processo : AIRR - 542803 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Adir Nasser e Outros
Advogado : Dr(a). Waldirene Gobetti Dal Molin
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
- 67 Processo : AIRR - 542804 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : João Salvador de Freitas
Advogado : Dr(a). Iraci da Silva Borges
- 68 Processo : AIRR - 542805 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Alessandro Marcos Brianezi
Agravado(s) : Rosenaldo Pedro Batista Carvalho
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Werneck
- 69 Processo : AIRR - 542806 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Aparecido Donizete de Oliveira
Advogado : Dr(a). Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
- 70 Processo : AIRR - 542807 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 542808/1999-4
Agravante(s) : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Antonio Sapata
Advogado : Dr(a). Idelanir Ernesti
- 71 Processo : AIRR - 542808 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 542807/1999-0
Agravante(s) : José Antonio Sapata
Advogado : Dr(a). Idelanir Ernesti
Agravado(s) : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 72 Processo : AIRR - 543193 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : José Maria Costa Ferreira
Agravado(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
- 73 Processo : AIRR - 543195 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto C. Maciel
Agravado(s) : Adelaide Aparecida Rocha
Advogado : Dr(a). Eliton Araújo Carneiro
Agravado(s) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
- 74 Processo : AIRR - 543196 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida
Agravado(s) : Guiomar Singer
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 75 Processo : AIRR - 543197 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Edson de Assis Beraldo
Advogado : Dr(a). Bernardete Cardoso Guedes Ferreira
Agravado(s) : Danone S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Dilson Pereira
- 76 Processo : AIRR - 543198 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Ri Happy Brinquedos Ltda.
Advogado : Dr(a). Vânia Regina Silveira Queiroz
Agravado(s) : João Aparecido da Silva
Advogado : Dr(a). Wilson Leite de Moraes
- 77 Processo : AIRR - 543199 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Alessandro Marcos Brianezi
Agravado(s) : Fátima de Abreu Andrade Silva
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Werneck
- 78 Processo : AIRR - 543200 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : IBRATEC - Indústria Brasileira de Artefatos Técnicos Ltda.
Advogado : Dr(a). Ivete do Rocio Annies Flemming
Agravado(s) : Mário César Cavalheiro
Advogado : Dr(a). José Nazareno Goulart
- 79 Processo : AIRR - 543202 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Deophanes Araújo Soares Filho
Agravado(s) : José Carlos Álvarez Rojas
- 80 Processo : AIRR - 543206 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Ferrovia Centro-Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Edmilson Menezes de Oliveira
- 81 Processo : AIRR - 543344 / 1999 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB
Procurador : Dr(a). Francisco Edson Lopes da Rocha Junior
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Belém e Ananideua - STICMBA
- 82 Processo : AIRR - 543356 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Lilian Muller
Advogado : Dr(a). Andrea Kimura Prior
Agravado(s) : Banco Safra S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho

- 83 Processo : AIRR - 543358 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Serfina Administração e Participações Ltda. e Outras
Advogado : Dr(a). Mariam Berwanger
Agravado(s) : Ricardo Marchette
Advogado : Dr(a). Domingos Palmieri
- 84 Processo : AIRR - 544208 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Sérgio Augusto Fontenele Lima
Agravado(s) : Maria Alice Porto Garcia
Advogado : Dr(a). Maria Alice Menezes Santos
- 85 Processo : AIRR - 544245 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544246/1999-5
Agravante(s) : Acary de Souza Garcia e Outros
Advogado : Dr(a). Wilson de Oliveira
Agravado(s) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
- 86 Processo : AIRR - 544246 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544245/1999-1
Agravante(s) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Agravado(s) : Acary de Souza Garcia e Outros
Advogado : Dr(a). Wilson de Oliveira
- 87 Processo : AIRR - 544444 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Bueno de Moraes e Outro
Advogado : Dr(a). Elen Cristina Fiorini
- 88 Processo : AIRR - 544745 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Djalma José de Faria
Advogado : Dr(a). Cláudio Stochi
Agravado(s) : Usina São Martinho S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Amélia Souza da Rocha
- 89 Processo : AIRR - 544839 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Madepar Papel e Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). Cleber Roberto Bianchini
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça de Aparecida
Advogado : Dr(a). Toshio Horiguchi
- 90 Processo : AIRR - 544860 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Vega Sopave S.A.
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
Agravado(s) : Édson Soares
Advogado : Dr(a). José Luiz de Moura
- 91 Processo : AIRR - 544905 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Banco Safra S.A.
Advogado : Dr(a). Mário César Rodrigues
Agravado(s) : Márcia Betschart Cantamessa
Advogado : Dr(a). Gilberto Henrique Barbosa
- 92 Processo : AIRR - 544908 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Misericórdia Botucatuense
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Amando de Barros
Agravado(s) : Neusa Maria Nogueira Maschier
- 93 Processo : AIRR - 544915 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : S.A. "O Estado de São Paulo" e Outro
Advogado : Dr(a). José Luiz dos Santos
Agravado(s) : Domingos Antônio dos Santos
Advogado : Dr(a). Silvío Santana
- 94 Processo : AIRR - 544954 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado(s) : Maria Aparecida da Silva Lima e Outro
- 95 Processo : AIRR - 544972 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Ana Paula Bermi Mollo
Advogado : Dr(a). Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Reginaldo Cagini
Agravado(s) : Gente Banco de Recursos Humanos Ltda.
Agravado(s) : Informall Serviços em Informática S.C. Ltda.
- 96 Processo : AIRR - 544978 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Sônia Regina Fabrega Hashimoto
Advogado : Dr(a). Mauro Tiseo
- Agravado(s) : Tecnon Plásticos Ltda.
Agravado(s) : Têxtil Tabacow S.A.
- 97 Processo : AIRR - 544981 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Freios Varga S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Olavo Daodt
- 98 Processo : AIRR - 544994 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : EMGEPRON - Empresa Gerencial de Projetos Navais
Advogado : Dr(a). Márcia Cristina Paranhos Cordeiro Olmos
Agravado(s) : Kátia Cristina de Moraes
- 99 Processo : AIRR - 544997 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Sucocitrico Cutrale Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Valdir Melchor Del Rio
- 100 Processo : AIRR - 545002 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Sucocitrico Cutrale Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Leonice Lodete
- 101 Processo : AIRR - 545004 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 545005/1999-9
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida
Agravado(s) : Elisângela Luísa Henrique
- 102 Processo : AIRR - 545005 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 545004/1999-5
Agravante(s) : Tarefa Serviços Empresariais S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Sueli Maria Alves Piza de Oliveira
Agravado(s) : Elisângela Luísa Henrique
- 103 Processo : AIRR - 545007 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Sucocitrico Cutrale Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônia Regina Tancini Pestana
Agravado(s) : Antônio Alves Neto
Advogado : Dr(a). Dalva Agostino
- 104 Processo : AIRR - 545009 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcio Yoshida
Agravado(s) : Anésio de Sousa
- 105 Processo : AIRR - 545017 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 545027/1999-5
Agravante(s) : Banco Cidade S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Edson Oliveira da Silva
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 106 Processo : AIRR - 545027 / 1999 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 545017/1999-0
Agravante(s) : Edson Oliveira da Silva
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco Cidade S.A.
- 107 Processo : AIRR - 545100 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Construtel Projetos e Construções Ltda.
Advogado : Dr(a). Jason Soares de Albergaria Neto
Agravado(s) : Eduardo Gonçalves dos Santos
Advogado : Dr(a). Alessandra Maria Scapin
- 108 Processo : AIRR - 545111 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Commerce - Desenvolvimento Mercantil S.A.
Advogado : Dr(a). Afonso César Burlamaqui
Agravado(s) : Silvério Soares
Advogado : Dr(a). Fernando Corrêa Lima
- 109 Processo : AIRR - 545161 / 1999 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Evandro Mardula
Agravado(s) : Neiva Terezinha Secchi
- 110 Processo : AIRR - 545165 / 1999 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Marcos Antônio Soares
Advogado : Dr(a). Antônio Marcos Vêras
- 111 Processo : AIRR - 545166 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)

- Agravante(s) : Disapel Eletro Domésticos Ltda.
 Advogado : Dr(a). Danilo Linhares Costa
 Agravado(s) : Rejane Souza da Rosa
 Advogado : Dr(a). Gianka Helena Tomazine
- 112 Processo : AIRR - 545175 / 1999 - 6 . TRT da 13a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB
 Procurador : Dr(a). Márcio Roberto de Freitas Evangelista
 Agravado(s) : Francisca Célia da Silva Santos
 Advogado : Dr(a). Francinalda Ferreira de Andrade Lima
 Agravado(s) : Município de São José de Piranhas
- 113 Processo : AIRR - 545188 / 1999 - 1 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Moinho Santista Alimentos S.A.
 Advogado : Dr(a). Otávio Gineste Schroeder
 Agravado(s) : Iara Lúcia Ribeiro
- 114 Processo : AIRR - 545198 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Agravado(s) : José Damasceno Goulart
 Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 115 Processo : AIRR - 545202 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Agravado(s) : José Lopes da Silva
- 116 Processo : AIRR - 545204 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Agravado(s) : Hélio Luís de Sousa
- 117 Processo : AIRR - 545213 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 Agravado(s) : Umberto Alves dos Santos
- 118 Processo : AIRR - 545241 / 1999 - 3 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 545242/1999-7
 Agravante(s) : Ferrovia Sul Atlântico S.A.
 Advogado : Dr(a). Sandra Calabrese Simão
 Agravado(s) : José Ivo Fernandes
- 119 Processo : AIRR - 545242 / 1999 - 7 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 545241/1999-3
 Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 Agravado(s) : José Ivo Fernando
- 120 Processo : AIRR - 545247 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Cipla Indústria de Materiais de Construção S.A.
 Advogado : Dr(a). Marcelo Gatz de Carvalho
 Agravado(s) : Golberi Sena Baz
- 121 Processo : AIRR - 545248 / 1999 - 9 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Francisco Effting
 Agravado(s) : Davi Denis Alvarenga
- 122 Processo : AIRR - 545274 / 1999 - 8 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Agravado(s) : Valdeci da Costa
- 123 Processo : AIRR - 545275 / 1999 - 1 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : MCI Informática Ltda.
 Advogado : Dr(a). Romeu Scheunemann
 Agravado(s) : Ivete Rodrigues Zimmermann
- 124 Processo : AIRR - 545282 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 Agravado(s) : Antônio Gonçalves Medeiros
- 125 Processo : AIRR - 545283 / 1999 - 9 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 Agravado(s) : Valfrido Agostinho de Oliveira
- 126 Processo : AIRR - 545363 / 1999 - 5 . TRT da 24a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
 Advogado : Dr(a). Osvaldo Nunes Ribeiro
 Agravado(s) : Paulo de Souza Lima
- 127 Processo : AIRR - 545368 / 1999 - 3 . TRT da 24a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : José Márcio de Souza Alfonzo
 Advogado : Dr(a). Oclécio Assunção
 Agravado(s) : Aleixo Gonçalves
 Agravado(s) : Teccolo - Laboratórios de Análises e Projetos Ltda.
- 128 Processo : AIRR - 545392 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Agravado(s) : Pedro Miguel Hoffmann
- 129 Processo : AIRR - 545393 / 1999 - 9 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Agravado(s) : Argeu Paulo Bergamo e Outro
- 130 Processo : AIRR - 545394 / 1999 - 2 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Metalúrgica Wetzel S.A.
 Advogado : Dr(a). Edinei Antônio Dal Piva
 Agravado(s) : Ivandro Sidnei da Silveira
- 131 Processo : AIRR - 545397 / 1999 - 3 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Agravado(s) : Luiz Carlos Cagnin e Outros
- 132 Processo : AIRR - 545402 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
 Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins
 Agravado(s) : José Fernandes
- 133 Processo : AIRR - 545405 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Bento Carlos Machado
 Advogado : Dr(a). Gilvan Francisco
 Agravado(s) : Ceval Alimentos S.A.
 Advogado : Dr(a). Giovanni dos Reis Beneton
- 134 Processo : AIRR - 545411 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : EBV - Limpeza, Conservação e Serviços Especiais Ltda.
 Advogado : Dr(a). Rodrigo Slovinski Ferrari
 Agravado(s) : Silene Terezinha Ventura
- 135 Processo : AIRR - 545414 / 1999 - 1 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr(a). Francisco Effting
 Agravado(s) : João Laércio Abatti
 Advogado : Dr(a). Dejair Passerine da Silva
- 136 Processo : AIRR - 545419 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
 Agravado(s) : Adroaldo Brito Teles
 Advogado : Dr(a). Gláucio Gontijo de Amorim
- 137 Processo : AIRR - 545420 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 Agravado(s) : Ademir Antônio da Silva e Outros
- 138 Processo : AIRR - 545421 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Rural S.A.
 Advogado : Dr(a). Marcelo Pádua Cavalcanti
 Agravado(s) : Arnaldo Alves Malaquias
 Advogado : Dr(a). Marco Túlio Fonseca Furtado
- 139 Processo : AIRR - 545459 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Lojicred Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Paulo Nicodemo Júnior
 Agravado(s) : Thales Telles de Albuquerque (Espólio de)
 Advogado : Dr(a). Ana Maria Ribeiro Rocha
- 140 Processo : AIRR - 545467 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 545468/1999-9
 Agravante(s) : Eduardo Bras Moreira
 Advogado : Dr(a). César Augusto Saldívar Dueck
 Agravado(s) : Fundação Cásper Libero
 Advogado : Dr(a). Walter Jonas Freires Maia
 Agravado(s) : Rádio e Televisão Om Ltda.
 Advogado : Dr(a). Armando Guinezi
- 141 Processo : AIRR - 545468 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 545467/1999-5
 Agravante(s) : Fundação Cásper Libero

- Advogado : Dr(a). Maria Luiza de Souza
Agravado(s) : Eduardo Bras Moreira
Advogado : Dr(a). Valdirene Silva de Assis
- 142 Processo : AIRR - 545478 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Delza Maria Ribeiro Negrão de Campos
Advogado : Dr(a). João Eduardo Negrão de Campos
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. (Incorporadora da FEPASA)
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
- 143 Processo : AIRR - 545484 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Banco Itabanco S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Victor Myawaki
Advogado : Dr(a). Renato Rua de Almeida
- 144 Processo : AIRR - 545494 / 1999 - 8 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Maria Helena dos Santos Rosa e Outros
Advogado : Dr(a). João dos Santos Oliveira
- 145 Processo : AIRR - 545497 / 1999 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Da Vinci Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Danielle Silveiras Cury
Agravado(s) : Valdeci de Moura e Outro
- 146 Processo : AIRR - 545570 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Maria Tereza Araújo Magalhães
Advogado : Dr(a). Ricardo Gressler
- 147 Processo : AIRR - 545625 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Reynaldo Aparecido Moraes
Advogado : Dr(a). Tânia Maria Germani Peres
- 148 Processo : AIRR - 545628 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Manoel de Castro Costa e Outros
Advogado : Dr(a). Juvenal Campos de Azevedo Canto
- 149 Processo : AIRR - 546591 / 1999 - 9 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Abgail Denise B. Grijo
Agravado(s) : Gisllaine Monteiro de Lima
- 150 Processo : AIRR - 546593 / 1999 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Antoninho Vieira e Outros
Advogado : Dr(a). Guilherme Belém Querne
Agravado(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 151 Processo : AIRR - 546595 / 1999 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Oeste Catarinense
Advogado : Dr(a). Guilherme Belém Querne
- 152 Processo : AIRR - 546617 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Marumbi
Advogado : Dr(a). Cirineu Dias
Agravado(s) : Vicentina Maria Chaves
Advogado : Dr(a). Admir Viana Pereira
- 153 Processo : AIRR - 546618 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Elza Maria Mendes
Advogado : Dr(a). Jamil Nabor Caleffi
- 154 Processo : AIRR - 546619 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Ercio Santos Silveira
Advogado : Dr(a). Adriano Marroni
Agravado(s) : Município de Londrina
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Maistro
- 155 Processo : AIRR - 546621 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Florestópolis
Advogado : Dr(a). Renata de M. Severo Franchini
Agravado(s) : José Aparecido Duarte
- 156 Processo : AIRR - 546659 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Rohm and Haas Química Ltda. e Outro
Advogado : Dr(a). José Eduardo Andreosi
Agravado(s) : Maurício da Silva Rego Pereira
- 157 Processo : AIRR - 546686 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Karla Nogueira Moreira e Outros
Advogado : Dr(a). João Miguel Palma Antunes Catita
Agravado(s) : Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul
- 158 Processo : AIRR - 546702 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogado : Dr(a). José Roberto Bandeira
Agravado(s) : Zenio Guirra de Lima
- 159 Processo : AIRR - 546727 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr(a). Marcelo de Oliveira Lobo
Agravado(s) : Marlene Vosiak
Advogado : Dr(a). Nestor Aparecido Malvezzi
- 160 Processo : AIRR - 546728 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Cláudio Opalinski
Advogado : Dr(a). Henrique Schneider Neto
Agravado(s) : Aparecido Gomes e Outro
Advogado : Dr(a). Ivo Harry Celli Júnior
Agravado(s) : C. Schneider & Companhia Ltda.
- 161 Processo : AIRR - 546735 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Viação Garcia Ltda.
Advogado : Dr(a). Olga Machado Kaiser
Agravado(s) : Sebastião Aparecido de Oliveira
- 162 Processo : AIRR - 546754 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 546755/1999-6
Agravante(s) : Rodolfo Girata
Advogado : Dr(a). Maria Conceição Ramos Castro
Agravado(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pamplona
- 163 Processo : AIRR - 546755 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 546754/1999-2
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pamplona
Agravado(s) : Rodolfo Girata
Advogado : Dr(a). Maria Conceição Ramos Castro
- 164 Processo : AIRR - 546770 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Gerson Paulo de Lemes
Advogado : Dr(a). Luciane Rosa Kanigoski
Agravado(s) : Município de Umuarama
- 165 Processo : AIRR - 546807 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Hiperbom Supermercados Ltda.
Advogado : Dr(a). Mauro Tiseo
Agravado(s) : Nilza Aparecida Camargo dos Santos
Advogado : Dr(a). Nelson Leme Gonçalves Filho
- 166 Processo : AIRR - 546862 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Serviço Social do Comércio - SESC
Advogado : Dr(a). Alberto Pimenta Júnior
Agravado(s) : Paulo Rogério Farias
- 167 Processo : AIRR - 546867 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
Agravado(s) : Claudenice Ester de Lima Silva
- 168 Processo : AIRR - 547472 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Sidnei José Marques
Advogado : Dr(a). Cristiane Belinati Garcia Lopes
- 169 Processo : AIRR - 547475 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Citibank N. A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : João Batista Eliziário
Agravado(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia
- 170 Processo : AIRR - 547478 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Instituto de Saúde do Paraná
Advogado : Dr(a). Mário Roberto Jagher
Agravado(s) : Emi dos Santos Silva
Advogado : Dr(a). Álvaro Eiji Nakashima
Agravado(s) : Atenas Conservação e Limpeza S.C. Ltda.

- 171 Processo : AIRR - 547485 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : João Gomes da Silva
Advogado : Dr(a). Wilson Leite de Moraes
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Leal Empresa de Asseio Ltda.
- 172 Processo : AIRR - 547486 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Lázaro Valter Monteiro
- 173 Processo : AIRR - 547490 / 1999 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Laura Rodrigues da Silva
Advogado : Dr(a). José Irineu de Oliveira
Agravado(s) : Município de Cachoeiro de Itapemirim
Advogado : Dr(a). José Eduardo Coelho Dias
- 174 Processo : AIRR - 547523 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Moacyr Fachinello
Agravado(s) : Hevanilda Mancini da Silva
- 175 Processo : AIRR - 547525 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Sebastião Benedito dos Santos
- 176 Processo : AIRR - 547600 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Marcelo Franklin Ribeiro
Advogado : Dr(a). Rosana Simões de Oliveira
Agravado(s) : Banco Itamarati S.A.
Advogado : Dr(a). Ichie Schwartzman
- 177 Processo : AIRR - 547604 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Alzira Rodrigues de Oliveira
Advogado : Dr(a). Edson Martins Cordeiro
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Gente Banco de Recursos Humanos Ltda.
- 178 Processo : AIRR - 547617 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Cisper Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Monfilier Farias Peres
Agravado(s) : Walter Pereira de Sena
Advogado : Dr(a). Edivaldo Silva de Moura
- 179 Processo : AIRR - 547633 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Assad Luiz Thomé
Agravado(s) : Cláudio Nonato de Oliveira
- 180 Processo : AIRR - 547645 / 1999 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Álvaro Silva de Melo
Advogado : Dr(a). José Pandolfi Neto
Agravado(s) : Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa
Advogado : Dr(a). Luiz de Alencar Bezerra
Agravado(s) : DS Construções Ltda.
- 181 Processo : AIRR - 547646 / 1999 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Auto Viação Progresso S.A.
Advogado : Dr(a). Ilton do Vale Monteiro
Agravado(s) : Romão Duque Lima
Advogado : Dr(a). Roberto de Paula
- 182 Processo : AIRR - 547651 / 1999 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Paulo Gilvan Dantas
Advogado : Dr(a). Paulo Azevedo
Agravado(s) : Sociedade Pernambucana de Cultura e Ensino - SOPECE
Advogado : Dr(a). Marcos de Almeida Cardoso
- 183 Processo : AIRR - 547660 / 1999 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de Alencar Bezerra
Agravado(s) : Moema Bandeira Soares
Advogado : Dr(a). José Barbosa de Araújo
- 184 Processo : AIRR - 547661 / 1999 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Rodotur Turismo Ltda.
Advogado : Dr(a). Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura
Agravado(s) : Antônio Luciano da Silva
Advogado : Dr(a). Neusa Maria de Arruda
- 185 Processo : AIRR - 547662 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
- Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : Maria de Fátima Menezes Braz
Advogado : Dr(a). Gilson Pereira Leite
- 186 Processo : AIRR - 547689 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Condomínio Edifício Vila Normanda
Advogado : Dr(a). Sônia Maria Giampietro
Agravado(s) : Juvenal dos Santos
Advogado : Dr(a). Antônio Rosella
- 187 Processo : AIRR - 547703 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Globex Utilidades S.A.
Advogado : Dr(a). Alfredo Bastos Barros Filho
Agravado(s) : Luiz Reinaldo Caldeira Brant
Advogado : Dr(a). Rozani Maria Dias Gomes
- 188 Processo : AIRR - 547704 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Vilomir Privado Chagas
Advogado : Dr(a). José Geraldo Vieira
Agravado(s) : Brink's - Segurança e Transporte de Valores Ltda.
Advogado : Dr(a). José Antônio Miguel Neto
- 189 Processo : AIRR - 547725 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SFTRAN
Procurador : Dr(a). Ana Cláudia Santana dos Santos
Agravado(s) : Raimundo Cezário da Silva
- 190 Processo : AIRR - 547728 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : José Vicente
Advogado : Dr(a). Oswaldo Pizarro
Agravado(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques
- 191 Processo : AIRR - 547731 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Enesa - Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Laury Sérgio Cidin Peixoto
Agravado(s) : José Francisco Pereira Honorato
- 192 Processo : AIRR - 547732 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Betty King Barros e Outros
Advogado : Dr(a). Antônio Vieira Gomes Filho
Agravado(s) : Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV
Advogado : Dr(a). Clarissa Rodrigues da Costa Baptista de Leão
- 193 Processo : AIRR - 547738 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : São Paulo Alpargatas S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Ricardo Grünwald
Agravado(s) : João Cruz Archilla
- 194 Processo : AIRR - 547784 / 1999 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Inaldo Falcão Barbosa
Agravado(s) : Jailson de Araújo Bezerra
Advogado : Dr(a). José Barbosa de Araújo
- 195 Processo : AIRR - 547811 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Alfredo João Alencar
Advogado : Dr(a). Euneide Pereira de Souza
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Waldyr Pedro Mendicino
- 196 Processo : AIRR - 547839 / 1999 - 3 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Brejo dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria Ferreira de Sá
Agravado(s) : Maria Salete Emídio
Advogado : Dr(a). Juez Targino da Silva
- 197 Processo : AIRR - 547841 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : União Federal (Sucessora do INAMPS)
Procurador : Dr(a). Regina Viana Daher
Agravado(s) : Antonio José Avila da Silva
Advogado : Dr(a). Marco André Barbosa Suarez
- 198 Processo : AIRR - 547856 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : United Food Companies Restaurante S.A.
Advogado : Dr(a). Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado(s) : Jaime Gonçalves
Advogado : Dr(a). Valter Mariano
- 199 Processo : AIRR - 547884 / 1999 - 8 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Brejo dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria Ferreira de Sá
Agravado(s) : Edileuza Anízia Lins
- 200 Processo : AIRR - 547896 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)

- Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho
Agravado(s) : Luciano Dotta Mantovani
Advogado : Dr(a). Cleide Brasilina Dotta
- 201 Processo : AIRR - 547897 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). José Maria Pereira da Silva
Agravado(s) : Glivaneide Andrade de Oliveira
Advogado : Dr(a). Sílio Alcino Jatubá
- 202 Processo : AIRR - 547901 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Leandro Ferreira da Silva
Agravado(s) : Evandro Murador
Advogado : Dr(a). Roberto Krunfly
- 203 Processo : AIRR - 547914 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Predimar Distribuidora Farmacêutica Ltda.
Advogado : Dr(a). Wilson Basaneli Júnior
Agravado(s) : Wilson Parelli Filho
- 204 Processo : AIRR - 547918 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Philips do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Pires Villaça
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São José dos Campos e Região
Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Camacho Misailidis
- 205 Processo : AIRR - 547934 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Marlei da Silva
Advogado : Dr(a). Antônio Manoel Leite
Agravado(s) : Tecnologia Bancária S.A.
Advogado : Dr(a). Evenyr de Fátima S. Marques
- 206 Processo : AIRR - 547939 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Reynaldo Aragão Salinas
Advogado : Dr(a). Maria do Carmo Roldan Gonçalves
Agravado(s) : Asea Brown Boveri Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Cristina de Abreu
- 207 Processo : AIRR - 547949 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Luiz Carlos Donati
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Ferracin
Agravado(s) : BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Edmilson Gomes de Oliveira
- 208 Processo : AIRR - 547951 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Antônio Ferreira de Almeida
Advogado : Dr(a). João Ferreira
- 209 Processo : AIRR - 547964 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 547965/1999-8
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr(a). Aquilas Antônio Scarceli
Agravado(s) : Jorge Setsuo Kuchiki
- 210 Processo : AIRR - 547965 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 547964/1999-4
Agravante(s) : Jorge Setsuo Kuchiki
Advogado : Dr(a). Juraci Silva
Agravado(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr(a). Aquilas Antônio Scarceli
- 211 Processo : AIRR - 547975 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Roberto de Almeida
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Cassilhas Volpe
- 212 Processo : AIRR - 547989 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Mercado Circular Voli Auto Peças Ltda.
Advogado : Dr(a). Elimario da Silva Ramirez
Agravado(s) : Railda Alencar Carvalho
- 213 Processo : AIRR - 547990 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária no Estado do Paraná e Outros
Advogado : Dr(a). João Galdino Gomes Gonçalves
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos
- 214 Processo : AIRR - 548004 / 1999 - 4 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
- Agravante(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procurador : Dr(a). Ricardo Marcelo Ramalho da Silva
Agravado(s) : Maria da Conceição Cândido de Souza
- 215 Processo : AIRR - 548005 / 1999 - 8 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr(a). Paulo Barra Neto
Agravado(s) : Maria do Socorro Medeiros e Outros
- 216 Processo : AIRR - 548010 / 1999 - 4 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
Advogado : Dr(a). Francisco Martins L. Cavalcante
Agravado(s) : Emilson da Silva Melo e Outro
Advogado : Dr(a). Paulo Luiz Gameleira
- 217 Processo : AIRR - 548027 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Nelson Lopes Pinto
Advogado : Dr(a). Ademar Nyikos
- 218 Processo : AIRR - 548286 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Carfrance Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudio Atala Inácio
Agravado(s) : Rogério Siqueira
Advogado : Dr(a). André Schmidt de Brito
- 219 Processo : AIRR - 548295 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 548296/1999-3
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Êsio Bertin de Camargo
Advogado : Dr(a). Mário de Mendonça Netto
- 220 Processo : AIRR - 548296 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 548295/1999-0
Agravante(s) : Êsio Bertin de Camargo
Advogado : Dr(a). Mário de Mendonça Netto
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
- 221 Processo : AIRR - 548307 / 1999 - 1 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Laura Martins de Oliveira
Advogado : Dr(a). Sebastião Araújo de Maria
Agravado(s) : Município de Fagundes
Procurador : Dr(a). Rinaldo Barbosa de Melo
- 222 Processo : AIRR - 548311 / 1999 - 4 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Riacho dos Cavalos
Advogado : Dr(a). Antônio Eiman A. Pessoa
Agravado(s) : Bernadete de Almeida Barbosa
Advogado : Dr(a). Hildebrando Diniz Araújo
- 223 Processo : AIRR - 548312 / 1999 - 8 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Riacho dos Cavalos
Advogado : Dr(a). José Tarcízio Fernandes
Agravado(s) : Francisco Campos
Advogado : Dr(a). Hildebrando Diniz Araújo
- 224 Processo : AIRR - 548325 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Pollus Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Mauro Tiseo
Agravado(s) : Carlos José Bertti dos Santos
Advogado : Dr(a). Osvaldo Antônio de Oliveira
- 225 Processo : AIRR - 548326 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : ZF do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Carlane Torres Gomes de Sá
Agravado(s) : José Fernando Gonçalves
Advogado : Dr(a). José Ortiz
- 226 Processo : AIRR - 548327 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Danielle Fernandes da Costa Dias Nhoque
Agravado(s) : Maria Arlete Farias de Almeida
Advogado : Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
- 227 Processo : AIRR - 548348 / 1999 - 3 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Maria do Céu Silva Batista
Advogado : Dr(a). Magda Glene Neves de Abrantes Gadelha
Agravado(s) : Município de Sousa
Advogado : Dr(a). Sebastião Fernandes Botelho
- 228 Processo : AIRR - 548357 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Philips do Brasil Ltda.

- Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Sérgio Farina
Advogado : Dr(a). Néilson Vaughan Corrêa Neto
- 229 Processo : AIRR - 548366 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Leão Ferraz
Agravado(s) : Edna Brunhara
Advogado : Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
- 230 Processo : AIRR - 548368 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco Safra S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Amélia de Moura
- 231 Processo : AIRR - 548383 / 1999 - 3 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Massaranduba
Advogado : Dr(a). Francisco Pedro da Silva
Agravado(s) : Maria do Carmo Silva
- 232 Processo : AIRR - 548401 / 1999 - 5 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Carmita Domingos Soares
Advogado : Dr(a). Magda Glene Neves de Abrantes Gadelha
Agravado(s) : Município de Sousa
- 233 Processo : AIRR - 548403 / 1999 - 2 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Riacho dos Cavalos
Advogado : Dr(a). Antônio Eiman A. Pessoa
Agravado(s) : Maria de Fátima Vieira
Advogado : Dr(a). Hildebrando Diniz Araújo
- 234 Processo : AIRR - 548404 / 1999 - 6 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Riacho dos Cavalos
Advogado : Dr(a). Antônio Eiman A. Pessoa
Agravado(s) : Maria de Fátima Nunes Costa
Advogado : Dr(a). Hildebrando Diniz Araújo
- 235 Processo : AIRR - 548837 / 1999 - 2 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr(a). Gilberto Dias Ferreira
Agravado(s) : Edilma da Costa Eufrazio
Advogado : Dr(a). Dario Marioni Guerreiro
- 236 Processo : AIRR - 548839 / 1999 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Miguel Cavalcanti de Albuquerque Coelho
Agravado(s) : Veneranda Dantas de Paula Nunes
Advogado : Dr(a). Marcos Vinício Santiago de Oliveira
- 237 Processo : AIRR - 548865 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Sylvania do Brasil Iluminação Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
Agravado(s) : Orácio Alves da Silva
- 238 Processo : AIRR - 548872 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Pará S.A.
Advogado : Dr(a). Carla Nazaré Jorge Melém Souza
Agravado(s) : Maria da Graça Moreira Cardoso
Advogado : Dr(a). José Raimundo Weyl Albuquerque Costa
- 239 Processo : AIRR - 548924 / 1999 - 2 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Luciene Maria de Farias
Advogado : Dr(a). Maria das Graças Mendonça Nobre
- 240 Processo : AIRR - 548939 / 1999 - 5 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Armazém Coral Ltda.
Advogado : Dr(a). Rinaldo Freire Carvalho Pires
Agravado(s) : Rildo Vaz da Silva
- 241 Processo : AIRR - 548943 / 1999 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : José Carlos da Silva
Advogado : Dr(a). José Mauro Pedrosa Picasso
Agravado(s) : Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 242 Processo : AIRR - 548949 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Raul Gomes de Melo e Outros
Advogado : Dr(a). Ageu Gomes da Silva
- 243 Processo : AIRR - 548952 / 1999 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
- Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Ubirajara Pinheiro de Vasconcelos
Advogado : Dr(a). Leoncide Souto Ribeiro de França
- 244 Processo : AIRR - 549205 / 1999 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Procurador : Dr(a). Maria de Fátima de Oliveira
Agravado(s) : Helder Nogueira Marinho e Outros
Advogado : Dr(a). Deusdedith Freire Brasil
- 245 Processo : AIRR - 549206 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogado : Dr(a). Luiz Carlile Fontenelle Cerqueira
Agravado(s) : Paulo Sérgio Bentes da Costa
Advogado : Dr(a). Edilson Araújo dos Santos
- 246 Processo : AIRR - 549210 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Advogado : Dr(a). Zulmira da Costa Bibiano
Agravado(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
- 247 Processo : AIRR - 549313 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP
Procurador : Dr(a). José Maria Estevam
Agravado(s) : Jesus Walter Martins Lisboa
Advogado : Dr(a). Arthur Monteiro Júnior
Agravado(s) : Luiz Aparecido Sylvestre de Oliveira
- 248 Processo : AIRR - 549797 / 1999 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Ouro Branco
Advogado : Dr(a). André Luiz Pinheiro Saraiva
Agravado(s) : Maria do Carmo de Araújo
- 249 Processo : AIRR - 549799 / 1999 - 8 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procurador : Dr(a). Ricardo Marcelo Ramalho da Silva
Agravado(s) : José Deuslene de Oliveira Rocha
- 250 Processo : AIRR - 549800 / 1999 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Ouro Branco
Procurador : Dr(a). André Luiz Pinheiro Saraiva
Agravado(s) : Michael Jakson Pereira Damasceno (Espólio de) - Representado por Jaci Silva Pereira Damasceno
- 251 Processo : AIRR - 550140 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Lojas Dic Ltda.
Advogado : Dr(a). Adilson Costa
Agravado(s) : Regina Maria Ferreira
Advogado : Dr(a). Jorge Bascegas
- 252 Processo : AIRR - 550720 / 1999 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr(a). Sérgio Henrique Dias Garcia
Agravado(s) : Maria da Paz Silva
- 253 Processo : AIRR - 550809 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação)
Advogado : Dr(a). Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Ismael Araújo
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
- 254 Processo : AIRR - 550810 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Benvindo Malaquias Lopes
Advogado : Dr(a). Edson Nielsen
Agravado(s) : Município de Iguaraçu
- 255 Processo : AIRR - 551409 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Rita de Cássia Carvalho dos Santos
Advogado : Dr(a). Cláudio Rogério Benedicto
Agravado(s) : Banco BMC S.A.
Advogado : Dr(a). Mário César Rodrigues
- 256 Processo : AIRR - 551414 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A. e Outra
Advogado : Dr(a). Luciana Franco Valentim Verago
Agravado(s) : Maurício Moreira Vidal
Advogado : Dr(a). Eliana Aparecida Gomes Falcão
- 257 Processo : AIRR - 551420 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco A. L. R. Cucchi
Agravado(s) : Nerivaldo Pereira de Oliveira
Advogado : Dr(a). Nilton C. do Amaral
- 258 Processo : AIRR - 551461 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)

- Agravante(s) : Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S.A.
 Advogado : Dr(a). Carlos Figueiredo Mourão
 Agravado(s) : Paulo Cesar Manno
 Advogado : Dr(a). Lorival Alves da Silva
- 259 Processo : AIRR - 551486 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Lúcia Maria de Sousa
 Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Ferracin
 Agravado(s) : Riga Organização Comercial de Restaurantes Industriais S.A.
- 260 Processo : AIRR - 551497 / 1999 - 0 . TRT da 21a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco de Crédito Nacional S.A.
 Advogado : Dr(a). Jozilda Lima de Souza
 Agravado(s) : Wálter Soares Canto Júnior
 Advogado : Dr(a). Manoel Batista Dantas Neto
- 261 Processo : AIRR - 551503 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Sucocitrico Cutrale Ltda.
 Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Agravado(s) : Mílva Aparecida Antonio
 Advogado : Dr(a). Carmen Rita Alcaraz Orta Dieguez
- 262 Processo : AIRR - 551504 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
 Agravado(s) : Izidoro Behar
 Advogado : Dr(a). Mário de Mendonça Netto
- 263 Processo : AIRR - 551508 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : José Silva Dantas
 Advogado : Dr(a). Edson Martins Cordeiro
 Agravado(s) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
 Advogado : Dr(a). Izilda Maria de Moraes Garcia
- 264 Processo : AIRR - 551548 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Rio de Janeiro
 Advogado : Dr(a). Guaraci Francisco Gonçalves
 Agravado(s) : Furnas Centrais Elétricas S.A.
 Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 265 Processo : AIRR - 551549 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Sociedade Italiana de Beneficência e Mútuo Socorro
 Advogado : Dr(a). Sérgio Ricardo de Castro Batista
 Agravado(s) : Erick Alves Pereira Lopes e Outra
 Advogado : Dr(a). André Luiz Cardoso Rodrigues
- 266 Processo : AIRR - 551550 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Jornal do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Marcelo de Queiroz Pimentel
 Agravado(s) : Manoel Vieira da Silva
 Advogado : Dr(a). Paulo César Barata
- 267 Processo : AIRR - 551552 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Artur Carlos do Nascimento Neto
 Agravado(s) : José Almeida Pina
- 268 Processo : AIRR - 551555 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Tereza da Costa Silva
 Agravado(s) : Miguel Lopes Diniz
- 269 Processo : AIRR - 551556 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Mineração Caraíba S.A.
 Advogado : Dr(a). Ana Cláudia G. Guimarães
 Agravado(s) : Josias da Silva
 Advogado : Dr(a). Erimá Ribeiro Ramos
- 270 Processo : AIRR - 551599 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Aurelina Matias de Souza
 Advogado : Dr(a). Carla Gomes Prata
 Agravado(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
 Advogado : Dr(a). Alice Adelaide Maia Craveiro
- 271 Processo : AIRR - 551601 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
 Agravado(s) : Eduardo Mendes Lutfi
 Advogado : Dr(a). Newton Barroso Fernandes
- 272 Processo : AIRR - 551605 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Alberto Magno dos Santos
 Advogado : Dr(a). Rodrigo Ghessa Tostes Malta
 Agravado(s) : Nutrimar Serviços de Hotelaria Ltda.
 Advogado : Dr(a). Alcimedés Brito
- 273 Processo : AIRR - 551607 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : José Fernando de Souza Bomfim
 Advogado : Dr(a). Zirildo Lopes de Sá Filho
 Agravado(s) : Refinaria Piedade S.A.
 Advogado : Dr(a). Wilson Nasser Sleiman
- 274 Processo : AIRR - 551608 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
 Agravado(s) : Osmar Azevedo de Carvalho Filho
 Advogado : Dr(a). Jean de Oliveira Macedo
- 275 Processo : AIRR - 551610 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Posto de Gasolina Vera Cruz Ltda.
 Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Ferreira
 Agravado(s) : Marcelo Carlos dos Santos
 Advogado : Dr(a). Isaías Luiz de Araújo
- 276 Processo : AIRR - 551624 / 1999 - 9 . TRT da 16a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Pena Branca do Maranhão S.A. - Avicultura
 Advogado : Dr(a). Joana D'Arc Silva Santiago Rabelo
 Agravado(s) : Francisco das Chagas Lisboa Pinto
 Advogado : Dr(a). Carlos Alberto de Pinho Gomes
- 277 Processo : AIRR - 551625 / 1999 - 2 . TRT da 16a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Agravado(s) : Maria Vitória Martins Oliveira
 Advogado : Dr(a). Raimundo Nonato de Almeida
- 278 Processo : AIRR - 551644 / 1999 - 8 . TRT da 16a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Sônia Maria Colleta de Almeida
 Agravado(s) : Juvêncio Liberalino de Alencar Neto
 Advogado : Dr(a). José Dilson Lopes de Oliveira
- 279 Processo : AIRR - 551645 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A.
 Advogado : Dr(a). Marcelo Cury Elias
 Agravado(s) : Antonia Augusta de Araújo Lima
 Advogado : Dr(a). Raimundo Nonato Ferreira Lima
- 280 Processo : AIRR - 551646 / 1999 - 5 . TRT da 16a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A.
 Advogado : Dr(a). Marcelo Cury Elias
 Agravado(s) : Maria do Socorro Xavier Santana
 Advogado : Dr(a). José William Silva Freire
- 281 Processo : AIRR - 551659 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
 Advogado : Dr(a). José Alberto C. Maciel
 Agravado(s) : Flávio Francisco de Arruda
 Advogado : Dr(a). Paulo Francisco Marrocos de Oliveira
- 282 Processo : AIRR - 551665 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Núcleo Educacional do Lins Ltda.
 Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Prezidio Peixoto
 Agravado(s) : Maria Isabel da Conceição Lopes
 Advogado : Dr(a). Jorge Alves Pinto Júnior
- 283 Processo : AIRR - 551674 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Riwa Elblink
 Agravado(s) : Afrânio Jorge Medeiros Cardoso
 Advogado : Dr(a). José Antônio Rolo Fachada
- 284 Processo : AIRR - 551678 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Nicolau F. Olivieri
 Agravado(s) : Maria Elizabeth Vidal Barreiro
 Advogado : Dr(a). Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
- 285 Processo : AIRR - 551703 / 1999 - 1 . TRT da 23a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Joceneide Ormond
 Advogado : Dr(a). Alcides Mattiuzo Júnior
 Agravado(s) : Banco do Estado do Mato Grosso S.A. - BEMAT (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Francisco Queiroz Caputo Neto
- 286 Processo : AIRR - 551704 / 1999 - 5 . TRT da 23a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Shirlei Cristina da Silva Ygula
 Advogado : Dr(a). Alcides Mattiuzo Júnior
 Agravado(s) : Banco do Estado do Mato Grosso S.A. - BEMAT (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Francisco Queiroz Caputo Neto

- 287 Processo : AIRR - 551705 / 1999 - 9 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Cleide de Oliveira
Advogado : Dr(a). Willian Pereira Machiavelli
- 288 Processo : AIRR - 551726 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Sifco S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo C. Mascaro Nascimento
Agravado(s) : Miguel Arcanjo Kamide
Advogado : Dr(a). Antônio Roberto Lucena
- 289 Processo : AIRR - 551802 / 1999 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Danton de Sá Nunes Meira e Outro
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique da R. Cruz
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
- 290 Processo : AIRR - 552408 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto C. Maciel
Agravado(s) : Isaias Guimarães Terceiro
Advogado : Dr(a). Jerônimo Gontijo de Brito
- 291 Processo : AIRR - 552413 / 1999 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Plácido Alves dos Santos
Advogado : Dr(a). Jerônimo Gontijo de Brito
- 292 Processo : AIRR - 552414 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Serviço Autônomo de Meio Ambiente e Limpeza Urbana - SAMAL
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Crilza de Menezes Ahnert e Outros
Advogado : Dr(a). Ubirajara Douglas Vianna
- 293 Processo : AIRR - 552415 / 1999 - 3 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Luciano José de Lima
Advogado : Dr(a). Jerônimo Gontijo de Brito
- 294 Processo : AIRR - 552416 / 1999 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Maria Aparecida Dalmaso
Advogado : Dr(a). Cláudio José Soares
- 295 Processo : AIRR - 552420 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado(s) : Kriseida Carmen Portella Guedelha
Advogado : Dr(a). Jorge Sylvio Ramos de Azevedo
- 296 Processo : AIRR - 552421 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Cláudio A. F. Penna Fernandez
Agravado(s) : Maristela Franco Marques
Advogado : Dr(a). Maria Luiza Dunshee de Abranches
- 297 Processo : AIRR - 552422 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
Agravado(s) : Marcelo Aguiar Bettencourt
Advogado : Dr(a). José Carlos Albuquerque de Queiróz
- 298 Processo : AIRR - 552423 / 1999 - 0 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Edvar Teixeira de Souza
Advogado : Dr(a). Wellington Calheiros Mendonça
- 299 Processo : AIRR - 552475 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Rolney José Fazolato
Agravado(s) : Petrólio José Rovere Baincovilli
Advogado : Dr(a). Fernando de Figueiredo Moreira
- 300 Processo : AIRR - 552561 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Jorge Luiz Campino de Castro
Advogado : Dr(a). Fernando Tadeu Taveira Anuda
Agravado(s) : Imobiliária Park Sul Ltda. e Outra
- 301 Processo : AIRR - 552563 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Três Poderes S.A. Supermercados
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado(s) : Onivaldo Conceição da Silva
Advogado : Dr(a). Walmer Dias
- 302 Processo : AIRR - 552565 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Embrat Empresa Brasileira de Treinamento Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Francisco de Assis Grangeiro de Oliveira
Advogado : Dr(a). Alberto Boya Moreira
- 303 Processo : AIRR - 552568 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Condomínio do Edifício Aconágua
Advogado : Dr(a). Ana Beatriz Bastos Seraphim
Agravado(s) : Antonio Gonçalves de Jesus
Advogado : Dr(a). Antônio Geraldo de Araújo
- 304 Processo : AIRR - 552569 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Sônia Regina Padilha de Moraes
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos R. Marques
- 305 Processo : AIRR - 552570 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Humberto Rios Monteiro
Advogado : Dr(a). Alberto Republicano de Macedo
- 306 Processo : AIRR - 552571 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Délcio Alfonsino de Oliveira
Advogado : Dr(a). Hércules Anton de Almeida
Agravado(s) : Uni-Stein Pavimentação e Construção Ltda.
Advogado : Dr(a). João Marcos Pineschi
- 307 Processo : AIRR - 552573 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : General Electric do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Bruno de Medeiros Tocantins
Agravado(s) : Aluísio Fernandes de Lima
Advogado : Dr(a). Sérgio Paulo Corrêa de Mello
- 308 Processo : AIRR - 552574 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Valdecir Gomes Charret da Silva
Advogado : Dr(a). Carlos André Ribeiro de Castro
Agravado(s) : Banco CCF Brasil S.A.
- 309 Processo : AIRR - 552575 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Paulo Roberto Gonçalves
Advogado : Dr(a). Cláudia Márcia Pereira Ribeiro
Agravado(s) : Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Branco Barreto
- 310 Processo : AIRR - 552596 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Lírio de Amorim
Advogado : Dr(a). Francisco Carlos Famine
Agravado(s) : Auto Peças e Mecânica Zé do Pixe
Advogado : Dr(a). Narelvi Carlos Malucelli
Agravado(s) : Ivanildo Francisco Duda
- 311 Processo : AIRR - 552659 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Antônio Meuren
Agravado(s) : Sandra de Carvalho Nunes
Advogado : Dr(a). Jair Felício de A. Júnior
- 312 Processo : AIRR - 552670 / 1999 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : A.G. Hotéis e Turismo S.A.
Advogado : Dr(a). José Wilson A. C. Gomes Netto
Agravado(s) : Victor Guntem
Advogado : Dr(a). Naef Vitoria Jalil
- 313 Processo : AIRR - 552681 / 1999 - 1 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Elizabeth P. Cintra
Agravado(s) : Margarete Gomes Teixeira
Advogado : Dr(a). Jeferson Luiz de B. Costa
- 314 Processo : AIRR - 552686 / 1999 - 0 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : José Medeiros dos Santos
Advogado : Dr(a). Jarbas Marcelo Gouvêa da Rocha
Agravado(s) : BYK Química e Farmacêutica Ltda.
Advogado : Dr(a). Dagoberto P. Sampaio Jr.
- 315 Processo : AIRR - 552772 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca

- Agravado(s) : Pedro Paulo Pelissaro
Advogado : Dr(a). Josercy Gomes de Carvalho
- 316 Processo : AIRR - 552778 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado(s) : Israel Ludovico de Souza
Advogado : Dr(a). Carlos Simões Louro Júnior
- 317 Processo : AIRR - 554636 / 1999 - 0 . TRT da 14a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Antônio Henriques Lemos Leite
Agravado(s) : Alberto Nery Barbosa e Outra
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Almeida
- 318 Processo : AIRR - 554739 / 1999 - 6 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Brejo dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria Ferreira de Sá
Agravado(s) : Livaci de Melo
Advogado : Dr(a). Ezenildo Alves da Silva
- 319 Processo : AIRR - 554740 / 1999 - 8 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Brejo dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria Ferreira de Sá
Agravado(s) : Lauri Ferreira da Costa
Advogado : Dr(a). Antônio Anízio Neto
- 320 Processo : AIRR - 554748 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Rosalvo Oliveira Silva
Advogado : Dr(a). Sueli Aparecida Morales Felipe
Agravado(s) : Município de Piracicaba
- 321 Processo : AIRR - 554806 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Sebastião Rosseti
Advogado : Dr(a). Luciane Rosa Kanigoski
Agravado(s) : Município de Umarama
Advogado : Dr(a). Luiz Alberto Lima
- 322 Processo : AIRR - 554808 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Saudade do Iguaçu
Advogado : Dr(a). Natal Hilario Dossena
Agravado(s) : Antonio Rodrigues
Advogado : Dr(a). Inês Lucas
- 323 Processo : AIRR - 554896 / 1999 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Assaré
Advogado : Dr(a). Francisco Ione Pereira Lima
Agravado(s) : Pedro Duarte Pinheiro
Advogado : Dr(a). Raimundo Marques de Almeida
- 324 Processo : AIRR - 554897 / 1999 - 1 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Assaré
Advogado : Dr(a). Francisco Ione Pereira Lima
Agravado(s) : Maria Socorro de Oliveira
Advogado : Dr(a). Raimundo Marques de Almeida
- 325 Processo : AIRR - 554903 / 1999 - 1 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Aracoiaba
Procurador : Dr(a). Antonio Carlos Mendonça de Alencar
Agravado(s) : Ana Lúcia Oliveira Brito
Advogado : Dr(a). José Aldízio Pereira
- 326 Processo : AIRR - 554910 / 1999 - 5 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Assaré
Advogado : Dr(a). Francisco Ione Pereira Lima
Agravado(s) : Maria Valkíria da Silva
Advogado : Dr(a). Raimundo Marques de Almeida
- 327 Processo : AIRR - 555828 / 1999 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Rafael Godeiro
Advogado : Dr(a). Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho
Agravado(s) : Cleodon da Silva Cortéz
- 328 Processo : AIRR - 555837 / 1999 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Suzanna Magaly Holder Martins
Advogado : Dr(a). Mauro Miguel Pedrollo
Agravado(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr(a). Jansênio Alves Araújo de Oliveira
- 329 Processo : AIRR - 558396 / 1999 - 6 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de Mata Grande
Advogado : Dr(a). Renato Brito de Andrade Filho
Agravado(s) : Maria Rosa da Silva
- 330 Processo : AIRR - 558480 / 1999 - 5 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
- Agravante(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procurador : Dr(a). Ricardo Marcelo Machado da Silva
Agravado(s) : Ivanilda Pinheiro
- 331 Processo : AIRR - 558730 / 1999 - 9 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Município de São Luiz do Curu - CE
Advogado : Dr(a). Carlos George Marques Rodrigues
Agravado(s) : Maria de Fátima Galucho Teixeira
Advogado : Dr(a). Otoniel Ajala Dourado
- 332 Processo : AIRR - 562686 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : Derli Lima Palma e Outra
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Ana Fátima Vasconcelos Flores
- 333 Processo : AIRR - 563030 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Danser Comércio de Cereais Ltda.
Advogado : Dr(a). Olinto Roberto Terra
Agravado(s) : Luiz Antonio Marçal
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Ferreira
- 334 Processo : AIRR - 563767 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Gasperini
Agravado(s) : Severino Marcos dos Santos
- 335 Processo : AIRR - 563805 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Geraldo Gregório Machado
Advogado : Dr(a). José Carlos Arouca
Agravado(s) : Bicicletas Monark S.A.
Advogado : Dr(a). Lindinalva Esteves Bonilha
- 336 Processo : AIRR - 564817 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 564818/1999-6
Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Arnaldo Costa Guimarães
Advogado : Dr(a). Delcio Trevisan
- 337 Processo : AIRR - 564818 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 564817/1999-2
Agravante(s) : Arnaldo Costa Guimarães
Advogado : Dr(a). Delcio Trevisan
Agravado(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 338 Processo : AIRR - 564832 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Carlos Barreto Damasceno
Advogado : Dr(a). Mônica Almeida de Oliveira
Agravado(s) : Flash - Serviço de Segurança e Vigilância Ltda.
Advogado : Dr(a). Sérgio Santos Silva
- 339 Processo : AIRR - 564838 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Vera Lúcia Pereira de Souza
Advogado : Dr(a). João Ranulfo de Oliveira Neto
Agravado(s) : Supermar Supermercados S.A.
Advogado : Dr(a). André Sampaio de Figueiredo
Agravado(s) : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 340 Processo : AIRR - 566795 / 1999 - 9 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Clarissa Sampaio Silva
Agravado(s) : Francisca Eliane do Nascimento Diniz e Outros
- 341 Processo : AIRR - 581423 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Agravante(s) : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ
Advogado : Dr(a). Evly Costa Selim
Agravado(s) : Ailton Geraldo da Conceição
Advogado : Dr(a). Rogério Maciel
- 342 Processo : AIRR - 581490 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s) : Wanéa Jesus dos Santos
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s) : BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado : Dr(a). Virginia Maria Corrêa Pinto Felício
- 343 Processo : AIRR - 581513 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr(a). Luciana Vigo Garcia
Agravado(s) : Elisabeth Fonseca Alvarenga
Advogado : Dr(a). Mônica Carvalho de Aguiar
- 344 Processo : AIRR - 584101 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen

- Agravante(s) : COMLURB - Companhia Municipal de Limpeza Urbana
 Advogado : Dr(a). Cláudia Bianca Cócaro Valente
 Agravado(s) : Ana Maria Ferreira de Matos
 Advogado : Dr(a). Jorge da Silva Costa
- 345 Processo : AIRR - 584105 / 1999 - 7 . TRT da 24a. Região
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Agravante(s) : Omar Antônio Câmara Canto
 Advogado : Dr(a). João Frederico Ribas
 Agravado(s) : Lirdi Muller Jorge
 Advogado : Dr(a). Telma Valéria Curiel Marcon
- 346 Processo : AIRR - 586725 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Agravante(s) : Vera Lúcia da Cruz
 Advogado : Dr(a). Rogério Portella Paim
 Agravado(s) : Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro
 Advogado : Dr(a). José Antunes de Carvalho
 Agravado(s) : Sociedade São Dimas
- 347 Processo : AIRR - 587046 / 1999 - 2 . TRT da 21a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
 Procurador : Dr(a). Rildo Albuquerque Mousinho de Brito
 Agravado(s) : Josefa Joaquim Paulo da Silva
 Advogado : Dr(a). José Augusto Pereira Barbosa
 Agravado(s) : Município de Várzea
 Advogado : Dr(a). Celso Meireles Neto
- 348 Processo : AIRR - 587057 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Importadora A. B. e Silva Comércio Ltda.
 Advogado : Dr(a). Josias Matos
 Agravado(s) : Wilson Teixeira
 Advogado : Dr(a). David Guerra Felipe
- 349 Processo : AIRR - 587098 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Agravado(s) : Geraldo das Neves
 Advogado : Dr(a). Rogério Ataíde Caldas Pinto
- 350 Processo : AIRR - 587101 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
 Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
 Agravado(s) : Jaime Andrade Ferreira
 Advogado : Dr(a). Lilian de Oliveira Rosa
- 351 Processo : AIRR - 587107 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). Gustavo Andere Cruz
 Agravado(s) : Édson Neves de Jesus
 Advogado : Dr(a). José Ananias Santana Ramos
- 352 Processo : AIRR - 587145 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Bento José Gonçalves Alcoforado
 Advogado : Dr(a). Mário Pinto Rodrigues da Costa Filho
 Agravado(s) : Óticas Teixeira Ltda. e Outra
 Advogado : Dr(a). Luis Claudio M. Madeira
- 353 Processo : AIRR - 587150 / 1999 - 0 . TRT da 14a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Advogado : Dr(a). Paulo César de Lara
 Agravado(s) : Maria Inês da Silva
 Advogado : Dr(a). Heitor Andrade Macêdo
- 354 Processo : AIRR - 587485 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
 Agravado(s) : Mara Adriane Moreira de Oliveira
 Advogado : Dr(a). Ana Cláudia Silveira Leite
- 355 Processo : AIRR - 587497 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A.
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Agravado(s) : Walber de Melo Moura
 Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes
- 356 Processo : AIRR - 587503 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Tervap Engenharia Ltda.
 Advogado : Dr(a). Denise Peçanha Sarmiento Dogliotti
 Agravado(s) : Francisco das Chagas Chaves Ribeiro
 Advogado : Dr(a). Cláudio Leite de Almeida
- 357 Processo : AIRR - 587504 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
 Advogado : Dr(a). José William de Freitas Coutinho
 Agravado(s) : João Geraldo Filho
 Advogado : Dr(a). Luis Fernando Nogueira Moreira
- 358 Processo : AIRR - 587519 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr(a). Rose Mary Copazzi Martins
 Agravado(s) : Pedro Fontes de Almeida
 Advogado : Dr(a). Antônio Luciano Tambelli
- 359 Processo : AIRR - 587520 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Maria da Saete Alves Pequeno
 Advogado : Dr(a). Riscalla Elias Júnior
 Agravado(s) : Riga Organização Comercial de Restaurantes Industriais Ltda.
 Advogado : Dr(a). Adriana Cristina Di Girolamo Moreira
- 360 Processo : AIRR - 587542 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Royal do Canadá-Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Gabriela Campos Ribeiro
 Agravado(s) : Dalton Ferreira
 Advogado : Dr(a). Antônia Gabriela Alves Nascimento
- 361 Processo : AIRR - 587547 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
 Agravado(s) : José Carlos de Santana
 Advogado : Dr(a). Andréa Pacífico Silva
- 362 Processo : AIRR - 587554 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
 Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
 Agravado(s) : Marlene Mariano da Silva
 Advogado : Dr(a). Marcus Tomaz de Aquino
- 363 Processo : AIRR - 587555 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Korefios - Indústria e Comércio de Fios e Elásticos Ltda.
 Advogado : Dr(a). Nobuiqui Kato
 Agravado(s) : Luiz Fernando da Silva
 Advogado : Dr(a). Ney Ary de Souza Rosa
- 364 Processo : AIRR - 587556 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Solução Odontológica S.C. Ltda.
 Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Pellegrini Almeida da Rocha Soares
 Agravado(s) : Ronaldo Pereira de Macedo
- 365 Processo : AIRR - 589440 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
 Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Zomer Meira
 Agravado(s) : Márcia Regina M. Schreiber
 Advogado : Dr(a). Claudio Roberto da Silva
- 366 Processo : AIRR - 589441 / 1999 - 9 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Cassol Engenharia e Construção Ltda.
 Advogado : Dr(a). Murilo de Souza
 Agravado(s) : Lourival da Silva Marcelina
 Advogado : Dr(a). Sidney Guido Carlin
- 367 Processo : AIRR - 589456 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
 Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
 Agravado(s) : José Adilson Bezerra de Barros
 Advogado : Dr(a). Sandra Rodrigues dos Santos Mabilia
- 368 Processo : AIRR - 589464 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Geraldo Pereira de Oliveira
 Advogado : Dr(a). Edson Moreno Lucillo
 Agravado(s) : Brasinca Industrial S.A.
 Advogado : Dr(a). Jacqueline Puig Kalil Assad
- 369 Processo : AIRR - 589492 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Agravado(s) : Maria Cristina Gonçalves da Silva de Castro Pereira
 Advogado : Dr(a). José Roberto Galli
- 370 Processo : AIRR - 589494 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Mayra Kaio Hori e Outras (Menores Assistidas por sua Mãe)
 Advogado : Dr(a). Sílvia Helena Ferreira de Faria Negrão
 Agravado(s) : Hori Indústria, Comércio - Exportação e Importação Ltda.
 Advogado : Dr(a). Luzimar Barreto Franca
- 371 Processo : AIRR - 589769 / 1999 - 3 . TRT da 19a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Companhia Energética de Alagoas - CEAL
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Agravado(s) : Wandismé Félix da Silva
 Advogado : Dr(a). Gustavo José Mendonça Quintiliano
- 372 Processo : AIRR - 589770 / 1999 - 5 . TRT da 19a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)

- Agravante(s) : Companhia Energética de Alagoas - CEAL
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Agravado(s) : Adelmo Ignácio da Silva
 Advogado : Dr(a). Gustavo José Mendonça Quintiliano
- 373 Processo : AIRR - 589774 / 1999 - 0 . TRT da 19a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Companhia São Geraldo de Viação
 Advogado : Dr(a). Álvaro José Hiluey
 Agravado(s) : José Petrúcio Marcolino da Silva
 Advogado : Dr(a). Espedito Júlio da Silva
- 374 Processo : AIRR - 589927 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
 Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 Agravado(s) : Aduari Gomes de Medeiros
 Advogado : Dr(a). Fábio Karam Brandão
- 375 Processo : AIRR - 589936 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Agravante(s) : Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Luiza Souza Nunes Leal
 Agravado(s) : Ione Teresinha Maia Fonseca
 Advogado : Dr(a). Angelo Maraninchi Giannakos
- 376 Processo : AIRR - 592850 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Rolamentos Schaeffler do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Moreira Coelho
 Agravado(s) : Dorgival Cordeiro Costa
 Advogado : Dr(a). Márcio Aurélio Reze
- 377 Processo : AIRR - 592852 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 Agravado(s) : Amadeu Aparecido Perchetti
 Advogado : Dr(a). Dyonísio Pegorari
- 378 Processo : AIRR - 592853 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
 Agravado(s) : Sandra Eliza Luvizaro Ferreira
 Advogado : Dr(a). João Antônio Faccioli
- 379 Processo : AIRR - 592854 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : 3M do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
 Agravado(s) : Saulo Izaías da Silva
 Advogado : Dr(a). Demétrius Adalberto Gomes
- 380 Processo : AIRR - 592855 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Lúcia Helena de Souza Ferreira
 Agravado(s) : Paulo Sérgio Ferreira Lopes
 Advogado : Dr(a). Luiz Donato Silveira
- 381 Processo : AIRR - 592856 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
 Agravado(s) : Marcos Tadeu Paterlini
 Advogado : Dr(a). Winston Sebe
- 382 Processo : AIRR - 592857 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Marco Aurélio Duarte
 Advogado : Dr(a). Silvia Regina Erjautz Borges
 Agravado(s) : CESP - Companhia Energética de São Paulo
 Advogado : Dr(a). João Carlos Nigro Veronezi
- 383 Processo : AIRR - 592858 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Paulo Domingos Delaval
 Advogado : Dr(a). Eduardo Surian Matias
 Agravado(s) : Castro Alves, Engenharia, Construção e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr(a). João Luiz Porta
- 384 Processo : AIRR - 592859 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
 Agravado(s) : Valdeinei Roberto Zanuto
 Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Camacho Misailidis
- 385 Processo : AIRR - 592860 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
 Agravado(s) : Advandir Urias da Silva
 Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Marques Silva
- 386 Processo : AIRR - 592862 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
- Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
 Agravado(s) : Maria Sueli Siqueira Venâncio
 Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Camacho Misailidis
- 387 Processo : AIRR - 592863 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Santander Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
 Agravado(s) : Benedito Leandro Neto
 Advogado : Dr(a). Valdir Rinaldi Silva
- 388 Processo : AIRR - 592865 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
 Agravado(s) : Joselen Mondini
 Advogado : Dr(a). Jesus Arriel Cones Júnior
- 389 Processo : AIRR - 592867 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Sifco S.A.
 Advogado : Dr(a). Rosângela Custódio da Silva
 Agravado(s) : Valter Arruda
 Advogado : Dr(a). Valter Arruda
- 390 Processo : AIRR - 592869 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Fundação Dom Aguirre
 Advogado : Dr(a). Lauro César de Madureira Mestre
 Agravado(s) : Guiosmeire Martins
 Advogado : Dr(a). Márcio Aurélio Reze
- 391 Processo : AIRR - 592870 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Agro Pecuária Boa Vista S.A.
 Advogado : Dr(a). Carlos Henrique Bianchi
 Agravado(s) : Ednan Augusto Borsatto
 Advogado : Dr(a). Dyonísio Pegorari
- 392 Processo : AIRR - 592872 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
 Agravado(s) : Avelino Nascimento Filho
 Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
- 93 Processo : AIRR - 592874 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Márcio André Franco
 Advogado : Dr(a). Francisco Odair Neves
 Agravado(s) : Sharp Administração de Consórcios S.C. Ltda.
 Advogado : Dr(a). José Eduardo Rodrigues da Silva
- 394 Processo : AIRR - 592879 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Antônio Carlos Jaqueto
 Advogado : Dr(a). Euclides Pereira Pardigno
 Agravado(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
 Advogado : Dr(a). Aquilas Antônio Scareli
 Agravado(s) : CAESP - Cooperativa Agrícola do Estado de São Paulo
 Advogado : Dr(a). Lucimara Tomaz Pousa
- 395 Processo : AIRR - 592880 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Rio de Janeiro
 Advogado : Dr(a). Guaraci Francisco Gonçalves
 Agravado(s) : Waldir Cavalcante de Azevedo
 Advogado : Dr(a). Juarez Costa de Andrade
- 396 Processo : AIRR - 592884 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante(s) : Sano S.A. - Indústria e Comércio
 Advogado : Dr(a). Laudelino da Costa Mendes Neto
 Agravado(s) : Jorge Luiz Marinho
 Advogado : Dr(a). Paulo Sérgio Marquarte
- 397 Processo : AIRR - 593014 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
 Agravado(s) : Benito Cláudio de Araújo
 Advogado : Dr(a). Fábio das Graças Oliveira Braga
- 398 Processo : AIRR - 593023 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Agravado(s) : Carlos Roberto de Souza
 Advogado : Dr(a). Pedro Rosa Machado
- 399 Processo : AIRR - 593024 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Agravado(s) : Sérgio Borges Campos
 Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 400 Processo : AIRR - 593025 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)

- Agravante(s) : Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda
Advogado : Dr(a). Cláudia Magalhães Souza
Agravado(s) : Afrânio Prates Saúde
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 401 Processo : AIRR - 593040 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Roberto Dias Percini
Advogado : Dr(a). Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
- 402 Processo : AIRR - 593043 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravado(s) : Maria do Carmo da Silva
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 403 Processo : AIRR - 593099 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Usina da Barra S.A. Açúcar e Alcool
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado(s) : Alcides Sanches Paína
Advogado : Dr(a). Dalva Agostino
- 404 Processo : AIRR - 593154 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Leila Azevedo Sette
Agravado(s) : Luiz Alberto Moreira
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 405 Processo : AIRR - 593155 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : João Batista dos Santos
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 406 Processo : AIRR - 593157 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Roberto Carlos Rodrigues
Advogado : Dr(a). Erico Andrade
Agravado(s) : Banco Bemge S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
- 407 Processo : AIRR - 593162 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Cerâmica Setelagoana S.A.
Advogado : Dr(a). José Maximiliano Baraldi
Agravado(s) : Altamiro Dias dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Rafael Pereira Soares
- 408 Processo : AIRR - 593163 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 593164/1999-1
Agravante(s) : Ferrovia Centro-Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Antônio das Dores de Oliveira
Advogado : Dr(a). Francisco Fernando dos Santos
- 409 Processo : AIRR - 593164 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 593163/1999-8
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Gustavo Andere Cruz
Agravado(s) : Antônio das Dores de Oliveira
Advogado : Dr(a). Francisco Fernando dos Santos
- 410 Processo : AIRR - 593167 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo Henrique de Carvalho Chamon
Agravado(s) : Sebastião Beraldo
Advogado : Dr(a). Claudia Lages B. de Almada
- 411 Processo : AIRR - 593168 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Minas Gerais - SINTTEL/MG
Advogado : Dr(a). Nelson Henrique Rezende Pereira
- 412 Processo : AIRR - 593170 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança
Advogado : Dr(a). Ítalo Teles Caetano
Agravado(s) : Cláudio Henrique Martins
Advogado : Dr(a). Mauro Lúcio Sabino Silva
- 413 Processo : AIRR - 593171 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Paraibuna de Metais
Advogado : Dr(a). Patrícia Pitanguí de Salvo
Agravado(s) : Camilo Alvim Monteiro
Advogado : Dr(a). Elias Antônio Mokdeci
- 414 Processo : AIRR - 593172 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Sebastião Matias de Oliveira
Advogado : Dr(a). Cassandra Eliza Peixoto Laviola Vagliano
Agravado(s) : Lojas Silvério Tecidos Ltda.
Advogado : Dr(a). Peter de Moraes Rossi
- 415 Processo : AIRR - 593173 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Maré Mineração Ltda.
Advogado : Dr(a). Marciano Guimarães
Agravado(s) : Antonio Cardoso Coelho
Advogado : Dr(a). Raimundo Nonato do Nascimento
- 416 Processo : AIRR - 593174 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG
Advogado : Dr(a). Hiran Silva de Carvalho
Agravado(s) : Celso José Cirilo
Advogado : Dr(a). Longobardo Affonso Fiel
- 417 Processo : AIRR - 593176 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr(a). Robson Dornelas Matos
Agravado(s) : Denise Maria de Melo Assis
Advogado : Dr(a). José Amaury Fernandes
- 418 Processo : AIRR - 593190 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Magnos Santiago da Silva
Advogado : Dr(a). Sandro Guimarães Sá
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
- 419 Processo : AIRR - 593194 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Rural Seguradora S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Pádua Cavalcanti
Agravado(s) : Vania Amaral Nascimento
Advogado : Dr(a). Mauro Thibau da Silva Almeida
- 420 Processo : AIRR - 593196 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Argos Soares de Matos
Advogado : Dr(a). Júlio José de Moura
Agravado(s) : Sebastião Olívio Carmo Resende
Advogado : Dr(a). Osmar Lúcio Ferreira
- 421 Processo : AIRR - 593198 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Robson Dornelas Matos
Agravado(s) : Eneida Criscoulo Gabriel Bueno Silva
Advogado : Dr(a). Geraldo César Franco
- 422 Processo : AIRR - 593201 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS
Advogado : Dr(a). Ana Maria José Silva de Alencar
Agravado(s) : Nelson Zagne
Advogado : Dr(a). Jeferson Augusto Cordeiro Silva
- 423 Processo : AIRR - 593202 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Acesita S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Maria Del Carmen Muradas Sotelo
Advogado : Dr(a). Gláucio Gontijo de Amorim
- 424 Processo : AIRR - 593203 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : José Salvador Cavalcante Olivella
Advogado : Dr(a). Francisco Netto Ferreira Júnior
Agravado(s) : Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG
Advogado : Dr(a). Emerson Oliveira Machado
- 425 Processo : AIRR - 593271 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 593272/1999-4
Agravante(s) : Jorge de Figueiredo
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Olinda Maria Rebello
- 426 Processo : AIRR - 593272 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 593271/1999-0
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Sayde Lopes Flores
Agravado(s) : Jorge de Figueiredo
Advogado : Dr(a). Ana Cristina de Lemos Santos Portella
- 427 Processo : AIRR - 593304 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 594541/1999-0
Agravante(s) : Alda Maria de Almeida Leite
Advogado : Dr(a). Rogério Alaylton D'Angelo

- Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Renato Goldstein
Agravado(s) : Rioterra Serviços Técnicos Ltda.
Advogado : Dr(a). Estilague Oliveira Reis
- 428 Processo : AIRR - 594207 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança
Advogado : Dr(a). Ítalo Teles Caetano
Agravado(s) : Lucas de Oliveira Faria
Advogado : Dr(a). Raquel Alves de Paula
- 429 Processo : AIRR - 594208 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A.
Advogado : Dr(a). Frederico Alves Bizzotto da Silveira
Agravado(s) : Antônio Severino da Silva
Advogado : Dr(a). Adalberto José da Cunha
- 430 Processo : AIRR - 594210 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado(s) : José Vasco Damasceno
Advogado : Dr(a). José Tôres das Neves
- 431 Processo : AIRR - 594311 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Cimento Mauá S.A.
Advogado : Dr(a). Luciana Constan Campos de Andrade Mello
Agravado(s) : Celestino Roberto da Silva
Advogado : Dr(a). José Carlos de Lima
- 432 Processo : AIRR - 594491 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Bamerindus Agro Florestal Ltda.
Advogado : Dr(a). Paulo Madeira
Agravado(s) : Edson Luiz Rodrigues
Advogado : Dr(a). Percy de Oliveira Vitorino
- 433 Processo : AIRR - 594511 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr(a). Luciana Vigo Garcia Cachem
Agravado(s) : Sérgio Figueira
Advogado : Dr(a). Pedro Augusto Maia Saisse
- 434 Processo : AIRR - 594512 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Expresso União Ltda.
Advogado : Dr(a). José Juarez Gusmão Bonelli
Agravado(s) : Aloísio Garcia dos Santos
Advogado : Dr(a). Miguel Arcanjo Neves Pires
- 435 Processo : AIRR - 594517 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Odilon Verly
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Carneiro de Carvalho
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Jorge Silveira Lopes
- 436 Processo : AIRR - 594519 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Viação Estrela Ltda.
Advogado : Dr(a). José Aurélio Borges de Moraes
Agravado(s) : Eloir Melo e Outro
Advogado : Dr(a). Marinho Nascimento Filho
- 437 Processo : AIRR - 594526 / 1999 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN
Advogado : Dr(a). Sueli de Oliveira Bessoni
Agravado(s) : Vera Lúcia Medeiros Teixeira
Advogado : Dr(a). Emanuel do Nascimento
- 438 Processo : AIRR - 594530 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Condomínio do Edifício Presidente Deodoro
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Sebastião Gonçalves
Advogado : Dr(a). Carlos Magno Franca de Oliveira
- 439 Processo : AIRR - 594541 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 593304/1999-5
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Maria Teresa Pereira Lima
Agravado(s) : Alda Maria de Almeida Leite
Advogado : Dr(a). Rogério Alaylton D'Angelo
- 440 Processo : AIRR - 594617 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). Clóvis Silveira Salgado
Agravado(s) : Alécio Cristal
Advogado : Dr(a). Elmira Aparecida D'Amato Garcia
- 441 Processo : AIRR - 594619 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
- Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Andréa Santiago Donegá
Agravado(s) : Orlando Marcos Dias
Advogado : Dr(a). Rosângela D. Andrade Mariano
- 442 Processo : AIRR - 594689 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Lenilson Cordeiro de Souza
Advogado : Dr(a). José Mendonça Filho
Agravado(s) : ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Laudelino da Costa Mendes Neto
- 443 Processo : AIRR - 594692 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Rosa Maria da Silva Botta Carvalho
Advogado : Dr(a). Heraldo Pereira Daer
Agravado(s) : Fundação General Edmundo de Macedo Soares e Silva - FUGEMSS
Advogado : Dr(a). Afonso César Burlamaqui
- 444 Processo : AIRR - 594704 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Nortex Iguacu Comércio de Roupas Ltda.
Advogado : Dr(a). Ronaldo Fialho de Andrade
Agravado(s) : Marcelo Máfia Martins
Advogado : Dr(a). Pedro Henrique Martins Guerra
- 445 Processo : AIRR - 594781 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Agravante(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Tomaz Marchi Neto
Agravado(s) : Isabela de Macedo Magalhães
Advogado : Dr(a). José de Oliveira Costa Filho
- 446 Processo : AIRR - 594798 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado(s) : Sílvio dos Santos Leal
Advogado : Dr(a). Fabiane dos Santos Barbosa
- 447 Processo : AIRR - 594800 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto de Souza
Agravado(s) : Hermenegilda Santana Corrêa
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Diniz Maudonet
- 448 Processo : AIRR - 595193 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Cláudio Alves Rezende e Outros
Advogado : Dr(a). Rogério Ataíde Caldas Pinto
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). João Laurindo da Silva
- 449 Processo : AIRR - 595204 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Márcio Hipólito
Advogado : Dr(a). Iseu Nunes
Agravado(s) : Comercial Gentil Moreira S.A.
- 450 Processo : AIRR - 595211 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Krupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda.
Advogado : Dr(a). Luciana Valéria Baggio Barretto Mattar
Agravado(s) : José Lino Marques
Advogado : Dr(a). José Aparecido de Oliveira
- 451 Processo : AIRR - 595216 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 595217/1999-8
Agravante(s) : Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Jessé Gomes dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Martins Evangelista
- 2 Processo : AIRR - 595217 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 595216/1999-4
Agravante(s) : Jessé Gomes dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Martins Evangelista
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Francisco Bertino de Carvalho
Agravado(s) : Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado : Dr(a). Edvanda Machado
- 453 Processo : AIRR - 595219 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Lacerda Brito
Agravado(s) : Aloísio Pereira Patrocínio
Advogado : Dr(a). Djalma Luciano Peixoto Andrade
- 454 Processo : AIRR - 597343 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr(a). Cláudio Marcus Orefice
Agravado(s) : José Carlos de Jesus Melo
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Galan Kalybatas

- 455 Processo : AIRR - 597348 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante(s) : Maria Madalena Fernandes Grilo Lopes Coutinho
Advogado : Dr(a). Adalberto Turini
Agravado(s) : CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo
Advogado : Dr(a). Gabriela Roveri Fernandes
- 456 Processo : RR - 259914 / 1996 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Rogério Reis de Avelar
Recorrido(s) : Antônio Ronaldo de Souza
Advogado : Dr(a). Alessandra Cardoso de Souza Lucas
- 457 Processo : RR - 284613 / 1996 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Wagner Pimenta
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Chrysostomo de Moraes
Recorrido(s) : Valdecio Magalhães Conceição
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Ferreira
- 458 Processo : RR - 303661 / 1996 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorrido(s) : Josefa Luz da Silva
- 459 Processo : RR - 304701 / 1996 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Antônio Maria de Paula e Outros
Advogado : Dr(a). João Pinheiro Coelho
Recorrido(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
- 460 Processo : RR - 334616 / 1996 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : AVS Construtora e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Rogério Reis de Avelar
Recorrido(s) : Idelfonso Tomé de Sousa
Advogado : Dr(a). Milton Soares de Melo
- 461 Processo : RR - 334794 / 1996 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Ivan Ruig Peres
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique de Oliveira Queiroz
Recorrido(s) : Transportadora Rápido Paulista Ltda.
Advogado : Dr(a). Nicodemus Furfuro Filho
- 462 Processo : RR - 336125 / 1997 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Estado do Paraná
Procurador : Dr(a). Annette Macedo Skarber
Recorrido(s) : Antônio de Jesus Quaglio e Outros
Advogado : Dr(a). Maximiliano N. Garcez
- 463 Processo : RR - 337978 / 1997 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador : Dr(a). Marcio Octavio Vianna Marques
Recorrido(s) : Lúcia Guimarães Rosas
Advogado : Dr(a). Marcelo Lopes de Oliveira
Recorrido(s) : Município de Nova Iguaçu
- 464 Processo : RR - 337991 / 1997 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto
Recorrido(s) : Irineu dos Santos Ribeiro
Advogado : Dr(a). Marcelo Lopes de Oliveira
Recorrido(s) : Município de Nova Iguaçu
Procurador : Dr(a). Odilardo Alves
- 465 Processo : RR - 338857 / 1997 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Advogado : Dr(a). Ophir Cavalcante Júnior
Recorrido(s) : José Borges da Costa
Advogado : Dr(a). Maria José C. Cavalli
- 466 Processo : RR - 339002 / 1997 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- Recorrido(s) : Adauto Alves de Abreu e Outros
Advogado : Dr(a). David Rodrigues da Conceição
- 467 Processo : RR - 339333 / 1997 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Recorrido(s) : Evaldo Miguel Martins
Advogado : Dr(a). Isaías Zela Filho
- 468 Processo : RR - 339653 / 1997 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente(s) : Calçados Glória Ltda.
Advogado : Dr(a). Edson Moraes Garcez
Recorrido(s) : Arcênio Menno Kafer
Advogado : Dr(a). Eliane Tonello
- 469 Processo : RR - 339753 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : Auto Mecânica Libero Car Ltda. e Outras
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Canabarro de Carvalho
Recorrido(s) : Adão Adenir de Souza e Outro
Advogado : Dr(a). Rosane Maria Buratto
- 470 Processo : RR - 339804 / 1997 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Município de Itaboraí
Procurador : Dr(a). Leandro Vinícius V. V. Soares
Recorrido(s) : Delbe Fernandes Pereira
Advogado : Dr(a). Edivaldo da Silva Daumas
- 471 Processo : RR - 342180 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Plenogás Distribuidora de Gás S.A.
Advogado : Dr(a). Yoshihiro Miyamura
Recorrido(s) : Jacy Dias Rodrigues
Advogado : Dr(a). Aramis de Souza Silveira
- 472 Processo : RR - 342191 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente(s) : JH Santos S.A. - Comércio e Indústria
Advogado : Dr(a). Helena Juraci Amisani Schueler
Recorrido(s) : Enara Selistre de Souza
Advogado : Dr(a). Nadir José Ascoli
- 473 Processo : RR - 342488 / 1997 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr(a). Afonso César Burlamaqui
Recorrido(s) : Luiz Carlos de Souza e Outros
Advogado : Dr(a). Wagner B. Chaves
- 474 Processo : RR - 342879 / 1997 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Márcio Octávio Vianna Marques
Recorrente(s) : Universidade Federal do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Antônio César Silva Mallet
Recorrido(s) : Álvaro Augusto Delle Vianna e Outros
Advogado : Dr(a). Rogério Alaylton D'Angelo
- 475 Processo : RR - 343074 / 1997 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Marco Antônio Heffner Ribeiro
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 476 Processo : RR - 343088 / 1997 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente(s) : Banco Francês e Brasileiro S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea
Recorrido(s) : José Martins Ribeiro
Advogado : Dr(a). Sebastião Miguel Vieira
- 477 Processo : RR - 343107 / 1997 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente(s) : Fibrosa S.A. Embalagens
Advogado : Dr(a). Orozina Rodrigues
Recorrido(s) : Ernandes Milani
Advogado : Dr(a). Edgar Teixeira Sena
- 478 Processo : RR - 343135 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho

- Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente(s) : General Motors Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Ana Paula P. Mesquita Barros Cavenaghi
 Recorrido(s) : João Luiz Viana
 Advogado : Dr(a). Valdir Felix da Silva
- 479 Processo : RR - 343611 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
 Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
 Recorrido(s) : Rubens Fernandes de Freitas e Outro
 Advogado : Dr(a). Nelson Mendes
- 480 Processo : RR - 343615 / 1997 - 2 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
 Advogado : Dr(a). Célio Boaventura Cotrim
 Recorrido(s) : Cláudia Scabra Plum
 Advogado : Dr(a). Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva
- 481 Processo : RR - 343616 / 1997 - 6 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente(s) : Carlos Roberto Rodrigues de Moraes
 Advogado : Dr(a). Mônica Carvalho de Aguiar
 Recorrido(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
 Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
- 482 Processo : RR - 345187 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Recorrente(s) : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Dr(a). Antônio Roberto da Veiga
 Recorrido(s) : Josafá Gomes Farias
 Advogado : Dr(a). Randal Damasceno Lima
- 483 Processo : RR - 345302 / 1997 - 3 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro
 Advogado : Dr(a). Luciano Chagas de Carvalho
 Recorrido(s) : JM Assessoria, Administração e Corretagem de Seguros S.C. Ltda.
 Advogado : Dr(a). Ferdinando Tambasco
- 484 Processo : RR - 345383 / 1997 - 3 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente(s) : EBEL - Empresa Brasileira de Embalagens Ltda.
 Advogado : Dr(a). Aline Randolpho Paiva
 Recorrido(s) : Manoel Aniceto dos Santos
 Advogado : Dr(a). Wanderlei Moreira da Costa
- 485 Processo : RR - 346138 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
 Advogado : Dr(a). Eduardo L. Safe Carneiro
 Recorrido(s) : Maurício Santo
 Advogado : Dr(a). Jonas da Costa Matos
- 486 Processo : RR - 346142 / 1997 - 7 . TRT da 7a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente(s) : Antônio Bento de Sousa
 Advogado : Dr(a). Tarcísio Leitão de Carvalho
 Recorrido(s) : Município de Maracanau
 Advogado : Dr(a). Maria Stella Monteiro Montenegro
- 487 Processo : RR - 346146 / 1997 - 1 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente(s) : Rafan Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Motel Colorado)
 Advogado : Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
 Recorrido(s) : Maria Salvino de Souza
 Advogado : Dr(a). Maria da Graça Carneiro da Cruz
- 488 Processo : RR - 346154 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP
 Advogado : Dr(a). Sidney Ricardo Grilli
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
 Procurador : Dr(a). Sidnei Alves Teixeira
 Recorrido(s) : Eliana da Silva e Outros
 Advogado : Dr(a). Luiz Roberto La Scaléa Smith
- 489 Processo : RR - 346155 / 1997 - 2 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
- Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente(s) : Eliane Leite Nunes
 Advogado : Dr(a). Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese
 Recorrido(s) : Agência de Vapores Grieg S.A.
 Advogado : Dr(a). Benjamim Goldenberg
- 490 Processo : RR - 346219 / 1997 - 4 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente(s) : Eliana Bueno Ribeiro Vianna Santos
 Advogado : Dr(a). Cláudia Márcia Pereira Ribeiro
 Recorrido(s) : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
 Advogado : Dr(a). Rosa Virginia Christofaro de Carvalho
- 491 Processo : RR - 347768 / 1997 - 7 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente(s) : Estado do Pará - Fundação da Criança e do Adolescente
 Procurador : Dr(a). Eloisa Maria Rocha da Costa
 Recorrido(s) : Terezinha Iolanda Nogueira Neves
 Advogado : Dr(a). Nivaldo de Jesus Furtado Fagundes
 Advogado : Dr(a). Mary Machado Scalécio
- 492 Processo : RR - 347778 / 1997 - 1 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente(s) : Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A.
 Advogado : Dr(a). Carlos José da Rocha
 Recorrido(s) : Josiane Pereira de Araújo
 Advogado : Dr(a). Márcio Luiz Bethelém Moreira
- 493 Processo : RR - 347780 / 1997 - 7 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente(s) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
 Recorrido(s) : Adriana de Oliveira Lopes
 Advogado : Dr(a). Eliana Mesquita
- 494 Processo : RR - 347783 / 1997 - 8 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente(s) : CCO - Construtora Centro Oeste Ltda.
 Advogado : Dr(a). Cleide Jane Netto Pires
 Recorrido(s) : Bento Celrilo dos Santos
 Advogado : Dr(a). Marina Junqueira Neves
- 495 Processo : RR - 347998 / 1997 - 1 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente(s) : KTM - Administração e Engenharia Ltda.
 Advogado : Dr(a). Theóphilo R. Lasmar
 Recorrido(s) : Antônio Fernando Otoni
 Advogado : Dr(a). Osmar Lúcio Ferreira
- 496 Processo : RR - 348045 / 1997 - 5 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente(s) : Maria José Inácio da Silva Melão
 Advogado : Dr(a). Cláudia Maria Vasconcelos Deperon
 Recorrido(s) : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 Advogado : Dr(a). Antonio Carlos Martins Otanho
- 497 Processo : RR - 348046 / 1997 - 9 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente(s) : ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria
 Advogado : Dr(a). Fabiana Afonso Tartuce
 Recorrido(s) : Francisco Rodrigues da Silva
 Advogado : Dr(a). Victor Soares de Souza
- 498 Processo : RR - 348119 / 1997 - 1 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente(s) : Kátia Silene Neves da Silva
 Advogado : Dr(a). José Carlos Pereira Paz
 Recorrido(s) : Chocolate Comércio de Roupas Ltda.
 Advogado : Dr(a). Ronald Maia Ciarlini
- 499 Processo : RR - 348120 / 1997 - 3 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente(s) : Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.
 Advogado : Dr(a). Márcia Maria Guimarães de Sousa
 Recorrido(s) : Maria do Socorro Souza de França
 Advogado : Dr(a). Vicente Rômulo Carvalho
- 500 Processo : RR - 348123 / 1997 - 4 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente(s) : PEM Engenharia S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
 Recorrido(s) : Antônio José Aragão
 Advogado : Dr(a). Roberto Portela Coelho

- 501 Processo : RR - 349191 / 1997 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Recorrido(s) : Isidoro Sandri e Outros
Advogado : Dr(a). José Hortêncio Ribeiro Júnior
- 502 Processo : RR - 349198 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Andrea Santo Boni
Advogado : Dr(a). Policiano Konrad da Cruz
Recorrido(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Ana Maria Franco Silveira
- 503 Processo : RR - 349200 / 1997 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Fernanda Niederauer Pilla
Recorrido(s) : Arai Jobim
Advogado : Dr(a). Léa F. M. Acosta
- 504 Processo : RR - 349219 / 1997 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Gelre - Trabalhos Temporários S.A.
Advogado : Dr(a). Salim Daou Júnior
Recorrido(s) : Joel Rodrigues Aguirre
Advogado : Dr(a). Celoi Souza da Silva
- 505 Processo : RR - 349648 / 1997 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Prenda S.A.
Advogado : Dr(a). Pedro Primo Paulo Barili
Recorrido(s) : Erli Antônio da Silva
Advogado : Dr(a). Arlindo Zerbin
- 506 Processo : RR - 349698 / 1997 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente(s) : Banco Geral do Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Recorrente(s) : Cenisio Pedro Arcaro
Advogado : Dr(a). Ivan Antonio Dinnebir
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 507 Processo : RR - 350080 / 1997 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente(s) : Rosiléa de Jesus Gonçalves Lisboa
Advogado : Dr(a). Paulo Ayrton Campos
Recorrido(s) : Sarkis & Sarkis Ltda.
Advogado : Dr(a). Gilson Fernandes Vasconcellos
- 508 Processo : RR - 350402 / 1997 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Serviço Social da Indústria - SESI
Advogado : Dr(a). Zelândia Gomes da Silva
Recorrido(s) : Adriana Saraiva da Silva
Advogado : Dr(a). Eva Aparecida Amaral Chelala
- 509 Processo : RR - 350405 / 1997 - 5 . TRT da 13a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.
Advogado : Dr(a). Joaquim Fornellos Filho
Recorrido(s) : Maria Benilde de Alexandria Rique
Advogado : Dr(a). Maria Salete de M. Cunha
- 510 Processo : RR - 350769 / 1997 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente(s) : Antônio Gomes Bezerra e Outros
Advogado : Dr(a). Heloisa Rodrigues Camargo Felipe dos Santos
Recorrido(s) : Distrito Federal
Procurador : Dr(a). Alessandra-Três e S. R. Coelho
- 511 Processo : RR - 350817 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente(s) : Gráfica Treze de Maio Ltda.
Advogado : Dr(a). James Henrique Bertolucci
Recorrido(s) : Regina Bueno de Oliveira
Advogado : Dr(a). Vanus João de Araújo Corte
- 512 Processo : RR - 350833 / 1997 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Biehl S.A. - Metalúrgica
Advogado : Dr(a). Edson Moraes Garcez
Recorrido(s) : Adelar Donin
Advogado : Dr(a). Elstor José Backes
- 513 Processo : RR - 350834 / 1997 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Cláudio Araújo Santos dos Santos
Recorrente(s) : Eldio Nascimento Cappua
Advogado : Dr(a). José Hortêncio Ribeiro Júnior
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 514 Processo : RR - 350835 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Inácio Fay de Azambuja
Recorrido(s) : Jandira Fernandes de Lima
Advogado : Dr(a). Maria Alice Mendina de Moraes
- 515 Processo : RR - 350837 / 1997 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Hospital Fêmina S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Luiza Souza Nunes Leal
Recorrido(s) : Ana Maria Castanhede
Advogado : Dr(a). Ricardo Luiz Wurdig
- 516 Processo : RR - 350841 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). Valquíria Dias da Costa Lemos
Recorrido(s) : Evaristo Bastos Pinheiro
Advogado : Dr(a). Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 517 Processo : RR - 350842 / 1997 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Calçados Elcemy Ltda.
Advogado : Dr(a). Adriana Maria Pereira Rost
Recorrido(s) : Paulo Walichski
Advogado : Dr(a). Iginio Fernando Ev
- 518 Processo : RR - 350843 / 1997 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Ana Maria Franco Silveira
Recorrido(s) : Hildo Ribeiro da Cruz e Outros
Advogado : Dr(a). Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 519 Processo : RR - 352139 / 1997 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente(s) : Serviço Social da Indústria - SESI - DR/MG
Advogado : Dr(a). Leonides de Carvalho Filho
Recorrido(s) : Alair de Oliveira Compasso
Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo da Gama Reis
- 520 Processo : RR - 372252 / 1997 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 372251/1997-0
Recorrente(s) : Elza Valério Carvalho e Outros
Advogado : Dr(a). Tarquínio Garcia de Medeiros
Recorrido(s) : Serviço Social da Indústria - SESI
Advogado : Dr(a). Hegel de Brito Boson
- 521 Processo : RR - 379485 / 1997 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Milton de Moura França
Recorrente(s) : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Izabel Alves Siqueira
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Recorrido(s) : José Carlos da Paixão
Advogado : Dr(a). José Gomes de Melo Filho
- 522 Processo : RR - 452513 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Recorrente(s) : Planalto Empresa de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Fábio José Gomes Aguiar
Recorrido(s) : Francisco Rodrigues Cavalcante
Advogado : Dr(a). Rubens Santoro Neto
- 523 Processo : RR - 457973 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Recorrente(s) : Luiz Gonzaga de Araújo Filho
Advogado : Dr(a). Isis Maria Borges de Resende
Recorrido(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Edson Luiz Saraiva dos Reis
- 524 Processo : RR - 462965 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)

- Complemento : Corre Junto com AIRR - 462964/1998-1
 Recorrente(s) : BRB - Banco de Brasília S.A. e Outra
 Advogado : Dr(a). Werner Aumann
 Recorrido(s) : Ecilda Senhorinha de Lima Schraiber
 Advogado : Dr(a). Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus
- 525 Processo : RR - 463353 / 1998 - 7 . TRT da 12a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente(s) : Município de Rio do Sul
 Advogado : Dr(a). Alcides Claudino dos Santos
 Recorrido(s) : Bregite Dagmar Patrício
 Advogado : Dr(a). Célio Simão Martignago
- 526 Processo : RR - 499535 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 499534/1998-2
 Recorrente(s) : Performance - Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.
 Advogado : Dr(a). Mariam Berwanger
 Recorrido(s) : Renato Cannavina
 Advogado : Dr(a). José Ocleide de Andrade
- 527 Processo : RR - 511098 / 1998 - 6 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 511097/1998-2
 Recorrente(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
 Advogado : Dr(a). William Welp
 Recorrido(s) : Emilia Moretto
 Advogado : Dr(a). Velci Celito Camozato
- 528 Processo : RR - 521426 / 1998 - 6 . TRT da 7a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 520352/1998-3
 Recorrente(s) : Maria José Nascimento de Oliveira e Outros
 Advogado : Dr(a). Régis Cajaty Barbosa Braga
 Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Francisco das Chagas Antunes Marques
- 529 Processo : RR - 566128 / 1999 - 5 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
 Procurador : Dr(a). José de Lima Ramos Pereira
 Recorrido(s) : Luzimar dos Santos de Assis
 Advogado : Dr(a). Kennedy de Almeida Magalhães
 Recorrido(s) : Município de São Gonçalo do Amarante
 Advogado : Dr(a). Raimundo Mendes Alves
- 530 Processo : RR - 568705 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA
 Advogado : Dr(a). Charles Soares Aguiar
 Recorrido(s) : Evandro Antônio Morelli de Souza
 Advogado : Dr(a). Aristeu Garcia
- 531 Processo : RR - 572475 / 1999 - 5 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
 Procurador : Dr(a). Mário Leite Soares
 Recorrido(s) : Raimundo Cardoso dos Santos
 Advogado : Dr(a). Fabricio Bacelar Marinho
 Recorrido(s) : SERTEP S.A. - Engenharia e Montagem
 Advogado : Dr(a). Antônio Sales Guimarães Cardoso
- 532 Processo : RR - 574468 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Vieira Camargo
 Recorrido(s) : Sérgio de Lima
 Advogado : Dr(a). Ary de Andrade Gaspar
- 533 Processo : RR - 574503 / 1999 - 4 . TRT da 7a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Jorgemisa Jorge Auad
 Recorrido(s) : José Medeiros de Vasconcelos e Outros
 Advogado : Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato
- 534 Processo : RR - 575170 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente(s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Advogado : Dr(a). Osvaldo José Pereira de Carvalho
 Recorrido(s) : Maria Dalva Batista Leão
 Advogado : Dr(a). João José Maroja

- 535 Processo : RR - 577433 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Recorrido(s) : Ecivaldo Alves
 Advogado : Dr(a). Adroaldo Pacheco de Jesus
- 536 Processo : RR - 577968 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Antônio José de Barros Levenhagen
 Recorrente(s) : Companhia Energética do Ceará - COELCE
 Advogado : Dr(a). José Aramides
 Recorrido(s) : Francisco Freitas da Silva
 Advogado : Dr(a). Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes
- 537 Processo : RR - 578362 / 1999 - 2 . TRT da 13a. Região
 Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente(s) : S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA
 Advogado : Dr(a). Aderbal Mendes Sobreira
 Recorrido(s) : Rita de Cássia Monteiro Caetano
 Advogado : Dr(a). Jorge Luiz Camilo da Silva
- 538 Processo : RR - 596070 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
 Recorrente(s) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
 Recorrido(s) : Antônio Pulz Neto
 Advogado : Dr(a). Rachel Verlengia Bertanha

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da Turma

Secretaria da 5ª Turma

Acórdãos

Processo : ED-AIRR-344.701/1997.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Embargante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
 Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
 Embargado(a) : João Gonçalves Novaes e Outro
 Advogado : Dr. Carlos Alberto Mota
 DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
 EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. Embargos Declaratórios não se prestam a rever matéria não conhecida pela Turma, com apoio no Enunciado nº 333/TST.

Processo : ED-AIRR-344.723/1997.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Embargante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
 Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
 Embargado(a) : Odilon Redini
 Advogado : Dr. Antônio Hernandes Moreno
 DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
 EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. Embargos Declaratórios não se prestam a rever matéria não conhecida pela Turma, com apoio nos Enunciados nºs 126, 296 e 297/TST.

Processo : ED-AIRR-368.680/1997.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 368679/1997.0
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Embargante : Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA
 Advogado : Dr. Raymundo de Freitas Pinto
 Advogado : Dr. Nilton Correia
 Embargado(a) : André Santos de Santana
 Advogada : Dra. Lillian de Oliveira Rosa
 DECISÃO : Sem divergência, acolher os embargos declaratórios apenas para sanar erro material nos termos do voto do relator.
 EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ERRO MATERIAL. Devem ser acolhidos os embargos de declaração apenas para sanar erro material ocorrido no acórdão embargado.

Processo : ED-AIRR-371.174/1997.8 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Embargante : Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará - SINTSEF / CE
 Advogado : Dr. Ubirajara Arrais de Azevedo
 Embargado(a) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Advogado : Dr. José Marcelo de Amorim
 DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
 EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. INEXISTÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 535/CPC. Embargos Declaratórios rejeitados ante ausência de omissão a sanar.

Processo : AIRR-413.732/1997.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
 Agravante(s) : Município de Imbé - Fazenda Pública
 Procurador : Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões
 Agravado(s) : Luiza Machado Soares
 Advogado : Dr. Humberto Vieira de Souza
 DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO.

NÃO-PROVIMENTO. Deixando a decisão atacada de se pronunciar sobre a matéria argüida em recurso, ensejadora da admissibilidade da Revista, e não argüindo a parte o seu pronunciamento em sede de Embargos de Declaração, nega-se provimento ao presente Agravo de Instrumento. Aplicação do Enunciado nº 297/TST.

Processo : AIRR-415.271/1998.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr. Romulo Guilherme Leitão
Agravado(s) : Erneide do Nascimento Lopes
Advogado : Dr. Raimundo de S. Nogueira Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao Agravo, para mandar processar a Revista, no efeito devolutivo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONCEDIDOS COM BASE NA SIMPLES SUCUMBÊNCIA. Agravo provido ante possível contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST.

Processo : AIRR-419.873/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Tânia Maria Prestes Porto Fagundes
Agravado(s) : Adão Gonçalves dos Santos e Outros
Advogado : Dr. Raimar Rodrigues Machado
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não cuidando a parte agravante de atacar diretamente os fundamentos adotados pelo despacho que indeferiu a subida do seu Recurso de Revista, não merece ser dado provimento ao seu Agravo de Instrumento.

Processo : AIRR-419.879/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Advogado : Dr. Carlos Roberto Roth Paz
Agravado(s) : José Ilton de Oliveira
Advogado : Dr. Renildo Nunes de Melo
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE ADMISSÃO DA REVISTA. NÃO-PROVIMENTO. Não tendo o Regional de origem se pronunciado acerca da matéria em debate, inviável o processamento da Revista, por ausência do necessário prequestionamento. Aplicação do Enunciado nº 297 desta Corte.

Processo : AIRR-419.942/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Tânia Maria Prestes Porto Fagundes
Agravado(s) : Iolanda Teles da Silva
Advogado : Dr. Raimar Rodrigues Machado
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RAZOÁVEL INTERPRETAÇÃO A PRECEITO LEGAL. Nega-se provimento ao Agravo quando a decisão recorrida imprime razoável interpretação a preceito legal. Aplicação do Enunciado nº 221 do TST. Agravo desprovido. Incide, ainda, o Enunciado nº 296-TST.

Processo : AIRR-420.028/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Tânia Maria Prestes Porto Fagundes
Agravado(s) : Beloni Silva da Silva e Outros
Advogado : Dr. Marcelo Feijó de Medeiros
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA. Divergência jurisprudencial e violação constitucional não demonstradas. Incidência dos Enunciados nºs 221 e 296 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-420.035/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Gilberto Schuartz Haupt Kellermann
Advogado : Dr. Lorys Couto Fonseca
Agravado(s) : Município de Porto Alegre
Advogada : Dra. Lourdes V. Camaratta
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA. Deserção decorrente do não-recolhimento de custas processuais. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-420.041/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Município de Santa Rosa
Advogada : Dra. Patrícia C. Ceccato Barilli
Agravado(s) : Francisco Pereira Campos
Advogado : Dr. Aquiles Pereira
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao Agravo para mandar processar a Revista, no efeito devolutivo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE. Agravo provido ante possível violação do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Processo : AIRR-420.092/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Município de Pedro Osório
Advogado : Dr. Mathias Nagelstein
Agravado(s) : Carlos Henrique Bredow
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPRETAÇÃO DE LEI MUNICIPAL. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO COMPROVADA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. NÃO-PROVIMENTO. Em se tratando de cabimento de Recurso de Revista com base na alínea b do art. 896 consolidado, deverá o diploma legal municipal apontado apresentar aplicação e eficácia em área que exceda à jurisdição do Regional prolator da decisão recorrida. No que diz respeito à violação aos preceitos de lei federal, não foi tal violação prequestionada. Aplicação do Enunciado nº 297/TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-420.119/1998.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Advogado : Dr. Carlos Roberto Roth Paz
Agravado(s) : Lorena Pereira da Silva
Advogado : Dr. Renildo Nunes de Melo
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREQUESTIONAMENTO. Dispositivos apontados como violados não apreciados pelo Regional. Divergência jurisprudencial não demonstrada. Incidência dos Enunciados nºs 296, 297 e 337 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-420.122/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Município de Santo Antônio da Patrulha
Advogado : Dr. Carlos Roberto Roth Paz
Agravado(s) : Lealsindo Pedro de Borba
Advogada : Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO EM CONFORMIDADE COM ENUNCIADO DESTE TST. NÃO-PROVIMENTO. Apresentando-se a decisão recorrida em conformidade com os Enunciados nºs 342 e 349 do TST, não há que se falar em processamento da Revista. Aplicação do artigo 896, letra a, da CLT. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-420.370/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr. Marli Soares de F. Basílio
Agravado(s) : Elizabeth Martins de Campos
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 123/TST. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Fundamentada a decisão atacada na ausência dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.770/84, e considerada comprovada a contratação nos moldes previstos na CLT, resta afastada a aplicação do Enunciado nº 123 do TST. Provimento negado. Aplicação dos Enunciados nº 126 e 296/TST.

Processo : AIRR-420.374/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Município de São Bernardo do Campo
Procurador : Dr. Douglas Eduardo Prado
Agravado(s) : Agenor Ribeiro Costa
Advogada : Dra. Leila de Lorenzi Fondevila
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA. Divergência jurisprudencial e violações legais e constitucionais não demonstradas. Incidência dos Enunciados nºs 296 e 297 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-425.329/1998.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Classy Mesquita Mahlmann
Advogado : Dr. Renato Valtoir Ferri da Silva
Agravado(s) : Município de Capão da Canoa
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Entendimento da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-425.342/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Gladis Terezinha Montano Silva
Advogada : Dra. Rejane Rocha Chrysostomo
Agravado(s) : Município de Viamão
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Entendimento da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-427.374/1998.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Universidade Federal de Santa Maria
Advogada : Dra. Mariluce Barcellos Brum
Agravado(s) : Jorge Luiz Barbosa Marques
Advogada : Dra. Rossana Vetuschi Azzolin
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ESPECIFICIDADE. Manda-se processar recurso de revista quando demonstrada divergência jurisprudencial consubstanciada em decisões discrepantes acerca de uma mesma matéria. Agravo provido.

Processo : AIRR-427.417/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Londi Milke
Advogado : Dr. Julio Cesar A. R. Junior
Agravado(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Maria Beatriz Freitas de Oliveira
Agravado(s) : Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser - FEE
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Entendimento da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-427.608/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Município de Angra dos Reis
Procurador : Dr. Alexandre Barenco Ribeiro
Agravado(s) : Alberto de Moura Carneiro
Advogado : Dr. Armando Avelino Martins Pereira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE. Não observando o Agravante o prazo legal para a interposição do seu apelo, patente a sua intempestividade (art. 897, "b", da CLT).

Processo : AIRR-428.658/1998.4 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Eliane de Lourdes Gonçalves Bersani
Advogado : Dr. João Batista Sampaio
Agravado(s) : Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN
Advogada : Dra. Sueli de Oliveira Bessoni
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Entendimento da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-428.961/1998.0 - TRT da 11ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing

Agravante(s) : Estado do Amazonas - Fundação de Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC
Procurador : Dr. Alberto Bezerra de Melo
Agravado(s) : Heliomar Pacheco da Silva
Advogado : Dr. José Paiva de Souza Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE.** Não observando o Agravo o prazo legal para a interposição do seu apelo, patente a sua intempestividade (art. 897, "b", da CLT).

Processo : AIRR-429.081/1998.6 - TRT da 11ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Município de Manaus
Procurador : Dr. Marsyl Oliveira Marques
Agravado(s) : Marilza de Oliveira Marinho
Advogado : Dr. Paulo Francisco Bezerra
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 123/TST. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** Fundamentada a decisão atacada na ausência dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.871/93, e considerada comprovada a contratação nos moldes previstos na CLT, resta afastada a aplicação do Enunciado nº 123 do TST. Provimento negado. Aplicação do Enunciado nº 126/TST.

Processo : AIRR-429.082/1998.0 - TRT da 11ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Município de Manaus
Procurador : Dr. Marcos Herszon Cavalcanti
Agravado(s) : Edilton da Silva Reis
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE.** Não observando o Agravo o prazo legal para a interposição do seu apelo, patente a sua intempestividade (art. 897, "b", da CLT).

Processo : AIRR-429.392/1998.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Estado do Ceará
Advogada : Dra. Inês Sílvia de Sá Leitão Ramos
Agravado(s) : José Ayrton de Carvalho Cyrino
Advogado : Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 214-TST.** Tratando-se de decisão interlocutória irrecurável (Enunciado nº 214-TST), não merece subida o Recurso de Revista. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-429.527/1998.8 - TRT da 13ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : José Cláudio Targino
Advogado : Dr. Ananias Lucena de Araújo Neto
Agravado(s) : Município de João Pessoa
Advogada : Dra. Inês Maria da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA.** Divergência jurisprudencial e violação legal não demonstradas. Decisão regional que está de acordo com o Enunciado nº 362 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-429.551/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Luis Fernando de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RAZOÁVEL INTERPRETAÇÃO A PRECEITO LEGAL.** Nega-se provimento ao Agravo quando a decisão recorrida imprime razoável interpretação ao preceito legal alegado como violado. Aplicação do Enunciado nº 221 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-429.704/1998.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Luis Felipe Bandeira Marthá e outros
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. NÃO-PROVIMENTO.** Há que se negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto por divergência jurisprudencial, quando as decisões noticiadas ao confronto não são oriundas dos órgãos indicados na alínea a do art. 896 consolidado. Aplicação, também, do Enunciado nº 297-TST.

Processo : AIRR-429.874/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
Advogada : Dra. Cleide Helena F. da Silva
Agravado(s) : Nelson Galindo Ruiz
Advogada : Dra. Monica C. Calipo Soares
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE ADMISSÃO DA REVISTA.** Nega-se provimento ao Agravo quando a decisão regional imprime razoável interpretação a preceito legal. Incidência do Enunciado nº 221 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-430.240/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Clori Soares da Costa
Advogado : Dr. César Augusto Darós
Agravante(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM / RS
Advogado : Dr. Paulo César do Amaral de Pauli
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Entendimento da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-430.241/1998.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Vera Lucia Viegas Pinto
Advogado : Dr. César Augusto Darós
Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-430.265/1998.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília
Advogado : Dr. Alberto Roselli Sobrinho
Agravado(s) : Veralice Ferres Ansuino
Advogada : Dra. Maria José Corasolla Carregari
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. REEXAME DE FATOS E PROVAS.** Nega-se provimento ao Agravo quando a decisão regional tem por base fatos e provas, que não podem ser reexaminados em grau de Revista. Incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-430.627/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : José Carlos Dessimon
Advogado : Dr. César Augusto Darós
Agravado(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Advogado : Dr. Heron Guido de Moura
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo quando as peças apresentadas na formação do Instrumento apresentam-se em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Entendimento da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-432.871/1998.8 - TRT da 23ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Orlete Lopes Vidaurre
Agravado(s) : Valdivino Antônio Batista
Advogado : Dr. Marco Antônio Roseiro Coutinho
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - SERVIDOR PÚBLICO ADMITIDO SEM CONCURSO.** Não comprovada violação literal de preceito de lei nem dissenso pretoriano em torno da matéria *sub judice*, nega-se provimento ao agravo que tenha por finalidade cassar o despacho que acertadamente obsteu o processamento do recurso de revista.

Processo : AIRR-437.679/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Maria de Fátima Mendes Machado de Lima
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Agravado(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Márcio Rabelo Mesquita
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MUDANÇA DE REGIME - PRESCRIÇÃO.** Estando a decisão recorrida em consonância com a atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI do TST, inviável o processamento da revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento (En. 333 do C. TST)

Processo : AIRR-437.680/1998.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Yara de Abreu e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Rosamira Lindóia Caldas
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. COISA JULGADA. IPC DE MARÇO/90 (PLANO COLLOR).** Não cabe recurso de revista interposto de decisão proferida em consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme ou com iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do TST. Art. 896, alínea "a", parte final, da CLT e Enunciado 333 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-442.409/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Eles da Rocha Quintanilha e Outros
Advogado : Dr. Renato Valtoir Ferri da Silva
Agravado(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Agravado(s) : Açúcar Gaucho S.A. - Agasa
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece do agravo de instrumento quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas, nos termos do art. 830 da CLT.

Processo : AIRR-444.099/1998.2 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Instituto Dr. José Frota
Advogada : Dra. Maria Célia Batista Rodrigues
Agravado(s) : Maria Tindarena Oliveira Martins
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada para formação do instrumento peça obrigatória ou indispensável à compreensão da controvérsia. (Enunciado nº 272/TST). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-444.456/1998.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Dr. Frederico Cezário Castro de Souza
Agravado(s) : Soélia Batista de Jesus
Advogado : Dr. Kleber Arouca Maciel
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AGRAVO DE PETIÇÃO. FALTA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES.** Não se manda processar recurso de revista, em fase de execução, quando não demonstrada ofensa à literalidade de dispositivos constitucionais (artigo 896, § 2º, da CLT e Enunciado 266/TST). Agravo improvido.

Processo : AIRR-444.457/1998.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Maria Raimunda Santa Rita Conceição
Advogado : Dr. Augusto César Santos Borba
Agravado(s) : Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece do agravo de instrumento quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas, nos termos do art. 830 da CLT.

Processo : AIRR-444.975/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Hélio Caldas
Agravado(s) : Reinaldo Gonçalves de Amorim
Advogado : Dr. Lunimar Luiza da Rosa

DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE.** Não observando a Agravante o prazo legal para a interposição do seu apelo, patente a sua intempestividade (art. 897, "b", da CLT).

Processo : ED-AG-AIRR-448.579/1998.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Embargante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado(a) : Geraldo José Fratoni e Outros
DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios e impor ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS - CONTEÚDO IMPUGNATÓRIO - IMPROPRIEDADE.** Não merecem sequer ser conhecidos os Embargos de Declaração opostos sem que estejam configurados quaisquer dos vícios enumerados no art. 535 do CPC, de que possa padecer o julgado, e com o nítido propósito de questionar a solução fundamentadamente apresentada pelo Juízo. Considerada, portanto, a reprovável conduta da parte, de postergar imotivadamente a formação da coisa julgada, já que, devidamente representada por profissional do Direito, não pode alegar ignorância quanto às hipóteses legais de cabimento do instrumento processual de que faz uso, rejeitam-se os Declaratórios e impõe-se-lhe multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.

Processo : ED-AIRR-453.523/1998.7 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado(a) : Maria de Sá Barbosa Brito e Outros
Advogado : Dr. Glayddes Maria Sindeaux Esmeraldo
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Não se prestam os embargos declaratórios a ensejar rediscussão de matéria já decidida, eis que não possuem a natureza infringente pretendida pela parte, nos termos do art. 535 da Lei Adjetiva. Embargos rejeitados.

Processo : AG-AIRR-469.906/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante(s) : CARREFOUR - Comércio e Indústria Ltda.
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado(s) : Zilda Rocha da Silva
Advogado : Dr. Marcos Antônio Trigo
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL. ESCOPO.** Presta-se o agravo regimental a demonstrar, de forma cristalina, o equívoco do despacho trançatório; não basta a declinação de mero inconformismo com o decidido. Agravo regimental a que se nega provimento.

Processo : AIRR-483.864/1998.7 - TRT da 20ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 483865/1998.0
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Agravante(s) : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Gilson de Matos Filho
Advogado : Dr. Nilton Correia
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONHECIMENTO.** Existindo dois documentos diferentes, reproduzidos mecanicamente numa única folha (frente e verso), não atende ao disposto no item X da Instrução Normativa TST-nº 06/96, o termo de autenticação lançado apenas na primeira lauda.

Processo : AIRR-484.350/1998.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 484351/1998.0
Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante(s) : Jarson Pereira Jacques
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
Agravado(s) : Viação Garcia Ltda.
Advogada : Dra. Olga Machado Kaiser
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **"AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DEFICIENTE - NÃO SE CONHECE DO AGRAVO PARA SUBIDA DE Recurso de Revista, QUANDO FALTAREM NO TRASLADO O DESPACHO AGRAVADO, A DECISÃO RECORRIDA, A PETIÇÃO DE RECURSO DE REVISTA, A PROCURAÇÃO SUBSCRITA PELO AGRAVANTE, OU QUALQUER PEÇA ESSENCIAL À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA."** (Enunciado nº 272/TST).

Processo : ED-AIRR-485.069/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Embargado(a) : Simone Ferreira Machado
DECISÃO : Em, sem divergência, acolher os embargos declaratórios na forma da fundamentação do voto do Relator.
EMENTA : **1) EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Acolhem-se os embargos declaratórios para prestar esclarecimento quando se constata o vício ou a omissão apontada. **2) AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - VÍNCULO DE EMPREGO - NULIDADE CONTRATUAL.** Verificando-se possível violação de dispositivo constitucional pela decisão recorrida, impõe-se determinar o processamento do recurso de revista.

Processo : ED-AIRR-486.473/1998.5 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Embargante : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Embargado(a) : Raimunda Maria Parda Machado
Advogado : Dr. Márcio Mota Vasconcelos
DECISÃO : Sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, dando-lhes efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS - EFEITO MODIFICATIVO - PEÇAS AUTENTICADAS POR CERTIDÃO.** Embargos Declaratórios acolhidos para, sanando-se a omissão, imprimir-se-lhes efeito modificativo, para conhecer do Agravo de Instrumento, e negar-lhe provimento, em face da incidência dos Enunciados 337, 296 e 297 e do art. 896, alínea "a", da CLT.

Processo : AIRR-494.638/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravado(s) : Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG
Advogado : Dr. Paulo Augusto Porto de Paula
Agravado(s) : Ester Machado Borges Barbosa
Advogada : Dra. Marínes Nicolau do Carmo Gonçalves
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-494.685/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Francisca Leni da Silva e Outros

Advogado : Dr. Célio Rodrigues Pereira
Agravado(s) : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Procurador : Dr. João Carlos Pannesi
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST - esta última ainda em vigor quando da interposição do Agravo.

Processo : AIRR-494.731/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Mario Macoto Kondo e Outros
Advogado : Dr. Célio Rodrigues Pereira
Agravado(s) : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Procurador : Dr. Roberto Joaquim Pereira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST - esta última ainda em vigor quando da interposição do Agravo.

Processo : AIRR-494.802/1998.6 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Procurador : Dr. Tânia Souza Paiva
Agravado(s) : Gilvanete Correia e Outra
Advogado : Dr. Hermes Pipolo de Araújo
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-495.738/1998.2 - TRT da 13ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Gustavo César de Figueiredo Porto
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado da Paraíba - SINDJUF / PB
Advogada : Dra. Carmen Rachel Dantas Mayer
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-495.825/1998.2 - TRT da 23ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Maurides Celso Leite
Agravado(s) : Sílvio de Carvalho Filho
Advogado : Dr. Manoel Lito da Silva Dalro
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação dos Enunciados nºs 266 e 297 do TST.

Processo : AIRR-496.246/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Estado do Rio de Janeiro
Procurador : Dr. Luiz Cesar Vianna Marques
Agravado(s) : Jorge Sampaio
Advogado : Dr. João Borsoi Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-496.325/1998.1 - TRT da 24ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Adriana de Oliveira Rocha
Agravado(s) : Dalva de Azevedo e Outros
Advogado : Dr. Rubens Clayton Pereira de Deus
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-496.328/1998.2 - TRT da 20ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Sindicato dos Servidores do Fisco do Estado de Sergipe - SINDIFISCO
Advogado : Dr. João Carlos Oliveira Costa
Agravado(s) : Estado de Sergipe
Advogado : Dr. Roberto Eugênio da Fonseca Porto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-497.436/1998.1 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Maria Patrocina Mendonça e Outros
Advogado : Dr. Armando Abel de Aragão Fernandes
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr. Luis Carlos de Castro Coelho
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-497.447/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : União Federal
Advogado : Dr. José Augusto de Oliveira Machado
Agravado(s) : Iago Meiniche Júnior
Advogada : Dra. Daniela Couto Martins
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-497.627/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Ivonilde Gonçalves Costa
Advogada : Dra. Rita de Cássia Silva
Agravado(s) : Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - BEPREM
Advogado : Dr. Haroldo Monteiro de Sousa Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Entendimento da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-497.656/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Universidade Federal do Paraná
Advogado : Dr. Benedito Gomes Barboza
Agravado(s) : Alvaro José da Silva e Outros
Advogada : Dra. Maria Rita Santiago
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-498.615/1998.6 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr. Antônio Osmídio Teixeira Alencar
Agravado(s) : Francisca Efigênia de Silva Moura
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-498.616/1998.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr. Antônio Osmídio Teixeira Alencar
Agravado(s) : Maria de Assunção Tavares Clariano
Advogado : Dr. Antônio José da Costa
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-498.644/1998.6 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira
Agravado(s) : Vilany Alves de Sousa
Advogado : Dr. Antônio José da Costa
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-498.654/1998.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Instituto de Previdência do Estado do Ceará - IPEC
Procurador : Dr. Francisco Djair Ribeiro
Agravado(s) : Rosa Maria Braga de Almeida
Advogado : Dr. Vicente José de Souza Castro
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-499.908/1998.5 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : José Arnaldo dos Santos
Advogado : Dr. Luciano José Santos Barreto
Agravado(s) : Município de São Sebastião
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Entendimento da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-499.924/1998.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Advogado : Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira
Agravado(s) : Maria Noélia Barreto Maropo
Advogado : Dr. Manuel Márcio Bezerra Torres
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-500.291/1998.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Agilécio Pereira de Oliveira
Agravado(s) : Washington Luiz dos Santos
Advogado : Dr. Arnon Nonato Marques
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-500.324/1998.2 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Instituto Dr. José Frota - IJF
Advogada : Dra. Sílvia Maria Pires de Souza
Agravado(s) : Maria Tereza de Sá Leitão Ramos e Outra
Advogado : Dr. Patrício de Sousa Almeida
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-500.345/1998.5 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Antônio Correia dos Santos Filho
Advogado : Dr. Narciso Francisco Torres
Agravado(s) : Fundação de Saúde do Estado de Alagoas - FUSAL
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando as peças apresentadas em cópia reprográfica não estão devidamente autenticadas. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST, vigente à época da interposição do Agravo.

Processo : AIRR-500.459/1998.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DERT
Procurador : Dr. Sílvia Cunha Saraiva Pereira
Agravado(s) : Araci Tavares de Andrade Furtado e Outros
Advogado : Dr. Francisco José Gomes da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-500.482/1998.8 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr. Rômulo Guilherme Leitão
Agravado(s) : Joaquim Roberto Félix Passos
Advogado : Dr. Carlos Henrique da R. Cruz
Agravado(s) : Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-500.487/1998.6 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr. João Afrânio Montenegro
Agravado(s) : Ivan da Conceição Deoclécio
Agravado(s) : Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : ED-AIRR-500.968/1998.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Embargante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Embargado(a) : Robson Luiz Amadio
Advogado : Dr. José Antônio de Figueiredo
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-ACOLHIMENTO. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

Processo : AIRR-501.719/1998.4 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr. Emir Aragão Neto
Agravado(s) : Abelardo Pereira de Lima e Outros
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação dos Enunciados nºs 266 e 297 do TST.

Processo : AIRR-501.776/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Município de São Bernardo do Campo
Procurador : Dr. Rosane R. Fournet
Agravado(s) : Maria Brene Gomes
Advogado : Dr. Pedro Arnaldo Fornacialli
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação dos Enunciados nºs 266 e 297 do TST.

Processo : AIRR-502.279/1998.0 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Município de Piaçabuçu
Advogado : Dr. João Luís Lôbo Silva
Agravado(s) : Rogério Henrique de Medeiros Pacheco
Advogado : Dr. Heth Cesar B. A.B. de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO SUPERADA POR POSICIONAMENTO CONSAGRADO NA SDI. DESPROVIMENTO. Consoante a orientação do Enunciado nº 333 do TST, decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI não autorizam o processamento da Revista por dissenso pretoriano. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-502.344/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Município de São Bernardo do Campo
Procurador : Dr. Douglas Eduardo Prado
Agravado(s) : Nestorino Batista de Souza
Advogada : Dra. Regiane Terezinha de Mello João
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-502.402/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante(s) : Pedro Arcanjo dos Santos
Advogada : Dra. Silvana Almeida de Andrade
Agravado(s) : Município de Piranga
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS.

NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando as peças apresentadas em cópia reprográfica não estão devidamente autenticadas. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST, vigente à época da interposição do Agravo.

Processo : ED-AIRR-502.678/1998.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado(a) : Alexandre Pereira Pinto
Advogado : Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga
DECISÃO : Em, sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão apontada, dar efeito modificativo, para conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : 1) **EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Acolhem-se os embargos declaratórios para prestar esclarecimento quando se constata o vício ou a omissão apontada. 2) **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - DESERÇÃO - DEPOSITO RECURSAL - PRAZO - ENUNCIADO 245/TST.** Inviável recurso de revista contra decisão proferida com consonância com Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST. Inteligência do art. 896, alínea "a", parte final, da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : ED-AIRR-503.493/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Caixa Econômica Federal
Advogado : Dr. Marcelo Rogério Martins
Embargado(a) : Terso Aguiar de Souza
Advogado : Dr. José Vilela da Cunha
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Rejeitam-se os embargos declaratórios quando inexistentes as omissões e contradições apontadas.

Processo : ED-AIRR-504.323/1998.4 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado(a) : João do Carmo Silva
Advogado : Dr. Wellington Calheiros Mendonça
DECISÃO : Em, sem divergência, acolher os embargos declaratórios, imprimindo-lhes efeito modificativo para conhecer e dar provimento ao agravo para mandar processar a revista, no efeito devolutivo.
EMENTA : 1) **EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Acolhem-se os embargos declaratórios, com efeito modificativo, quando constatada a omissão apontada. 2) **AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 62, II, DA CLT.** Impõe-se o processamento da revista quando afigura-se possível violação a dispositivo de lei (art. 896, "c", da CLT). Agravo a que se dá provimento.

Processo : ED-AIRR-504.333/1998.9 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA
Advogado : Dr. Sergio Roberto Roncador
Embargado(a) : Onésimo Alexandre Ferreira
Advogado : Dr. Aldo Olmos Molina Júnior
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Rejeitam-se os embargos declaratórios quando inexistente a omissão neles apontada, nos termos do artigo 535 do CPC.

Processo : ED-AIRR-504.354/1998.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Advogado : Dr. Gustavo André Cruz
Embargado(a) : Osvaldo Aparecido Pereira e Outros
Advogado : Dr. Dyonísio Pegorari
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Rejeitam-se os embargos declaratórios quando inexistente a omissão neles apontada.

Processo : ED-AIRR-505.660/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Embargado(a) : Alvaro Osmar da Silva
Advogado : Dr. Múcio Wanderley Borja
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Rejeitam-se os embargos declaratórios quando inexistentes as omissões apontadas.

Processo : AIRR-505.819/1998.5 - TRT da 16ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Agravante(s) : Município de Arari-MA
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria de Nazaré Figueiredo Fibeiro
Advogado : Dr. Hilton Mendonça Filho
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Peças essenciais à formação do instrumento, não trasladadas. Agravo de que não se conhece.

Processo : AIRR-520.416/1998.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Maria Eleni Amaral Gomes e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MUDANÇA DE REGIME - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE PLANO ECONÔMICO DO GOVERNO - COISA JULGADA - PRESCRIÇÃO.** Nega-se provimento ao agravo que pretende liberar recurso de revista despido dos respectivos pressupostos de cabimento à luz do art. 896 consolidado.

Processo : AIRR-520.424/1998.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Maria Isabel da Cruz Castro e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MUDANÇA DE REGIME - DIFERENÇAS SALARIAIS - PRESCRIÇÃO.** Estando a decisão recorrida em consonância com a atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI do TST, inviável o processamento da revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento (En. 333 do C. TST)

Processo : AIRR-522.450/1998.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Maria de Almeida Silva e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MUDANÇA DE REGIME - PRESCRIÇÃO.** Estando a decisão recorrida em consonância com a atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI do TST, inviável o processamento da revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento (En. 333 do C. TST)

Processo : AIRR-522.451/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Geraldo Carlos Vieira da Silva e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr. Denise Ladeira Costa Ferreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MUDANÇA DE REGIME - PRESCRIÇÃO.** Estando a decisão recorrida em consonância com a atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI do TST, inviável o processamento da revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento (En. 333 do C. TST)

Processo : AIRR-522.452/1998.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Cristina Teixeira de Almeida e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr. Plácido Ferreira Gomes Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - COISA JULGADA - PLANO COLLOR - MUDANÇA DE REGIME - PRESCRIÇÃO.** Nega-se provimento ao agravo que pretende liberar recurso de revista despido dos respectivos pressupostos de cabimento à luz do art. 896 consolidado.

Processo : AIRR-522.453/1998.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Elizabeth Tredici e Outras
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Eldenor de Sousa Roberto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MUDANÇA DE REGIME - DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE PLANO ECONÔMICO DO GOVERNO - COISA JULGADA - PRESCRIÇÃO.** Nega-se provimento ao agravo que pretende liberar recurso de revista despido dos respectivos pressupostos de cabimento à luz do art. 896 consolidado.

Processo : AIRR-522.454/1998.9 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Nira Marques Clementina Neta e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr. Denise Ladeira Costa Ferreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - COISA JULGADA - LITISPENDÊNCIA - MUDANÇA DE REGIME - PRESCRIÇÃO.** Nega-se provimento ao agravo que pretende liberar recurso de revista despido dos respectivos pressupostos de cabimento à luz do art. 896 consolidado.

Processo : AIRR-522.455/1998.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Leny Lima Lucena Cândido e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr. Dilemon Pires Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - COISA JULGADA - LITISPENDÊNCIA - MUDANÇA DE REGIME - PRESCRIÇÃO.** Nega-se provimento ao agravo que pretende liberar recurso de revista despido dos respectivos pressupostos de cabimento à luz do art. 896 consolidado.

Processo : AIRR-522.941/1998.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Elaine Pacheco da Silva e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Procuradora : Dra. Gisele de Britto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MUDANÇA DE REGIME - PRESCRIÇÃO.** Nega-se provimento ao agravo que pretende liberar recurso de revista despido dos respectivos pressupostos de cabimento à luz do art. 896 consolidado.

Processo : AIRR-522.943/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Gerusa Macedo Vieira e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Procurador : Dr. Ademir Marcos Afonso
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - MUDANÇA DE REGIME - PRESCRIÇÃO.** Estando a decisão recorrida em consonância com a atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI do TST, inviável o processamento da revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento (En. 333 do C. TST)

Processo : AIRR-523.029/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Luiz Iuji Naganuma e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr. Denise Ladeira Costa Ferreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - MUDANÇA DE REGIME - PRESCRIÇÃO.** Estando a decisão recorrida em consonância com a atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI do TST, inviável o processamento da revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento (En. 333 do C. TST)

Processo : AIRR-523.097/1998.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Márcia Cardoso e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - COISA JULGADA - PLANO COLLOR - MUDANÇA DE REGIME - PRESCRIÇÃO. Nega-se provimento ao agravo que pretende liberar recurso de revista despido dos respectivos pressupostos de cabimento à luz do art. 896 consolidado.

Processo : AIRR-523.099/1998.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Maria do Socorro Sobreira Moreira e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Eldenor de Sousa Roberto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MUDANÇA DE REGIME - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE PLANO ECONÔMICO DO GOVERNO - PRESCRIÇÃO. Nega-se provimento ao agravo que pretende liberar recurso de revista despido dos respectivos pressupostos de cabimento à luz do art. 896 consolidado.

Processo : AIRR-523.103/1998.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Lindaura Kubrusly Magalhães e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Eldenor de Sousa Roberto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MUDANÇA DE REGIME - PRESCRIÇÃO. Estando a decisão recorrida em consonância com a atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI do TST, inviável o processamento da revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento (En. 333 do C. TST)

Processo : AIRR-523.104/1998.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Conceição de Maria Almeida e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO. Não cabe recurso de revista interposto de decisão proferida em consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme ou com iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do TST. Art. 896, alínea "a", parte final, da CLT e Enunciado 333 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-523.106/1998.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Ana Carlos de França Nascimento e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Eldenor de Sousa Roberto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MUDANÇA DE REGIME - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE PLANO ECONÔMICO DO GOVERNO - PRESCRIÇÃO. Nega-se provimento ao agravo que pretende liberar recurso de revista despido dos respectivos pressupostos de cabimento à luz do art. 896 consolidado.

Processo : AIRR-523.985/1998.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Enaíse Rodrigues de Lima e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Eldenor de Sousa Roberto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MUDANÇA DE REGIME - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE PLANO ECONÔMICO DO GOVERNO - COISA JULGADA - PRESCRIÇÃO. Nega-se provimento ao agravo que pretende liberar recurso de revista despido dos respectivos pressupostos de cabimento à luz do art. 896 consolidado.

Processo : AIRR-524.042/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Maria do Socorro Felinto e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MUDANÇA DE REGIME - PRESCRIÇÃO. Nega-se provimento ao agravo que pretende liberar recurso de revista despido dos respectivos pressupostos de cabimento à luz do art. 896 consolidado.

Processo : AIRR-524.046/1998.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Delcy Saraiva de Paula e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MUDANÇA DE REGIME - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE PLANO ECONÔMICO DO GOVERNO - COISA JULGADA - PRESCRIÇÃO. Nega-se provimento ao agravo que pretende liberar recurso de revista despido dos respectivos pressupostos de cabimento à luz do art. 896 consolidado.

Processo : AIRR-524.052/1998.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Edson Bonfim e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. Não cabe recurso de decisão interlocutória, não terminativa do feito. Inteligência do Enunciado 214 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-524.053/1998.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Terezinha Pereira Pessoa Couto e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada : Dra. Gisele de Britto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - MUDANÇA DE REGIME - PRESCRIÇÃO. Estando a decisão recorrida em consonância com a atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI do TST, inviável o processamento da revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento (En. 333 do C. TST)

Processo : AIRR-524.058/1998.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Doroty Strohmeier Gomes e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr. Eldenor de Sousa Roberto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MUDANÇA DE REGIME - DIFERENÇAS SALARIAIS - PRESCRIÇÃO. Estando a decisão recorrida em consonância com a atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI do TST, inviável o processamento da revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento (En. 333 do C. TST)

Processo : AIRR-524.059/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Ângela Maria dos Santos Ricardo Santana e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr. João Itamar de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MUDANÇA DE REGIME - PRESCRIÇÃO. Estando a decisão recorrida em consonância com a atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI do TST, inviável o processamento da revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento (En. 333 do C. TST)

Processo : ED-AIRR-526.939/1999.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. Pedro Luiz Leao Velloso Ebert
Embargado(a) : Adolpho Cantergi
Advogado : Dr. Celso Hagemann
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando inexistente a omissão neles apontada, nos termos do art. 535 do CPC.

Processo : AIRR-529.856/1999.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Norma Suely de Oliveira Farias e Outros
Advogada : Dra. Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Procurador : Dr. Plácido Ferreira Gomes Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MUDANÇA DE REGIME - DIFERENÇAS SALARIAIS - PRESCRIÇÃO. Estando a decisão recorrida em consonância com a atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI do TST, inviável o processamento da revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento (En. 333 do C. TST)

Processo : AG-AIRR-530.777/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Carla da Silva Pereira
Advogado : Dr. Ricardo de Souza
Agravado(s) : Control Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado : Dr. Rodrigo Magalhães Romano
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do presente agravo regimental.
EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO PROFERIDA POR TURMA. INADEQUAÇÃO. O agravo regimental só é cabível das decisões monocráticas enumeradas no art. 338 do Regimento Interno do TST e nunca de decisões proferidas por Órgãos Colegiados.

Processo : AIRR-546.496/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Finasa Seguradora S.A.
Advogado : Dr. Luiz José de Moura Louzada
Agravado(s) : Ana Maria Alves Baltar
Advogado : Dr. Jocelino Pereira da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : Não se conhece do agravo de instrumento quando a petição é interposta fora do oitídio legal.

Processo : AIRR-546.497/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Sagena Confecções Ltda.
Advogada : Dra. Eliana Traverso Calegari
Agravado(s) : Eunice Cabral Barreira
Advogado : Dr. Agenor Barreto Parente
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO CONTRA DECISÃO PROFERIDA EM FASE DE EXECUÇÃO. "A ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM AGRAVO DE PETIÇÃO, NA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA OU EM PROCESSO INCIDENTE NA EXECUÇÃO, INCLUSIVE OS EMBARGOS DE TERCEIRO, DEPENDE DE DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DE VIOLÊNCIA DIRETA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL." (Enunciado nº 266/TST). Agravo de Instrumento conhecido e não provido.

Processo : AIRR-546.498/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante(s) : Bouquet Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Ricardo Alves de Azevedo
Advogado : Dr. José Benedito de Moura
Agravado(s) : Bernadete Jacinto Pimentel
Agravado(s) : Garance Textile S.A.
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO CONTRA DECISÃO PROFERIDA EM FASE DE EXECUÇÃO. Se a matéria constitucional que a parte ventila na Revista com o fito de atender à exigência do § 2º do art. 896 consolidado (redação da Lei nº 9.756/TST) não chegou a ser enfrentada pelo Tribunal de origem, então o processamento do Apelo encontra óbice nos Enunciados 297 e 266/TST, sendo de se confirmar o despacho denegatório de admissibilidade. Agravo de Instrumento conhecido e não provido.